SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
LEI MUNICIPAL Nº 020/2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOMBEIROS CIVIS E SALVA-VIDAS E FIXA AS EXIGÊNCIASMÍNIMAS DE SEGURANÇA PARAESTABELECIMENTOSOUEVENTOS DE GRANDE CONCENTRAÇÃOPUBLICA NOMUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o ***Art. 36, Inciso V*** da ***Lei Municipal***, combinado com o **§ 3°** do ***Art. 66*** da ***Constituição Federal.*** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei fixa as exigências mínimas de segurança para i funcionamento de estabelecimento e/ou eventos de grande concentração publica e regula as atividades das brigadas de incêndio de bombeiros civis e salva-vidas, estabelecendo critérios mínimos para sua formação e prestação de serviços no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2° Para efeitos desta Lei considera-se:
Área de risco: o ambiente externo á edificação que contém armazenamento de produtos inflamáveis, combustíveis e/ou instalações elétricos e de gás;
Eventos de grande concentração publica: show, feira, exposição evento cultural, esportivo, casas noturnas e boates com participação a partir de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.
Bombeiros civis: aquelas que, habilitados nos termos da Lei federal n°11.901 de 12 de janeiro de 2009, exerçam em caráter habitual função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou publicas, sociedades de economia mista ou empresas especializadas em proteção de serviços de prevenção e combate a incêndio.

DAS NORMAS GERAIS

Art. 3°Fica obrigatória a existência do serviço de bombeiros civis e salva-vidas em conformidade coma lei federal n°11.901 de 12 janeiro de 2009, em todos os estabelecimentos ou eventos e grande concentração pública no âmbito do município de Afonso Bezerra/RN.

§ 1 Os estabelecimentos e os eventos de grande concentração publica serão definidos nas normas da ABNT. NBR 14.608 - Bombeiros Profissionais Civis. O número de bombeiros civil por edificação será definidas na regulamentação desta lei, levando - se em conta a metragem de área construída e a circulação de pessoas pela edificação.

DAS EDIFICAÇÕES

Art. 4° Os estabelecimentos instalados no município de Afonso Bezerra/RN, desde a expedição do alvará de funcionamento pelo poder publico, deverão obedecer ao numero mínimo de bombeiros civis de acordo com o previsto na norma técnico ABNT-NBR 14.608 e Anexo I, II, II desta Lei.

Art. 5° Os parques, clubes e áreas de recreação que possuam piscinas ou áreas de rios, lagos e praias abertas ao uso, devem manter durante período de funcionamento, efetivo de Salva-Vidas que atenda a demanda local.

§ 1° Estão isentas as piscinas residências, as de condomínios residências, exceto aquelas que excederem áreas aquáticas superiores a 500m² (quinhentos) metros quadrados.

Art. 6° Os órgãos públicos observadas as normas de contratação de servidor públicos ou de terceirização de serviços deverão enquadra-se nas disposições desta Lei e sua regulamentação.

Art. 7° Todo evento a ser realizado no âmbito do município de Afonso Bezerra/RN, que necessite de alvará de funcionamento, deve possuir um responsável técnico pela segurança contra incêndio e pânico.

Art. 8° Durante o processo de concessão do alvará de funcionamento de Funcionamento para estabelecimentos ou para a realização de atividades eventuais, a administração municipal deverá instruir o interessado a requerer consulta prévia junto ao corpo de Bombeiros

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Militar Do Estado Do Rio Grande Do Norte para vistoria das instalações, visando o cumprimento das exigências básicas de seguranças contra incêndio e pânico.

Art. 9° É Assegurado Ao Bombeiro Civil:
Uniforme especial a expensas do empregador;
Seguro de vida em grupo, estipulado pelo empregador.
Adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salario mensal sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros das empresas;
O direto á reciclagem periódica a cada 02(dois) anos

DAS ATRIBUIÇÕES

I- Ações de Prevenção:
Avaliar os riscos existentes:
Elaborar relatório das irregularidades encontradas:
Treinar a população para o abandono da edificação:
Inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção:
Planejar com antecedência os exercícios necessários a proteção contra incêndio e pânico nas instalações onde atuam.
Planejar ações de prevenção de incêndio e acidentes em geral:
Vistoriar as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos fixos e moveis sprinklers e dispositivo similares de outros equipamentos:
Implementar plano de combate a incêndio e abandono de área para as instalações onde atua.

II- ações de emergência:
Identificar a situação de ameaça ou risco de acidentes nas áreas de sua atuação;
Auxiliar no abandono da edificação;
Prestar os primeiros socorros a feridos e acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar;
Verificar constantemente a situação dos sistemas de isolamento acústico, ruídos, sinalização, iluminação, alarmes e portas de emergência;
Combater os princípios de incêndios em sua fase inicial na edificação e em suas imediações;
Atuar no controle de pânico;
Prestar os primeiros socorros;
Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
Interromper o abastecimento de energia elétrica e gás quando da ocorrência de sinistro ou a qualquer momento em caso de perigo;
Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 11° Compete a secretaria de educação, saúde e da cultura a fiscalização das atividades referentes as escolas de formação de bombeiros civis e salva-vidas.
Art. 12° As escolas de formação de bombeiros civil, só poderão funcionar no âmbito municipal se estiverem credenciadas pela secretaria do estado de educação e da cultura.
Paragrafo único. Para a efetivação do credenciamento da empresa de formação junto a secretaria de estado de educação e da cultura, deverá se apresentado:
Comprovação de regularidade fiscal da escola de formação, a nível Municipal, Estadual e Federal.
Projeto pedagógico com o conteúdo programático e carga horaria de acordo com as **normas e a legislação trabalhista.**
Apresentação de local apropriado para a execução das praticas obrigatórias. Homologado e certificado pelo corpo de bombeiros do estado;
Licenciamento ambiental emitido pelo órgão responsável do local utilizado para as praticas bombeiristicas.

Paragrafo Único: é obrigatória a presença de um profissional engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança do trabalho no quadro de sócios de fundadores da escola.

Art. 13° No ato da matricula o aluno deverá apresentar atestado medico de que está em boas condições de saúde apto para a realização das atividades físicas desempenhados durante o curso de formação.

Art. 14° O bombeiro m civil somente poderá exercer a função, se possuir certificado de formação do curso, expedido por escolas credenciadas na forma do artigo interior.

Art. 15° O exercício da profissão de bombeiro civil por pessoas sem a devida formação ou registro regular no conselho ou sindicado laboral da categoria, caracteriza exercício ilegal da profissão, sendo proibida brigada de incêndio, remunerada para este fim, que não seja composta por bombeiros civis.

Art.16° Os bombeiros militares que tenham se desligados da corporação no prazo máximo de 02 anos poderão exercer a função de bombeiros civil, sem a necessidade de realização do curso de formação, desde que não tenham sido expulsos ou tenham sofrido sanção disciplinar durante o serviço militar.

Parágrafo Único. No caso de haver se passado mais de cinco anos do desligamento da Corporação, será obrigatória a realização de curso de formação.

DAS PENALIDADES

Art. 17° O descumprimento das normas dispostas nesta Lei sujeita a infrator as seguintes penalidades, a serem aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das ações penais e civis cabíveis:
Advertência.
Multa, a ser definida de acordo com a capacidade econômica da empresa, sendo o mínimo de 10% e o máximo de 30% da receita bruta do estabelecimento:
Interdição do estabelecimento;
Proibição da atividade; e
Revogação de autorização ou de alvará de funcionamento.

Art. 18° O prazo para que seja sanada a irregularidade é de, no máximo,30(trinta) dias, após o recebimento de advertência ou multa.

Paragrafo único. em caso de advertência, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade competente.

Art. 19° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereadora Maria De Lurdes Bezerra"
Afonso bezerra/RN, 16 de setembro de 2015.

Valquir De Melo Santos
Vereador - PROS

Segue em anexo copias da lei federal que regulamenta a profissão de bombeiros civil – lei 11.901 de 12 de janeiro de 2009.
Justificativa

A presente propositura pretende tornar obrigatória a presença de bombeiros civis nas edificações, áreas de riscos ou eventos de grande concentração pública no âmbito do município de Afonso Bezerra.
A edição da lei federal n 11.901/09 regulamentou a profissão de bombeiros civil. No entanto, a efetividade da norma fica comprometida sem a devida implementação em âmbito municipal, razão pela qual se apresenta o presente projeto de lei, visando a doação de ações preventivas contra incêndio e pânico, proporcionando maior grau de condições de segurança a vida e a integridade física das pessoas e ao patrimônio das empresas.

A profissão conta na classificação brasileira de ocupações – CBO e existe desde 1997 no Ministério do trabalho e emprego e dentre as milhares de ocupações da lista da CBO a profissão de bombeiro civil é uma das poucas que estão regulamentadas.

O bombeiro civil atua no setor privado ou publico, prestando serviços em empresas de todos os portes e áreas como indústrias, shoppings,

balneários, estádios, parques, casas de espetáculos, locais de eventos fechados ou abetos onde há concentração de grande publico, integrando equipes, de atendimentos a catástrofes junto a defesa civil, assim como auxilio e reforço na ação do Corpo De Bombeiro Militar.

A proposta visa regularizar a situação de vários bombeiros civis que já se encontram desempenhando funções em nosso município, oportunidade em que disciplina a atividade e estabelece critérios para funcionamento tanto de empresas formadoras desses profissionais, quanto das empresas prestadoras de serviços no ramo.

A regulamentação da referida profissão irá gerar economia para o município e para o estado, uma vez que terão menos gastos e menor será a demanda por serviços de bombeiros militares, menos despesas com tratamento medico e indenizações, pois haverá redução no numero de vitimas e maior preservação do meio ambiente. Sem falar na geração de empregos em renda para milhares de famílias afonsobezerrenses.

Ademais Afonso Bezerra esta atrasada quando comparada a outras cidades brasileiras e até mesmo município do nosso estado, a exemplo de Extremoz, que desde o ano passado já regulamentou a profissão. E a nossa capital que recentemente, teve parecer favorável e consequentemente a sua aprovação, tendo em vista a importância da inserção deste profissional no mercado de trabalho.

Por tais razões, solicitamos aos nobres pares o colhimento do presente projeto de lei e o necessário apoio para sua aprovação.

***Ratificação por incorreção em:** 05/10/2017

Plenário "Vereadora Maria De Lurdes Bezerra"
Afonso bezerra/RN, 16 de setembro de 2015.

VALQUIR DE MELO SANTOS
Vereador
PRO

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:0E135032

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116/2017

PROCESSO Nº: 1305/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: J F DA CUNHA SOBRINHO – ME CNPJ: 24593022/0001-70
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em instalação de forro em PVC nas Unidades Básicas de Saúde.
DO VALOR: pelo valor global estimado de R$ 7.568,60 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 26/09/2017. Francisco De Assis De Aquino, CPF: 737.656.944-87, Secretário Municipal de Saúde
RATIFICAÇÃO: Em 26/09/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF Nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:320FB27C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 066/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 066/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, o município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede Praça Cívica de Junho nº. 33, Afonso Bezerra/RN, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 124/2017 de 28 de Julho de 2017, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 19/09/2017, na modalidade Pregão Presencial de nº. 066/2017, Exclusiva para ME, EPP e MEI, cujo objeto era a Contratação de empresa(s) para aquisição mobiliários e equipamentos, destinados a creche pro infância do município. (Convênio nº 703262/2010-FNDE/MEC), foi declarado **DESERTO,** pela ausência absoluta de participantes.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Setembro de 2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:4E09CE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **19 de outubro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 021/2017**, tipo menor preço por item, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartuchos, Tones, Tintas para Impressoras, Remanufaturamento de Tones e Cartuchos, Serviços de Manutenção em Computadores, Impressoras, Nobreak e Estabilizador a serem utilizadas pelas secretarias e unidades administrativas deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 05 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:77C5F70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a(o) Senhor(a) **MARIA RAQUEL DA SILVA NETA,** para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a titular **Maria Janaina Torres** que encontra-se de férias.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D43506BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 036, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, a serem gozadas de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2659EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos artigos 83 e 85*,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do(a) Servidor(a) **JOSE MARCONDES SARMENTO**, Matrícula n.º 033, ocupante do cargo Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, das FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2017, gozadas de 1º a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18E14188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA,** Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de outubro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8158B8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA,** Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de outubro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:77D3E66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA,** Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de outubro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:90F9FEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de outubro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3BE9544B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de outubro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:52357C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, DE 04 DE OUTUMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 1.715, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de outubro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:558F6A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-ME CNPJ: 07.501.584/0001-28
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FOTA OFICIAL.**
VALOR: R$ 59.900,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.010-SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação:2089- Estimulo as Atividades de Produção e Abastecimento.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação:2040- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação
Unidade Orçamentaria:
02.009-SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2069- Manutenção Cons. Tut., Criança Adolescente.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005-SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação:2020- Manutenção do Setor de Transporte..
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentaria:
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação:2024- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.
Unidade Orçamentaria:
02.005-SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação:2018- Manutenção e Instalação do Serviço de Limpeza Publica..
Natureza: 3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 26 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 26 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:045FB686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÔES EIRELI-ME CNPJ: 18.800.902/0001-78
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FOTA OFICIAL.**
VALOR: R$ 64.760,00 (sessenta e quatro mil,setecentos e sessenta reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.010-SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação:2089- Estimulo as Atividades de Produção e Abastecimento.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação:2040- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação
Unidade Orçamentaria:
02.009-SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2069- Manutenção Cons. Tut., Criança Adolescente.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005-SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação:2020- Manutenção do Setor de Transporte..
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentaria:
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação:2024- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.
Unidade Orçamentaria:
02.005-SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação:2018- Manutenção e Instalação do Serviço de Limpeza Publica..
Natureza: 3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 26 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 26 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:703A4C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: B TRINDADE DANTAS- ME CNPJ: 27.677.233/0001-80
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOSDO MUNICPIO DE ANGICOS/RN..**
VALOR: R$ 169.736,64(cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2040 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.
Unidade Orçamentaria:
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2023 – Manutenção da Saúde da Família BLATB
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.
Unidade Orçamentaria:
02.008 – SEC. MUN. CULT.LAZER, TURISMO/DESENV.ECO
Ação: 2064 – Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.010 – SEC. MUNIC. DE AGRICULT/ ABASTEC./ MEIO AMBIENTE
Ação: 2091 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.009 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2074 – Manut.do Centro de Ref. Especial da Assistência Social CREAS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Asssistencia Social-FNAS.
Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 1010 – Conservação da Estrutura de Predios Pubicos
Natureza: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 1014 –Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos.
Natureza: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 2016 –Revitalização das Margens dos Açudes Jose Teodoro e Novo Angicos.
Natureza: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Obras Publicas
NATUREZA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários..
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRASNPORTE E OBRAS PUBLICAS
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.001 – GABINETE CIVIL
AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO SERV DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.003 – SEC. MUN. PLANEJ. LICIT.CONTR.COMP.TECN
AÇÃO: 2009 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.011 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, CONTROLE, ORÇAM. CONTABIL
AÇÃO: 2093– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.012 – TESOURARIA
AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 29 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 29 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:9600A0BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: J F DA CUNHA SOBRINHO – ME CNPJ: 27.677.233/0001-80
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOSDO MUNICPIO DE ANGICOS/RN..**
VALOR: R$ 30.470,70 (Trinta mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2040 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.
Unidade Orçamentaria:
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2023 – Manutenção da Saúde da Família BLATB
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.
Unidade Orçamentaria:
02.008 – SEC. MUN. CULT.LAZER, TURISMO/DESENV.ECO
Ação: 2064 – Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.010 – SEC. MUNIC. DE AGRICULT/ ABASTEC./ MEIO AMBIENTE
Ação: 2091 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.009 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2074 – Manut.do Centro de Ref. Especial da Assistência Social CREAS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Asssistencia Social-FNAS.

Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 1010 – Conservação da Estrutura de Predios Pubicos
Natureza: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 1014 –Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos.
Natureza: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 2016 –Revitalização das Margens dos Açudes Jose Teodoro e Novo Angicos.
Natureza: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Obras Publicas
NATUREZA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários..
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRASNPORTE E OBRAS PUBLICAS
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.001 – GABINETE CIVIL
AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO SERV DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.003 – SEC. MUN. PLANEJ. LICIT.CONTR.COMP.TECN
AÇÃO: 2009 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.011 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, CONTROLE, ORÇAM. CONTABIL
AÇÃO: 2093– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.012 – TESOURARIA
AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 29 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 29 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:729F700F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: KAIO W. R. BEZERRA EIRELI – ME CNPJ: 26.308.816/0001-70
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOSDO MUNICPIO DE ANGICOS/RN..**
VALOR: R$ 50.924,15 (Cinqüenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2040 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.
Unidade Orçamentaria:
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2023 – Manutenção da Saúde da Família BLATB
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.
Unidade Orçamentaria:
02.008 – SEC. MUN. CULT.LAZER, TURISMO/DESENV.ECO
Ação: 2064 – Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.010 – SEC. MUNIC. DE AGRICULT/ ABASTEC./ MEIO AMBIENTE
Ação: 2091 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.009 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2074 – Manut.do Centro de Ref. Especial da Assistência Social CREAS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Asssistencia Social-FNAS.
Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 1010 – Conservação da Estrutura de Predios Pubicos
Natureza: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 1014 –Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos.
Natureza: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 2016 –Revitalização das Margens dos Açudes Jose Teodoro e Novo Angicos.
Natureza: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Obras Publicas
NATUREZA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários..
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRASNPORTE E OBRAS PUBLICAS
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.001 – GABINETE CIVIL
AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO SERV DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.003 – SEC. MUN. PLANEJ. LICIT.CONTR.COMP.TECN
AÇÃO: 2009 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.011 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, CONTROLE, ORÇAM. CONTABIL
AÇÃO: 2093– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.012 – TESOURARIA
AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 29 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 29 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:24789567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE/2017

Contrato de Pessoal n°. 045/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Lopes de Macedo Neto.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Farmaceutico.
Carga Horária: 20 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 à 30/06/2017
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 5.866,66 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:68E9A08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE/2017

Contrato de Pessoal n°. 047/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Karla Cristina Franco Guimarães Nunes.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médica ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 17/04/2017
Vigência: 17/04/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 110.066,67 (Cento e dez mil, sessenta e seis reais e sessenta sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 048/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Lilian Arruda Felipe Freire.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Fonoaudióloga-NASF.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 09/01/2017
Vigência: 09/01/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 23.466,66 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Contrato de Pessoal n°. 049/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Cleber Gadelha Borges.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Veterinário-NASF..
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 02/03/2017
Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 19.933,33 (Dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 050/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Tatianne Trindade da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Educador Físico-NASF.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 02/03/2017
Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017
Valor: 2.000,00 (Dois mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 19.933,33 (Dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 051/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Roseane Genilda da Cunha
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Fisioterapeuta-NASF.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 06/03/2017
Vigência: 06/03/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 19.666,66 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Contrato de Pessoal n°. 052/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Taize Trindade da Silva .

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Enfermeira - ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 06/03/2017
Vigência: 06/03/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 24.583,33 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 053/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maryo Kempes Barbosa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico Urologista.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 23/03/2017
Vigência: 23/03/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 46.333,33 (Quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 054/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francine Figueiredo Simões Moraes.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Dentista-ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 27/03/2017
Vigência: 27/03/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 22.833,33 (Vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 055/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisca Liane de Araujo Alves.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Técnico Social.
Carga Horária: 20 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 27/03/2017
Vigência: 27/03/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 18.266,66 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Contrato de Pessoal n°. 056/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Matilde Fontes da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Técnica de Enfermagem.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 24/03/2017
Vigência: 24/03/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 8.651,63 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 057/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Erivaldo Evaristo da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 01/04/2017
Vigência: 01/04/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 8.433,00 (Oito mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Contrato de Pessoal n°. 058/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Soares Araújo Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Vigia.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 04/04/2017
Vigência: 04/04/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 8.339,30 (Oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:4E02BAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE/2017

Contrato de Pessoal n°. 060/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Fabíola Cristiani Soares de Freitas.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médica-ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 02/05/2017
Vigência: 02/05/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 103.566,66 (Cento e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Contrato de Pessoal n°. 061/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Jefferson Lopes de Souza.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Dentista-ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 02/05/2017
Vigência: 02/05/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 19.916,67 (Dezenove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 062/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Marconi Leandro Nunes Coelho.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico-ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 02/05/2017
Vigência: 02/05/2017 à 31/12/2017.
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 103.566,66 (Cento e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Contrato de Pessoal n°. 063/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Dayane de Lima Figueiredo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Recepcionista.
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 08/05/2017
Vigência: 08/05/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 15.533,33 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Contrato de Pessoal n°. 064/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Eduardo Judene da Silva Pereira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico-ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 18/05/2017
Vigência: 18/05/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 96.633,33 (Noventa e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Contrato de Pessoal n°. 065/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Damião Rogério Maciel.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 21/05/2017
Vigência: 21/05/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 6.871,33 (Seis mil, Oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).
Contrato de Pessoal n°. 066/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Angela Maria de Melo Freire.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico-ESF.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 09/05/2017
Vigência: 09/05/2017 à 25/05/2017
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 7.366,66 (Sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:8D66AC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2017 2ª chamada. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antonio Martins: FPM, FUS, DIVERSOS, ICMS, F40% E OUTROS. 02.000 - PODER EXECUTIVO 02003 - SECRETRIA MUNUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO SECRETRIA MUNUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO FICHA - 000042-33903000- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100 02006 - SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.008.2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40 FICHA - 000148 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 018 02007 - SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.017.2039- MANUTENÇÃO SECRETRIA DE SAÚDE FICHA - 000244 - 3903000- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 002 02008 - SECRETRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.122.020.2045 - MANUTENÇÃO SECRETRIA DE AÇÃO SOCIAL FICHA - 000271 - 33903000- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE- 100. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00037/2017 - 05.10.17 - ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME - R$ 40.600,00

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5A294C19

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017 – 2ª CHAMADA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2017- 2ª chamada, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias municipais;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME - R$ 40.600,00.

Antonio Martins - RN, 05 de Outubro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:A826CA9A

GABINETE CIVIL
PORTARIA 149/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar o Sr. **MARCOS HENRIQUE DA COSTA** do Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de outubro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:FFA93840

GABINETE CIVIL
PORTARIA 148/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a Sra. **MARIA JANAINA DE FREITAS** do Cargo de Chefe de Setor de Processamento de Impostos da Secretaria Municipal de Finanças.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de outubro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:D00524DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA 147/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar o Sr. FRANCINILDO NETO DA SILVA do Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamneto.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de outubro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DD08FC90

GABINETE CIVIL
PORTARIA 146/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a Sra. MARIA BETANIA MAIA DA SILVA do Cargo de Orientação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de outubro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B6A424AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA 145/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a Sra. **JAILMA LUCIA DA SILVA** do Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 05 de outubro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:C2417FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0584/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 06 de outubro de 2017, para Participar de Reunião na Federação dos Municípios do RN. – FUMURN, para tratar de assuntos relacionados a restruturação dos Hospitais Estaduais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de outubro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E4622613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0581/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por motivo de aposentadoria por invalidez a Senhora **Maria Elza de Araújo**, matricula 9609, cargo, GNO-A função Auxiliar de Infraestrutura-Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B994D0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0585/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera o Senhor **João Batista Gomes,** do cargo em comissão de **Técnico da Controladoria Geral do Município**, Símbolo ST, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:702EDBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0586/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Batista Gomes**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de relações Institucionais e Governança, do Gabinete Civil, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C7F3969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 057/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de outubro de 2017, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **057/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento materiais para poços e adutoras nas comunidades urbana e rurais através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hidricos da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores

que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 05 de outubro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:499996C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 548/2017 - GP

Dispõe sobre unificação de carga horária laboral em 40h (quarenta horas) semanais no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 56 e 57, V, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO: que a administração municipal tem enfrentado dificuldades na prestação dos serviços prestados à população em face de divergências na carga horaria dos servidores, posto que, alguns servidores têm cumprido carga horaria de 20h (vinte horas) semanais, ocasionando, prejuízo ao erário municipal, dificuldades na elaboração das escalas de serviços, ocasionando tratamento desigual entre os servidores e, tumultuando a relação entre os servidores no ambiente laboral, além de afrontar O Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e ainda;

CONSIDERANDO: que o regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – Lei Complementar Nº 003/97, alterada pela Lei Complementar nº 008/96 em seu artigo 21 fixa a carga horária no âmbito da administração em 40h (quarenta horas) semanais;

CONSIDERANDO: que o gestor deve sempre atuar observando os princípios gerais que regem a administração pública, em especial, o da legalidade, da eficiência e do interesse público, para tanto é imperioso, neste momento, seguir a disciplina do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e unificar no âmbito da administração municipal a carga horária de todos os servidores em 40hmin (quarenta horas) semanais. Para tanto decreta;
DECRETA

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal em todos os seus órgãos e secretarias será de oito horas diárias e terá:

I - carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou em função de direção, chefia e assessoramento;

Parágrafo único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos os servidores referidos no inciso II, estes, poderão ainda, ser convocados sempre que presente o interesse público ou, a necessidade de serviços essenciais;

Art. 2º Para os serviços que exigirem atividades contínuas de até 24 horas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento.

§ 1º Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar às 22 horas.

§2oOs Secretários ou dirigentes dos órgãos ou entidades que autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverão determinar a fixação, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes.

Art. 3º Os Secretários e/ou os dirigentes dos órgãos municipais fixarão o horário de funcionamento dos órgãos e unidades sob cuja gestão se encontrem.

§ 1º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão ou entidade, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

§ 2º O intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a 02 (duas) horas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:BDFACBB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2017 - ERIVAN ANTONIO DE MORAIS - EVENTOS EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Contratada: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS - EVENTOS EPP
Processo nº 1.679/2017 - Inexigibilidade nº 29/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA FLÁVIO PIZADA QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NO DIA 07/10/2017 NO DISTRITO DE SAGI.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Unidade Orçamentária:
06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2034 - Promoção de Eventos Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Região: 0001 - Baía Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em Baía Formosa, 05 de outubro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS - EVENTOS EPP
Contrata

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CCEF7F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Contratada: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME
Processo nº 1.678/2017 - Inexigibilidade nº 28/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSITO NO DIA 07/10/2017, NO DISTRITO DE SAGI, EM COMEMORAÇÃO A DATA DA PADROEIRA, DO DISTRITO DE SAGÍ.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Unidade Orçamentária:
06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2034 - Promoção de Eventos Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Região: 0001 - Baía Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em Baía Formosa, 05 de outubro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS – ME
Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:41DFD43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ATO REVOGATÓRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Baia Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Maior do Município e, ainda, pela norma inscrita no art. 49, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, Resolve: REVOGAR o procedimento licitatório deflagrado por esta municipalidade, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA sob Nº 001/2017, destinados a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de lixo domiciliar e industrial na sede do Município e nos Distritos de Sagi e Pituba, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, qual seja, mensuração indevida dos quantitativos. Devendo o mesmo ocorrer noutra oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Baia Formosa/RN, 05 de outubro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:85080533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 363, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 120, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE MODIFICAÇÕES FEITAS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, E, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Os itens 21, 23, 35, 57, 58, 63, 71, 76 e 79, da Lista de Serviços instituída pelo artigo 87 da Lei nº 120, de 12 de dezembro de 2002, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
(...)
21 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
(...)
23 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets, smartphones* e congêneres.
(...)
35 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
(...)
57 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
58 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
(...)
63 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
(...)
71 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
(...)
76 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
(...)
79 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
(...)
Art. 2º. A Lista de Serviços instituída pelo artigo 87 da Lei nº 120, de 12 de dezembro de 2002, Código Tributário Municipal, fica acrescidos os itens.
98 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da *internet*, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011).**(Alíquota - 5%)**

99 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. **(Alíquota - 5%)**

100 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. **(Alíquota - 5%)**

101 – Outros serviços de transporte de natureza municipal. **(Alíquota - 5%)**

102 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita. **(Alíquota - 5%)**

103 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. **(Alíquota - 5%)**

Art. 3º. Altera o parágrafo primeiro do artigo 88 da Lei nº 120, de 12 de dezembro de 2002, que passa a viger com as seguintes alterações:
§1º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, da lista de serviços da Lei Complementar 163, e alterações da Lei Complementar 157/2016, quando o imposto será devido no local.
I – quando, nas hipóteses a lista a seguir, o tomador estiver domiciliado no Município de Barcelona-RN:
a) planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres;

b) outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;

c) planos de atendimento e assistência médico-veterinária;

d) agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring)*;

e) administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres;

f) arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

Art. 4º. Ao art. 93 da Lei nº 120, de 12 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, acrescenta-se o parágrafo único, que passa a viger com a seguinte redação.
(...)
Parágrafo Único – Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota mínima de 2% (dois por cento).
Art. 5º. A lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com as alterações da lei Complementar nº 157/2016, passa a fazer parte como anexo da presente lei complementar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, ou em noventa dias após a data de sua publicação, o que ocorrer por último.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona, 05 de outubro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5B297D62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 364, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Código Sanitário Municipal de Barcelona – RN e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPALDE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA SANITÁRIA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Código estabelece normas, em caráter suplementar as legislações federal e estadual pertinentes, sobre as medidas de polícia administrativa de natureza sanitária referentes à proteção e defesa da saúde coletiva no território do Município de Barcelona – RN.
Parágrafo único. As normas a que se refere o caput fundamentam-se nas disposições estabelecidas pela Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, pela Lei Orgânica da Saúde – Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.412, de 28 de dezembro de 1990, pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, pelo Código Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, e pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º. O Município de Barcelona – RN tem o dever de coordenar e executar as ações e serviços de vigilância sanitária, em caráter suplementar, complementando, no que couber, as normas gerais estabelecidas pela União.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde; e
III - o controle e avaliação das condições ambientais que possam indicar riscos e agravos potenciais à saúde.

Art. 4º. Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação;
II – a fiscalização;
III – a lavratura de termos e autos;
IV – a aplicação de sanções.

Art. 5º. São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:
I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
IV– alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V – produtos tóxicos e radioativos;
VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais devem impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 6º. As ações de vigilância sanitária são executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.
§ 1º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
II – o Coordenador responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 7º. Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, são competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, pode desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei.

Art. 8º. Compete à autoridade sanitária mencionada no inciso II do Art. 6º desta Lei:
I. Conceder Alvará de licença Sanitária para funcionamento de estabelecimento, podendo delegá-lo, através de ato administrativo próprio, aos dirigentes das ações de vigilância sanitária;
II. Fornecer às autoridades sanitárias elencadas nos incisos I do Art. 6º desta Lei a credencial de identidade fiscal.

§ 1º. Entende-se por Alvará de licença Sanitária o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:
I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;
IV– promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;
V– promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;
VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;
IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;
X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;
XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Seção I
Da Participação da Comunidade
(princípio da participação da sociedade)

Art. 10. Sem prejuízo de sua atuação institucional na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, através do Conselho Municipal de Saúde, a comunidade pode participar das ações e serviços de vigilância sanitária, através das seguintes iniciativas:
I – adotando hábitos de conduta que contribuam para a proteção da saúde ou para a solução dos problemas de saúde;
II – notificando a existência de risco iminente à saúde pública decorrente da contaminação do meio ambiente, da inadequação dos atos e procedimentos, métodos e técnicas de interesse da saúde e as condições de trabalho;
III – cooperando na adoção de medidas que visam à promoção, a proteção e a recuperação da saúde dos cidadãos.

Art. 11. Deverá ser assegurado a população seu acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitária, em conjunto com as equipes de fiscalização, através de representação homologada pelas instâncias de participação popular – Conferência Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Seção II
Da Participação dos Indivíduos

Art. 12. Fica garantido ao cidadão, individual e coletivamente, o direito de denúncia de todas as irregularidades no fornecimento de bens e serviços de interesse da saúde.
Parágrafo único. A identificação do responsável pela denúncia é obrigatória, ficando resguardado pelo serviço de vigilância sanitária o sigilo da mesma.

Art. 13. Cabe aos indivíduos em particular cooperar, com os órgãos e entidades de proteção à saúde, através da:
I – adoção de um estilo de vida higiênico;
II – utilização dos serviços de imunização;
III – observância dos ensinamentos sobre a educação em saúde;
IV– prestação de informações que lhes forem solicitadas pelos órgãos sanitários competentes;
V– respeito pelas recomendações sobre a conservação do meio ambiente.

Seção III
Do Usuário dos Produtos e das Ações e Serviços de Saúde

Art. 14. Os produtos, as ações e serviços entregues e prestados ao uso não devem provocar riscos à saúde ou à segurança dos usuários, salvo os considerados previsíveis em decorrência de sua natureza, obrigando-se os produtores e os prestadores de ações e serviços a prestar as informações necessárias sobre os possíveis riscos.

Art. 15. São direitos básicos do usuário dos produtos e dos serviços de saúde:
I – proteção da vida e da segurança contra os riscos sofridos no fornecimento de produtos e na prestação de serviços considerados perigosos ou nocivos;
II – proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, práticas comerciais corruptivas ou enganosas no fornecimento de bens e na prestação de serviços;

III – ter acesso a informações corretas, claras, precisas, sobre as características dos produtos ou controles de qualidade, composição, garantia e prazos de validade, bem como acerca dos riscos que representam para a saúde e segurança dos usuários;
IV – a educação para o uso adequado dos produtos e serviços;
V– a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos de proteção, promoção e recuperação da saúde.

Art. 16. O prestador não pode colocar a disposição do usuário, produto ou serviço que tenha conhecimento ou deveria tê-lo, do alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde e a segurança.
§ 1º O fabricante de produto ou prestador de serviço de saúde, que posteriormente a sua disposição ao uso tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deve comunicar o fato imediatamente a autoridade sanitária e aos usuários de forma a atingir adequadamente os eventuais usuários daqueles produtos ou dos que fizerem uso dos serviços.
§ 2º A divulgação mencionada no § 1º será veiculada na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fabricante do produto ou do prestador do serviço de saúde.

Art. 17. Uma vez comprovada pela autoridade sanitária competente situação de risco ou de dano ao usuário, ao trabalhador ou ao meio ambiente, serão tomadas todas as medidas suficientes para coibir o risco ou dano, devendo tais medidas, ser divulgadas nos meios de comunicação de massa.

CAPÍTULO IV
DOS PRODUTOS E SUBSTÂNCIAS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 18. São produtos de interesse da saúde, sujeitos ao controle e fiscalização da autoridade sanitária competente:
I - drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos;
II - saneantes domésticos;
III - produtos tóxicos e radioativos;
IV - alimentos e bebidas;
V - sangue e hemoderivados;
VI - qualquer substância que possa causar dano à saúde.
Parágrafo único. Compete ao Município participar do controle e da fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos.

Art. 19. Na fiscalização sanitária dos produtos de interesse da saúde, as autoridades sanitárias observam:
I - o controle de possíveis contaminações microbiológicas, químicas e radioativas;
II - o controle de normas técnicas sobre os limites de contaminação biológica e bacteriológica; as medidas de higiene relativas às diversas fases de operação; os resíduos e coadjuvantes; os níveis de tolerância de resíduos e de aditivos intencionais; os resíduos de detergentes utilizados para limpeza; a contaminação por poluição atmosférica ou da água; a exposição à radiação ionizante, dentre outros;
III - procedimentos de conservação;
IV - especificação na rotulagem dos elementos exigidos pela legislação pertinente;
V- normas de embalagens e apresentação dos produtos, em conformidade com a legislação específica;
VI - normas sobre construções e instalações, no que se refere ao aspecto sanitário, de locais que exerçam atividades de interesse da saúde.

Art. 20. São adotados e observados os padrões de identidade estabelecidos pelos órgãos competentes para cada tipo ou espécie de produto de interesse da saúde.
Parágrafo único. Os rótulos dos produtos de interesse da saúde devem estar de acordo com a legislação pertinente.
Art. 21. Para o exercício das funções de fiscalização e vigilância sanitária dos produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deve fazer, periodicamente ou quando necessário, coletas de amostras para efeito de fiscalização.
Parágrafo único. Os procedimentos para coleta de amostras para fiscalização são definidos em normas técnicas especiais.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DAS ATIVIDADES E UNIDADES DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 22. Para fins desta Lei, considera-se de assistência a saúde os estabelecimentos destinados precipuamente à promoção e a proteção da saúde, a prevenção das doenças, a recuperação e reabilitação da saúde.

Art. 23. Constituem unidades, estabelecimentos e atividades de interesse da saúde:
I - os de produção, acondicionamento, comercialização, dispensação, armazenamento, manipulação, beneficiamento, análise e distribuição dos produtos relacionados no art. 18 desta Lei;
II - os estabelecimentos de assistência à saúde;
III - outras unidades e estabelecimentos de interesse da saúde:
a) hospedagem;
b) ensino;
c) lazer e diversão;
d) esteticismo e cosmética;
e) serviços de desinsetização, de desinfecção, de desratização de ambientes e congêneres;
f) lavanderia e conservadoria;
g) terminais e veículos de transporte de passageiros;
h) criatórios de animais e biotérios;
i) prestação de serviços de saneamento;
j) transporte de cadáver, funerárias, necrotérios, velórios, cemitérios e congêneres;
l) domicílios.
Parágrafo único. Outros estabelecimentos e unidades de interesse da saúde podem ser disciplinados por meio de normas técnicas especiais.

Art. 24. Os estabelecimentos de que tratam os incisos I e II, e aqueles citados entre as letras "a" e "f" do inciso III do art. 23 somente funcionarão quando devidamente licenciados pelo órgão gestor de vigilância sanitária que, após a respectiva vistoria e atendidas todas as exigências legais, fornecerá o Alvará de Licença Sanitária.
§ 1º Os estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do art. 23 devem possuir responsável técnico legalmente habilitado, em número suficiente para a cobertura da produção, da comercialização de produtos e substâncias e dos diversos setores de prestação de serviços.
§ 2º A obrigatoriedade de Alvará de Licença Sanitária e do responsável técnico para o funcionamento de outras unidades e estabelecimentos citados no art. 23 pode ser definida em normas técnicas especiais.
§ 3º O Alvará de Licença Sanitária tem validade de doze meses, ficando sua renovação sujeita à comprovação do cumprimento dos dispositivos definidos na legislação sanitária vigente e demais normas técnicas especiais.

Art. 25. O Alvará de Licença Sanitária deve ser afixado em quadro próprio e em lugar visível aos trabalhadores da saúde, agentes de fiscalização sanitária e ao público usuário e consumidor.

Art. 26. Em todas as placas indicativas, anúncios ou propaganda dos estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do art. 23, deve ser mencionada com destaque a expressão "sob responsabilidade técnica de", com o nome completo do técnico responsável e o seu número de inscrição no respectivo conselho profissional.

Art. 27. A responsabilidade técnica sobre a qualidade do funcionamento dos equipamentos diagnósticos e terapêuticos, instalados ou utilizados pelos estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do art. 22, é compartilhada pelo fabricante, rede de assistência técnica, revendedor, importador, além do responsável técnico pelo estabelecimento, para efeito desta Lei.

Art. 28. É expressamente proibida a remuneração direta ou indireta de doadores de sangue, órgãos, tecidos, glândulas, hormônios e outros fluidos orgânicos.

Seção I
DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIAÀ SAÚDE

Art. 29. Para os fins desta Lei, considera-se assistência à saúde as ações destinadas precipuamente a promover ou proteger a saúde individual e coletiva, a diagnosticar e tratar o indivíduo das doenças que o acometam, a limitar danos por elas causados e a reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.
Parágrafo único. A assistência à saúde deve ser feita em estabelecimentos com as seguintes denominações gerais:
I - consultório;
II - unidade básica de saúde;
III - policlínica;
IV - clínica especializada;
V - pronto atendimento;
VI - unidade mista ou unidade integrada de saúde;
VII - pronto-socorro;
VIII - hospital;
IX - laboratório;
X - outras que venham a ser definidas em normas técnicas especiais.
Art. 30. Para a concessão do Alvará de Licença Sanitária para estabelecimentos de assistência à saúde integrantes ou que venham a se integrar ao SUS, em nível municipal, devem ser obedecidos os parâmetros técnico-científicos das ações e serviços, com base na regionalização e hierarquização do atendimento individual e coletivo adequado às diversas realidades epidemiológicas.

Art. 31. Para requerer o Alvará de Licença Sanitária, de acordo com o art.23, os estabelecimentos de assistência à saúde devem apresentar declaração do seu principal proprietário e do responsável técnico contendo projeto e planta de instalações físicas, equipamentos diagnósticos e terapêuticos, recursos humanos e respectiva habilitação legal, atividades a serem desenvolvidas, jornada e regime de trabalho, além de outros tópicos que podem ser fixados por normas técnicas especiais.
§ 1º Qualquer modificação de atividade deve ser comunicada previamente, por escrito, e a autoridade sanitária municipal se pronunciará sobre a homologação da mesma.
§ 2º Os estabelecimentos referidos neste artigo devem ter responsabilidade única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências a prestação de serviços profissionais autônomos, de empresas médicas de prestação de serviços de saúde e assemelhados.
§ 3º As especificações a serem observadas quanto às instalações físicas dos estabelecimentos de assistência à saúde devem obedecer ao disposto nesta Lei, em suas normas técnicas especiais e em toda a legislação sanitária vigente.

Art. 32. Os estabelecimentos de assistência à saúde devem ter afixada, sem prejuízo de outras exigências legais, a programação médica e dos serviços técnicos que compõem a sua estrutura técnica, dela constando:
I - especialidades em saúde do atendimento oferecido;
II - relação dos responsáveis técnicos de cada uma das atividades específicas do estabelecimento e por turno de trabalho;
III - número de profissionais por categoria e a respectiva carga horária de trabalho.

Art. 33. Os estabelecimentos de assistência à saúde devem ser mantidos em condições rigorosas de higiene, de acordo com a legislação sanitária e normas técnicas especiais.

Art. 34. Os estabelecimentos de assistência à saúde que executam procedimentos em regime de internação, ou procedimentos invasivos em regime ambulatorial, devem implantar e manter comissões e serviços de controle de infecção, conforme legislação vigente e normas técnicas especiais.
§ 1º Cabe à direção administrativa e ao responsável técnico pelo estabelecimento, comunicar à autoridade sanitária municipal a instalação, composição e eventuais alterações da comissão e serviços mencionados no caput.
§ 2º Os serviços de controle de infecção devem implementar e manter sistema ativo de vigilância epidemiológica de infecções.
§ 3º O responsável técnico pelos estabelecimentos citados no caput devem notificar regularmente à autoridade sanitária municipal a ocorrência de casos e surtos de infecções, conforme norma técnica em vigor.
§ 4º Os estabelecimentos mencionados no caput devem manter disponíveis dados e informações referentes ao Programa de Infecção e apresentá-los à autoridade sanitária sempre que solicitados.

Art. 35. Os estabelecimentos de assistência à saúde devem implantar e manter vigilância epidemiológica sobre doenças de notificação compulsória e outros agravos.
Parágrafo único. O responsável técnico por estabelecimento de assistência à saúde deve comunicar à autoridade sanitária a ocorrência de doenças de notificação compulsória e outros agravos, conforme estabelecido em normas técnicas especiais e legislação sanitária vigente.

Art. 36. Todos os utensílios e instrumentos diagnósticos, terapêuticos e auxiliares utilizados nos estabelecimentos de assistência à saúde que podem ser expostos ao contato com fluidos orgânicos de pacientes ou usuários devem ser obrigatoriamente descartáveis ou, na impossibilidade técnica, submetidos a desinfecção e subsequente esterilização adequadas, conforme estabelecido em normas técnicas especiais e legislação sanitária vigente.
Parágrafo único. Os utensílios e instrumentos referidos no caput, quando não descartáveis, devem existir em quantidade suficiente à demanda, sem prejuízo do atendimento e da esterilização.

Art. 37. Os equipamentos e instalações físicas de estabelecimentos de assistência à saúde expostos ao contato com fluidos orgânicos devem ser submetidos a desinfecção adequada, conforme estabelecido em normas técnicas especiais e legislação sanitária vigente.

Art. 38. Os desinfetantes antissépticos e produtos químicos utilizados nos estabelecimentos de assistência à saúde devem estar em conformidade com as normas legais em vigor.

Art. 39. Os estabelecimentos de assistência à saúde periodicamente devem verificar a existência de instalações, equipamentos e aparelhagem indispensáveis, cuidando de sua manutenção, de acordo com a legislação e as normas técnicas em vigor.

Art. 40. Todos os estabelecimentos de assistência à saúde devem manter, diariamente atualizado, livro de registro ou outro meio de arquivamento de dados sobre pacientes, onde deve constar, obrigatoriamente:
I - nome do paciente e seu endereço completo;
II - vínculo sócio previdenciário com especificação do convênio e/ou seguro saúde;
III - motivo do atendimento;
IV - conclusão diagnóstica;
V - tratamento instituído;
VI - outras informações de interesse sanitário definidas em normas técnicas especiais.
Parágrafo único. O livro de registro ou outro meio de arquivamento de dados sobre pacientes, mencionados no caput, deve permanecer obrigatoriamente no estabelecimento e ser exibido à autoridade sanitária competente sempre que solicitado.

Art. 41. Os estabelecimentos de assistência à saúde que utilizam em seus procedimentos medicamentos ou substâncias psicotrópicas ou sob regime de controle especial ou antimicrobianos devem manter controles e registros na forma prescrita na legislação vigente.

Art. 42. Os estabelecimentos de assistência à saúde devem possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional, na prática de ações que visam à proteção, à promoção, à preservação e à recuperação da saúde.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de assistência à saúde devem possuir meios de proteção individual ou coletiva, capazes de evitar efeitos nocivos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores, pacientes, circunstantes e comunidade.

Art. 43. Os estabelecimentos de assistência à saúde estão sujeitos a vistorias periódicas ou eventuais efetuadas pela fiscalização sanitária municipal, quando necessário, com apoio técnico de outras autoridades sanitárias, segundo critérios programáticos e de risco à saúde individual ou coletiva da população.

Art. 44. Quando da interdição de estabelecimentos destinados a assistência à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde deve suspender de imediato, eventuais convênios públicos existentes, bem como impedir a prestação de serviços, atendimento ou internações, quer sejam de natureza pública ou privada, sem prejuízo do processo administrativo decorrente.

Seção II
DOS ESTABELECIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

Art. 45. Para efeito desta Lei e de suas normas técnicas especiais, são considerados como de apoio diagnóstico e terapêutico os estabelecimentos de saúde que prestam serviços intra-hospitalares ou autônomos, realizando análises e/ou pesquisas necessárias ao diagnóstico, tratamento e recuperação de pessoas ou para determinar condições ou estados de saúde individual.
§ 1º São considerados de apoio diagnóstico e terapêutico os estabelecimentos como postos de coleta, patologia clínica, radiologia diagnóstica, radioterapia, análises clínicas, ultra-sonografia, anatomia patológica, hemodiálise, diálise peritonial, medicina nuclear, laboratório de radioisótopos, endoscopia, hemoterapia, eletroneuromiografia, eletroencefalografia, eletrocardiografia, análises metabólicas e endocrinológicas, de provas respiratórias, provas hemodinâmicas, fisiatria, tomografia, ressonância nuclear magnética, unidades de sorologia, cardiologia não-invasiva, audiometria, fisioterapia, fonoaudiologia, óptica, bancos de órgãos e tecidos, laboratórios, entre outros que possam vir a ser estipulados e disciplinados em normas técnicas especiais.
§ 2º Os estabelecimentos de saúde referidos no caput somente podem funcionar mediante autorização e licença da fiscalização e vigilância sanitária que deve expedir, atendidas todas as exigências legais, os respectivos Alvarás de Licença Sanitária.

Art. 46. São estabelecimentos hemoterápicos os de serviços intra ou extra-hospitalares que realizem, em parte ou no seu todo, além de atividades de captação e seleção de doadores, triagem clínica e hematológica de doadores, coleta de sangue, processamento e fracionamento, armazenamento, testes sorológicos e imuno-hematológicos, transporte e aplicação de hemoderivados, de acordo com as normas técnicas e legislação sanitária vigentes.
Parágrafo único. Os doadores considerados inaptos devem ser orientados e encaminhados para atendimento pelo SUS.

Art. 47. Os serviços de assistência à saúde que atendem urgências e emergências, clínicas ou cirúrgicas, e possuem obstetrícia, cirurgias eletivas e outras atividades que a autoridade sanitária considerar pertinentes, devem manter estabelecimentos hemoterápicos de natureza transfusional.

Art. 48. Os estabelecimentos hemoterápicos devem possuir área física, instalações, móveis, equipamentos, utensílios e demais meios que satisfaçam às necessidades de segurança e higiene, bem como à proteção dos doadores, receptores e trabalhadores, de acordo com o estabelecido em normas técnicas vigentes. Parágrafo único. Os estabelecimentos hemoterápicos devem obedecer à classificação constante na legislação vigente estadual e federal.

Art. 49. Os exames sorológicos e imuno-hematológico para controle de sangue coletado podem ser executados fora dos estabelecimentos hemoterápicos, por unidades ou laboratórios devidamente autorizados pela autoridade sanitária municipal, mediante convênio e/ou contrato entre as partes, com cópia para o órgão municipal de saúde.

Art. 50. Os estabelecimentos hemoterápicos devem ter livro próprio, com folhas numeradas e com termos de abertura e encerramento assinados pela Fiscalização Sanitária, e por esta devidamente rubricado para o registro diário de entrada, saída e destino de sangue e hemoderivados, ou outro meio de arquivamento de dados, constando todas as especificações estipuladas e padronizadas em normas técnicas especiais.
Parágrafo único. O livro de que trata o caput deve permanecer obrigatoriamente no estabelecimento hemoterápico, ser assinado diariamente pelo seu responsável técnico ou substituto legalmente habilitado e exibido à autoridade sanitária sempre que solicitado.

Art. 51. Os serviços de hemoterapia (bancos de sangue) devem manter à disposição das autoridades sanitárias fiscalizadoras 3 (três) ml de soro de cada unidade coletada, em recipiente apropriado, fechado, identificado, em temperatura igual ou inferior a -18 º C (dezoito graus centígrados negativos) pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, para efeito de análise fiscal.

Art. 52. O fracionamento de sangue e derivados somente pode ser realizado utilizando-se circuitos fechados para as transferências das frações, em centrífugas apropriadas. Parágrafo único. É obrigatório o uso de sistema fechado de bolsas descartáveis, estéreis e apirogênicas.

Art. 53. Os serviços de diálise, obrigatoriamente, devem dispor de salas separadas para pacientes portadores ou não de marcadores antigênicos de hepatite e HIV, bem como dispor de sala apropriada para processamento do re-uso com água pré-tratada.

Art. 54. Os procedimentos nefrológicos oferecidos pelos serviços de diálise devem incluir, no mínimo, hemodiálise clássica com punção única, contínua sem máquina sequencial com módulo de bicarbonato variável de alta permeabilidade, pediátrica, DPI (Diálise PeritonialInternitente), CAPD (Diálise Peritonial Contínua), ultrafiltração isolada, plasmaforese, hemoperfusão, hemofiltraçãoartério - venosa contínua, hemodiafiltraçãoartério-venosa ou outros de eficácia comprovada que venham a substituí-los.

Art. 55. Os hospitais que possuem serviços dialíticos devem contar com o respaldo de unidade de reanimação cardiorrespiratório e acesso a internação, ou seja, devem possuir unidades de suporte como CTIs (Centros de Terapia Intensiva) e UTIs (Unidades de Terapia Intensiva) para intercorrências de reanimação e acesso a internação, com vagas pré-existentes.
Parágrafo único. Caso não seja viável o previsto no caput, o estabelecimento se responsabilizará pela transferência imediata para outros CTIs e UTIs em instituições com serviços de diálise.

Art. 56. Os serviços de diálise devem registrar a proporção entre pacientes transplantados e pacientes em tratamento dialítico, conforme legislação vigente.

Art. 57. Os estabelecimentos que possuem serviços de diálise devem manter unidades hemoterápicas para suprir as urgências e acidentes de ruptura de coil e sets arteriais e venosos e que possam ser acionadas em caráter de urgência.

Art. 58. Os serviços de diálise devem fazer monitoramento da qualidade da água.
§ 1º Os parâmetros de coliformes fecais, contagem bacteriológica, nitrato, alumínio e cloro são analisados conforme frequência e valores máximos, de acordo com as normas vigentes.
§ 2º A autoridade sanitária fiscalizadora podem solicitar em qualquer época resultados do monitoramento, assim como coletar amostras para verificação dos parâmetros exigidos.

Art. 59. Os estabelecimentos laboratoriais de finalidade diagnóstica, pesquisa, análise de amostras, análise de produtos alimentares, medicamentosos e correlatos, controle de qualidade de equipamentos, inclusive laboratórios de análises clínicas e de patologia clínica, entre outros, quanto às instalações, funcionamento, classificação, controle de riscos para a saúde e demais tópicos técnico administrativos, devem obedecer ao disposto nesta Lei e nas normas técnicas especiais.

Art. 60. Os laboratórios, públicos ou privados, devem ter livro próprio, com folhas numeradas e com termo de abertura e encerramento assinados pela fiscalização sanitária, e por esta devidamente rubricado, destinado ao registro diário de todos os trabalhos realizados, indicando, obrigatoriamente, a data, o nome do técnico responsável e do profissional requisitante.
Parágrafo único. Esse livro permanecerá, obrigatoriamente, no laboratório, deve ser assinado diariamente pelo seu responsável técnico e exibido à autoridade sanitária sempre que solicitado.

Art. 61. Os estabelecimentos que industrializam ou comercializam lentes oftálmicas, entre estas as lentes componentes de equipamentos de proteção individual ou coletiva, somente devem funcionar depois de devidamente licenciados e sob responsabilidade técnica de um óptico legalmente habilitado, especificamente para uma ou ambas as atividades.
Parágrafo único. Os laboratórios que não são contíguos a ópticas ou instalados num mesmo edifício devem estar sob a responsabilidade técnica de outro óptico.

Art. 62. Bancos de órgãos, bancos de olhos, bancos de leite, bancos de ossos, bancos de pele, bancos de sêmen, entre outros, obedecem ao disposto nesta Lei e nas suas normas técnicas especiais.
Parágrafo único. As atividades nos estabelecimentos mencionados no caput são exclusivas dos estabelecimentos de saúde filantrópicos não-lucrativos de direito público e de direito privado.

Art. 63. Os equipamentos e as instalações que produzem ou empreguem radiações ionizantes, de qualquer espécie e energia, para fins médicos (diagnóstico ou terapia) ou industriais, devem:
I - obter Alvará de Licença Sanitária emitido pelo órgão municipal de saúde, sem prejuízo das exigências estaduais e federais pertinentes;
II - ser projetados e operados de modo que as doses de radiação recebida pelos trabalhadores, pelo público e pelos pacientes sejam tão baixas quanto exequível;
III - possuir programas de garantia da qualidade que assegurem o cumprimento das diretrizes contidas no inciso II deste artigo.
Parágrafo único. Os procedimentos para emissão do alvará supracitado e para o cumprimento do disposto no inciso III deste artigo são objeto de normas técnicas especiais.

Art. 64. Para reduzir ao máximo as doses de radiação recebidas pelos pacientes, os estabelecimentos de assistência à saúde devem:
I - empregar o filme de maior sensibilidade, compatível com as necessidades de qualidade de imagem do exame em execução;
II - proteger todas as partes do corpo desnecessariamente expostas aos feixes de radiação, sem prejuízo do diagnóstico ou terapia, em especial a tireóide e o aparelho reprodutor, usando-se os meios técnicos adequados.

Art. 65. As irradiações de alimentos são tratadas em norma técnica especial.

Seção III
ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTARÀ SAÚDE

Art. 66. São considerados para efeitos desta Lei, como estabelecimentos de assistência complementar à saúde clínicas de repouso, clínicas de emagrecimento, clínicas de acupuntura, clínicas de reabilitação física, clínica e asilo geriátricos, clínicas de fonoaudiologia, clínicas de terapia ocupacional, clínicas de psicologia, clínicas de fisiatria, estabelecimentos de serviço social, clínicas de nutrição, casas de massagem terapêutica, estabelecimentos de medicina veterinária ambulatorial ou hospitalar com ou sem regime de internação, terapias alternativas e naturais, clínicas de enfermagem domiciliar, entre outros, que obedecem ao disposto nesta Lei e nas suas normas técnicas especiais.
§ 1º São também considerados estabelecimentos de assistência complementar à saúde as empresas e os veículos de atendimento emergencial, transporte, remoção e resgate de pacientes, por meio de transporte aéreo, rodoviário ou ferroviário.
§ 2º Os estabelecimentos e os veículos citados no caput somente podem funcionar mediante autorização do órgão municipal de saúde que, atendidas todas as exigências legais, fornecerá o Alvará de Licença Sanitária.

Seção IV
DOS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS

Art. 67. É considerado estabelecimento farmacêutico, para efeito desta Lei, aquele destinado a prestar assistência farmacêutica e orientação sanitária, individual ou coletivamente, onde se procede à dispensação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como à manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, conforme normatização da Lei Federal nº 5.991/73 e decretos regulamentadores.

Art. 68. As farmácias e as drogarias são obrigadas a exercer plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, obedecendo a normas expressas na legislação pertinente, cabendo ao setor competente da fiscalização sanitária o estabelecimento de escala periódica.

Art. 69. As farmácias e as drogarias podem manter serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções, reservando para isto local apropriado, inclusive com ventilação e iluminação adequada, sob responsabilidade e supervisão do farmacêutico responsável técnico do estabelecimento.

Art. 70. Fica o Executivo, por meio do órgão competente, obrigado a fixar e a conservar permanentemente nas unidades de saúde, em local visível no principal recinto de atendimento ao público, placa padronizada indicando o nome do farmacêutico responsável, seu número de registro no Conselho Regional de Farmácia CRF e os números dos telefones da Vigilância Sanitária municipal do local onde o farmacêutico responsável estiver lotado.

Art.71. É obrigatório o uso das denominações genéricas dos medicamentos (Denominação Comum Brasileira) em todas as prescrições médicas ou odontológicas, bem como a fixação de tabela de correspondência entre a denominação genérica e o nome comercial dos mesmos.

Seção V
DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DASAÚDE

Art. 72. Para efeito desta Lei, considera-se estabelecimento de interesse da saúde todos aqueles cuja prestação de serviços, fornecimento de produtos, substâncias, atividades desenvolvidas ou condições de funcionamento possam constituir risco à saúde daqueles que o utilizam.

Art. 73. Os estabelecimentos de interesse da saúde devem obedecer às exigências sanitárias previstas em normas técnicas especiais, além de manter perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo.
§ 1º As normas técnicas especiais a que se refere o caput devem contemplar, dentre outros, os aspectos gerais de construção, áreas de circulação, iluminação, ventilação, aeração, água potável, esgotos, destino final de dejetos, proteção contra insetos e roedores, procedimentos ligados ao processo de trabalho, higiene do manipulador e outros de fundamental interesse para a saúde individual e coletiva.
§ 2º Os estabelecimentos citados no caput e os veículos por eles utilizados somente podem funcionar mediante licenciamento do órgão municipal de saúde que, atendidas todas as exigências legais, deve fornecer o Alvará de Licença Sanitária.

Seção VI
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 74. As feiras e eventos são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infraestrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos previstos nesta Lei.

Seção VII
DOS AMBULANTES

Art. 75. O comércio de ambulantes no Município será licenciado pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infraestrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos previstos nesta Lei.

Seção VIII

DAS ÁGUAS SERVIDAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO

Art. 76. Todos os prédios residenciais, comerciais, industriais ou instalações, em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistema oficial de coleta de esgoto serão obrigados a fazer as ligações ao respectivo sistema, aterrando e isolando fossas existentes.
Parágrafo único: A execução de instalações domiciliares adequadas de remoção de esgoto é de obrigação do proprietário, cabendo ao ocupante a manutenção das mesmas em bom estado de conservação e funcionamento.

Art. 77. Toda ligação clandestina de esgoto doméstico ou de outras procedências feitas às galerias de águas pluviais deverá ser desconectada desta e ligada à rede pública coletora.
§ 1º. Todos os prédios, de qualquer espécie, ficam obrigados a fazer uso de fossas sépticas para tratamento de esgotos, com adequado destino final dos efluentes, desde que não haja rede oficial coletora de esgotos, de acordo com modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2. Todo prédio que utilizar fossa séptica para tratamento do seu esgoto será obrigado a manter a mesma em perfeito estado de conservação e funcionamento, providenciando a sua limpeza sistemática, através de seus responsáveis.
§ 3º. Nas regiões periféricas e favelas poderão ser tomadas outras medidas técnicas de acordo com o interesse e a conveniência da saúde pública.
§ 4º. As fossas sépticas devem satisfazer, no mínimo, às condições especificadas nos parágrafos deste artigo:
I. Receberem todos os despejos domésticos ou qualquer outro despejo de características semelhantes.
II. Não receberem águas pluviais, nem despejos industriais que possam prejudicar o seu funcionamento.
III. Terem capacidade adequada ao número de pessoas a atender.
IV . Serem construídas com material de durabilidade e estanqueidade adequadas ao fim a que destinam.
V. Terem facilidade de acesso, tendo em vista a necessidade periódica de remoção de lodo digerido ou sucção de dejetos.
VI. Que não se observem odores desagradáveis, presença de insetos e outros inconvenientes.
VII. Não ser localizada no interior das edificações, e, sim, em áreas livres de terreno.
§ 5º. Não haja poluição ou contaminação do solo nem da água capaz de afetar a saúde de pessoas ou animais, direta ou indiretamente.
§ 6º. Na deposição do efluente de uma fossa séptica, deverão ser atendidas às seguintes condições:
A) Nenhum manancial destinado ao abastecimento domiciliar pode ficar sujeito à poluição ou à contaminação;
B) Não podem ser prejudicadas as condições de balneabilidade de praias e outros locais de recreio e esporte;
C) Não devem ser produzidos odores desagradáveis, nem tão pouco presença de insetos e outros fatores determinantes que possam prejudicar a população;
D) A disposição de esgotos nas praias e nos corpos de água, bem como em áreas adjacentes, só poderá ser feita de modo a não causar riscos à saúde.
E) Não deve haver poluição ou contaminação do solo, capaz afetar direto ou indiretamente, a saúde de pessoas ou animais.
§ 7º. A critério da Fiscalização Sanitária será permitido o funcionamento de firmas devidamente registradas que as destinem à construção, melhoria e limpeza de fossas.
§ 8º. A expedição de alvará de habite-se, ou licença de funcionamento pela Prefeitura, estará condicionada a manifestação favorável da autoridade sanitária municipal.
§ 9º. Os veículos empregados na remoção de materiais retirados das fossas deverão ser mantidos em boas condições de higiene, e deverão assegurar o transporte de resíduos sem desprendimento de odores.
§ 10º. A limpeza e a desinfecção desses veículos deverão ser feitas, obrigatoriamente, após a remoção de materiais retirados das fossas.
§ 11. Os locais de guarda e limpeza desses veículos deverão estar situados a uma distância adequada de residências, escolas, hospitais e outros estabelecimentos de utilização pública, a critério de autoridade sanitária, não devendo causar incômodos ou inconvenientes às populações, e afastados de coleções de água.
§ 12. O material resultante da limpeza dos veículos deverá ter destino conveniente, a fim de satisfazer as exigências previstas neste regulamento e não constituir fatos de poluição das águas e do solo.

Art. 78. Não será permitido na rede coletora de esgoto sanitário, o lançamento de despejos que contenham:
I. Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
II. Substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;
III. Resíduos capazes de causar danos as instalações de coleta transporte e tratamento;
IV. Substâncias que possam interferir nos processos de tratamento.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. O estabelecimento que possui o Alvará de Licença Sanitária, ao ser vendido ou arrendado, deve, concomitantemente, fazer pedido de baixa e devolução do respectivo alvará pelo vendedor ou arrendador.
§ 1º As empresas responsáveis pelos estabelecimentos durante as fases da transação comercial de compra ou arrendamento, devem notificar aos interessados a situação em que se encontram, em face das exigências desta Lei.
§ 2º Enquanto não efetuar o competente pedido de baixa e devolução do Alvará de Licença Sanitária, a empresa em nome da qual tiver sido expedido o alvará continua responsável pelas irregularidades que ocorram no estabelecimento.
§ 3º Adquirido o estabelecimento por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 80. O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pode requisitar câmeras frigoríficas e refrigeradores de estabelecimentos situados no Município, para acondicionar produtos perecíveis, suspeitos de contaminação, até que seja liberado o laudo pericial.

Art. 81. Os procedimentos para a realização de análises fiscais de rotina e coleta de amostras são executados conforme determinação de normas técnicas especiais.

Art. 82. Quando a análise fiscal detectar que o produto é impróprio para o consumo, é obrigatória a sua interdição e, se for o caso, a do estabelecimento, lavrando-se os documentos fiscais respectivos.

Art. 83. Na interdição de produtos de interesse da saúde, para fins de análise laboratorial, é lavrado o documento fiscal respectivo, assinado pela autoridade sanitária fiscalizadora e pelo possuidor ou detentor da mercadoria, ou seu representante legal e, na ausência destes, por duas testemunhas, quando possível.
Parágrafo único. O termo de interdição do produto deve especificar natureza, tipo, marca, lote, procedência, quantidade da mercadoria, nome e endereço do detentor e do fabricante, e é lavrado em três vias, no mínimo, destinando-se a segunda ao infrator.
Art. 84. Os produtos de interesse da saúde suspeitos ou com indícios de alteração, adulteração, falsificação ou fraude são interditados pela autoridade sanitária fiscalizadora, como medida cautelar, e deles são colhidas amostras para análise fiscal, quando necessário.

Art. 85. Na interdição de equipamentos de interesse da saúde, como medida cautelar, é lavrado o documento fiscal respectivo, assinado pela autoridade sanitária fiscalizadora e pelo responsável pelo equipamento ou seu representante legal e, na ausência destes, por duas testemunhas, quando possível.
Parágrafo único. Do termo de interdição do equipamento deve constar nome, endereço do responsável, quantidade, especificação do mesmo e razão de sua interdição, sendo lavrado em três vias, no mínimo, destinando-se a segunda ao infrator.

Art. 86. A interdição do produto, como medida cautelar para a realização de análise fiscal e outras providências requeridas, não poderá, em qualquer caso, exceder o prazo estipulado em legislação pertinente, findo o qual o produto ficará automaticamente liberado.

Art. 87. O possuidor ou o responsável pelo produto interditado é proibido de entregá-lo ao consumo, desviá-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte, até que ocorra a liberação da mercadoria pela autoridade sanitária fiscalizadora, observado o disposto no artigo anterior, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 88. Os produtos de interesse da saúde manifestamente deteriorados e os alterados, de tal forma que a alteração constatada justifique considerá-los, de pronto, impróprios para o consumo, devem ser apreendidos e inutilizados, com anuência do responsável, pela autoridade sanitária fiscalizadora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 1º As embalagens e os utensílios que causam danos à saúde, quando não passíveis de correção dos defeitos, devem ser apreendidos pela autoridade sanitária fiscalizadora.
§ 2º A autoridade sanitária fiscalizadora deve lavrar o auto de infração e o respectivo auto de apreensão, que especificará natureza, marca, lote, quantidade, qualidade do produto e embalagem, os quais serão assinados pelo infrator, ou na recusa deste, por duas testemunhas, quando possível.
§ 3º Se o interessado não se conformar com a inutilização do produto ou embalagem, protestará no documento fiscal respectivo, devendo neste caso, ser feita coleta de amostra do produto para análise fiscal.
§ 4º Se o interessado não se conformar com a apreensão e a destinação das embalagens ou utensílios, a autoridade sanitária fiscalizadora lavrará termo de interdição e/ou de apreensão em depósito, até a solução final da pendência.
§ 5º O reaproveitamento de produtos, embalagens ou utensílios, para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo ou inconveniente à saúde pública, deve ser autorizado pela autoridade sanitária fiscalizadora competente, e o destino final dos mesmos, que correrá por conta e risco do infrator, será de responsabilidade do técnico habilitado legalmente, por ele designado.

Art. 89. Não cabe recurso na hipótese de condenação definitiva do produto, em razão de laudo laboratorial condenatório, confirmado em perícia de contraprova.

Art. 90. O resultado definitivo da análise condenatória de produtos de interesse da saúde oriundos de unidades federativas e municipais diversas deve ser, obrigatoriamente, comunicado à vigilância sanitária competente.

Art. 91. São obrigatórias a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito no Município, quando a produção se destinar ao comércio municipal, ou quando se tratar de estabelecimento atacadista e varejista.
Parágrafo único. As demais disposições sobre a inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal devem ser regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

TÍTULO III
INFRAÇÕES SANITÁRIAS E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 92. Considera-se infração sanitária toda conduta comissiva ou omissiva, praticada por qualquer pessoa, física ou jurídica, tipificada como tal nesta Lei, em leis federal e estadual e, nas demais legislações complementares.

Art. 93. Quem de qualquer forma concorre para a prática das infrações previstas nesta Lei, incide nas penas a elas cominadas, conforme a natureza e gravidade e falta cometida.

Art. 94. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.
§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§ 2º Exclui a impugnação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deteriorização ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.
Art. 95. Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 96. Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:
I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Art. 97. As infrações sanitárias classificam-se em:
I – leves, quando o infrator for beneficiado por circunstância atenuante;
II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
III – gravíssimas quando:
a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;
c) quando ocorrer reincidência específica.
Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Seção II
DAAPLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 98. As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, são punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
IV – apreensão de animais;
V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
X – imposição de penas alternativas.

Art. 99. Para imposição e graduação da penalidade, a autoridade competente deve observar:
I – a gravidade do fato, considerando os motivos da infração e suas consequências para a saúde e para o meio ambiente;
II – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação sanitária;
III – as circunstancias atenuantes e agravantes;
IV – a situação econômica do infrator, no caso de multa;
V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 100. São circunstâncias atenuantes da pena:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a errada compreensão da norma sanitária, devido ao baixo nível de instrução ou escolaridade do agente infrator;
III – o arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa das consequências do ato lesiva a saúde que lhe for imputado;
IV – ter o infrator sofrido coação irresistível para a prática do ato;
V - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 101. São circunstâncias agravantes:
I – a reincidência no cometimento das infrações de natureza sanitária;
II – ter o infrator cometido à infração:

a) Para obter vantagem pecuniária mediante o consumo pelo público usuário de produto elaborado contrariando a legislação sanitária;
b) coagindo outrem para a execução material da infração;
c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente
d) mediante fraude ou abuso de confiança;
III – ter a infração consequências calamitosa à saúde pública;
IV– tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providencias de sua alçada, tendentes a evitá-lo;
V– ter o infrator agido com dolo ainda que eventual, fraude ou má fé.

Art. 102. A reincidência pode ser específica ou genérica.
§ 1º Quando as infrações são de naturezas diversas ocorre reincidência genérica, quer violem o mesmo dispositivo quer sejam definidas em dispositivos diversos, mas que pelos fatos constitutivos ou por motivos determinantes possuam características fundamentais comuns.
§ 2º Quer seja específica ou genérica a reincidência faz presumir a periculosidade do agente justificando o agravamento da pena.

Art. 103. Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.
Art. 104. Aplicada a penalidade de interdição, essa vige até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 105. A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes nesta lei, conforme os limites em anexo. Parágrafo único. As multas previstas neste artigo são aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Seção III
TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 106. São infrações sanitárias:
I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes: Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licençasanitária e/ou multa;
II – construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dedicam à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes: Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa;
III - instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes: Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa;
IV - explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exercem profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes: Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa;
V- fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente: Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa;
VI - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes: Pena - advertência e/ou multa;
VII - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias: Pena - advertência e/ou multa;
VIII - reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde: Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa;
IX - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções: Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa;
X - aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares: Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XI - fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares: Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XII - retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares: Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XIII - exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares: Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XIV- rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares: Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa;
XV- alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente: Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XVI – reaproveitar vasilhames de saneantes destinados a higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos, seus congêneres e, de outros produtos potencialmente

nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes: Pena – interdição, apreensão, inutilização e/ou multa;
XVII – importar ou exportar, expor a venda ou entregar ao consumo, produtos de interesse para a saúde, cujo prazo de validade tenha expirado ou apor-lhes novas datas de validade, posteriores aos prazos expirados: Pena – interdição, apreensão, inutilização, cancelamento de licença e/ou multa;
XVIII – produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar, produtos sujeitos à vigilância sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado: Pena – interdição, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa;
XIX - construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente: Pena – advertência, interdição e/ou multa;
XX - utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentam sinais de decomposição no momento de serem manipulados:Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ ou multa;
XXI - comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação: Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa;
XXII - executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares: Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
XXIII – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes: Pena – advertência, interdição, apreensão, inutilização, cancelamento da licença e/ou multa:
XXIV– exercer profissões e ocupações ou encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde de pessoas sem a necessária habilitação legal: Pena – interdição do local, cancelamento de licença e/ou multa;
XXV - descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário: Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa;
XXVI - atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal: Pena – interdição, apreensão, e/ou multa;
XXVII – proceder à cremação de cadáveres ou utilizá-los contrariando as normas sanitárias pertinentes: Pena – advertência, interdição e/ou multa;
XXVIII – fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública: Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XXIX – transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde: Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.
XXX - produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XXXI - descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes: Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa;
XXXII – descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária: Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa;
XXXIII – descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária: Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XXXIV- proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente: Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XXXV - proceder à comercialização de produtos, matérias primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição: Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XXXVI - deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes: Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XXXVII - deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado: Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XXXVIII - contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares: Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XXXIX - emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares: Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XL- causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária: Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XLI - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária: Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XLII – causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária: Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa;
XLIII - utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto: Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa;
XLIV – exercer a responsabilidade técnica em desacordo com o disposto na legislação sanitária vigente ou exercê-la com imperícia, imprudência ou negligencia: Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento e/ou multa;
XLV – manter condições de trabalho que ofereça risco a saúde do trabalhador: Pena – advertência, interdição parcial ou total do equipamento, máquina, setor, local ou estabelecimento e/ou multa;

XLVI – fabricar, operar, comercializar máquinas ou equipamentos que ofereçam riscos à saúde humana: Pena – advertência, interdição e/ou multa.
Parágrafo único. O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, sujeita o infrator às penalidades de multa, mediante lavratura de auto de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Seção IV
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 107. O auto de infração deverá ser lavrado quando constatada a existência de irregularidade configurada como infração sanitária, iniciando a apuração em processo administrativo próprio, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nesta Lei.
§ 1º Nos casos em que a infração exigir a imediata ação da autoridade de vigilância sanitária para a proteção da saúde pública, às penalidades de apreensão e/ou inutilização, de suspensão de venda ou de fabricação de produto de interesse da saúde, de interdição parcial ou total de estabelecimento e/ou produto de interesse da saúde e de proibição de propaganda, sob a forma de medida cautelar, poderão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, eventualmente cabíveis.
§2º As medidas cautelares serão aplicadas em caso de suspeitas ou de flagrante indícios de alteração, adulteração, falsificação ou fraude de produto de interesse da saúde e, nos casos de prestação de serviços, quando da presença de risco sanitário grave, flagrante e iminente que caracterize dano efetivo ou perigo de dano à saúde.

Art. 108. O auto de infração deverá ser lavrado em três vias, destinando-se a primeira via ao processo e conterá:
I – o nome da pessoa física e demais elementos necessários a sua identificação, ou quando se tratar de pessoa jurídica, o nome do estabelecimento autuado e sua identificação, especificação do ramo de atividade e endereço;
II – o fato constitutivo da infração (base legal) e o local, hora e data de sua constatação;
III –descrição da infração (tipificação) e dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV– penalidade a que está sujeito o infrator e preceito legal que autoriza sua aplicação;
V– o prazo de quinze dias para o infrator apresentar defesa escrita ou impugnação do auto de infração;
VI – ciência do autuado de que responderá a processo administrativo sanitário;
VII – nome, identificação e assinatura do autuado, ou na sua ausência, do seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pela autoridade sanitária, mediante a assinatura de duas testemunhas, quando possível.
§ 1º Na impossibilidade da lavratura do auto no local da infração o fiscal poderá lavrá-lo na sua repartição de origem.
§ 2º Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao infrator ou ao seu representante legal ou preposto, este deverá ser cientificado do auto de infração através de carta registrada com aviso de recebimento – AR, ou por edital, publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação, cinco dias após a publicação.

Art. 109. O servidor fica responsável pelas declarações que fizer no auto de infração sanitária, sendo passível de punição por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 110. Quando o infrator for autoridade pública integrante da administração direta ou indireta, caso não sejam tomadas as providencias para cessação da infração dentro do prazo estabelecido pela autoridade coatora, esta deve notificar o superior imediato da autoridade e se não forem tomadas as providencias recomendadas deve comunicar ao Ministério Público Estadual, enviando cópia do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos.

Art. 111. O auto de infração lavrado por infração sanitária em serviço público de saúde, implica na tomada imediata das medidas recomendadas para a sua cessação pela área administrativa, para tanto, se necessário, deve ser providenciado o remanejamento de recursos de outras rubricas orçamentárias disponíveis.

Seção V
DO TERMO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Art. 112. A critério da autoridade sanitária competente e, quando a infração sanitária não constituir perigo iminente para a saúde pública, deve ser expedida intimação/ notificação ao infrator para corrigi-la no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da intimação/notificação deve ser contado a partir da ciência do infrator.

Art. 113. A intimação/notificação deve ser lavrada em três vias, destinando-se a primeira ao infrator e conterá:
I – nome da pessoa física e sua identificação, ou quando se tratar de pessoa jurídica, a denominação da empresa notificada e sua identificação, especificação do seu ramo de atividade e endereço;
II – descrição do ato ou fato constitutivo da infração, o local, a hora e a data da constatação;
III – dispositivo legal ou regulamentar infringido;
IV– providencia sanitária exigida e prazo para a sua execução;
V – nome e cargo legíveis da autoridade sanitária expedidora da intimação/notificação, bem como sua assinatura;
VI – ciência da intimação/notificação pelo responsável com aposição de sua assinatura ou, na sua ausência pelo seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa a configuração dessas circunstancias pela autoridade coatora e assinatura de duas testemunhas quando possível.
Parágrafo único. Na impossibilidade de efetivação da intimação/notificação pessoalmente, a mesma deverá ser feita por via postal com aviso de recebimento – AR, no endereço do estabelecimento ou através de publicação na imprensa oficial.

Art. 114. Os fiscais são responsáveis pelas declarações e informações lançadas na notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares, civis e criminais, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Seção VI
DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

Art. 115. O auto de imposição de penalidades deve ser lavrado pela autoridade competente, no prazo de setenta dias no máximo, contados a partir da lavratura do auto de infração.
§ 1º Quando houver necessidade de prova laboratorial para caracterização da infração, o prazo fincado no caput será de dez dias no máximo, contados a partir do recebimento do laudo de análise pela autoridade sanitária.
§ 2º O auto de imposição de penalidade de apreensão, ou de interdição, ou de inutilização deve ser juntado ao auto de infração original e, quando se tratar de produto deve ser acompanhado do respectivo termo, que especificará sua natureza, quantidade e qualidade.

Art. 116. Quando houver intimação a penalidade deve ser imposta após o decurso do prazo concedido e desde que não corrigida a irregularidade.
Art. 117. O auto de imposição de penalidade deve ser lavrado em três vias no mínimo, destinando-se a primeira ao infrator e deverá conter:
I – o nome da pessoa física e sua qualificação, ou quando se tratar de pessoa jurídica, o nome do estabelecimento autuado, o nome do estabelecimento autuado, sua identificação, especificação do ramo de atividade e endereço;
II – número, série e data do termo de intimação, quando existente;
III - número, série e data do auto de infração respectivo;
IV- ato ou fato constitutivo da infração sanitária e o local onde se deu;
V- dispositivo legal ou regulamentar infringido;
VI – penalidade imposta e o seu fundamento legal;
VII – prazo de dez dias para a interposição de recurso;
VIII – nome e o cargo legíveis do autuante e a assinatura da autoridade sanitária competente;
IX – nome, qualificação e assinatura do infrator, ou na sua ausência do seu representante legal, ou preposto, e em caso de recusa a

consignação do fato, com a assinatura de duas testemunhas, se possível.
Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso IX, deste artigo, o infrator deverá ser notificado pelo correio, com aviso de recebimento – AR.

Seção VII
DO AUTO DE MULTA

Art. 118. A infração de natureza sanitária por imposição aos dispositivos legais constantes deste Código e das demais legislações em vigor, deve ensejar a lavratura de auto de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 119. O auto de multa deve ser lavrado em três vias, destinando-se a primeira ao autuado e deverá conter:
I – nome e a identificação do infrator;
II – o local, dia e hora da constatação da infração;
III – ato ou fato constitutivo da infração;
IV – disposição legal infringida;
V – local, onde a multa deve ser recolhida;
VI – prazo de dez dias para pagamento da multa ou para apresentação de recurso;
VII – assinatura do fiscal autuante, seu número de matrícula e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física –CPF/MF e aposição de carimbo discriminativo desses dados;
VIII – aposição de carimbo e assinatura do seu superior hierárquico.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo estabelecido no inciso VI deste artigo, sem que tenha ocorrido o pagamento da multa ou interposição de recurso, o infrator deve ser notificado para recolhê-la ao órgão arrecadador competente, no prazo de quinze dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao órgão municipal competente, para inscrição na dívida ativa municipal e tomada das demais medidas de sua competência.

Art. 120. As multas impostas devem sofrer redução de vinte por cento, caso o infrator efetue o pagamento no prazo de cinco dias, contados a partir da notificação, o que implicará na recusa tácita ao recurso.

Art. 121. O recolhimento da multa deve ser feito em favor do Fundo Municipal de Saúde, em subconta em nome da repartição competente de vigilância sanitária, mediante guia de recolhimento fornecida, registrada e preenchida pelo órgão autuante, ressalvado o uso de meio eletrônico.
§ 1º O valor da multa deve ser proporcional ao risco causado a saúde e definido de acordo com classificação constante desta lei.
§ 2º Os valores são atualizados anualmente a 1º de janeiro de cada exercício com base na variação do Índice de Preços do Consumidor Amplo Especial – IPCA-E apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE nos últimos doze meses imediatamente anteriores disponíveis.
§ 3º Na hipótese de extinção de IPCA-E ou do IBGE deixar de divulgá-lo, o Poder Executivo pode substituí-lo pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que for utilizado pela União para fixação das metas inflacionárias que sirvam de balizamento à política monetária nacional.

TÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 122. O processo administrativo sanitário tem por objetivo a apuração de toda ação ou omissão que viole as regras jurídico-sanitárias que visam o uso, o gozo, a promoção e a recuperação da saúde.
Parágrafo único. São fases do processo administrativo sanitário:
I – a instauração, que se inicia com a lavratura do auto de infração pelo agente público competente, após constatação da infração;
II – a instrução é a fase do processo destinada à averiguação eà comprovação dos dados necessários à decisão final, através:
a)oferecimento da defesa, ou o requerimento da impugnação pelo autuado contra a lavratura do auto de infração; e,
b) manifestação do fiscal nos autos;
III – o julgamento do processo pela autoridade sanitária competente, que deverá solicitar parecer jurídico, se assim entender necessário, com a finalidade de melhor fundamentar sua decisão.
IV – imposição de recurso por parte do infrator, observados prazos e modo legal.

Seção II
DA INSTAURAÇÃO

Art. 123. O processo administrativo sanitário deve ser instaurado com a lavratura do auto de infração nos termos dos arts. 107 a 111 desta Lei.
Parágrafo único. Compete ao fiscal de vigilância sanitária a lavratura do auto de infração ou, excepcionalmente, a quem estiver investido legalmente da função, que deve se responsabilizar pelas alegações registradas, sendo passível de punição nas esferas administrativa, civil e penal, no caso de falsidade ou omissão.

Art. 124. Quando da lavratura do auto de infração for constatada a existência de obrigação de fazer o infrator deverá ser intimado para cumprimento no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, diante da complexidade da obrigação devidamente fundamentada.
Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo implicará na imposição de multa, arbitrada pela autoridade competente nos termos do art. 98.

Art. 125. A intimação do autuado é feita:
I – pessoalmente, pelo fiscal sanitário, no momento da constatação da existência de obrigação de fazer; ou
II – a distância, com lavratura do instrumento na repartição da Vigilância Sanitária, podendo ser:
a) por via postal ou qualquer outro meio ou via, desde que seja possível a prova de recebimento (AR);
b) por edital, quando resultar improficuos os meios referidos no s incisos I e II, a.
§ 1º Caso o infrator mude de endereço fica obrigado a comunicar o fato a Vigilância Sanitária.
§ 2º Encontrando-se o infrator em lugar incerto e não sabido a citação deve ser feita por edital, através da Imprensa Oficial, por uma única vez, considerando-se a citação efetivada cinco dias após a publicação do edital.

Seção III
DA INSTRUÇÃO

Art. 126. O infrator deve apresentar defesa escrita ou requerimento de impugnação ao auto de infração no prazo de quinze dias, contados a partir da data da citação.
§ 1º O prazo para manifestação do autuado só deve começar a correr no primeiro dia útil seguinte a citação do infrator.
§ 2º Se o vencimento cair em dia feriado, considera-se o prazo prorrogado até o primeiro dia útil.
§ 3º Em caso de paralisação dos serviços da Vigilância Sanitária, interrompe-se a contagem do prazo, voltando a correr, quando do reinicio das atividades.
§ 4º Depois de efetivada a citação, tendo sido esgotado o prazo para apresentação da defesa sem a devida manifestação do infrator, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo fiscal atuante.
§ 5º O infrator que não apresentar defesa ou o fizer intempestivamente é considerado revel e não mais deverá ser intimado dos atos do processo, que segue sem sua participação.

Art. 127. A autoridade sanitária que ordenou a autuação antes de proferir o julgamento deverá solicitar que o servidor atuante se pronuncie sobre matéria de fato, no prazo de dez dias contados a partir do término do prazo para manifestação do infrator.
Parágrafo único. A manifestação do fiscal atuante apresentada defesa ou não, ou requerida à impugnação ao auto de infração é peça informativa, opinativa, síntese de todos os fatos apurados, com

avaliação das provas apresentadas, das informações existentes no processo, do direito transgredido e a conclusão norteadora para o julgamento do processo.

Seção IV
DO JULGAMENTO

Art. 128. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração deve ser julgado, de forma motivada, pela autoridade responsável pelas ações e serviços da Vigilância Sanitária.

Art. 129. Para a imposição de penalidades, a autoridade sanitária competente observará:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas sanitárias;
IV - o nível intelectual e social do infrator; V - o potencial econômico do infrator.
Parágrafo único. Para melhor fundamentação de sua decisão a autoridade julgadora, se assim entender necessário, deve solicitar parecer jurídico.

Art. 130. A autoridade julgadora deve aplicar as penalidades nos termos dos arts. 98 a 105 desta Lei.

Seção V
DOS RECURSOS

Art. 131. Cabe recurso à autoridade imediatamente superior a que houver proferido decisão que aplicou penalidade, nos termos do Art. 130.
§ 1º O prazo para a interposição do recurso previsto neste artigo é de dez dias, começando a fluir a partir da ciência da decisão que enseje aplicação de pena.
§ 2º Não será recebido o recurso enquanto não for cumprida a obrigação subsistente, determinada por auto de intimação, cabendo a instância recursal ser informada do fato pela Vigilância Sanitária.
§ 3º Os recursos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária.

Art. 132. O Poder Executivo poderá instituir uma Junta Administrativa de Recurso da Vigilância Sanitária – JARVIS, como instância recursal para julgar os Recursos em matéria sanitária, em substituição a autoridade superior, de que trata o Art. 131.

Art. 133. As decisões em recursos podem:
I - manter a decisão anterior;
II - modifica-la total ou parcialmente; ou
III - anular a decisão anterior, em caso de vício.

Art. 134. As decisões da instância recursal serão publicadas na Imprensa Oficial do Município ou comunicadas aos interessados por via postal ou qualquer outro meio ou via adotado, com Aviso de Recebimento (AR).
Art. 135. Julgado o recurso, os autos serão devolvidos ao setor de origem para execução da decisão final.
Parágrafo único. Se a decisão tiver cunho meramente processual de anulação dos atos praticados, a autoridade de saúde renovará os procedimentos, atendendo as recomendações e as determinações legais.

Seção VI
DA EXECUÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 136. Esgotados os prazos ou devolvido o processo pela instância recursal, o órgão de vigilância sanitária competente deve tomar as seguintes providencias:
I – publicar como de costume, as penalidades aplicadas aos infratores, comunicando a imprensa os casos mais graves de interesse da população em geral;
II – comunicar aos demais órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os casos que exigirem tal providência, assim como as próprias autoridades interessadas do Município;
III – promover a execução e cumprimento das penalidades aplicadas; e
IV – manter controle e acompanhamento da cobrança das multas junto ao órgão competente e ao Fundo Municipal de Saúde.

Seção VII
DA PRESCRIÇÃO

Art. 137. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco anos.
§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.
§ 2° Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Seção VIII
DO REGISTRO DE ANTECEDENTES

Art. 138. A Vigilância Sanitária, através de área específica, deve manter registro de todos os processos em que haja ou não decisão condenatória definitiva, tendo em vista as informações de antecedentes, nos julgamentos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 139. Sempre que necessário, a autoridade sanitária deve requisitar auxílio da autoridade policial para execução das medidas prevista neste Código.

Art. 140. Os serviços de vigilância sanitária objeto desta Lei, executados pela Secretaria Municipal de Saúde, no exercício regular do poder de polícia, deverão ensejar a cobrança de taxas nos termos do inciso II do art. 145 da Constituição Federal.
§ 1º Os valores destas calculados em função dos respectivos fatos geradores, deverão ser fixados em lei específica e igualmente majorados.
§ 2º Os recursos assim arrecadados deverão se constituir receita do Fundo Municipal de Saúde, depositado em subconta em favor da Vigilância Sanitária.

Art. 141. A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a expedir Normas Técnicas complementares a execução deste Código, no que couber.

Art. 142. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sessenta dias após a publicação.

Art. 143. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona, 05 de outubro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:AFB76855

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 364, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL	**TABELA DE MULTAS**
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS	**VALOR – R$**
LEVES	85,00 a 535,00
GRAVES	557,00 a 2.140,00
GRAVISSÍMAS	2.142,00 a 10.700,00

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona, 05 de outubro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:6174C992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

Aviso aos licitantes

Processo 21080002/17
Objeto: fornecimento e instalação de ar condicionados

Licitante pediu os seguintes esclarecimentos:

"II – QUESTIONAMENTOS - PRIMEIRO:
"Termo de Referência – lote I.

1.1 O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa(s) para aquisição e instalação de condicionadores de ar tipo Split, destinados a todos os Órgãos e Entidades integrantes da Administração do Município de Boa Saúde/RN, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência."
"Gerou ´dúvida, referente aos itens 1 e 2 do Lote I, descrição dos itens respectivamente;"

"(Aparelho de ar condicionado Split de 9.000 BTUS – 110/220Volts, economia de energia elétrica nível A; incluindo prazo de garantia de no mínimo 1 ano; assistência técnica do fabricante ou representante do fabricante de no mínimo 01 ano)."

"(Aparelho de ar condicionado Split de 12.000 BTUS – 110/220Volts, economia de energia elétrica nível A; incluindo prazo de garantia de no mínimo 1 ano; assistência técnica do fabricante ou representante do fabricante de no mínimo 01 ano)."

Questionamento 1 e 2:
"Assistência técnica do fabricante ou representante do fabricante de no mínimo 01 ano, seria a garantia de 01 ano?

Resposta do Pregoeiro: Não. A(s) empresa(s) vencedora(s) para o lote I, deverá(ão) prestar assistência técnica que consiste nas manutenções preventivas e corretivas mensais, as quais serão executadas pela própria contratada, desde que autorizada pelo fabricante, ou por outra empresa autorizada pelo fabricante indicada não proposta vencedora, não se confundindo com garantia do produto que diz respeito a cobertura pelo fabricante contra eventuais defeitos de fabricação que possa ocorrer no período de 01 ano, ou seja, se o aparelho apresentar defeito de fabricação na vigência do prazo de garantia, deverá o produto ser consertado ou substituído, às custas da contratada, em decorrência da garantia ofertada. No entanto, na presente licitação não está incluída a manutenção preventiva e corretiva, que será objeto de licitação distinta, quando forem instalados todos os equipamentos objeto do presente certame.

Questionamento 2: "Ou a assistência técnica especializada em forma de manutenções preventivas e corretivas por parte vencedora do lote?"

Resposta do Pregoeiro: Em face das respostas ao questionamento 1, assistência técnica e garantia são requisitos distintos, como respondido.

Questionamento 3:

Referente ao item 6.2.4, do edital:

"6.2.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30 da Lei 8.666/93):

"a) 6.2.4.1 Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a pessoa física ou jurídica expedidora, que comprove(m) o fornecimento de ar condicionado para o lote I e serviços de instalação do objeto do Lote II. (questionamento referente ao lote II – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS)."

SÍNTESE DO QUESTIONAMENTO 3: Questiona a não exigência de Qualificação técnica quanto ao registro da empresa e do seu responsável técnico no CREA, bem como quando ao acervo técnico do profissional.

Resposta do Pregoeiro: Acatamento. Em decorrência, o item 6.2.4 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.2.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30 da Lei 8.666/93):

6.2.4.1 Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a pessoa física ou jurídica expedidora, que comprove(m) o **fornecimento de ar condicionado, no tocante ao lote I.**.

NO TOCANTE AO LOTE II: Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
Quanto à capacidade técnica operacional (a da empresa): Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a pessoa física ou jurídica expedidora, que comprove(m) a execução dos **serviços de instalação de ar condicionado.**
Quanto à capacitação técnico-profissional: Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das propostas, engenheiro civil, arquiteto ou outro profissional reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RTT, nos termos das Resoluções CONFEA/CREA ou CAU/BR para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação: **serviços de instalação de ar condicionado.**
Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da sociedade empresarial licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura firmada pelo profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d.1) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
d.2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

A vistoria ao local dos serviços de instalação, **se o licitante optar por fazê-la**, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de

segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (*XX84) 3256-2226;
O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;
Caso a licitante interessada não realize a vistoria deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos locais e à natureza dos serviços de instalação dos ar condicionados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que possam onerar a proposta apresentada e declarada vencedora.

B – Considerando que os questionamentos apresentados, fica aprazada o presente processo licitatório para o dia **19/10/2017 às 09h**.

Boa Saúde-RN, 05 de outubro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A703572F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12090001

TERMO DE RATIFICACÃO N° 166/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação n°12090001/2017, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Francisca Rejane da Costa Carvalho 67345255468,CNPJ 23.275.658/0001-01 para serviços de recuperação de carteiras escolares das escolas municipal Jesse Pinto Freire, Sebastião Cleodon, Maria Perpetuo Socorro, Chico Maria, Severino Bento, Sebastião Antônio dos Santos e Maria Luiza, pelo valor de R$ 7.510,00 (Sete mil e quinhentos e dez reais).

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Wallyson Alves Moreira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26de Setembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:AE9FB3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE APRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde, vem através deste comunicar aos licitantes interessados que o Pregão Presencial 030/2017 cujo objeto é contratação é contratação de empresa(s) para aquisição e instalação de condicionadores de ar tipo Split, destinados à todos os Órgãos e Entidades integrantes da Administração do Município de Boa Saúde/RN, teve sua data de abertura aprazada para o dia **19 de outubro de 2017 as 09:00 horas.**

Boa Saúde, 05 de outubro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BE4200AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
PROCESSO Nº 208/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de outubro de 2017, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos, o Sr. Carpegiane Alves de Assis, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.896.894-76, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Maria Amélia Soares, S/N, Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017, conforme Ata publicada em 04/10/2017 e homologada pelo Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R CARLOS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.800.368/0001-86, com sede na Rua Manoel Epifânio, 61 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Carlos de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 2.331.504 – SSP/RN e CPF nº 050.409.354-12, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção (pintura, funilaria, elétrica de automóveis, capotaria, mecânica) com reposição de peças e demais acessórios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **R CARLOS DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ: 13.800.368/0001-86
Valor Total dos ITENS: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Valor do DESCONTO: 7% (sete por cento)

Descrição do Serviço	Horas Estimadas	Valor Hora Estimada	Valor Estimado
Pintura Automotiva	400	R$ 100,00	R$ 40.000,00
Funilaria Automotiva	400	R$ 100,00	R$ 40.000,00
Eletricidade Automotiva	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
Capotaria	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
Mecânica Automotiva	500	R$ 120,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL (SERVIÇOS)			**R$ 192.000,00**
Descrição	**Quantidade**	**Valor Total Estimado**	**Percentual de desconto mínimo**
Fornecimento de peças automotivas.	1	R$ 250.000,00	7%

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a

partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 04 de outubro de 2017.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

R Carlos de Oliveira – ME
CNPJ: 13.800.368/0001-86
RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA
CPF nº 050.409.354-12
Representante
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5F341081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 221/2017-GP

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos firmados no âmbito da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WALCYER WANDERSON ARAUJO DE MENDONÇA**, matrícula: 00440, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Compras e Serviços, do Quadro de Cargos de provimento em comissão da prefeitura Municipal de

Brejinho-RN, nos termos da Lei Municipal nº559/2009, como **Fiscal Titular** e **JOÃO ANTÔNIO DE MENDONÇA NETO**, matrícula 01364, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar Administrativo I, nos termos da Lei Municipal nº691/2017, como **Fiscal Substituto** de todos os contratos decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Município de Brejinho/RN.
Art. 2º - Sem prejuízo de outras, as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Brejinho/RN;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Na ausência ou afastamento, temporário ou definido, do Fiscal Titular, o Fiscal Substituto assumirá automaticamente as atribuições daquele.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 01de setembro de 2017.

Brejinho/RN, em 27 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:76A70789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO (RETIFICAÇÃO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		8.408.636,27
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.810.843,55	69,11
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	4.540.663,59	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.313.630,41	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.090.363,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.849.899,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.345.381,80	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	588.604,54	7,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA
Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:51DC9366

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO (RETIFICAÇÃO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	24.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	24.200.000,00
Receitas Realizadas	8.412.059,07
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	24.200.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	24.200.000,00
Despesas Empenhadas	11.134.946,67
Despesas Líquidadas	8.331.312,93
Despesas Pagas	8.318.561,58
Superavit Orçamentário	80.746,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.134.946,67
Despesas Líquidadas	8.331.312,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.408.636,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	32.018,53	0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a no Exercício Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.447.987,20	25,00	36,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.722.265,08	60,00	100,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	110.000,00
Despesa de Capital Líquida	144.101,55	4.542.446,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.214.852,69	15,00	36,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA
Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:A32D0E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PP 020 2017 SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017.

ATA DE SESSÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 - SRP

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniu-se o Pregoeiro e Comissão de Licitação, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deu início à licitação na **Modalidade Pregão Presencial nº. 020/2017 - SRP,** do tipo **MENOR preço POR ÍTEM**. Na data e horário marcado, conforme aviso afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 20/09/2017, tudo de acordo com Decreto Municipal que regulamenta o uso da licitação na modalidade Pregão Presencial no município.
Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando foi constatado que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame. Situação que foi lamentada por todos, tendo o pregoeiro declarado a reunião **DESERTA**. Em ato continuo o pregoeiro resolveu reavisar o certame, para a data de 20/10/2017 às 10h00min, momento em que foi confeccionado o extrato de reaviso da licitação para a devida publicação. Em seguida a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de outubro de 2017.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente
CPL

LAERTE JUNIOR FERNANDES CONFESSOR
Membro
CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D42C5838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADIAMENTO PP 020 2017

EXTRATO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 - SRP
O Pregoeiro da Comissão de Licitações vem por meio deste avisar a todos o Adiamento da abertura do certame Pregão Presencial 020/2017 - SRP, cujo o objeto é aquisição futura de material permanente e insumos para o laboratório municipal, remanescentes do pregão presencial 019/2017, ficando a nova data de abertura dos envelopes para 20 de outubro de 2017 as 10:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 05 de outubro de 2017.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8D78D11D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 23.200.679/0001-68
OBJETO: contratação de empresa especializada na montagem de "Parque de Diversões, em ação alusiva a data comemorativa do Dia das Crianças".
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS.
VALOR: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)
ASSINATURA: Larissa Karen da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de outubro de 2017.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2DD1C125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1707100076 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

Aos vinte e oito dias de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município

de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação do pacientes do SUS.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME** (CNPJ nº 25.063.594/0001-00). Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO PARCIAL da PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME** (CNPJ nº 25.063.594/0001-00) para o credenciamento destinado à execução dos serviços descritos nos itens: 3746, 3829, 3789, 3832, 3790, 3791, 3792, 3822, 3793, 3833 e 3823. Não serão credenciados: **os serviços de procedimentos referentes ao tratamento de glaucoma**, por não comprovar a habilitação, no Cadastro do Estabelecimento – SCNES, para o tratamento do glaucoma, nos termos das Portaria do Ministério da Saúde nº 288, 19 de maio de 2008; 920, de 15 de dezembro de 2011; 269, de 15 de março de 2013. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 28 de setembro de 2017.

FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS	***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS***
Presidente	Membro
CPL/SMS	
MARLY MAIA CAVALCANTE	
Membro	

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:4F7BDC94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-074-2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 1710040110
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES**. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia **20 de outubro de 2017, às 08:00h (HORÁRIO LOCAL).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 05 de outubro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:020F3DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1705150031

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS**; DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 17.340.447/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 85.450,05 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).

Caicó/RN, 18 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:92EF60EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1705150031

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS**; DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: CESARIO DOS SANTOS NETO ME, inscrita no CNPJ nº 11.979.978/0001-63; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais).

Caicó/RN, 18 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:273E0987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105_2017

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2017 – PROC. LICIT. MC/RN N° 1706070078
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: MENEZES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 01.504.211/0001-24; OBJETO: Conclusão da ciclovia e pista de atletismo no Município de Caicó/RN; VIGÊNCIA: 03 meses a contar da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços; VALOR GLOBAL: R$ 316.816,71 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 08.27.813.0014.0823.1068 – CONSTRUÇÃO DE AREAS DE LAZER NOS BAIRROS; ELEMENTOS DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTES: 01000 E 01024, PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS – 6% PERCENTUAL DE RECURSOS FEDERAIS – 94%; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e Menezes Barbosa Empreendimentos LTDA ME – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:14DBD69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707110014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EXTINTORES E DEMAIS PRODUTOS**; DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: OK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.765.591/0001-37; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 81.547,75 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 20 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B0A75764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo torna público a quem interessar que a empresa JOEDINA ADELAINE GONCALVES TEIXEIRA 04854544406 interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, instaurada objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para monitoramento eletrônico e manutenção corretiva destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior.

Campo Redondo/RN, em 05 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:BF727B27

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2017

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração de Campo Redondo, localizada no Centro Administrativo, situado à Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo-RN, no horário das 07h às 13horas, o candidato, abaixo relacionado, que foi classificado no Processo Seletivo – Edital nº 001/2017, munidos de documentação descrita no Item 9.2 do Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

O não comparecimento do candidato no prazo previsto acima será interpretado como desistência tácita de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ederson Barbosa de Oliveira	2º

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de Outubro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C37C40BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 109/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RAQUEL ALVES DE LIMA**, matrícula nº 000154, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.09.2017 a 30.09.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3E359747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 110/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA DE JESUS AIRES DA SILVA**, matrícula nº 0010, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.09.2017 a 01.10.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0A1FCE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 111/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ALCIMAR HÉLIO FERREIRA**, matrícula nº 0440, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.09.2017 a 01.10.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:AF73C082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 112/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JARDIANE KARLA FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº 0143, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.10.2017 a 30.10.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 28 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D351453A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 113/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0035, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.10.2017 a 31.10.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3FEEB9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 114/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSÉ ANCHIETA DA SILVA**, matrícula nº 0045, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.10.2017 a 31.10.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:411C1EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 115/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0034, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 23.10.2017 a 21.11.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:36D946BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 116/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FLAVIO DE ARAUJO RAFAEL**, matrícula nº 0424, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.10.2017 a 31.10.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:99F559A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 117/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MANOEL LUCIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0407, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 16.10.2017 a 14.11.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C19B8E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 118/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **CICERA ROSALINA CAMPELO**, matrícula nº 0396, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 18.09.2017 a 17.10.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B74F6FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 119/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ERIKA PATRICIA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 0422, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 21.08.2017 a 19.09.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:866D33C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 120/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA BERNADETE DA SILVA SOARES**, matrícula nº 0074, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02.10.2017 a 31.10.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:CC487545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 121/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA DAS VITÓRIAS SIMOA DA SILVA**, matrícula nº 0410, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 15.09.2017 a 14.10.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de setembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:EC434567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caraúbas-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada na Sede do Poder Legislativo de Caraúbas-RN, no dia 09 de outubro de 2017,às 15 horas, quando em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais dos **Primeiro e Segundo Quadrimestres de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de 05 de outubro de 2017

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:082BA006

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 371/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **TANIA REGINA FERNANDES MAIA DE MEDEIROS**, **Subsecretária Administrativa da Secretaria Municipal De Saúde**, inscrita no CPF/MF nº 243.085.104-06e portadora da Cédula de Identidade nº 348.074 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **Reunião com as Secretarias Municipais de Saúde, referente ao TAC celebrado entre a SESAP-RN e o MPRN**, que acontecerá no auditório da FEMURN – Federação dos Municípios do RN, localizada na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, às 09h00min, do dia **06 de outubro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5036BD9C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 372/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, **Secretária Municipal de Saúde,** inscrita no CPF/MF nº 031.761.084-86 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.868.233 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Reunião com as Secretarias Municipais de Saúde, referente ao TAC celebrado entre a SESAP-RN e o MPRN**, que acontecerá no auditório da FEMURN – Federação dos Municípios do RN, localizada na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, às 09h00min, do dia **06 de outubro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2401BB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2017- GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES, lotada na Controladoria Geral do Município, ocupante do Cargo de Controladora Interna, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de setembro/2017, a serviço do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com o objetivo de participar da capacitação em ordem

cronológica, na qual estará representando o município de Carnaúba dos Dantas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE-RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3B2E552E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2017- GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 02, ½ (duas e meia) diária na importância de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 03 a 05 de outubro/2017, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto aos Ministérios e Gabinetes Parlamentares.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F19AEB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA Nº 056/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:			**Alexandro Amaro de Araújo**	
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:			**Gestor de Departamento**	
MATRICULA/ CPF:			**2.025.507/ 074.435.694-67**	
QUANT.	**DESTINO**	**DATA DE AFASTAMENTO:**	**VALORUNIT:**	**VALORTOTAL:**
1 (Meia)	**Lajes/RN**	**05/10/2017**	**R$ 243,00**	**R$ 121,50**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 121,50**
(x) Diárias sem Pernoite				

Viagem a Lajes/RN, no dia**05 de outubro de 2017,**com o objetivo de **conduzir** o **servidor Francisco Santos Morais** a referida cidade, para **participar da Terceira Reunião Ordinária** promovida pelo **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará Mirim.** Evento realizado às 09h00mim, do dia 05 de outubro de 2017, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Rua José Edson Martins, 08, Centro, Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 04 de outubro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:CCC1927D

SAAE
PORTARIA Nº 055/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:			**Francisco de Assis Santos Morais**	
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:			**Assessor Especial**	
MATRICULA/ CPF:			**10.148 / 807.179.694-87**	
QUANT.	**DESTINO**	**DATA DE AFASTAMENTO:**	**VALORUNIT:**	**VALORTOTAL:**
1 (Meia)	**Lajes/RN**	**05/10/2017**	**R$ 243,00**	**R$ 121,50**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 121,50**
(x) Diárias sem Pernoite				

Viagem a Lajes/RN, no dia**05 de outubro de 2017,**com o objetivo de **participar da Terceira Reunião Ordinária** promovida pelo **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará Mirim.** Evento realizado às 09h00mim, do dia 05 de outubro de 2017, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Rua José Edson Martins, 08, Centro, Lajes-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 04 de outubro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8CF7B9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO N° 016/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017

Aviso de retificação – Extrato do Termo Aditivo nº 01/2017 ao contrato n° 016/2017 – dispensa de licitação n° 003/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2017, Edição 1593. Onde se lê: R$ 48.226,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais), leia-se: R$ 48.094,16 (Quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:8624D574

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AO SETOR DE COMPRAS, DECISÃO:

Tendo em vista o parecer emitido pela Procuradoria do Município, de fl. 148/159, acato os argumentos expostos e os utilizo como fundamentação para declarar a nulidade da dispensa nº 026/2017 e determinar a imediata realização de novo procedimento, tendo em vista a urgência exigida para a continuidade dos serviços de limpeza pública, devendo o setor atentar para as etapas e recomendações ofertadas no parecer.

Publique-se e intimem as empresas participantes.

Ceará-Mirim, 04 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:60491461

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a **Dispensa Emergencial de licitação nº 027/2017,** no dia **11 de outubro de 2017** às **08:00 (oito horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DOMICILIAR, COLETA DE VOLUMOSOS, PODAÇÃO E COLETA, VARRIÇÃO DE VIAS, CAPINAÇÃO, CATAÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, DESTINADO À SEDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E SEUS DISTRITOS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 04 de outubro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:B9C02BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°043/2017

Pregão Presencial n° 043/2017
Objetivo: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DA GESTÃO DAS EQUIPES DO CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTACECIMENTO DE VÍNCULO E O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 05 de outubro de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 043/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - ME**- CNPJ: 06.125.670/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:E9EB9592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA PAULINO DA SILVA ME, referente à AQUISIÇÃO DE TECIDO BENGALINE LISO 1,47L E CREPE LONDRES LISO 1,50L PARA CONFECÇÃO DO FARDAMENTO DOS FUNCIONARIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 03.042.760/0001-50
VALOR R$: 210,00 duzentos e dez reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C12209D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº103/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 103/2017 até 18 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO
P Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:961726F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº82/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 82/2017 até 18 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO
Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D082C8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*** MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ***
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 96/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistencia Social
CONTRATADO(A):ELIANE SANTOS SILVA
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contratonº 96/2017 até 31 de dezembro de 2017.
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 086.584.404-60, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.SCVF

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

ELIANE SANTOS SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D9C14CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº84/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 84/2017 até 18 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro de 2017.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO
Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:26741BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº106/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 106/2017 até 18 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro de 2017
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS
Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5AD4BF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 83/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **EDILEUZA PAZ DE ARAUJO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 83/2017 até 18 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro 2017
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

EDILEUZA PAZ DE ARAUJO
Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:827FC1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 104/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **ALESSANDRA MEDEIROS SILVA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 104/2017 até 18 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro 2017
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

ALESSANDRA MEDEIROS SILVA
Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EBC11AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 80/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **RITA VIEIRA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 80/2017 até 18 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro 2017
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

RITA VIEIRA
Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:08CFB200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 102/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **JOSEFA CILZA VALDEVINO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 102/2017 até 18 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

JOSEFA CILZA VALDEVINO
Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5F4F5891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 117/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **MARIA LIDIANE DE MACÊDO ARAUJO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 117/2017 até 18 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

MARIA LIDIANE DE MACÊDO ARAUJO
Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:192F1429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 119/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **THAISSA TAVARES ARAUJO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 119/2017 até 18 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro 2017
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

THAISSA TAVARES ARAUJO
Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CDFE8AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº118/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **JOSÉ GRIMARIO DE LIMA JUNIOR**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 118/2017 até 18 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

JOSÉ GRIMARIO DE LIMA JUNIOR
Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4A9CAD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº105/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): **IZABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 105/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

IZABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA
Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E7D103B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 056/2017

OBJETO: Contratação de Serviço de Torneiro Mecânico para atender a frota do município de Coronel João Pessoa

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO ANDERCLEBSON REGO FONSECA 30578617846 (18.807.302/0001-31), objetivando Contratação de Serviço de Torneiro Mecânico para atender a frota do município de Coronel João Pessoa, com o valor total julgado de R$ 7.953,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e três reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 05/10/2017

FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA
Sec. de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B23B262D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 056/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO ANDERCLEBSON REGO FONSECA 30578617846 (18.807.302/0001-31), referente à Contratação de Serviço de Torneiro Mecânico para atender a frota do município de Coronel João Pessoa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 05/10/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:D28AC113

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 043/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrircrédito especial no valor de R$ 74.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para fazer face às despesas com a manutenção do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, em relação aos recursos oriundos da SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e em virtude da institucionalização do programa denominado Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELZ.
Art. 2º. As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade gestora 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Unidade Orçamentária – FUNDO MUNICIPAL – ASSISTENCIA SOCIAL, Função 8 – Assistência Social, Fonte de Recursos 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS, Ação 2061 – RECURSOS FNAS/Programa Criança Feliz.

Natureza da Despesa:
31900400 - Contrato por Tempo Determinado .....R$ 20.000,00
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 10.000,00
33901400 – Diárias – Pessoal Civil .....R$ 2.000,00
33903000 – Material de Consumo .....R$ 23.000,00
33903200 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
33903600 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
44905200 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2017, momento em que os recursos foram disponibilizados para o Município de Coronel João Pesso/RN, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:B6286270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N° 04/2017

CONTRATO Nº: 058/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: A N & K CONSTRUÇOES LTDA - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N° 04/2017
OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa, conforme Projeto Básico.
VALOR TOTAL: R$ R$ 144.572,04 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO:
100 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 09/10/2017 à 09/10/2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 5 de outubro de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:6AAAFAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EXTRATO DE ATA DA TERCEIRA SESSÃO

No dia 05 de outubro de 2017, às 11 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos foi dado continuidade a Tomada De Preço nº 001/2017. Dando início aos trabalhos o Presidente declarou aberta a sessão pública, dos interessados estavam presentes a empresa: **EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA** – CNPJ: 08.060.544/0001-50. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foi recebido o envelope 05, contento a documentação de habilitação, da empresa presente: **EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA – CNPJ 08.060.544/0001-50**. Desta forma, o Presidente passou o envelope para rubricas nos lacres pela comissão e abriu o envelope nº 05 e passou em seguida a dar vistas a todos os presentes para registrar eventual alegação, onde os membros declararam não haver nada a registrar. Ato contínuo, após análise dos documentos e cumprimento dos requisitos editalícios, a comissão resolve por declarar a empresa HABILITADA. O representante legal não manifestou interesse em recorrer da decisão da comissão. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público para conhecimento dos interessados.

A ata da sessão na íntegra está disponível no portal da transparência do município de Currais Novos/RN. 05 de outubro de 2017.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:07C2BD0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.338 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Cria no município de Currais Novos a área verde Igor Gutierri, nos dois últimos canteiros centrais, localizado na rua do petróleo próximo ao largo Júnior Toscano.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei 006/2017 de autoria do Vereador Rady Dias de Medeiros e EU a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria no município de Currais Novos a área verde Igor Gutierri, nos dois últimos canteiros centrais, localizado na rua do petróleo próximo ao largo Júnior Toscano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 04 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:11FBD035

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.339 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no Calendário Oficial de datas comemorativas do Município, no dia 26 de Novembro, o Dia Municipal do músico No Município De Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei 016/2017 de autoria do Vereador Antônio Marcos Toledo Xavier e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de datas comemorativas, no dia 26 de Novembro, O DIA MUNICIPAL DO MÚSICO.
Art. 2º. Fica instituída a "Semana do Músico", a ser comemorada anualmente na semana do dia 22 de novembro que é o dia nacional do músico.
Art. 3º. Nesta semana poderá haver homenagens oficiais aos músicos e compositores e exibições públicas.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 04 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:476A17D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.340 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Dia Municipal do Evangélico no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Currais Novos-RN.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei 018/2017 de autoria do Vereador Sebastião Cabral de Lima e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO no calendário Oficial de Eventos do Município de Currais Novos-RN, anualmente no dia 31 de outubro;

Art. 2º. No **DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO**, Igrejas Cristãs Evangélicas promoverão atividades com a finalidade de expandir e se comemorar a referida data;
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 04 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AA73E67D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.337 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal em promover alteração na Lei Municipal nº Lei 3.321 de 22 de Dezembro de 2016 para readequação de fontes de recursos da Saúde, sendo as naturezas da despesa e programas preservadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 008/2017 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na Lei Municipal Nº 3.321 de 22 de Dezembro de 2016 nas fontes de recursos 01002000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e 010000000 – RECURSOS PRÓPRIOS para a FONTE 0101400000 – TRANSF. DE RAC. DOS SUS/UNIÃO, 0106600000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme anexo I, sendo as naturezas da despesa e programas constantes nas ações preservadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 04 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO DA LEI 3.337 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017	
SITUAÇÃO ANTERIOR	
AÇÃO	**FONTE**
1075 - AÇÕES E PROMOÇÕES DE SAÚDE	01002000000 - REC. DE IMP. E DE TRANS. DE IMPOSTOS
1076 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	01002000000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS
2075 - MANUTENÇÃO, CONST. E INST. DE UBS	01002000000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS
2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE M E ALTA COMP -POLIC MONS. AUSONIO	01002000000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS
2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	01000000000 - RECURSOS PRÓPRIOS
TOTAL	
SITUAÇÃO ATUAL	
AÇÃO	**FONTE**
1075 - AÇÕES E PROMOÇÕES DE SAÚDE	0101400000-TRANSF. DE REC. DO SUS / UNIÃO.
1076 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	0101400000-TRANSF. DE REC. DO SUS / UNIÃO.
2075 - MANUTENÇÃO, CONST. E INST. DE UBS	0101400000-TRANSF. DE REC. DO SUS / UNIÃO.
2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE M E ALTA COMP -POLIC MONS. AUSONIO	0101400000-TRANSF. DE REC. DO SUS / UNIÃO.
2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TOTAL	

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 04 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E2A4F8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE: 0108000171/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R$ 5.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 01/09/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9ED342C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000091/17

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: SANDRA MARIA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o n° 277.567.854-87 – **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO**: 01/09/2017 a 31/12/2017 – **VALOR GLOBAL**: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de setembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3A1D98C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 400/2017-GP EM, 21 DE SETEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias ao Servidor Fernando Antônio Morais, inscrito no C.P.F /MF sob o nº 297.143.034-00 e Identidade nº 497.999,ITEP/ SSP/RN, nomeado no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 22 de setembro de 2017, com saída para o destino 22 de setembro, ***na oportunidade em que irá ao AUDITÓRIO DA EMATERN, CENTRO ADMINISTRATIVO NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município com Delegado Federal da Secretária Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD/DFA/RN.***

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE– SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DA8BB9E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 215/2017-GP

Ementa: Prorroga pelo período de 180(cento e oitenta) dias os efeitos do Decreto 147/2013 que decretou estado de Emergência no âmbito do Município de Felipe Guerra e dá outras providenciais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIPO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);
CONSIDERANDO, que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 5 (cinco) anos consecutivos;
CONSIDERANDO, que, nos índices pluviométricos dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, observou-se que, as chuvas caídas no período de janeiro a junho, apresentaram volumes acumulados abaixo;
CONSIDERANDO, os princípios que norteiam a Administração Pública, sobretudo, os Princípios da continuidade dos serviços Públicos, o Principiam da indisponibilidade do interesse público, o Princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o Princípio da publicidade;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias os efeitos pelo decreto de nº 147/2013, que institui Estado de Emergência no âmbito do Município de Felipe Guerra.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 24 de setembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:42A938DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2017-GP EM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera o servidor Sr. Luriano Bezerra Marinho do cargo em comissão de Controlador Geral empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal, **Sr. Luriano Bezerra Marinho** do cargo em comissão de **Controlador Geral** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A4C37F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2017-GP EM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Luriano Bezerra Marinho no cargo de Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Luriano Bezerra Marinho** no cargo de **Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5D49B3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2017-GP EM, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Francisco Noberto de Andrade Lima no cargo de Assistente de Comunicação do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Francisco Noberto de Andrade Lima** no cargo de **Assistente de Comunicação Município de Felipe Guerra.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de Outubro de 2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:509BE9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2017-GP EM, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Ana Cristina Gomes de Freitas Castro no cargo de Controladora Geral do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Ana Cristina Gomes de Freitas Castro** no cargo de **Controladora Geral do Município de Felipe Guerra.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 02 de Outubro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:65316332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Pregoeiro Oficial ADJUDICA e a Prefeita HOMOLOGA o resultado do referido Pregão Presencial, tipo menor preço global devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de softwares integrados, destinados a diversos setores da Administração Municipal, com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. SIASP - LTDA – CNPJ: 18.603971/0001-91- VT: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 04 de outubro de 2017

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4BAA7E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01090103/2017
Objeto:. Serviço de Pintura e Retoque do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BD4CB251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02010001/2017
Objeto:. Serviços de Auxiliar de Pedreiro.
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E7A15E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02010002/2017
Objeto:. Serviço de Pintor.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R$ 1.547,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:40668E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02010003/2017
Objeto:. Serviço de Pedreiro.
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R$ 1.547,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:56811483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 02010004/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferrosl/RN
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 1.263,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E6AE822B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 02010005/2017
Objeto:. Serviço de Confecção de Banners Destinados a Atender as Necessidades da Atenção Básica.
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:826275B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 02010006/2017
Objeto:. Serviço de Confecção de Camisetas para a Campanha Setembro Amarelo para os Profissionais da Atenção Básica.
Contratado: VANUZA VIANA DE OLIVEIRA TOMAS (877.592.924-49)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C8C21346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02010007/2017
Objeto:. Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Basíco das Comunidade do Sitio Pé de Serra com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Periodo Noturno.
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EFE3E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02010009/2017
Objeto:. Serviço de Transporte de Aluno da Comunidade Sitio Mata Seca para as Escolas Municipais.
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R$ 1.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DEA956B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02010010/2017
Objeto:. Serviço de Pedreiro.
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R$ 1.547,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:223AA0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210011/2017
Objeto:. Serviços de Auxiliar de Pedreiro.
Contratado: ZILMA BARBOSA VIEIRA (059.874.644-71)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0D0C2EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210012/2017
Objeto:. Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Castro.
Contratado: RENATO FERREIRA DE LIMA (048.963.414-14)
Valor Total Julgado: R$ 1.026,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5506E157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210013/2017
Objeto:. Serviço de Roço das Estradas Vicinais dos Sitios Candeia, Cruz e Catolezinho.
Contratado: JOSE ILSON PEREIRA NUNES (403.665.738-02)
Valor Total Julgado: R$ 947,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:67D19AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210014/2017

Objeto:. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA
Contratado: Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sitio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)
Valor Total Julgado: R$ 857,50
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9191AE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210015/2017
Objeto:. Serviço de Xerox para a Escola Municipal Ernesto Ferrira.
Contratado: Francinildo Nunes da Silva. (274.797.718-86)
Valor Total Julgado: R$ 789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:586264A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210016/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 521,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D605BAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210017/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto da Instalação Eletricas da Iluminação Publica
Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)
Valor Total Julgado: R$ 1.168,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A24CEA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210018/2017
Objeto:. Serviço de Cpnserto dos Aparelho Eletrônicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: JOSÉ ILDERLAN TOMAZ (033.435.864-71)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BD335E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210019/2017
Objeto:. Serviço de Fornecimento de Agua para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Francisco Washington de Sousa (702.877.161-04)
Valor Total Julgado: R$ 528,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E0C4042B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210020/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 2.957,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2A36BD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210021/2017
Objeto:. Serviço de Fortalecimento de Lanches para a Secretaria Municipal de Saude.
Contratado: JOSE AILTON DA SILVA (903.656.154-04)
Valor Total Julgado: R$ 442,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C4990A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210022/2017
Objeto:. Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)
Valor Total Julgado: R$ 747,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5194BEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210023/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.484,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8B7F9182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210024/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)
Valor Total Julgado: R$ 1.340,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EC75E7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210025/2017
Objeto:. Serviço Medico de Media Complexidade prestado ao Municipio de Frutuoso Gomes.
Contratado: Consorcio Publico Intermunicipal do Rio Grande do Norte (12.120.272/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 228,66
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D88D65D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210026/2017
Objeto:. Serviço de Aluguel de Patraria par a Setima Conferencia Municipal de Assistência Social.
Contratado: MARIA WELLITÂNIA ALVES DIAS (035.400.634-71)
Valor Total Julgado: R$ 189,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:578563A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210027/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Borracharia dos Onibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 2.373,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E8C158C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210028/2017
Objeto:. Serviço de Impressão de Formularios de Fichas para Atendimento na Unidade Básica de Saúde.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4615D7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (LRF, art. 48)		
Bimestre de Referência: 4.º Bimestre 2017		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	25.915.337,00	25.915.337,00
Previsão Atualizada da Receita	25.915.337,00	25.915.337,00
Receitas Realizadas	2.517.245,04	9.604.250,06
Saldo do Exercício Anterior	710.182,68	710.182,68
Déficit Orçamentário		365.900,52
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	25.915.337,00	25.915.337,00
Dotação Atualizada	25.915.337,00	25.915.337,00
Despesas Empenhadas	2.479.746,07	10.597.163,06
Despesas Liquidadas	2.472.953,00	9.970.150,58
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	2.479.746,07	10.597.163,06
Despesa Liquidada	2.472.953,00	9.970.150,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		12.438.633,29

RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário	0,00	-317.926,60	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00

Poder Executivo	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual Imposto na Menutenção de Ensine-MDE	2.496.352,19	25%	27,18%
Ensino Fundamental	1.983.133,64	60%	163,24%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	429.115,10	8.160.199,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.604.583,06	15%	17,47%

Galinhos-RN, 31 de Agosto de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

GEÓRGIA DE MORAIS PESSOA
Secretária Mun. Finanças

YOLANDO COCETINO NETO
Contador
6714

Publicado por:
Geórgia de Morais Pessoa
Código Identificador:A75222BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 001/2017

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, considerando as desclassificações de todas as propostasdas licitantes participantes da fase de julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços nº 001/2017 que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de pavimentação, resolve intimar as empresas JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ : 22.968.330/0001-08, desclassificada por descumprir o item 6 , subitens 6.1.3 , 6.1.3.1 e 6.1.5; FRANCISCO A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME– CNPJ: 24.839.909/0001-04, desclassificada por descumprir o item 6 e subitens 6.1.3 , 6.1.3.1 e 6.1.5; CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ 07.849.210/0001-06, desclassificada por descumprir o Item 6 , subitens 6.1.3 , 6.1.3.1; PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI –ME -CNPJ: 20.043.738/0001/43, desclassificada por descumprir o item 6 e subitens 6.1.3 , 6.1.3.1 e 6.1.5; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.555.440/0001-54; por descumprir o Item 6 , subitens 6.1.3 , 6.1.3.1; ROSELY ISABELITA DA COSTA ALVES EIRELLI-ME-CNPJ: 26.421.343/0001-13, desclassificada por descumprir o item 6 e subitens 6.1.3 , 6.1.3.1; P&A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA - ME – CNPJ: 17.707.527/0001- 53, desclassificada por descumprir o item 6 e subitens 6.1.3 , 6.1.3.1 E 6.1.5; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP-CNPJ: 10.458.681/0001-90,desclassificada por descumprir o item 6 e subitens 6.1.3 , 6.1.3.1; IBIÙNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÔES LTDA- CNPJ: 06.176.355/0001-12 , desclassificada por descumprir o item 6 e subitens 6.1.2 , 6.1.2.1, 6.1.3 e 6.1.3.1, para apresentarem, no prazo de 08 (oito) dias úteis,as propostas comerciais escoimadas das causas que as levaram à desclassificação, nos moldes dispostos no § 3º, artigo 48, da Lei nº 8.666/93. Outrossim, ficam intimadas as acima citadas empresas, para querendo, apresentarem recurso contra a desclassificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Goianinha, 05 de outubro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4D593540

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 774, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2018, nos termos do artigo 165, §2º da Lei nº 885, de 22 de dezembro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 1.196, de 29 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2018 em 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.
Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 05 de outubro de 2017. 196º da Independência e 129º da República

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

NÚBIA ALVES DA SILVA FELICIANO
Secretária de Tributação e Arrecadação

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:CC2FE4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **CONVOCA** todos os servidores

efetivos, de provimento em comissão e temporários do quadro da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, para realizarem o recadastramento de dados funcionais junto a este ente público, a realizar-se no período de 16 de outubro a 03 de novembro de 2017, em dias úteis, nos horários das 8:00hs as 16:00hs no centro administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, localizado na Rodovia RN 003, Km53, Nº 96, neste município.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar-se munidos com os seguintes documentos originais e cópias simples legíveis:

I – Cédula de Identidade (Em bom estado de conservação);
II – CPF;
III – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
IV – CNH (Cargo ou função de motorista);
V – Cartão Sus;
VI – 02 (duas) fotos 3x4 recente;
VII – Certidão de casamento, nascimento e ou averbação de divórcio, se for o caso;
VIII – Dependentes para fins de IRRF ou Salário família: Para dependentes de 0 a 14 anos de idade apresentar certidão de nascimento, comprovante de escolaridade (Obrigatório a partir dos 04 anos de idade) e cartão SUS, CPF e RG para dependentes de 18 a 21 anos de idade;
IX – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Itens necessários: número e série, qualificação e possíveis alterações);
X – Comprovante de Quitação Militar (Para servidores do sexo masculino, até 45 anos de idade);
XI–Comprovante de escolaridade (Certificado e histórico);
XII – Declaração de imposto de renda ou declaração de isento ano base 2016;
XIII – Comprovante de endereço atualizado do último mês (Água, luz ou telefone);
XIV– Declaração de antecedentes criminais;
XV – Carteira de registro para cargos vinculados a conselhos de categoria profissional (CREA, COREN, CRO, CRM, OAB, etc.);
XVI – Declaração atualizada de retenção de contribuição previdenciária (INSS), para efeito de dedução da fonte pagadora, se for o caso;
XVII – Comprovante com nº do PIS/PASEP-NIT;
XVIII – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão (Os servidores afastados que se encontram a disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, a indicação do órgão em que está à disposição e qual função que ali desempenha);
XIX – Certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado (Profissionais da educação).

O recadastramento tem como objetivo principal a atualização cadastral, acompanhada de documentação comprobatória, com a finalidade de garantir a preservação da integridade dos dados constantes no sistema RH e a validação do quadro de pessoal, com a finalidade de garantir a adequada e eficiente gestão dos Recursos Humanos.
O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, perante as equipes responsáveis e constituídas para tal finalidade para preenchimento do formulário de recadastramento, não sendo aceito em hipótese alguma a possibilidade de representação.

O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente edital terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo reestabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este edital deverá apresentar à secretaria municipal de planejamento, administração e finanças no prazo de 08 (oito) dias, a respectiva justificativa e documentação probatória.
Encerrado o período de recadastramento o servidor ausente por motivo acima citado terá um prazo de 10 (dez dias) para regularizar sua situação cadastral.

O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria municipal de planejamento, Administração e Finanças.

Goianinha/RN, 02 de outubro de 2017.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário Mun. de Administração

ANEXO

SECRETARIA	DATA PARA RECADASTRAMENTO
Gabinete do Prefeito, Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças, Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sec. Mun. de Desenvolvimento Ambiental e urbanístico, Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sec. Mun. de Infraestrutura, Sec. Mun. de Tributação e Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento.	16 a 18 de outubro de 2017
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	19 a 27 de outubro de 2017
Secretaria Mun. de Saúde	30 de outubro a 03 de novembro de 2017.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F14224A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **Pregão Presencial 060/2017 - Processo Administrativo nº 4664/2017, originado pelo Memorando nº 183/2017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇA (TUBO GALVANIZADO) PARA MANUTENÇÃO DOS CATAVENTOS DOS ASSENTAMENTOS SANTA MARIA III, SANTA PAZ, UMARIZEIRO, LAGOA DE BAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foi **ADJUDICADA** à empresa **RM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - 00.118.689/0001-53,** quanto ao Item único, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 05 de Outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D15D9DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 061/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **Pregão Presencial (SRP) n° 061/2017, Processo Administrativo nº 5170/2017, originado pelo Memorando nº 1.335/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE**

MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foi **ADJUDICADA** à empresa **VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA - 25.453.409/0001-94**, quanto ao Item Único, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 05 de Outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5E9A1C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra *"b"*, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias** e **de Composições** analisadas, que julgou como **CLASSIFICADAS** as Propostas de Preços apresentadas pelas empresas **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME/ (CNPJ/MF: 23.200.679/0001-68), FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - ME (CNPJ/MF nº 24.839.909/0001-04) e MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ/MF nº 11.478.139/0001-61)**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 05 de Outubro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B28150BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 062/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 062/2017, Processo Administrativo nº 4946/2017, originado pelo Memorando nº 1.335/2017 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Engenharia e Projetos Especiais, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO MINISTRAR DIVERSOS CURSOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS; CURSO DE NORMAS REGULAMENTADORAS; CURSO DE BOMBEIRO CIVIL E CURSO DE SOCORRISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para **DIA 23 DE OUTUBRO DE 2017, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 05 de outubro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5D3F700B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 5186/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Allan Alves de Morais.
CPF: 077.317.214-93
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento da Sede da Junta Militar de Guamaré/RN.
ALTERAÇÃO DO OBJETO: O referido imóvel passará a funcionar o Núcleo de Assistência Jurídica a População – NAJUP.
DA VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 02/09/2017, com termo final em 02/09/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade:
2058 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Allan Alves de Morais – Contratado.

Guamaré/RN, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D8A6AC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4973/2017.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Claudecy Vieira de Melo.
CPF: 221.313.884-20
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 10/09/2017, com termo final em 10/09/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL; Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL; Programa: 0110 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE; Projeto/Atividade:
2078 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC DE MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Claudecy Vieira de Melo – Contratado.

Guamaré/RN, 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AEA43C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 777/2017

De 05 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 154/2017 de 29 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS,** inscrito no CPF sob o nº **021.188.334-40,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANDREA GOMES DA SILVA BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº **070.376.714-36,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 3º - Exonerar o(a) Senhor(a), **BÁRBARA APARECIDA OLIVEIRA SOARES,** inscrito no CPF sob o nº **113.718.454-09,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 4º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CAROLINE MEDEIROS DE AZEVEDO BARRETO,** inscrito no CPF sob o nº **046.805.754-41,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 5º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CRISTINA KARINE DOMINGOS DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **074.954.024-90,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 6º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CRISTINA LUNGA DA SILVA PIO,** inscrito no CPF sob o nº **048.109.494-60,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA DO MEIO AMBIENTE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** deste município.

Art. 7º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FELIPE CRUZ DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **017.593.864-48,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 8º - Exonerar o(a) Senhor(a), **GEOVANIA BIANCA BARBOSA BEZERRA,** inscrito no CPF sob o nº **117.162.984-23,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 9º - Exonerar o(a) Senhor(a), **GILKA CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **443.774.794-15,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Art. 10º - Exonerar o(a) Senhor(a), **GILSON BARBOSA GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **012.258.994-78,** ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 11º - Exonerar o(a) Senhor(a), **HERONDY JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **046.655.804-05,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 12º - Exonerar o(a) Senhor(a), **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **032.087.034-06,** ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 13º - Exonerar o(a) Senhor(a), **IELMO VANDERLEY MARQUES,** inscrito no CPF sob o nº **027.003.914-70,** ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 14º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JADSON JOSÉ DAMASCENO DA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº **017.468.234-45,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 15º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JARINNA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA MELO,** inscrito no CPF sob o nº **007.533.344-96,** ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 16º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOÃO MARIA TERTO BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº **044.551.094-39,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 17º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOÃO PAULO PEDRO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **017.593.734-60,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 18º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOELSON SILVA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº **110.186.724-86,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município.

Art. 19º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JUCICLEIDE BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **090.458.414-36,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 20º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JÚNIOR DA SILVA BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº **025.153.824-95,** ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DE JOVENS E ADULTOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 21º - Exonerar o(a) Senhor(a), **KARINA DA LUZ MEDINA,** inscrito no CPF sob o nº **013.960.254-21,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CONSULTAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 22º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LAÉRCIO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **039.589.264-36,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO – APOIO AO CIDADÃO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 23º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº **074.546.934-58,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 24º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO,** inscrito no CPF sob o nº **035.179.374-79,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado no **GABINETE DO PREFEITO,** deste município.

Art. 25º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LUIZ EDUARDO FAUSTINO DIAS,** inscrito no CPF sob o nº **103.064.164-17,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 26º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LUIZ PAULO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **100.987.484-59,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 27º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MANOEL MELO DA SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **314.829.534-04,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 28º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARCIA MARIA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº **066.455.884-45,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 29º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **188.143.794-91,** ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 30º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA ALICE MOREIRA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **700.014.024-04,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 31º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA ARLETE SILVA MIRANDA,** inscrito no CPF sob o nº **057.210.044-28,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 32º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA CRISTINA LOPES,** inscrito no CPF sob o nº **030.113.034-52,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 33º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA JOSÉ BORGES DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **047.946.884-23,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 34º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA NEUZA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **034.289.424-54,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 35º - Exonerar o(a) Senhor(a), **SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES,** inscrito no CPF sob o nº **014.051.294-25,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 36º - Exonerar o(a) Senhor(a), **VANESSA MELLO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº **077.293.154-24,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 37º - Exonerar o(a) Senhor(a), **WESLEY ANDERSON COSTA DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº **119.364.694-48,** ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 38º - Exonerar o(a) Senhor(a), **GEILDO SILVA MELO,** inscrito no CPF sob o nº **044.800.184-50,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 39°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 40º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2CACA9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 778/2017 - SUBSTITUIÇÃO

De 05 de Outubro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) FELIPE CRUZ DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FELIPE CRUZ DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **017.593.864-48,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria é de substituição da Portaria nº 136/2017 de 13 de Janeiro de 2017 publicada em Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:341706AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 779/2017 - SUBSTITUIÇÃO

De 05 de Outubro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) GILKA CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GILKA CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **443.774.794-15,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria é de substituição da Portaria nº 724/2017 de 15 de Agosto de 2017 publicada em Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C8C7D786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 780/2017 - SUBSTITUIÇÃO

De 05 de Outubro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **032.087.034-06,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria é de substituição da Portaria nº 488/2017 de 11 de Maio de 2017 publicada em Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:21C86200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 05 de outubro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**70.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**70.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					**70.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**70.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**70.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	70.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F9A7998F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0095/2017 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Assunto: Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de cestas básicas

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: P B DE SOUTO - ME, CNPJ Nº 05.303.455/0001-08**, com o valor total de R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais.**

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pela Proponente Contratante e

P B DE SOUTO - ME
Pela Proponente Contratada.

Ipueira/RN, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:F2B45722

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0095/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **P B DE SOUTO - ME**, **CNPJ Nº 05.303.455/0001-08, com o valor total de R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais**
OBJETO: **Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de cestas básicas.** Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:98296239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEM EFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, torna **SEM EFEITO** o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2017/PP** com o CONTRATADO DENIVALDO ALIPIO DE LIMA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/10/2017, Edição n° 1614.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:432A7269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 030/2017

Pregão Presencial n. 030/2017
Processo nº 1564/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, PROGRAMAS SOCIAIS, E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO – PREGÃO DESERTO

Aos quatro (04) dias do mês de 0utubro do ano dois mil e dezessete (2017), às 9 horas, no Setor de Licitação, localizado no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Janduis - Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se no Setor de Licitação desta Prefeitura, o senhor pregoeiro, **Daniel Joaquim Roberto** e os Membro de Apoios abaixo relacionado, exceto o senhor Jose Alex-Sandro dos Santos Batista, nomeado pelas Portarias nº. 033/2017, de 18 de janeiro de 2017, o extrato do aviso foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN em 19 de janeiro de 2017 para recebimento e abertura de envelopes, pertinentes ao referido Certame. O Senhor **Pregoeiro**, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos, registrando, em seguida, o não comparecimento de nenhuma empresa ou pessoa física interessada. Por oportuno, o Senhor **Pregoeiro** esclareceu que o certame informou que o Edital da presente modalidade licitatória recebera a necessária e devida publicidade nos meios de comunicação exigida por lei (Imprensa Oficial - **Diário dos Municípios FEMURN**). Isto posto, o Senhor **Pregoeiro** declarou como **deserto** o presente certame. Nada mais sendo dito, Considerando que a segunda sessão foi deserto, o procedimento será encaminhado, para emissão de parecer final, que deverá lançar subsídio à decisão a ser tomada pela autoridade ordenadora da despesa. Conclusivamente, o Senhor **Pregoeiro** determinou mais uma vez a necessidade da publicação do extrato do aviso na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios do RN - referente a este **Pregão presencial, deserto**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, lavramos a presente **Ata** que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

ELVISNEY SOARES GURGEL
Equipe de Apoio

Licitantes Ausentes

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6A4617C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 036/2017

EXCLUSIVO PARA (ME - EPP)

A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Pregão Presencial nº 036/2017, no dia 19 de outubro de 2017, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Janduís RN, Sala de Licitações, Visando a Aquisição parcelada de gás de cozinha em botijão de 13kg para atendimento das necessidades das secretarias e dos fundos municipais, conforme especificações contidas no Edital.

www.janduis.rn.gov.br/transparencia/editais/

Janduís, 05 de outubro de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B64BB0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 464/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:554538D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMHIS Nº 002/2017.

Jardim do Seridó, 01 de agosto de 2017

Dispõe sobre a Aprovação e deliberação de dois imóveis de Programas Habitacionais para Famílias do Cadastro Ordinário de Excedentes.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, o senhor Francisco Medeiros da Silva e os demais conselheiros, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a deliberação para ocupação do imóvel do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV , no conjunto Aluízio Alves, através da inscrição no cadastro ordinário de excedentes da senhora Joana D´arc da Silva.
Art. 2º - Aprovar a deliberação para ocupação do imóvel do Programa de Subsídio de Habitação, no conjunto Ana Cunha, através da inscrição no cadastro ordinário de excedentes da senhora Gislaine Regina Azevedo Borges.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se.

Jardim do Seridó, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA
Presidente do CMHIS

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:54557984

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMHIS Nº 001/2017

Jardim do Seridó, 23 de março de 2017

Dispõe da reconstituição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 821 de 23 de setembro de 2009 e lei Complementar nº 828 de 28 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Titular – Fernanda Priscilla Azevedo da Cunha
Suplente – Caroline Dantas de Medeiros Azevedo
Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Jaqueline Medeiros de Araújo
Suplente – Luan Soares Chianca
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Sérgio Ramos de Azevedo
Suplente – Danúbia Azevedo da Cunha
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular – Fágner Silva de Azevedo
Suplente – Nillo Costa Roque dos Santos

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Pastoral da Criança:
Titular – Marcilene Maria Azevedo de Medeiros
Suplente – Maria do Socorro da Cunha
Colônia de Pescadores:
Titular – Gutemberg Araújo de Medeiros
Suplente – Cícera Regina de Azevedo

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular – Francisco Medeiros da Silva
Suplente – Ionilson de Azevedo Santiago
Associação Comunitária União Bela Vistense:
Titular – Azemir Azevedo Filho
Suplente – Maria Aparecida de Azevedo

Art. 2º - Revogada a Portaria nº 288, de 14 de outubro de 2014 e demais disposições em contrário. Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se.

Jardim do Seridó, 23 de março de 2017

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:370787DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2017- GP

João Câmara, 04 de Outubro de 2017.
O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear os membros da comissão organizadora do concurso para escolha do hino oficial do município de João Câmara:
-Benedito Alves da Silva (Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude);
- Rosemeire Menezes da Silva (Coordenadora da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude);
- Tiago Martins – (Operador de Micro da Secretaria Municipal de Educação);
- Josilda Gonçalves do Nascimento – (Auxiliar contábil da Secretaria Municipal de Administração);
- Lucicleide Augusto da Silva – (Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração).
Art. 2°- A Comissão organizadora seguirá rigorosamente o Edital 001/2017, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de outubro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:07AFDFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE QUINTO TERMO ADITIVO 001/2014-TP

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014 - TP
QUINTO TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para Construção de Escolas de 06 Salas com Projeto Padrão FNDE.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Contratada: CAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ nº 16.631.503/0001-03;
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Objetivo do Termo Aditivo: Aditivar a duração da vigência contratual em mais 180 (Cento e Oitenta) dias, prorrogando o contrato até o dia 18 de Abril de 2018.

João Câmara/RN, 06 de Outubro de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B1B1C9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS 006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 14:00 do dia 27/10/2017, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2017, tipo Menor preço global, para contratação de empresa para execução de obras de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 05/10/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente
CPL

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A3060D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 039, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: Artur Felipe de Medeiros
Cargo/Função: ADVOGADO

Quant. 0,5
Destino: Natal/RN
Data: 06/10/2017
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00

(X) Diária sem pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de outubro de 2017, com o objetivo de ir ao TCE para tratar de assuntos de interesse do Instituto de Previdência Própria dos servidores Municipais de Jucurutu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e

cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:E07D554C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **EDMAR SOARES PINHEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 01 de Outubro de 2017 a 01 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de Outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A8BFEDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 394, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, **FIAMA CLARISSE DO NASCIMENTO FREITAS,**CPF n° 071.929.464-94, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na secretaria municipal de educação e da cultura.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à **30 de Setembro de 2017**.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0C59CD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 311/2017

"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Lagoa d'Anta/RN com a finalidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Lagoa d'Anta/RN com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 2º -O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Lagoa d'Anta/RN, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:33AAA34F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 312/2017

Dá nova redação ao artigo 4o da Lei n. 307, de 06 de julho de 2017, para incluir a reforma de casas populares, pertencentes às pessoas carentes, definidas na mencionada Lei.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4o da Lei Municipal 307, de 06 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O beneficio eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, pagamento de taxas de água, luz, gás, aluguel e reforma de casas populares,suplementação com distribuição de cestas básicas e passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F241C2A0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 313/2017

Institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa D'anta/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa D'anta/RN, órgão colegiado de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação municipal, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, fiscalizador, normativo e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação e ensino do município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e com jurisdição neste município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:
Elaborar as políticas e diretrizes para a criação do Sistema Municipal de Ensino, sugerindo normas e medidas para o seu funcionamento;
Participar da elaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
Autorizar o funcionamento e decidir pelo reconhecimento das Escolas Públicas que compõem a Rede Municipal de Ensino/Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação municipal pertinente;
Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do município, propondo medidas que visem seu aperfeiçoamento;
Promover e divulgar estudos sobre o ensino no município propondo políticas e metas para sua organização e melhoria;
Autorizar a implementação e organização de cursos ou escolas experimentais em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal;
Verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;
Fixar normas para inspeção e supervisão das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino;
Acompanhar a aplicação de recursos para a educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal;
Dispor sobre normas para matricula, transferência, capacitação, adaptação e avaliação de estudos da Rede Municipal de Ensino;
Emitir pareceres sobre assuntos de natureza pedagógica e administrativa;
Deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas normas constitucionais e legais pertinentes;
Manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e outros Conselhos afins;
Acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;
Definir critérios e procedimentos para oferta de educação escolar regular de Jovens e Adultos, com características e modalidades adequados às necessidades e disponibilidades;
Acompanhar o recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental e de Jovens e Adultos que a ele não tiverem acesso, para atendimento escolar dessa população;
Propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;
XIX. I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar do município;
§1º - O Conselho Municipal de Educação deve ser composto pelos membros previstos nos incisos do caput do artigo, e no caso dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, após indicação dos referidos seguimentos, devendo ser precedida por assembleia convocada para essa finalidade, sendo nomeados pelo Poder Executivo.
§2º - As funções dos membros dos Conselhos não serão remuneradas.
§3º - As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 03 (três) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.
Art. 6º - A renúncia ou afastamento provisório do membro titular, permitirá ao suplente assumir pelo tempo necessário.
Art. 7º - Nos casos de renúncia ou afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, o Conselho Municipal de Educação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da vacância, solicitará ao seguimento que ficou sem representação que indique novo titilar e suplente e em seguida ao Poder Executivo que nomeie os novos membros.
Parágrafo único – Será considerado afastado definitivamente o membro que faltar sem justificativa a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no decorrer de um ano.

Art. 8º - O presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos dentre os conselheiros nomeados, os quais terão mandato de 3 (três) anos podendo ser reeleitos para outro período consecutivo.

CAPITULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação funcionará em lugar especifico a ser decidido pela gestão municipal.
Art. 10º - O Conselho Municipal de Educação funcionará em regime de sessão plenária, com reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que houver necessidade.
Parágrafo único – Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.
Art. 11º - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora e terão a forma de resoluções e parecer, conforme o caso.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º - A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da presente lei.
Art. 13º - O poder público municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades;
Art. 14º - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinadas em regimento a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o qual deverá

ser aprovado por maioria simples de seus membros e homologado por decreto do(a) prefeito(a) municipal.
Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal Nº 170/2003 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F6A8D281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

O Município de Lagoa d'Anta, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, TAIANNI LOPES SANTOS, reconhecendo a importância da adoção de medidas necessárias para o desenvolvimento do seu município no âmbito de suas competências constitucionais;

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

Considerando que o signatário reconhece como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais;

Considerando que este município adere a todos os termos, principalmente no que diz respeito a todos os direitos, deveres e obrigações dos consorciados, na forma prevista dos Estatutos do COPIRN;

Considerando a faculdade de consorciamento prevista no Artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05.

RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, constituído em 25 de maio de 2010 pelos Municípios que fizeram adesão a este Consórcio, conforme Ata da Assembléia de Constituição registrada no 2º Ofício de Notas, situado a Av. Alexandrino de Alencar, 1092, Lagoa Seca, Natal-RN, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública e prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Natal - RN, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º - Para o cumprimento de sua finalidade estatutária e objetivos, o COPIRN poderá:
I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e privados;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

III – administrar bens públicos destinados ao uso de suas finalidades institucionais;

IV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma especifica, o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

§ 2º - Considera-se como área de atuação do COPIRN a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram.

§ 3 º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula primeira deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o COPIRN poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

O COPIRN terá a seguinte estrutura administrativa:

I – ASSEMBLEIA GERAL
II – CONSELHO DIRETOR
III – CONSELHO FISCAL
IV – DIRETORIA-EXECUTIVA
V – AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VI - CÂMARAS SETORIAIS

Parágrafo Único – As competências e o funcionamento dos órgãos descritos nesta cláusula estão definidos em Estatutos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do COPIRN e será constituída por todos os municípios consorciados na condição de signatários dos Protocolos de Intenções ratificados por lei no âmbito dos respectivos Legislativos Municipais e do Contrato de Consórcio Público homologado pela Assembléia Geral de constituição do Consórcio.

§ 1º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I) eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

II) aprovar as contas do COPIRN;

III)aprovar modificações e aditamentos ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte e aos respectivos Estatutos;

IV) decidir sobre a dissolução do COPIRN;

V) julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;

VI) deliberar sobre a mudança da sede do COPIRN;

VII) autorizar a alienação de bens do COPIRN, exceto os bens móveis - conforme demonstrado por laudos técnicos - declarados inservíveis;

VIII) aprovar os critérios e autorizar a admissão de novos consorciados;

IX) definir as regras para as eleições bienais no âmbito do COPIRN;

X) deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio para o exercício seguinte até o final da primeira quinzena de outubro.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de Janeiro de cada ano e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Conselho Diretor ou por, pelo menos, 1/5 dos associados.

§ 3º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 4º - A convocação da Assembleia Geral será feita através da Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as seguintes disposições:

I – Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto.

II – Para as deliberações relacionadas à destituição dos membros do Conselho Diretor, alteração do Protocolo de Intenções e dos Estatutos e dissolução do COPIRN será exigida a votação da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados; nas demais a votação se dará por maioria relativa.

III - Quando da votação dos casos em que for exigida a maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados, a Assembleia Geral deverá ser convocada especificamente para esse fim.

IV - Num mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocações, dele constando a ordem do dia.

V - Não será permitido tratar, na Assembleia Geral, de qualquer assunto não previsto no seu edital de convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão de deliberação, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados eleitos pela Assembléia Geral, a ele cabendo:

I – atuar junto às esferas políticas do Poder Público, em todos os seus níveis, buscando apoio às ações do COPIRN;
II – estimular, na área de abrangência do COPIRN, a participação dos demais municípios;

III – estabelecer metas e diretrizes de gestão à DIRETORIA EXECUTIVA no intuito de fazer cumprir os objetivos do COPIRN;

IV – autorizar a alienação dos bens móveis declarados inservíveis;

V – aprovar justificadamente a requisição de servidores públicos para atuarem no COPIRN desde que comprovada a necessidade por carência de pessoal e a qualificação profissional do servidor;

VI - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

VII - aprovar a proposta de orçamento da entidade, o plano e o relatório anual de atividades, bem como o programa de investimentos;

VIII – Indicar o Diretor Executivo do COPIRN, considerando os requisitos de experiência e o conhecimento profissional na área das políticas públicas, em especial na saúde, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

IX – prestar contas ao órgão público ou privado concedentes dos recursos que o COPIRN venha a receber.

X - disciplinar as regras para a concessão de diárias e adiantamentos;

XI – expedir, por meio de Resoluções, as normas necessárias ao regular funcionamento do COPIRN, observadas as disposições legais, do Contrato de Consórcio Público e dos Estatutos;

XII - aprovar a criação, definição e alterações da composição, denominação e objeto das Câmaras Setoriais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

O COPIRN contará com um quadro de pessoal necessário para execução das ações e serviços relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio.

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente definidas no Contrato de Consórcio Público e os de contratação temporária para atender o excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses:

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do COPIRN;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão.

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do COPIRN, desde que já determinada a abertura de concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

O representante legal do Consórcio será eleito em Assembléia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – Em caráter excepcional, o mandato do primeiro presidente do Consórcio vencerá em janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica o consórcio público autorizado a gerir os serviços a ele delegados constantes do seu objeto, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único - Em razão do que dispõe a Lei 8.080/90 e a Lei 11.107/05, especialmente no seu art. 1º, § 3º, não caberá ao consórcio público licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, bem como a possibilidade da cobrança de tarifa ou outros preços públicos.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Os entes consorciados celebrarão com o COPIRN contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 3º Compete aos Estatutos estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO DE RATEIO

Ficam os entes consorciados autorizados a celebrar contrato de rateio com o COPIRN para a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Para o repasse dos recursos especificados no contrato de rateio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar à instituição bancária o débito dos valores em sua conta-corrente quando do recebimento das parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

§5º A celebração de contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária constituirá, nos termos da lei, ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO
A retirada do ente da Federação do COPIRN dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§1º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembléia Geral do COPIRN.

§2º - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O presente Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público após sua ratificação por lei, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS ESTATUTOS

As demais disposições concernentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN constarão de Estatutos aprovados em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Após a sua assinatura pelos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida ratificação legislativa por parte de, no mínimo, metade dos seus signatários, o presente Protocolo de Intenções se converterá em Contrato de Consórcio Público, estando o município signatário apto a iniciar as suas atividades.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficial de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:3E86A127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 PROCESSO Nº 030001/2017/2017

DA.....: Comissão Permanente de Licitação
PARA.....: Exma. Sra. Taianni Lopes Santos, Prefeita Municipal

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DO RESULTADO

Exma. Senhora Prefeita,

Com o presente submetemos a apreciação de V. Excelência, a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. Após transcorridos todos os prazos legais, inclusive para impetração de recursos administrativos, a presente licitação tem como licitante vencedora a empresa **Construtora Alicerce LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 02.512.025/0001-08**,** com o valor total de R$ 294.889,48 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), tendo sua proposta considerada classificada nos termos do edital.

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação e proposta de preço, esta comissão deliberou unânime, concluindo que a licitante foi vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de outubro de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:955D0EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 PROCESSO Nº 030001/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante Construtora Alicerce LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 02.512.025/0001-08, com o valor total de R$ 294.889,48 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de outubro 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:9253C15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 PROCESSO Nº 030001/2017

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 003/2017 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante Construtora Alicerce LTDA EPP. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2017 à proponente Construtora Alicerce LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 02.512.025/0001-08, com o valor total de R$ 294.889,48 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para manifestar-se quanto a prorrogação da validade de sua proposta e em aceito, no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Lagoa D'Anta/RN, 04 de outubro 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:10378F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000165/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, saiu vencedora a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 04.361.467/0001-18)** no valor global R$ 610.976,76 (seiscentos e dez mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 05 de outubro de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:BEEEF170

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 000001/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF:090.427.694-59) – **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 06/09/2017 a 31/12/2017 – **VALOR:** de R$ 19.989,76 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n°. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE n°. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de setembro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:56F33099

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação será realizada às 10hs do dia 19 de outubro de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada à Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08h as 12hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone (84) 3692-0175.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de outubro de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B5A72C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 030/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório **na modalidade SRP - PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", ATRAVÉS DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO**, **objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, e Drogarias do setor, uma vez que estes não fazem parte da farmácia básica, para atender as necessidades da população do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **19 de OUTUBRO de 2017, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail
lagoadevelhoscpl@gmail.com

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Outubro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:583326DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 029/2017 - (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 2807201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2017

Na qualidade de **Gestor do Fundo Municipal de Saúde** de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA-ME, CNPJ: 06.267.944/0001-06, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 92.565,00 (Noventa e Dois mil Quinhentos e Sessenta e Cinco reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F8339A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Servidora **JANETE ANSELMO GUIMARÃES**, matricula nº 1426, Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar de uma Oficina de Vigilância de Óbito – SIM/SINASC, na IV Unidade Regional de Saúde Pública (IV URSAP), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN, com carga Horaria total de 08 horas, o evento aconteceu no dia 16 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:23975A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0323/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IONARA BORGES DE OLIVEIRA**, matricula nº 2461, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Enfermeira, para participar de uma reunião preparatória para a Campanha Nacional de Multivacinação para atualização da Caderneta de Vacinação que será realizado no período de 11 a 22 de setembro de 2017, sendo dia "D" 16 de setembro. A realização a partir das 08 horas da manhã na IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1A89AE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0324/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia), no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA SUELÂNIA DA SILVA BEZERRA**, matricula nº 2275, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, para participar da Capacitação dos procedimentos do indicador 20 (visa) pactuados pelos municípios, a ser realizado de 20 a 22 de setembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:61B07A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0325/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia), no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matricula nº 2283, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, para participar da Capacitação dos procedimentos do indicador 20 (visa) pactuados pelos municípios, a ser realizado de 20 a 22 de setembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9956747D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0326/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia), no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **JAMYLE GRAZYELLA DA SILVA ARAUJO**, matricula nº 1447, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, para participar da Capacitação dos procedimentos do indicador 20 (visa) pactuados pelos municípios, a ser realizado de 20 a 22 de setembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:31715A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0327/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia), no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **ABNER PAULO DE ARAÚJO**, matricula nº 2127, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, para participar da Capacitação dos procedimentos do indicador 20 (visa) pactuados pelos municípios, a ser realizado de 20 a 22 de setembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1E506EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0328/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia), no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matricula nº 937, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Coordenadora de Vigilância Sanitária, para participar da Capacitação dos procedimentos do indicador 20 (visa) pactuados pelos municípios, a ser realizado de 20 a 22 de setembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:20C760B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0329/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado do RN) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Secretária Municipal **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matricula nº 479, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para participar do Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares - PactoAlfa, que acontecerá dia 12 de setembro de 2017, a partir das 09hs, na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2297B86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0330/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado do RN) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matricula nº 461, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo Coordenadora de Ensino, para participar do Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares - PactoAlfa, que acontecerá dia 12 de setembro de 2017, a partir das 09hs, na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ACE18B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0331/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado)

de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matricula nº 1570, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, para participar da Audiência Pública sobre o Tema "**Programa de Recuperação da Cajucultura**", a partir das 09hs da manhã na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado a Praça Sete de Setembro, Cidade Alta Natal/RN - CEP 59025-300.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ED70B863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0332/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matricula nº 1767, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor de Departamento Junta Militar, para participar prestar contas dos trabalhos da Junta Serviço Militar 066ª – Lagoa Nova/RN no 16º Batalhão de infantaria Motorizada na Cidade do Natal/RN no dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E61B2A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0333/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado do RN) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **SAMUEL BRITO DE LIMA**, matricula nº 1627, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Cargo Subcoordenador Contábil/Presidente da CPL, para participar do Curso: Workshop – Ordem cronológica de pagamento da Administração Pública promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 15 de setembro de 2017 das 08h00 às 12h00, na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis, Natal - RN CEP : 59012-360.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:35A380C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0334/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado do RN) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JAYZON INACIO DO NASCIMENTO**, matricula nº 1452, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Agente Administrativo, para participar do Curso: Oficina de Gestão de Compras e Materiais promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 04 de outubro de 2017 das 13h00 às 17h00, Auditório da Escola da Assembleia, localizado na Rua Açu, 426, Tirol - Natal/RN – CEP: 59.020-110

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:767EAAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0335/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado do RN) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSE HEITOR MATIAS**, matricula nº 1937, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor do Departamento de Compras, para participar do Curso: Oficina de Gestão de Compras e Materiais promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 04 de outubro de 2017 das 13h00 às 17h00, Auditório da Escola da Assembleia, localizado na Rua Açu, 426, Tirol - Natal/RN – CEP: 59.020-110

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4147B2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0336/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matricula nº 1570, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, para participar de uma reunião no dia 13 de setembro de 2017, com intuito de solicitar de materiais junto a CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) de interesse do setor agrícola deste município. Localizado na Avenida Jerônimo Câmara, nº 1814, Lagoa Nova - CEP: 59060-300, Natal, RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:82DFFE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0337/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado do RN) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matricula nº 2429, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, Cargo Subcoordenador Administrativo de agricultura, para participar de uma reunião no dia 13 de setembro de 2017, com intuito de solicitar de materiais junto a CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) de interesse do setor agrícola deste município. Localizado na Avenida Jerônimo Câmara, nº 1814, Lagoa Nova - CEP: 59060-300, Natal, RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:95D47C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 415/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Bernardino Sobrinho**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 453, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 02, 03, 07, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30/09/2017, para **realização do abatedouro.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3499206A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 416/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel Vieira Neto**, ocupante do Cargo de ASG, matrícula 409, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 02, 03, 07, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30/09/2017,, para **realização do abatedouro.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:552671F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 417/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Vanilson da Costa Bernardino**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 423, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 02, 03, 07, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30/09/2017,, para **realização do abatedouro.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:187F61DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 418/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 980, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, para **exercer as atividades auxiliando os atendimentos médico Ginecológico, referente aos dias 02, 09, 13 e 23/09/17.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EDF25C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 04/10/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E8EFF3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao servidor **José Cirilo Sobrinho**, ocupante do Cargo de Controlador Geral, matrícula 1389, **3,5 (três e meia diárias)**, no valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **16, 17, 18 e 19/10/2017**,

para **participar do Curso Controle Interno – Módulo III Execução da Despesa Pública e Módulo IV – Instrumentalização de Processos: Procedimento de Protocolo – Teoria e Prática.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D3E23EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3864/2017, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.	3390-14	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-52	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:92F345DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3868/2017, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.2041	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	3390-30	115.000,00
		3390-36	10.000,00
TOTAL			125.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.016.16.482.0015.1045	Construção de Melhoria Habitacional.	4490-51	100.000,00
02.004.04.122.0003.2041	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	3390-92	10.000,00
		4490-52	5.000,00
		3390-93	2.000,00
		3390-37	5.000,00
		3390-33	3.000,00
TOTAL			125.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E29B81BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000293/2017 - 3822/2017

Processo nº 3822/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Show de Cordelista

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **RICARDO FRANÇA DA SILVA**
OBJETO: contratação de show do cordelista, destinado ao II Festival Literário de Lajes FLILAJES.
BASE LEGAL: Artigo 25 *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:37B27277

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CPF: 317.076.884-00.

OBJETO: Locação de um veículo, tipo caçamba basculante com condutor, duas portas, capacidade 7.500 Quilos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2017.

VIGÊNCIA terá a duração de 02 (Dois) meses a contar de sua assinatura.

Lajes/RN, 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:FFD6AAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - SUSPENSÃO DO PP 026/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.085/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2017

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias que compõem a administração pública".

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas Atribuições Legais, torna público a **SUSPENSÃO** do certame licitatório em epígrafe até ulterior deliberação, por constatação de equívoco na elaboração do termo de referência, só constatado na presente data.

Lajes/RN, 05 de Outubro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C90FCF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de outubro de 2017, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, objetivando a Aquisição de equipamentos e material permanente (aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e odontológicos e utensílios diversos) para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, cuja disputa se dará através do site
www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 19 de outubro de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site
www.licitacoes-e.com.br.

Lajes Pintadas/RN, em 05 de outubro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F40B69CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico
acostado aos autos.

PROCESSO: 27090001/17

NOME DO CREDOR:JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras destinado a manutenção do Piso Basico Fixo - PBF/CRAS Amaro Bandeira de Araújo para os serviços de atenção as familias do PAIF neste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 417,50

Lucrécia/RN 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0BBB5EE5

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico
acostado aos autos.

PROCESSO: 27090002/17

NOME DO CREDOR:JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras destinado a manutenção dos Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo neste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 444,80

Lucrécia/RN 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CE8FFAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Maria Áurea da Conceição**, matrícula: 090035-4, portadora do CPF: 664.616.504-15, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, integrante do quadro efetivo do município de Lucrécia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 02 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A7B1167F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22090001/17

NOME DO CREDOR: DJALMA ANDRADE DA SILVA

CNPJ: 18.545.122/0001-29

OBJETO: Aquisição de acessorios para instrumentos musicais que serão destinados á Orquestra Filarmônica 12 de Setembro deste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 2.868,00

Lucrécia/RN 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:097604E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 321/2017.

Processo de Despesa nº: 822043/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 321/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SERAFIM CRISOSTOMO JUNIOR. Objeto: Serviço de aplicação de películas nos vidros do veiculo Palio Weekend de placa OWD 2169, que pertence ao Conselho Tutelar do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R$ 129,85(cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0483 - APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:46CF2EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 327/2017.

Processo de Despesa nº: 822049/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 327/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320 . Objeto: Compra de ráfia e tinta para confecção de faixa informativa.; Preço Global: R$ 915,00(novecentos e quinze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:750232DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 323/2017.

Processo de Despesa nº: 822045/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 323/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (em freezer na Escola Municipal Virgílio Ribeiro) localizada no Sítio Pitombeira, zona rural do nosso município.; Preço Global: R$ 290,00(duzentos e noventa reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 29/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:D16F341A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 324/2017.

Processo de Despesa nº: 822046/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 324/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços (lavagem em veículos) que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 720,00(setecentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:FCED6472

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 325/2017.

Processo de Despesa nº: 822047/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 325/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (em freezer horizontal na Escola Municipal Áureo Lamartine Paiva) e (em geladeira duplex na Escola Municipal Aluísio Lamartine Paiva), ambas localizadas na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R$ 460,00(quatrocentos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 29/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:A6C899DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 326/2017

Processo de Despesa nº: 822048/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 326/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (em freezer na Escola Municipal Prefeito João Galvão) e (em bebedouro na Escola Municipal João Gomes Pinheiro), ambas localizadas na zona rural do nosso município.; Preço Global: R$ 620,00(seiscentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:CFCF9C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 322/2017.

Processo de Despesa nº: 822044/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 322/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: IVANILDO SILVA DE PONTES. Objeto: Serviço de limpeza na parte externa e interna (banheiros e vestiários), pintura e manutenção das traves do campo de futebol da comunidade do Sobrado.; Preço Global: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:9E3AAABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 328/2017

Processo de Despesa nº: 822050/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 328/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EDNALDO PEDRO FELICIANO. Objeto: Serviço de confecção de traves de futebol para os campos de futebol das comunidades de Carnaúba e Quatro Bocas e confecção do portão de entrada do campo de futebol da comunidade do Fontes; Preço Global: R$ 810,00(oitocentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:C0D337FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 328/2017.

Processo de Despesa nº: 822050/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 328/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EDNALDO PEDRO FELICIANO. Objeto: Serviço de confecção de traves de futebol para os campos de futebol das comunidades de Carnaúba e Quatro Bocas e confecção do portão de entrada do campo de futebol da comunidade do Fontes; Preço Global: R$ 810,00(oitocentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:57163E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA AV. DAS MANGUEIRAS E DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS – PRAIA DE BÚZIOS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que o pedido de impugnação impetrado pela empresa **KAP LOCAÇÕES DE AUTOMEVEIS E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 21.863.735/0001-19 contra o edital acima mencionado foi considerado intempestivo, permanece mantido data e hora da abertura da sessão previsto anteriormente,

Nísia Floresta/RN, 05 de outubro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1189A06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Instituir o Conselho Municipal de habitação e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHFMHIS de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes instituições:
Área Governamental
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Elaine Bezerra Lima Morgado;
Secretária Municipal de Educação – Valéria Lopes de Aquino;
Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos – Marcio dos Santos;
Representante do Poder Legislativo Municipal – Luiz Henrique de Castro Ferreira

Área Não Governamental
Representantes de Associação de Moradores - Elinalda Mariano de Castro;
Representante de Organização Não Governamental – Aldemir da Silva;
Representante do Segmento do Comercio – Francisco Erinaldo Santos da Silva
Parágrafo Único – Competirá a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de outubro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:70383B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 894/2017

Dispõe sobre apreensão, guarda e destinação de animais que permaneçam soltos ou abandonados nas vias urbanas do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I

Art. 1º É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos, nas ruas e vias públicos ou locais de livre acesso à população.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Lei, como animais de:
I. Pequeno e Médio porte: caprinos, suínos e ovinos;
II. Grande porte: bovinos e equinos.

Art. 3º Entende-se por permanência, o passeio dos animais nas vias públicas e Logradouros, exceto quando estiverem a trabalho da segurança pública ou a serviço na comunidade.

Art. 4º Será apreendido todo e qualquer animal de pequeno, médio e grande porte:
I - encontrado solto nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;
II - encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;
III - cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Parágrafo Único. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS E DAS MULTAS

Art. 5º. O animal recolhido em virtude do disposto no art. 4º, e seu parágrafo único, será retirado, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante pagamento de multa, e taxa de manutenção respectiva.

§1º. Acaso o dono não retire o animal no prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá o Município de Ouro Branco efetuar sua venda em Hasta Pública, precedida de necessária publicação, ou doado, mediante procedimento administrativo competente, a famílias da agricultura familiar, e que estejam inseridas nos programas sociais;

§ 2º - Os valores das multas serão aplicadas pela municipalidade na proporção do Art. 2º e seus incisos, e de acordo com os valores estabelecidos na tabela V do Código Tributário Municipal vigente.

I – Para animais de pequeno e médio porte: R$ 24,00 (vinte e quatro reais);
II – Para animais de grande porte: R$ 60,00 (sessenta reais);

Art. 6º. No ato de apreensão e resgate do animal, sempre que possível, constarão os seguintes dados:
I – Nome Completo do dono;
II - RG e CPF do dono
III – Hora e local da apreensão;
IV – Descrição completa do animal, tais como: Espécie, Raça sempre que possível definir, sexo, cor, e características gerais do animal;

Parágrafo Único: O local público de apreensão dos animais disporá de livro de registros, de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, onde serão registradas todas as informações constantes no caput deste artigo.

Art. 7º. Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais, para resgate, cabendo à Administração Pública o zelo e cuidado pelos animais até o respectivo resgate pelo dono, ou até o respectivo leilão;

§ 1º Para o resgate do animal apreendido o proprietário ou seu representante deverá adotar os seguintes procedimentos:
I - preencher expediente de identificação que atesta a propriedade do animal apreendido na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - solicitar na Tributação do Município, o boleto competente para pagamento da respectiva multa pela apreensão do animal, de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal;
III - efetuar o pagamento da multa na rede bancária credenciada;
IV - apresentar na Secretaria a guia de quitação da multa; e
V - retirar o animal no prazo máximo de 48h (vinte e quatro horas) a contar do pagamento da guia bancária, com a devida apresentação da quitação do débito.
VI - Ficará isento de pagamento de multas, o proprietário que tiver seu animal apreendido pela primeira vez, podendo retira-lo em 24 h (vinte e quatro horas) após apreensão do mesmo mediante advertência.

§ 2º A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade.

Art. 8º. Os proprietários de animais poderão retirar seus animais desde que comprovem sua propriedade.

§ 1º ° Os proprietários de animais deverão comprovar sua propriedade através da apresentação do documento de identidade, comprovante de residência e a presença de uma testemunha idônea.

§ 2º O resgate dos animais apreendidos somente poderá ser feito por pessoas maiores de idade, com a apresentação do documento de identidade.

Art. 9º. Na reincidência da apreensão do animal do mesmo proprietário, o mesmo pagará despesas relativas à apreensão, transporte, liberação e diárias correspondentes até o dia do resgate, e a multa será aplicada em dobro.

Art. 10. Os proprietários de animais de pequeno, médio e grande porte que tiverem quaisquer de seus animais apreendidos por mais de 03 (três) vezes serão notificados da perda da posse, implicando em doação ou leilão do animal.

Art. 11. Em hipótese alguma será aceito atestado de pobreza para a isenção de multa e taxas para a retirada dos animais.

Art. 12. Perderá a posse dos animais o proprietário que:
I - possuir animais com sinais evidentes de maus tratos e indícios de crueldade, cujo estado de precariedade for atestado por veterinário lotado ou indicado pela Secretaria competente, possuir animais que não forem resgatados dentro do prazo de 07 (sete) dias;
II - possuir animais mantidos em condições inadequadas de saúde e higiene, cujo estado de precariedade for atestado por veterinário lotado ou indicado pela Secretaria Competente.

Art. 13. Os animais que forem apreendidos poderão permanecer nas instalações do local devido de apreensão, a ser indicado pelo Município, por 07 (sete) dias aguardando resgate do proprietário.

Art. 14. As pessoas ou instituições que tiverem o interesse em adotar um animal, deverão entrar com um requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para que se proceda ao respectivo procedimento administrativo competente.

Art. 15. A liberação para a adoção será feita após entrevista, avaliação e aprovação da Secretaria competente, após prévio procedimento administrativo, seguido de assinatura de um termo de responsabilidade do interessado.

CAPÍTULO III
DA POSSE RESPONSÁVEL

Art. 16. É de responsabilidade dos proprietários:
I - manter os animais em boas condições de alojamento, higiene, alimentação, saúde e bem-estar, e equipado adequadamente quando utilizado para trabalho;
II - as providências pertinentes à remoção dos dejetos dos animais por eles deixados nas vias públicas;
III - manter seus animais em condições de segurança, presos em terrenos murados, telados ou aramados de forma a impedir a saída desses animais para os logradouros públicos, em áreas que não causem problemas sanitários ou incômodo aos vizinhos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é responsável pela execução, fiscalização e aplicação da presente lei, devendo os outros órgãos da administração prestarem auxílio quando solicitado.

Art. 18. A Secretaria manterá os dados relativos aos animais capturados, com menção do local, dia e hora da apreensão, espécie, raça e sexo, cor e outros sinais característicos identificadores.

Art. 19. Em caso de falecimento de animais, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver, e em caso de doenças infecto contagiosas, a sua notificação ao Departamento de Vigilância à Saúde.

Art. 20. Os efeitos danosos causados por animais por culpa ou dolo de seus proprietários e prepostos, poderão sujeitar o proprietário do animal às seguintes penalidades conforme avaliação da Secretaria, alternativa ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal cabíveis e da legislação de trânsito:
I - advertência;
II - multa de até 10% do Salário mínimo vigente, de acordo com a gravidade da infração;
III - apreensão dos animais.

Art. 21. Qualquer pessoa que tentar impedir a apreensão dos animais, agredir os funcionários durante a realização do serviço de captura, dificultar o trabalho da autoridade, estará cometendo infração, ou seja, infringindo determinação do poder público, poderá ainda receber advertência e multa, além das demais penas cíveis e penais, previstas na legislação vigente.

Art. 22. O Município de Ouro Branco-RN não responde por indenizações, nos casos de:
I - dano ou óbito do animal apreendido;
II - eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art. 23. Os casos omissos e não previstos na presente lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de setembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:36AA76C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 006/2017
Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pelo Proponente Ângulo Construções e Serviços Eireli-ME , em 04.10.2017. Dessa forma, está aberto o prazo de 5 dias úteis para impugnação, conforme art. 109, §3º.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:626997C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA JUNTO A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS NA UNIDADE BASICA CENTRO DE SAUDE ROSALIA GONDIM DE MELO.
CONTRATADO: LEILA CRISTINA PEIXOTO DA SILVA CAMPELO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.760,00 (OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:02C75614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP
Pregão Presencial Nº 041/2017 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 19/10/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 041/2017-SRP exclusiva à participação de empresas ME/EPP,** com sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para a atender as necessidades da administração pública de Parazinho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail:
cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 05 de outubro de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:EE2499C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 576/2017

Dispõe sobre a cessão de pessoal para exercício das atividades funcionais na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pelo Programa Central do Cidadão do Governo do Estado do Rio Grande do Norte a ser instalado neste município;

CONSIDERANDO os ofícios 185, 235, 245, 250, 257 e 260 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que versa sobre a requisição de pessoal desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão cedente, para exercerem suas atividades funcionais na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão:

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDMAR JOSÉ DA SILVA	1002112
EDMAR PEREIRA DE CASTRO	1000969
GERALDO DA SILVA	1005600
GISLAYNE SUELEN PEREIRA DE OLIVEIRA	1206486
JOSE GONZAGA DOS SANTOS	1003607
JOSE SERGIO DE SOUZA	1000110
NADIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO	1003097
VERA LUCIA DE SOUZA LIMA	1001647

Art. 2º - O prazo de cessão é de 24 meses, podendo ser prorrogado através da manifestação de interesse entre os órgãos cedente e cessionário.

Art. 3º - Durante o período em que estiver à disposição do órgão cessionário, o servidor não terá computado o tempo de serviço para fins de progressão e perderá os auxílios, gratificações e demais acréscimos pecuniários que faria jus se estivesse desempenhando suas atividades laborais no órgão cedente.

Art. 4º - O servidor poderá retornar ao órgão cedente a qualquer tempo, mediante expediente assinado pela autoridade a que estiver subordinado no órgão cessionário e por requerimento ao prefeito municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 04 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:CDD714C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Em cumprimento ao que determina as Leis Nº 257/2010 e 281/2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos do Idoso e dá outras providências, entre outros, a composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, com seus respectivos SUPLENTES, que representarão, de forma Legal e Constitucional, as Entidades Governamentais e a Sociedade Civil na composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI do Município de Patu-RN, conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:
TITULAR: Luciene Batista Lima Silva
SUPLENTE: Taliane Medeiros da Silva Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Jéssica Rayonara de Oliveira
SUPLENTE: Concianny Dantas de Moura

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: Delane Leite Suassuna Forte
SUPLENTE: Maria Betânia Duarte Godeiro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
TITULAR: Sheilly Mac Millon Câmara de Holanda
SUPLENTE: Dacildo Fernandes de Andrade

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E EVENTOS:
TITULAR: Alexandre Augusto Tavares Dantas Caldas
SUPLENTE: Neuza Ruana Dantas

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
TITULAR: José Marcondes Pereira da Costa
SUPLENTE: Francisco Edno Azevedo

REPRESENTANTE DO ALBERGUE NOSSA SENHORA DOS IMPOSSÍVEIS:
TITULAR: Lúcia Brígida Dantas
SUPLENTE: José Cordeiro

REPRESENTANTE DO FORUM DE INTEGRAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - FIOS:
TITULAR: Marilha Gabriela Batista Clemente
SUPLENTE: Cátia Rossania de Azevedo Cândido

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
TITULAR: José Cláudio Rosa
SUPLENTE: Márcia Anita de Medeiros Guardião

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES:
TITULAR: Pe. Américo Leite de Sá Neto
SUPLENTE: Maria Sueleny de Moura

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 05 de outubro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4B05BFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande/ RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
CONTRATADA: G.M de Alencar Fernandes - ME - CNPJ: 26.918.460/0001-97
OBJETO: Contratação da banda (Gi Giannini), que se realizará no dia 07 de Outubro/2017, em comemoração a tradicional festa do mês de Outubro no município de Pedra Grande/RN.
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais)
BASE LEGAL: Art. 25, "Caput" da Lei nº 8666/93.

Pedra Grande, 05 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:48D385FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2017

Pedra Preta, 29 de outubro de 2017.

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, nos termos do art. 5° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

Considerando o disposto nos arts. 5°, 40, inciso XIV, alínea "a" e §3°, 92, 113 e 115, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando o teor da Resolução n° 032/2016, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispôs sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do referido órgão de controle externo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O presente decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras contraídas pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.

Art. 2° Todos os servidores de unidades gestoras no âmbito desta Prefeitura e que sejam incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3° Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1° Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação a uma finalidade específica.

§ 2° Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras através do setor de protocolo central localizado na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situado à Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59.547-000, sendo de 20 (vinte) dias corridos o prazo para a conclusão do estabelecimento da ordem.

§ 1° As obrigações contratuais decorrentes do fornecimento de bens, locações, realizações de obras ou prestações de serviços no âmbito dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde poderão ter suas cobranças protocoladas junto a protocolos setoriais das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

§ 2° Na ausência dos referidos protocolos setoriais, as cobranças serão autuadas através do protocolo central descrito no caput deste artigo.

Art. 5° O setor de protocolo da respectiva unidade gestora deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário.

Art. 6° Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7° O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, a exemplo do modelo constante do anexo I deste decreto.

§ 1° O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2° Constatada qualquer pendência em relação à nota fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora responsável pela certificação e pagamento da obrigação, exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de

serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8° O prazo previsto no art. 4° será controlado pela unidade administrativa em que estiver inserido serviço de protocolo pelo qual foi atuada a cobrança, cabendo à mesma, ainda, acompanharem o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo único. Cabe à respectiva unidade gestora de Administração emitir alerta ao gestor responsável pelo contrato do qual decorre a despesa se, após 15 (quinze) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido devolvida ao Setor Financeiro acompanhada do respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 7°, §2°.

Art. 9° Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 7° e emissão do atesto, o gestor de contratos responsável por este último deverá devolver imediatamente a respectiva documentação ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentário Financeira para fins de registro da liquidação da despesa no sistema de gestão orçamentário-financeira, bem como para a juntada da nota de liquidação aos respectivos autos.

Art. 10° Esgotado o prazo previsto no*caput*do art. 4°, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 11. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 12. O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§1° O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

§ 2° Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3° Esgotado o prazo previsto no §1° deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2° deste artigo e no art. 13 deste decreto.

Art. 13. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1° As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2° O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados".

§ 1° Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2° As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial a ordem cronológica de pagamento a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1°.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, contendo as seguintes informações:

I – nome e CPF/CNPJ do credor;

II – número e data de protocolo do documento de cobrança;

III – data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

IV – valor e data da liquidação;

V – número e data do documento do pagamento;

VI – prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis às unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN;

VII – informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 16. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Prefeitura, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo e auxílios, dentre outras;

III – prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;

IV – obrigações tributárias;

V – despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e

VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do setor financeiro.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta/RN, 29 de setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9E92C114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 089/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de outubro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME**, CNPJ: **14.111.028/0001-00**que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para Fornecer Fogos de Artifícios.** No importe de R$ **7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais).

Pedro Avelino/RN, 06 de outubro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:AB0CFA1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação Pregão Presencial SRP Nº 022/2017 – objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, O Edital encontrase disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro Pedro Avelino RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 05 de outubro de 2017.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:77FAE7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 059/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 059/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... : 072.064.184-10
Matrícula..... : 361
Quantidade..... : Meia diária
Destino..... : João Câmara
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da capacitação para agentes de endemias na III Regional de Saúde.
Período..... : 06/10/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função.....: Coordenador de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 05 de outubro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:16384706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 060/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 060/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Ana Lucia Machado
CPF..... : 071.121.184-17
Matrícula..... : 7061
Quantidade..... : Meia diária
Destino..... : João Câmara
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da especialização técnica em assistência psicossocial.
Período..... : 06/10/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função.....: Plantonista – Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 05 de outubro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2EA7C7E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: PRISCILA BEZERRIL COSTA
Processo nº 1070215/2017
Dispensa nº 46/2017- CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
VALOR: R$ 7.999,98 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 01/03/2017 a 01/09/2017.
Unidade Orçamentária:
05.002 - Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 2027 - Manut. do Centro de Ref. Assit Social-CRAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0018 - FOTTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSIST E PROMOCÃO DO CIDADÃO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Região: 0001 - Pedro Velho.

Pedro Velho, 03 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

PRISCILA BEZERRIL COSTA
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:E460325D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 038/2017, cujo **Objeto -** É a Contratação de empresa do ramo de alimentação, que possa atender com o fornecimento parcelado de refeições (Tipo quentinha/Self Service, com suco), em atendimento ao quadro de servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras e Gabinete do Prefeito, em virtude de treinamentos, reuniões, conferências, mutirões, encontros pedagógicos, eventos culturais que venham ocorrer no Município de Pendências/RN, que teve como vencedor a empresa; **DEBORAH MIGRYELLE PEREIRA DA SILVA - MEI: CNPJ 27.729.848/0001-02**, perfazendo o valor da unidade de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), totalizando o valor de **R$ 64.152,00 (Sessenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais)**. Por um período de 12 (doze) meses, referente ao quantitativo estimado. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo o item e valor unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. 05 de Outubro de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:E7CA39A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **ADJUDCAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017.** Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: Artigo 38. **OBJETO** – É a Contratação de empresa do ramo de alimentação, que possa atender com o fornecimento parcelado de refeições (Tipo quentinha/Self Service, com suco), em atendimento ao quadro de servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras e Gabinete do Prefeito, em virtude de treinamentos, reuniões, conferências, mutirões, encontros pedagógicos, eventos culturais que venham ocorrer no Município de Pendências/RN. **ADJUDICO/HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagram-se vencedoras as empresas: **DEBORAH MIGRYELLE PEREIRA DA SILVA – MEI CNPJ: 27.729.848/0001-02**, perfazendo o valor da unidade de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), totalizando o valor de **R$ 64.152,00 (Sessenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais)**. Por um período de 12 (doze) meses, referente ao quantitativo estimado. Em 05 de Outubro de 2017 –

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:DFC6A94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está prorrogada para o dia 09 de outubro de 2017, a licitação para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DE SEUS OFÍCIOS DE TRABALHOS, BEM COMO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA(2ª CHAMADA, COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº 000132/17). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09h00min.do dia 09 de outubro de 2017, na plataforma do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário local. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 013/2017 do objeto supra citado. Motivo da prorrogação: devido a resposta de pedido de impugnação de edital, de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 12 do decreto 3555 de 2000. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/2196.

PORTALEGRE/RN, 05 de outubro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:53B0C5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PUBLICA, Nº 004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/17

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade, CONCORRÊNCIA PUBLICA, nº 002/2017, cujo objeto é: **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLCIO, ESPAÇO FÍSICO DO MIRANTE BOA VISTA, LOCALIZADO NA RUA DOS MIRANTES S/N PORTALEGRE/RN, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA LÍCITA DA ÁREA DE BAR E RESTAURANTE, COM A ÁREA 01 DE 2.440,47M², SENDO DESTA 210,53M² DE AREA COBERTA; E A ÁREA 02 COM 1.554,63M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PROJETO BÁSICO**. Com abertura prevista para às 09h:00min do dia 05 de outubro de 2017, foi declarada DESERTA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro de Portalegre/RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 05 de outubro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:41D3B134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado em caráter temporário do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO a vigência do contrato temporário previsto na Lei nº 367/2017;
CONSIDERANDO a necessidade da administração em cumprir com o limite de gasto com pessoal previsto no art.20, III, alínea "b" da LC nº. 101/2000;
CONSIDERANDO ainda, a admissão de pessoal por meio de provimento em concurso público a ser homologado pelo Município de Portalegre (RN), no cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada pela Portaria Nº 083/2017 GP/PMP de 31 de janeiro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:83793743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado em caráter temporário do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO a vigência do contrato temporário previsto na Lei nº 367/2017;
CONSIDERANDO a necessidade da administração em cumprir com o limite de gasto com pessoal previsto no art.20, III, alínea "b" da LC nº. 101/2000;
CONSIDERANDO ainda, a admissão de pessoal por meio de provimento em concurso público a ser homologado pelo Município de Portalegre (RN), no cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, KATIA KALENE PEREIRA DE MELO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada pela Portaria Nº 082/2017 GP/PMP de 31 de janeiro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DCA6AC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado em caráter temporário do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO a vigência do contrato temporário previsto na Lei nº 367/2017;
CONSIDERANDO a necessidade da administração em cumprir com o limite de gasto com pessoal previsto no art.20, III, alínea "b" da LC nº. 101/2000;
CONSIDERANDO ainda, a admissão de pessoal por meio de provimento em concurso público a ser homologado pelo Município de Portalegre (RN), no cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, ADRIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada pela Portaria Nº 269/2017 GP/PMP de 05 de junho de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B5AF3B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0510005/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001-40.
CONTRATADO: Comercial Trampolim Comércio e Serviços Eireli EPP, CNPJ. 15.198.036/0001-17.

Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Confecção de 04 (quatro) Totens, medindo 2m x 0,60cm x 11cm, estrutura interna em metalon, 25mm x 25mm, chapa 14, faces em chapa galvanizada de 20mm. Pintura em fosfato de zinco e esmalte sintetico, com aplicação de verniz e aplicação de adesivo com logomarca.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 05 de Outubro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do FMS

COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:814C28CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 18/10/17, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 017/2017, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo passeio, 0km e duas Motocicletas, 0km, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 05 de Outubro de 2017.
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:513D8189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2016 – PMRC/SMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2016 – PMRC/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 394/2016 - PMRC, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços de Saúde do município de Riacho da Cruz, torna público a CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO dos candidatos abaixo relacionados, classificados nas vagas imediatas, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2016 – PMRC/SMS:

CARGO: PSICÓLOGO (NASF)		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME
5º	003129572	LETICIA OLIVEIRA CAVALCANTE

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, até o dia 06 de outubro de 2017, das 08:00 às 12:00h, munidos da seguinte documentação - sendo original e cópias (duas cópias de cada documento):

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) cópia da carteira do respectivo Conselho;
d) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Comprovante de Residência;
k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
l) Os documentos referidos nas letras "c" a "k" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
m) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
n) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

IMPORTANTE: CASO O(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) NÃO COMPAREÇA NO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, O(A) MESMO(A) ESTARÁ DESCLASSIFICADO(A).

Riacho da Cruz/RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DACD0404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal Laerte Ney de Paiva Fagundes e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Rio do Fogo/RN, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 11 de outubro de 2017, às 09:00 horas, esse localizada na Av. 17 de setembro, Centro- Rio do Fogo/RN, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2018, do município de Rio do Fogo/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 09:00 horas, e a segunda última chamada às 09:30, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Rio do Fogo/RN, em 05 de outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CD718936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonerar Servidor por motivo de aposentadoria por invalidez e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício nº 175.655.331-6, a servidora **Dalvacy Gomes Campos,** matrícula nº 80.097-0, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 230.891.054-20 e Registro Geral sob o Nº 432.975 2ª Via SSP/RN, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através de Portaria nº 001/2003-AP, de 02 de Janeiro de 2003.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de Setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CEC2A28A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2017/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Dalvanira da Silva dos Santos**, CPF nº 792.350.134-04, matrícula nº 80.122-4, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Outubro de 2017, devendo a mesma retornar suas atividades em 31 de Outubro de 2017, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de Setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:57C0F3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Valdenisia Lopes Alves**, CPF nº 051.367.264-82, matrícula nº 80.54-2, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 12 de Setembro de 2017 a 11 de Dezembro de 2017, devendo a mesma retornar suas

atividades em 12 de Dezembro de 2017, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Setembro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de Setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F81BD677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170023

O Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, representado por FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GLÁUCIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF 260.816.284-34, com sede na RUA PROJETADA, Nº 15, CENTRO, CENTRO, Ruy Barbosa-RN, CEP 59420-000, representada por GLÁUCIA FERREIRA DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ(MF) 08.078.958/0001-07
Contratante

GLÁUCIA FERREIRA DOS SANTOS
CPF 260.816.284-34
Contratado(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:71267A40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20170108

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25090001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA(O).....: FERNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO,
OBJETO.....: locação de veículo de pequeno porte Eco Sport de placa NNV 2129, capacidade 05 lugares, com todos os acessórios de segurança obrigatórios, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para fazer viagens, conforme necessidade da Secretaria, no transporte de profissionais a realização de visitas domiciliares referente ao Programa Bolsa Família, averiguação cadastral solicitada pela Controladoria Geral da União-CGU, Tribunal de Contas da União-TCU, inclusão no cadastro único para uma melhor caracterização socioeconômica das famílias, bem como visitas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, através do serviço de proteção e atendimento integral a família-PAIF aos beneficiários da Prestação Continuada-BPC/LOAS e outras visitas advindas de acompanhamentos familiares
VALOR TOTAL.....: R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0502.082440081.2.023 Manutenção das Ações do Controle Social do Prog. Bolsa Família IGD/PBF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 2.610,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:45AF9420

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO do Decreto Nº 65/2017, publicada no dia 02 de outubro de 2017, na Edição nº 1613, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde se lê: "Município de Pinhão", Leia-se: "Município de Ruy Barbosa"; ademais, fica excluído o seguinte trecho do citado Decreto: "CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Município de Pinhão em 09 de junho de 2014, através do Decreto nº 192/2014; Em atendimento a orientação do Controle Interno Municipal para reduzir despesas".

Ruy Barbosa/RN, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:DC2F241A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017- RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público o resultado de julgamento dos documentos de habilitação das empresas com o seguinte resultado: "**INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS"** GAMA CONSTRUÇÕES/CNPJ: 15.122.432/0001-42, TÁ LIMPO LIMPEZA URBANA LTDA/CNPJ: 03.116.706/0001-01, IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 06.176.355/0001-12, ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME/CNPJ: 21.734.494/0001-08, A B AGOSTINHO - ME/CNPJ: 26.772.105/0001-52, PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA/CNPJ: 03.138.148/0001-85, EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDACNPJ: 41.577.669/0001-28, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/CNPJ: 04.500.540/0001-95, VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP/CNPJ: 07.605.255/0001-27**,** pelas irregularidades apresentadas. Pela "**HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS"** NEW CONSTRUTORA LTDA EPP/CNPJ: 18.073.501/0001-63 e RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP/CNPJ: 14.435.162/0001-67**,** pelo

cumprimento das regras editalícias, ficando assim marcada abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, para o dia 16/10/2017, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura, caso não haja interposição de recursos.

Santa Maria/RN, em 05 de Outubro de 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:2D5A5E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 319/2017

DECRETO N° 319 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara em situação de Emergência o Município de Santana do Matos/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a permanência da situação de estiagem que afeta este Município de Santana do Matos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 27.315/2017, constando a permanência da situação emergencial neste Município de Santana do Matos;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2017, de 31 de agosto de 2017, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, situação de emergência neste Município de Santana do Matos, devido ao desastre natural caracterizado pela intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:BE4C5BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS – REPUBLICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia**18.10.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 031/2017,**Pregão Presencial por registro de preço** nº 025/2017, do tipo **Menor Preço por item,** objetivando a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES",** Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.com e
http://santanadomatos.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábados ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,** 05 de outubro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Onde lê-se: A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **18.08.2017,**
Leia -se: A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **18.10.2017,**

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7FC03210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 053.17

PROCESSO N° 121.17 – Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: ASSUERO SILVA DE MEDEIROS CPF: 055.055.684-24
OBJETO: prestação de serviços para reconhecimento geográfico do município e parte da Zona Rural da cidade de Santana do Seridó/RN
VALOR GLOBAL: R$600,00 (Seiscentos reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 28/09/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 29/10/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:3D88FA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, após o resultado da licitação acima epigrafada na modalidade de **Chamada Pública N.º 003/2017**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS TIPO "TRIO DE SANFONEIRO", PARA APOIO E FORTALECIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO- RN**. Na sessão de recebimento de documentação de habilitação e proposta de preços, no dia **13 de setembro de 2017** as **09:00 (nove)** horas, conforme ata de sessão realizada pela **Comissão Permanente de Licitações**, a licitante

vencedora foi a **THAISON GALVÃO DE SOUZA CPF. 089.577.874-29 RG. 002.474.573,** com valor **final** referente a 35 apresentações de **R$ 15.166,55 (quinze mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Santo Antônio/RN, em 13 de setembro de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3F699CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº. 003/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento exarada pelo presidente e da Comissão Permanente de licitação na modalidade Chamada Pública N.º 003/2017, objetivando a SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS TIPO "TRIO DE SANFONEIRO", PARA APOIO E FORTALECIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO- RN, em 13 de setembro de 2017, o valor global de R$ 15.166,55 (quinze mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). a licitante: THAISON GALVÃO DE SOUZA CPF. 089.577.874-29 RG. 002.474.573,

Santo Antônio/RN, em 13 de setembro de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:46D7DDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO: THAISON GALVÃO DE SOUZA CPF. 089.577.874-29 RG. 002.474.573,
com valor final de R$ 15.166,55 (quinze mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Comissão Permanente de Licitações. Santo Antônio/RN, em 13 de setembro de 2017 - BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Santo Antônio/RN, em 13 de setembro de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0724A90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA - Nº. 003/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Chamada Pública N.º 003/2017, objetivando a SELEÇÃO ARTISTAS LOCAIS TIPO "TRIO DE SANFONEIRO", PARA APOIO E FORTALECIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO- RN, realizado no dia 13 de setembro de 2017, às 09:00 (nove horas) a licitante: THAISON GALVÃO DE SOUZA CPF. 089.577.874-29 RG. 002.474.573, com valor unitário de 433,33 perfazendo o valor final de R$ 15.166,55 (quinze mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

. Santo Antônio/RN, em 13 de setembro de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:66EC2846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Pregão Presencial Nº 001/2017, que tem como objeto o **contratação de empresa de Consultoria e Assessoria de apoio à área administrativa de Licitações e contratos**. em favor da empresa licitante **Edileuza da Silva Pereira - MEI. - Top Smart Consultoria e Serviços - CNPJ - 26.778.749/0001-58.**

Santo Antonio/RN, em 04 de outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D5C2516C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DECORRENTE DO CONVITE N.º 001/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DECORRENTE DO CONVITE Nº 001/2013 QUE EDITA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL CONTRA O CONTRATO FIRMADO COM JOSEILSON ARAÚJO DOS SANTOS, DECORRENTE DO CONVITE Nº 001/2013 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 008/2013.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 008/2013
CONVITE N.º 001/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional – senhor POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 – SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, na condição de CONTRATANTE, considerando que o mesmo descumpriu a alínea "J" do subitem 6.1 do item 6.0 do referido edital. **" Que é ciente de que em momento algum poderá negociar direito de chave ou transferência de concessão com terceiros", como também não cumprindo as cláusulas Primeira e Quarta do capítulo VII "DA RECISÃO"** do referido contrato de concessão. Considerando o que reza os princípios editalícios Resolve de forma unilateral editar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, tendo em vista que a manutenção dos referidos atos administrativos E, por estar plenamente comprovada a cessação contratual pelo problema aduzido, em defesa do interesse público, edita e assina o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual será visado pelas testemunhas abaixo

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de julho de 2017.

Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5E8031C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 722/2017

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeado pela Portaria n.° 083/2017, no uso de suas atribuições, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29 de Setembro de 2017, Edição 1612, fica declarada SEM EFEITO(Cancelada), Após identificar eventuais equívocos em relação ao referido processo, visto que não é mais de interesse do referido prestador realizar tal serviço, a administração sente-se no dever de cancelar tal processo, passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F5D95074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 026/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**	
			GILDERLEIDSON	9495-8994-53	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 026/2017 de 04/10/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2017	13329	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.083,57	
Total da Despesa:				5.083,57	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2017	13330	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.900,00	
Total da Despesa:				6.900,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.983,57	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				11.983,57	0,00
Órgão Orçamentário:	12000 - Sec. Mun. de Comunicação				
Unidade Orçamentária:	12001 - Sec. Mun. Comunicação				
Função:	24 - Comunicações				
Subfunção:	722 - Telecomunicações				
Programa:	22 - Telecomunicações				
Ação:	2.35 - Manut. Ativ. Sec. Comunicação				
Despesa 571 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2017	13331	Redução da Despesa			11.983,57
Total da Despesa:				0,00	11.983,57
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	11.983,57
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	11.983,57
Total do Fundamento:				11.983,57	11.983,57
Total Geral:				11.983,57	11.983,57

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C22C84CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 019/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.160,71 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. lº. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B1F2ACE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 024/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.120,30 (TRINTA E SEIS MIL,
CENTO E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. lº. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 28 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7569702F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 027/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.844,97 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 05 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:79D45101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2017

Concede licença ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no **Art. nº 104, Seção X do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particular** pelo período de 03 (três) meses ao servidor **JOSE DANIEL DA COSTA SOUZA** – CPF: 088.951.404-60 – Matrícula nº 137390-0, ocupante do cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Secretário Mun. de Administração

RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:033DCC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 031/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GUTEMBERG DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 785.658.984-15, ocupante do cargo de MOTORISTA - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na capital do Estado - Natal/RN, aos dias 04 e 05 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

São Francisco do Oeste/RN, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1CED71E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 032/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **RAIMUNDO BARRETO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 042.883.924-03, ocupante do cargo de MOTORISTA - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na capital do Estado - Natal/RN, aos dias 05 e 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

São Francisco do Oeste/RN, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5B6DF4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2017 - PMSFO

CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária pelo tempo determinado de 8 (oito) meses no Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e nas condições disciplinadas pela **Resolução FNDE/CD nº 09 de 16 de dezembro de 2016**, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado ao município e para o pagamento de bolsa aos voluntários que atuarem no Programa, no ciclo 2016/2017. Esta Chamada Pública está sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Gestão Local do PBA e reger-se-á nos termos previstos nesta Chamada Pública e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A seleção será regida por esta Chamada Pública e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado pela coordenadoria executiva do Programa Brasil Alfabetizado local;
1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, pelo tempo determinado de 8 (oito) meses, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;
1.3. A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;
1.4. A carga horária e as atribuições do candidato são estabelecidas e determinadas pela Resolução FNDE/CD nº 09 de 16 de dezembro de 2016:
1.4.1. Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total de 320 horas/aula (correspondentes a 8 meses de duração do Programa) e carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado.
1.4.2. Será acompanhado por um coordenador de turmas;
1.4.3. Desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
1.4.4. Deverá, obrigatoriamente, participar das etapas inicial e continuada da formação, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;
1.4.5. Informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
1.4.6. Informará ao coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.
1.4.7. Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos.
1.5. A definição da bolsa dos voluntários é estabelecida e determinada pela Resolução FNDE/CD nº 09 de 16 de dezembro de 2016:
1.5.1. Bolsa classe I - Alfabetizador: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua com uma turma ativa;
1.5.2. Bolsa classe II – Coordenador de Turmas: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o coordenador que acompanhar no mínimo 05 (cinco) turmas ativas;

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO
2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
2.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
2.3. Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento e desempenhar todas as atividades descritas no Manual Operacional do PBA e expressas no item 1.4 deste edital.
2.4. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto;
2.5. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução FNDE/CD nº 09 de 16 de dezembro de 2016;
2.6. Ter disponibilidade para mobilizar turmas nas zonas urbana e rural do município;
2.7. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;
2.8. Ter concluído no mínimo o Ensino Médio, para alfabetizadores de turmas;
2.9. Ter concluído o ensino superior, para coordenadores de turmas.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, localizada no Centro Administrativo José Raimundo de Freitas na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste, no período de 09/10 a 10/10/2017, no horário de 8:00 as 13:00;
3.2. Os dados informados na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato;
3.3. Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida;

4. DO POSTO/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/VAGAS

POSTO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Alfabetizador	Ensino Médio completo	10 horas/aulas semanais nos turnos manhã, tarde ou noite.	02 – Zona Rural
			03 – Zona Urbana
Coordenador de Turmas	Ensino Superior Completo	10 horas semanais acompanhando por meio de visitas as turmas.	01 – Zona Rural e Urbana

NOTA:
Os valores serão pagos diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta benefício abertas no Banco do Brasil S/A pelo FNDE/MEC em agência mais próxima do domicílio do bolsista, sob a exigência do cumprimento de 100% das atividades previstas no mês, após confirmadas pela entrega dos relatórios pedagógicos e das frequências mensais à Coordenadoria do PBA.

5. DAS VAGAS
Os candidatos serão chamados para os postos na ocasião da inscrição, segundo as vagas declaradas no item 4 desta Chamada Pública. Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições no prazo de validade dessa Chamada Pública.

6. DA FORMAÇAO INICIAL E DA FORMAÇÃO CONTINUADA
6.1.Os candidatos classificados deverão participar da Formação Inicial e Formação Continuada, com carga horária de 40 horas e 64 horas presenciais, respectivamente, as quais serão realizadas em dia, hora e local definidos pela Gestão Local do PBA, em tempo hábil, tendo para isso, a assinatura de um Termo de Compromisso que assegure sua participação nas formações citadas;
6.2. A formação inicial e formações continuadas para alfabetizadores e coordenadores de turmas são obrigatórias, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma.
6.3. A não participação nas formações poderá acarretar no desligamento do Programa imediatamente.

7. DA VALIDADE
Esta Chamada Pública terá validade de 8 (oito) meses, a contar da data de início das aulas previstas para o mês de outubro de 2017.

8. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA
8.1.Divulgação da Chamada pública: 05/10/2017;
8.2.Período de inscrição: 09/10 a 10/10/2017;
8.3.Horário de inscrição: 8:00 as 13:00;
8.4.Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC;
8.5.Divulgação dos selecionados: 11/10/2017;
8.6.Entrega da documentação na SEDUC: 13/10/2017.

9. DA PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO
9.1. A pontuação se dará pelos critérios experiência, entrevista e títulos a saber:
9.1.1 Ensino Médio completo – 1,0 ponto
9.1.2. Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos.
9.1.3. Graduação em outras licenciaturas - 1,0 ponto
9.1.4. Especialização – 2,0
9.1.5. Entrevista – 5,0

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de desempate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
10.1.1. Obtiver maior pontuação na prova de títulos;
10.1.2. Tiver maior tempo de experiência;
10.1.3. Tiver maior idade;
10.1.4. Persistindo o empate, a comissão de avaliação promoverá sorteio para o preenchimento do posto.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O processo de seleção será realizado por comissão constituída de 03 (três) profissionais designados pelo Prefeito Municipal. A análise das fichas de inscrição e as entrevistas terá como base os critérios exigidos nos itens 2 e 4 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Os resultados dos candidatos selecionados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e afixados na mural da própria prefeitura.

13. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS
13.1.O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado em cada localidade e de acordo com as vagas existentes, seguindo a ordem de classificação, dentro do prazo de validade da Chamada Pública.
13.2.Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termo de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA
14.1. A ficha de inscrição estará disponível nos dias das inscrições na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e deverá ser preenchida e entregue pelo próprio candidato, devidamente acompanhada dos seguintes documentos, o qual na hora da entrega da documentação o candidato participará de uma entrevista avaliativa:
a) Ficha de Inscrição (disponível na Secretaria);
b) Documento comprobatório da escolaridade específica;
c) Carteira de Identidade;
d) CPF.
e) Comprovante de Residência

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;
15.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidade nos documentos ou declarações apresentadas;
15.3. O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço e telefone na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;
15.4. Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal;
15.5. Para todos os efeitos o conhecimento prévio das normas contidas nesta Chamada Pública é requisito essencial para a inscrição e participação em qualquer das fases deste processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas ora estabelecidas será eliminado.
15.6. As turmas de alfabetização deverão ser formadas no meio urbano por no mínimo 14 (quatorze) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, no meio rural por no mínimo 07 (sete) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos;
15.7. No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizandos na turma de alfabetização, durante o período de vigência do programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a gestão local deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o alfabetizador ser dispensado.
15.8. O pagamento poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;
15.9. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza de prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
15.10. Caso os candidatos aprovados não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificados por ordem de pontuação serão chamados de acordo com a necessidade da demanda;
15.12. A desistência do alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
15.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão desta Chamada Pública, observando-se os preceitos legais.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de Outubro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR E COORDENADOR DE TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – CICLO 2016/2017

1 – Identificação:
Nome do candidato: _____
Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____
CPF: _____RG: ___ Data de Expedição ___/__/___ UF: _____
Cor: _____
Endereço:_____n.º_____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ___ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ e-mail: _____
Cargo que concorre: _____

2 – Situação Funcional
2.1 Professor da Rede Pública: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for sim, qual a Carga Horária _____Tempo de serviço: _____
Estabelecimento em que atua:_____
Município: _____ UF: _____
2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada?
( ) Sim ( ) Não Se a resposta for sim, responda:
Onde:_____Função: _____

3 – Experiência Profissional
a) Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos?
( ) Sim ( ) Não . Qual?_____
b)Já trabalhou como professor?
( ) Sim ( ) Não Por quanto tempo?_____
Já participou de curso na área de Educação?
( ) Sim ( ) Não Qual (is): _____

4. Disponibilidade para atuar:
Zona (s): _____ Comunidade: _____ Horário (s): _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos na Chamada Pública Para Seleção de Alfabetizadores e apresento a documentação exigida.

___/___/____

_____
Assinatura do Candidato

".....

Recebi de _____a presente inscrição e documentação para participar do credenciamento para voluntário alfabetizador, referente ao Edital de Chamada Pública Nº 003 /2017 **PMSFO**

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:96591921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2017

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Fonoaudióloga do NASF - do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o poder discricionário do Executivo Municipal e o princípio da oportunidade e conveniência da administração pública;

Considerando que a equipe do NASF do município de São Francisco do Oeste encontra-se atualmente com um total de 05 profissionais quando na verdade comporta legalmente e financeiramente apenas 04;

Considerando o atual inchaço da folha de pagamento deste município, com percentual de 53.8% da Receita Corrente Líquida (RCL) com despesas de pessoal, prestes a atingir o limite prudencial legal da LRF;

Considerando o dever legal de manter equilíbrio financeiro dentre receitas e despesas nos termos da LRF, e a necessidade de adoção urgente de medidas para redução do quadro funcional deste município, a começar pelos servidores não estáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora NAJARA CRISTINA BATALHA DIÓGENES, portadora do CPF: 036.336.214-23, do Cargo de Fonoaudióloga - NASF vinculada à Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:68C91124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 146/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o internamento na Comunidade Terapêutica Nova Aurora para realização de tratamento de reabilitação de dependência química pelo período de 180 dias, em atenção à determinação judicial, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: NOVA AURORA COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.849.756/0001-63, perfazendo o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:50E73421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO/PMSJS/RN Nº 147/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de peças utilizadas na manutenção dos tacógrafos dos ônibus de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com certificação do INMETRO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR **GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.414.509/0002-90, perfazendo o valor total de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:F895A154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 174/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de outubro de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER ***Licença Prêmio por Assiduidade***, por um período de 03 (três) meses: devendo o período do gozo ser acordado com o órgão cessionário (Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), a servidora ***Lucilene Bezerra,*** matrícula 0000779, admitida em 01/08/1998, Cargo de MERENDEIRA, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a 01/08/2008 a 30/07/2013, ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 88/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:032E33C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias de servidora e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
CONSIDERANDO a concessão de benefício de licença para tratamento de saúde dentro do período de gozo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias de servidores listadas no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos das Portarias nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017 e da Portaria nº 194/2017, de 05 de setembro de 2017.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS PROGRAMADAS NA PORTARIA Nº 194/2017	GOZO DE FÉRIAS
SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE	21/09 a 04/10/2017	06/10/2017 a 20/10/2017

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS PROGRAMADAS NA PORTARIA Nº 001/2017	GOZO DE FÉRIAS
THAÍS NOBREGA DE ARAUJO	13/10 a 27/10/2017	18/10/2017 a 01/11/2017

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:4D0B84B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 046/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 118/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME ; OBJETO: Contratação Direta para Aquisição de Passagens Aéreas; DATA DA EXECUÇÃO: IDA: 16/10/2017; VOLTA: 19/10/2017; VALOR GLOBAL: R$ 2.755,10 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos); Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Sec. Mun. de Governo do Gabinete do Prefeito; Elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção; Fonte: 01000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:791B4ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 118/2017 - DISPENSA Nº 046/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo do Gabinete da Prefeita.

ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de Passagens Aéreas.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição de Passagens Aéreas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Governo do Gabinete da Prefeita**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:92DB1CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 07, DE 2° DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. ANTONIO MARCOS DE FREITAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 038/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCIA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 03 de março de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130393-7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito

municipal em seu artigo 8°, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA LUCIA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.393-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG**,** portadora da carteira de Identidade nº. 896.669 SSP/RN e CPF/MF nº. 750.552.524-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.203-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8° da Lei Ordinária Municipal n° 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n° 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n° 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de outubro de 2017, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 038/2017

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:A4BE12A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2017

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 017/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Antônia Simão de Menezes, portadora da identidade n.º 691.565 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 671.721.484-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Antônia Simão de Menezes, portadora da identidade n.º 691.565 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 671.721.484-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em valor mensal de *R$ 1.311,80 (um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos)*, *ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais em agosto 2017.....	R$ 937,00
Nível Adicional (10%).....	R$ 93,70
Quinquênio (30%).....	R$ 281,10
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Merendeira em julho de 2017.....	**R$ 937,00**
Nível Adicional (10%).....	**R$ 93,70**
Quinquênio (30%).....	**R$ 281,10**

São Paulo do Potengi, 05 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 377/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Antônia Simão de Menezes, portadora da identidade n.º 691.565 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 671.721.484-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 05/10/2017, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 05 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1D8E1FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2017

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto

Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 017/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Antônia Simão de Menezes, portadora da identidade n.º 691.565 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 671.721.484-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Antônia Simão de Menezes, portadora da identidade n.º 691.565 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 671.721.484-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em valor mensal de *R$ 1.311,80 (um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos)*, *ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais em agosto 2017.....	R$ 937,00
Nível Adicional (10%).....	R$ 93,70
Quinquênio (30%).....	R$ 281,10
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Merendeira em julho de 2017.....	**R$ 937,00**
Nível Adicional (10%).....	**R$ 93,70**
Quinquênio (30%).....	**R$ 281,10**

São Paulo do Potengi, 05 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 377/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Antônia Simão de Menezes, portadora da identidade n.º 691.565 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 671.721.484-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 05/10/2017, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 05 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7CE0644D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 192/2017

Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio Por Assiduidade.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n. º 1.385.817 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n. º 915.825.474-91 matricula nº 180-1, ocupante da Função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 90 (noventa) dias, no período de 06/10/2017 a 03/01/2018, correspondente ao quinquênio 2011 a 2015.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de outubro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8F4AC462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15090001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 15090001/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017, em, 05 de outubro de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**, em favor da empresa – **RENATA NUNES DOS SANTOS-EIRELI - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.357.170/0001-59,** que ofertou lance

vencedor ao **ITEM – 001, na quantia de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 05 de outubro de 2017, às 15h40min43seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:64AA6AC2

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 001/2017 – CPAD - 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Ao Sr. Anteomar Pereira da Silva,
Prefeito Municipal de São Tomé.

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº 30/2017, de 09 de agosto de 2017 (DO de 10/08/2017), para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 01/2017, informo a Vossa Senhoria a necessidade de dilatação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos, diante do que se expõe a seguir:
Em que pese o decurso do prazo estabelecido por V. Sa., ainda existem atos necessários à elucidação do presente Processo Administrativo. Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por igual período.

Atenciosamente,

ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A2D9E470

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 001/2017 – CPAD 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Ao Sr. Anteomar Pereira da Silva,
Prefeito Municipal de São Tomé.

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº 31/2017, de 09 de agosto de 2017 (DO de 10/08/2017), para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 002/2017, informo a Vossa Senhoria a necessidade de dilatação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos, diante do que se expõe a seguir:
Em que pese o decurso do prazo estabelecido por V. Sa., ainda existem atos necessários à elucidação do presente Processo Administrativo.
Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por igual período.
Atenciosamente,

ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:82CA03D3

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 001/2017 – CPAD 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Ao Sr. Anteomar Pereira da Silva,
Prefeito Municipal de São Tomé.

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº 32/2017, de 09 de agosto de 2017 (DO de 10/08/2017), para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 03/2017, informo a Vossa Senhoria a necessidade de dilatação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos, diante do que se expõe a seguir:
Em que pese o decurso do prazo estabelecido por V. Sa., ainda existem atos necessários à elucidação do presente Processo Administrativo.
Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por igual período.
Atenciosamente,

ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:38D70C56

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 001/2017 – CPAD 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Ao Sr. Anteomar Pereira da Silva,
Prefeito Municipal de São Tomé.

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº 33/2017, de 09 de agosto de 2017 (DO de 10/08/2017), para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 04/2017, informo a Vossa Senhoria a necessidade de dilatação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos, diante do que se expõe a seguir:
Em que pese o decurso do prazo estabelecido por V. Sa., ainda existem atos necessários à elucidação do presente Processo Administrativo.
Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por igual período.
Atenciosamente,

ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:06D3EE7B

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 001/2017 – CPAD 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Ao Sr. Anteomar Pereira da Silva,
Prefeito Municipal de São Tomé.

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº 34/2017, de 09 de agosto de 2017 (DO de 10/08/2017), para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 05/2017, informo a Vossa Senhoria a necessidade de dilatação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos, diante do que se expõe a seguir:
Em que pese o decurso do prazo estabelecido por V. Sa., ainda existem atos necessários à elucidação do presente Processo Administrativo.
Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por igual período.
Atenciosamente,

ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F45DA589

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15090001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 15090001/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017, em, 05 de outubro de 2017, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**, em favor da empresa – **RENATA NUNES DOS SANTOS-EIRELI - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.357.170/0001-59,** que ofertou lance vencedor ao **ITEM – 001, na quantia de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP/CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 05 de outubro de 2017, às 15h40min50seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:633A0931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2017 CRIA A COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Valores Imobiliários que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados pelo Código Tributário do Município e outros dispositivos legais cabíveis, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Valores Imobiliários levará em consideração os critérios estabelecidos no art. 211 do Código Tributário do Município, além dos seguintes:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 2º. A comissão será composta por 03 (três) membros, todos servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargos comissionados com formação, qualificação técnica e/ou experiência compatíveis com as atribuições fixadas neste Decreto.

§ 1º. Os membros serão nomeados por ato próprio do Prefeito Municipal.
§ 2º. Os membros da Comissão elegerão dentre os seus integrantes o servidor que exercerá a função de Presidente.

Art. 3º. A Comissão deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados da data da nomeação de seus membros, elaborar regulamento próprio para orientar suas atividades, bem como definir metodologia única a ser adotada para a avaliação de imóveis.

Art. 4º. Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 5º. São atribuições da Comissão de Valores Imobiliários:

I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal ou particulares;
III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente, as condições e características do imóvel
.
Art. 6º. Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D8D43715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/2017-SMARH, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa do RN e à CAERN, no dia 02 de outubro de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de setembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D873F858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2017-SMARH, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à SEMARH, junto à Coordenadoria de Hidrogeologia, no dia 04 de outubro de 2017, para participar de reunião sobre assuntos de interesse do município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDB6891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 071/2017-FMAS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN A SER REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09 HORAS NO AUDITÓRIO DA EMATER, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO. S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de setembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3B2BF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 017/2017 - SEMEC, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede diária(s) ao Senhor Gustavo Basto Mei e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 (uma diária), ao servidor **Gustavo Bastos Mei**, Mat. 918, ocupante da função de **Motorista do ônibus escolar** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada na Cidade de Currais Novos/RN**,** Conduzir os atletas da Escola Estadual Aristófanes Fernandes para participarem do JERNS na cidade de Currais Novos/RN, realizado no dia 26 de agosto de 2017, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor **de R$ 60,00 (Sessenta reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0848592A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretária de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento do processo licitatório de Chamada Pública nº 001/2017, referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Durante a fase de Habilitação, foi visto que os Fornecedores Individuais não preencheram aos requisitos habilitatórios exigidos no Edital, conforme relação a seguir: **Valter Cesar Dantas Lima**; **Waleska Silva Paulino**; **Raimundo Joaquim dos Santos**; **Gildene Balduino de Oliveira**; **Maria do Carmo da Silva Rodrigues** e **Lidiane Gomes Pereira**, Sendo assim todos os licitantes foram inabilitados, os motivos se encontram nos autos. Portanto o Presidente da CPL e a Secretária de Educação, resolveu conceder o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93. A nova sessão pública para abertura do envelope de habilitação dar-se-á no dia **19/10/2017 às 08:30 horas.** Os autos estão franqueados aos interessados na sala da Licitação.

Senador Georgino Avelino/RN, 05/10/2017.

SILVIA CRISTIANE SENA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:1F5A7109

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangara/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial 017/2017
Ata de Registro de Preço n° 017/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tangara/RN, inscrita no CNPJ:08.159.089/0001-45

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de Agência prestadora de serviços para eventuais fornecimentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.
Fornecedor Registrado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME" - inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 210.596,25 (duzentos e dez mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos.).

Vigência da Ata: 12/06/2017 à 12/06//2018

Vigência do Termo de Adesão: 04/10/2017 à 12/06/2018

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão Participante
Carona

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4AA8B841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICA PORTARIA DIVERSA Nº 043/2017

PORTARIA Nº 043, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA a Sra. MARIA CLAUDIA FERNANDES ALVES, no Cargo de Conselheira Tutelar da Infância e do Adolecente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA CLAUDIA FERNANDES ALVEZ, no Cargo de Conselheiro(a) Tutelar da Infância e do Adolecente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pelo período de 01(um) mês, conforme a Lei Municipal nº 209/2004, artigo 27, § 3º de 12 de agosto de 2004, para substituir o conselheiro Sr. Rafael Linhares da Silva que entrou de férias, conforme Memorando nº 138/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3E16502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2017.

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para construção de pavimentação á paralelepípedo pelo método convencional da rua colono Aristeu Costa (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira-rua João Paulino) no município de Serra do Mel/RN. Aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2017, às 14h00min horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Paulo Henrique Cirino, Maria Alzenira Moura de Barros e Rosangela Araújo da Silva, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A Comissão iniciou a sessão ás 14:00hs para o credenciamento e concedeu um prazo de 10(dez) minutos de tolerância na expectativa de aparecer outras Empresas. Depois de encerrado o prazo de tolerância, a Comissão atestou o comparecimento da(s) empresa(s) proponente(s)**:V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ: 05.495.855/0001-54 representada pelo Senhor Rayonne Fratreccio Aderaldo da Silva ; **S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP** com CNPJ**:** 13.408.429/0001-64 representada pelo Senhor Patrick Anderson de Souza Silva; **S & S EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** com CNPJ:20.808.745/0001-99 representada pelo Senhor Saulo Varela Caldas; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA** com CNPJ**: 13.721.826/0001-91** representada pelo Senhor Tharcio Queiroga Solano Vale; **CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** com CNPJ : 17.464.833/0001-06 representada pelo Senhor Alcivan Rocha de Moura**; POLY COSNTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELLI** com CNPJ: 05.806.903/0001-88 representada pelo Senhor Edgard Cesar Bulamaqui de Lima ;**ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** com CNPJ:16.917.533/0001-72 representada pelo Senhor Jefferson Moreira Gama; **C. L COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** com CNPJ: 10.634.109/0001-34 representada pelo Senhor Clidenor Félix Nicacio ;**CONJAL –CONSTRUTORA JALES LTDA-EPP** com CNPJ**:** 02.700.617/0001-45 representada pelo Senhor Leonel Jales Dantas; **GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELLI-ME** que não credenciou apenas protocolou, **R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME** que também não credenciou, apenas deixou os envelopes de habilitação e propostas depois retirou-se da sala. Também estavam na sala na hora da sessão os seguintes ouvintes: Creuza Franciele Pereira da Costa inscrita no CPF: O74. 012.204-58, Felipe Jales de Matos inscrito no CPF: 094.486.154-77, Valmir Azevedo Freire inscrito no CPF: 019.591.614-07, Fernando Victor de Melo Neto inscrito no CPF: 012.054.004-51, Cleiber Moreira Dias Gomes Junior inscrito no CPF: 779.398.594-04.Após análise do credenciamento das empresas a empresa **S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP** questionou as seguintes empresas com relação a documentação de credenciamento: foi verificado que a Empresa **CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME não atendeu ao item 14.1 letra b**, não apresentou a cópia do Contrato Social a qual é um dos documentos hábil para credenciar seu representante, sendo assim pedindo o seu não credenciamento , como também **CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA-EPP; V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**;**S & S EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**; **CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, **não atendeu ao item 14.4,** não apresentando a comprovação através de Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante anexada aos documentos hábeis para o credenciamento. Diante dos referidos questionamentos feitos pela licitante **S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP**, a CPL por não tomar atitudes precipitadas em desfavor dos licitantes mencionados, opinou por suspender a sessão e consultar o setor jurídico do município, por ato seguinte remarcar o certame para o dia 11 de outubro de 2017 ás 14h00min horas . Eu PAULO HENRIQUE CIRINO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada, Serra do Mel, 04 de Outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Presidente

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA
Membro

MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS
Membro

V. M. Construções e Serviços LTDA
RAYONNEFRATRECCIO ADERALDO DA SILVA

S B Da Silva Comercio e Serviços EP
PATRICK ANDERSON DE SOUZA SILVA

S & S Empreendimentos LTDA-ME
SAULO VARELA CALDAS

Serra do Lima Empreendimentos LTDA
THARCIO QUEIROGA SOLANO VALE

CJ Construções e Empreendimentos LTDA-ME
ALCIVAN ROCHA DE MOURA

Poly Cosntruções e Emprendimentos EIRELLI
EDGARD CESAR BULAMAQUI DE LIMA

Arco Construções E Serviços
JEFFESON MOREIRA GAMA

C. L Cosntruções e Serviços LTDA-EPP
CLIDENOR FÉLIX NICACIO

CONJAL –Construtora Jales LTDA-EPP
LEONEL JALES DANTAS

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6B66D102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1708300005 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente das obras de Construção da 1.ª Etapa do Campo de Futebol do Município de Serra Negra do Norte/RN,** visando a abertura do Envelope nº 02 **– Proposta da empresa licitante habilitada ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI.** Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA, sendo declarada DESCLASSIFICADA a empresa licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI** por não atender às exigências editalícias, apresentando proposta com um objeto diferente do que trata a Tomada de Preço 006/2017 sendo a referida proposta direcionada a outro processo licitatório em outro município. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, tendo 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para a interposição de possíveis recursos administrativos. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a

lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA SEVERINO
Membro

FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:E53217F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1708300005 ATA DA SESSÃO

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente das obras de Construção da 1.ª Etapa do Campo de Futebol do Município de Serra Negra do Norte/RN.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, compareceu o representante autorizado pelo procurador da empresa licitante: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI** entregando apenas os envelopes e o Certificado de Registro Cadastral se ausentando da sessão, estando ausente os documentos para credenciamento dos seus representantes, não podendo assim proceder com credenciamento do mesmo. Verificada a compatibilidade do CNAE da empresa licitante: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI**, a mesma está apta a participar desta licitação. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO da empresa licitante: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI**, colhendo-se as rubricas necessárias e após análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 os membros da CPL, constatou que a empresa licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI** esta HABILITADA. por atender às exigências editalícias. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL que também será publicada na imprensa oficial do Município. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, prosseguiu para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA da empresa ora habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

LEILANY GOMES SILVA
Membro

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:B0B60CD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 451/2017

PORTARIA Nº: 451/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	04 de outubro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 04 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Amanda Pereira de Araújo para atendimento de urgência no Hopital do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:87F06492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 452/2017

PORTARIA Nº: 452/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Recife-PE	03 de outubro de 2017	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Recife-PE, no(s) dia(s) 03 de outubro de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir a paciente Laurinete Monteiro de Lanuza para atendimento no Hospital Oswaldo Cruz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:77A91F65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 453/2017

PORTARIA Nº: 453/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	05 de outubro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Antônio Clemente Guedes- INCOR, Vanda Lúcia de Medeiros- Hospital Luiz Antônio, Samuel Gomes da Silva-Hospital Maria Alice Fernandes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:60557151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2017– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matricula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Comparecer a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS e na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, com a finalidade de resolver problemas referentes ao Município de Severiano Melo-RN, em Natal no dia 05 de outubro de 2017.**
Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de Outubro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E3A7331B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 013/2017 - SEMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS e na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, com a finalidade de resolver problemas referentes ao Município de Severiano Melo-RN, em Natal no dia 05 de outubro de 2017.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de Outubro 2017.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CF678C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, referente à Aquisição, em caráter de urgência, por tempo determinado, de uma medicação de alto custo para a paciente a Srª. Placida Maria de Lucena Gonçalves a mesma fará uso de 12(doze) caixas de Rovamicina 1,5MIUx16pcr (Espiramicina) no período de 4(quatro) meses, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Outubro de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F74B25E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição, em caráter de urgência, por tempo determinado, de uma medicação de alto custo para a paciente a Srª. Placida Maria de Lucena Gonçalves a mesma fará uso de 12(doze) caixas de Rovamicina 1,5MIUx16pcr (Espiramicina) no período de 4(quatro) meses, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Outubro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D170CD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata de Reunião apresentada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2017**, onde os agricultores o Sr. Jose Josimar Dantas da Silva inscrita no CPF sob n° 009.045.074-40, apresentou melhor preço para o item 01 (carne bovina de primeira), no valor unitário de R$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) e item 02 (carne bovina de segunda) de R$ 18,26 (dezoito reais e vinte seis centavos) perfazendo o valor total de R$ 8.324,00 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais) e o Sr. Jose Ozair da Rocha, inscrito no CPF sob nº 067.617.384-58, apresentou melhor preço para o item 01 (carne bovina de primeira), no valor unitário de R$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) e item 02 (carne bovina de segunda) de R$ 18,26 (dezoito reais e vinte seis centavos) perfazendo o valor total de R$ 16.648,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos das escolas municipais, tendo em vista que foram as propostas mais vantajosas para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital da Chamada Pública.

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:FEBF557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2017-EXTRATO DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** Sr. Jose Josimar Dantas da Silva inscrita no CPF sob n° 009.045.074-40 – **OBJETO:** ACREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO:** 05 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017 – **VALOR:** R$ 8.324,00 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.497/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009 –

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal e

JOSE JOSIMAR DANTAS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:BA21AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2017-EXTRATO DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** Sr. Jose Ozair da Rocha, inscrito no CPF sob nº

067.617.384-58 – **OBJETO:** ACREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO:** 05 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017 – **VALOR:** R$ 16.648,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.497/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009 –

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2017 –

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal e

JOSE OZAIR DA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:43BE4F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, à empresa **PLANO A SEVIÇOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública municipal, com valor global de R$ 48.466,84 (Quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), haja visto que foi a única proposta apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Tangará/RN, 05 de outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:4A48E787

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, à empresa **PLANO A SEVIÇOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública municipal, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN, 05 de outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:6FD74CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017 – GP

Tangará/RN, 04 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Defesa Civil" na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Elias Nascimento de Albuquerque, portador do CPF/MF: 261.438.364-34.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:5D124D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2017-GP

Tangará/RN, 04 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.
.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.

O Sr. ELIAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUES – Coordenador e Secretário Executivo;
O Sr. JOSÉ ANCHIETA DE BRITO – Subcoordenador;
O Sr. ALCIDES GERALDO BARBOSA – Setor Técnico;
O Sr. ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO– Setor Operativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:C0E4930E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2017 - GP

Tangará/RN, em 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado "**Coordenadora de Arquivo Geral e Documentos**" na Secretaria

Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Ana Priscila de Lima Carvalho, portadora do CPF/MF n°090.576.364-50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:98D05E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2017-GP

Tangará/RN, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Diretora da Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria José Barbosa Gonçalves, portadora do CPF/MF 182.780.944-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:CA290BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2017 - GP

Tangará/RN, em 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Mayra Allana Pereira da Silva portadora do CPF/MF 078.898.334-23.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:0DA3EED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2017-GP

Tangará/RN, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Coordenadora dos Programas de Transferência de Renda" da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tangará/RN, a Senhora Rejane Symara de Vasconcelos, portadora do CPF/MF 052.332.264-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:EC0DB069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032/2017 – GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, Sueleide Morais de Araújo no uso das atribuições que lhe confere os artigos 14 e 15 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do dia 08 de outubro de 2017 para o dia 06 de outubro de 2017 (sexta feira), em virtude da festa do nosso padroeiro São Francisco de Assis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, 05 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7064D5A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 025/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 461/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO SANTOS** Mat. 1572, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Cruzeta/RN, no (s) dia (s) 05 e 06 de outubro de 2017, com o objetivo de participar da formação de mecanismo para se avaliar o Plano de Educação (Audiência pública, Conferência), Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME e Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E72051F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 460/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **BÁRBARA VALESKA GARCIA MORAIS** Mat. 92, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE INFORMÁTICA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Cruzeta/RN, no (s) dia (s) 05 e 06 de outubro de 2017, com o objetivo de participar da formação de mecanismo para se avaliar o Plano de Educação (Audiência pública, Conferência), Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME e Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:933D708A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 287/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **PAULO ROBERTO LOPES DE ARAÚJO,** Matricula N° 1582, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 12 de setembro de 2017 a 10 de dezembro de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivo, referente ao **3° (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 05 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7A7A26E1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017 – PMTLC/FMEC

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA**
Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CANTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professor de Matemática**, em caráter temporário, a serviço da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horaria de 30 horas semanais.
Valor Mensal:R$ **1.991,36** (**um mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos**).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2017.
Data da Assinatura: 02 de outubro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de outubro de 2017.

ZILMA MEDEIROS CASSIANO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF Nº. 025.454.064-30

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:3DF117DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0349/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 761.410.204-53** e **Cédula de Identidade nº 1.214.664 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,** lotado na **Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C34906B0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0350/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 082.947.064-69** e **Cédula de Identidade nº 002.195.349 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:344B76A3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0351/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GIOVANNY DO VALE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 700.177.204-60** e **Cédula de Identidade nº 003.308.903 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1615E495

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0352/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIO ILO GARCIA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 130.462.684-91** e **Cédula de Identidade nº 000.207.453 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS,** lotado na

Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos – SEMARH.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B472A477

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0353/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BEZERRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 812.255.984-00** e **Cédula de Identidade nº 1.283.285 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,** lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8B4B18DB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0354/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMECELJ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 241.629.494-68** e **Cédula de Identidade nº 455.164 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECELJ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:393003B9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0355/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 850.428.114-00** e **Cédula de Identidade nº 001.455.512 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FBEA1B2E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0356/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 009.189.413-18** e **Cédula de Identidade nº 2002010147702 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3AB06FCD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0357/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MILTON SANTOS GUEDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 106.764.304-49** e **Cédula de Identidade nº 287.641 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,** lotado na **Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F8ACFBDB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0358/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 023.989.704-85** e **Cédula de Identidade nº 1.528.455 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONSULTOR GERAL,** lotado na **Consultoria Geral do Município – CGM.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2FA9DF99

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0359/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO PAULO SOUZA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 068.060.604-12** e **Cédula de Identidade nº 002.000.423 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F48C6390

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0360/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CG, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA JOSILEIDE DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.210.374-78** e **Cédula de Identidade nº 2.134.553 - SSP/RN**, para exercer o cargo público em comissão de Controlador Geral do Município – CG, lotado(a) na Controladoria Geral do Município - CONTROL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2FA40F01

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0361/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – TIPO I – DUSB I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUZIA VALDILENE RODRIGUES DE LIMA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 026.180.244-51** e **Cédula de Identidade nº 1.643.929 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – TIPO I – DUSB I,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A7CA5904

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0362/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – TIPO I – DUSB I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **CARLA ALESSANDRA SILVA MORAIS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 025.800.934-94** e **Cédula de Identidade nº 002.878.919 – SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – TIPO I – DUSB I,** lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B2C73804

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0363/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – TIPO I – DUSB I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA RAQUEL GARCIA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 096.194.204-54** e **Cédula de Identidade nº 002.000.640 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – TIPO I – DUSB I,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D84FB198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709290001

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de outubro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de outubro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:74364DB3

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO (TETO, PAREDE E PISO), DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO (TETO, PAREDE E PISO), DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a contratação de Empresa especializada em dedetização e descupinização (teto, parede e piso), para atender as necessidades do município e secretaria, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.
licitatimbauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO (TETO, PAREDE E PISO), DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.		

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de Outubro de 2017.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7441C085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2017-GPMTB.

Designa Servidor Para Ocupar Interinamente a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em razão de atestado médico apresentado.

R E S O L V E:

Art. 1.° - **DESIGNAR** o Senhor **TACIANO ARAÚJO FERNANDES**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, de 02/10/2017 a 17/10/2017.
Art. 2.° - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.
Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:506E1886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RAIMUNDO TITO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 086.616.394-84 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.554.211, do Cargo de OPERADOR DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,**deste Município de Touros/RN.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:703BCB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 444.260.204-25 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.055.755, do Cargo de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,**deste Município de Touros/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1F9F291F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP - 031/2017

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa: ELIEZIO DE SOUZA SILVA 10605341427, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 18.523.628/0001-37, totalizando o valor global estimado de R$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais).

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F40CF40B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP-SRP 031/2017

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial - SRP nº 031/2017-PMT), em que foi adjudicado a seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL
ELIEZIO DE SOUZA SILVA 10605341427	18.523.628/0001-37	R$ 69.900,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:20BB3176

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

O Prefeito de Touros/RN, torna público à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017, REFERENTE ao Pregão Presencial nº 018/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em que foram registrados os preços da empresa **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.356.078/0001-02**, totalizando o valor global estimado de **R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço no fornecimento de gases medicinais** (ITENS 01 e 03)**, destinado a manutenção dos serviços de saúde no município de Touros/RN.**

Touros/RN, 15 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:24DA4A44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente com a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço no fornecimento de gases medicinais -** (ITENS 01 e 03)**, destinado a manutenção dos serviços de saúde no município de Touros/RN**, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.356.078/0001-02,** com o valor global estimado de **R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).**

Touros/RN, 15 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6372DD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 290/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
§ Único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Contratante: O MUNICIPIO DE TOUROS/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS - (CNPJ/MF Nº 04.356.078/0001-02).
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no fornecimento de gases medicinais -** (ITENS 01 e 03)**, destinado a manutenção dos serviços de saúde no município de Touros/RN.**
Valor global estimado: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Projeto de Atividade:
2009 – Funcionamento das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Vigência: 18/09/2017 à 18/09/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.
Pela Contratada, ROGÉRIO DE MEDEIROS.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:803C023C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN. Objeto: Aditivar o prazo do contrato da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, elétrica e mecânica nos

conjuntos de motor/bomba e nos quadros de comando com substituição de peças, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, REF. PP nº 005/2015. Empresa: ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 70.147.822/0001-85. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura do contrato: 28/09/2017.

Touros/RN, 28 de setembro de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:5023BFA8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de pintura e acabamento da casa de bombas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN**, com fulcro no artigo Art. 24, XXXI, da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA - ME**
CPF/CNPJ: **17.908.663/0001-01**
Endereço: **RUA FREI SERAFIM, 74, CENTRO, TOUROS, RN, CEP 59.584-000**
Valor total estimado: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Touros/RN, 18 de setembro de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:6DD777E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº048/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 42.920,00 (Quarenta e dois mil e novecentos e vinte reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ R$ 42.920,00 (Quarenta e dois mil e novecentos e vinte reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade
1041: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: R$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
11.001: Rec. Sob. Sup. Da Sec. Mun. de Plaj. E Finanças.
Função 28: Encargos Especiais
Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais
Programa 0901: Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade
2010: Pagamento de Contribuição a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
Elemento de despesa 4.6.90.71: Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Total da suplementação: R$ 42.920,00 (Quarenta e dois mil e novecentos e vinte reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 42.920,00 (Quarenta e dois mil e novecentos e vinte reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade
1041: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
11.001: Rec. Sob. Sup. Da Sec. Mun. de Plaj. E Finanças.
Função 28: Encargos Especiais
Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais
Programa 0902: Outros Encargos Especiais - Sentenças Judiciais Transitadas Em Julgado.
Projeto/Atividade
0001: Pagamento De Sentenças Judiciais Transitadas Em Julgado
Elemento de despesa 3.1.90.91: Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Total da anulação: R$ 42.920,00 (Quarenta e dois mil e novecentos e vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 02 de outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:337042BD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0407/2017 - GPMU, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 31/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Urbano, datado de 04/10/2017, de autoria da servidora MARIA DAS DORES BEZERRA COSTA ROCHA, matricula 130;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DAS DORES BEZERRA COSTA ROCHA, matricula 130, de 10/10/2017 a 08/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F8C2118E

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 048/2017,** conforme descrito:
Objeto: Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.

VENCEDORES:

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 7, 8, 13, 14, 16, 20, 25, 29, 36, 40, 51, 52, 57, 63, 66, 67, 70, 74, 75, 79, 80, 83, 84, 90, 91, 96, 101, 107, 109, 118, 121, 123; perfazendo o valor de **R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais)**;

R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 122, 124, 126; perfazendo o valor de **R$ 421.401,30 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e um reais e trinta centavos)**;

Upanema/RN, 05 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:322FF1BD

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 047/2017,** conforme descrito:
Objeto: Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais
Automatizados e Semiautomatizados (Analisador Bioquímico, Analisador Hematológico, Coagulometro, Macro Centrífuga, Agitador de Kline e Homogeneizador) com mão de obra inclusa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

VENCEDORES:

LABOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 02.146.717/0001-71, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais);

Upanema/RN, 04 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5080F994

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 046/2017,** conforme descrito:
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VENCEDORES:

A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 9, 14, 26, 42, 47, 51, 55, 62, 63, 67, 68, 69; perfazendo o valor de **R$ 39.393,27 (trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**;

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77; perfazendo o valor de **R$ 318.181,95 (trezentos e dezoito mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**;

Upanema/RN, 04 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3AD2761E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0138/2017
Dispensa de Licitação n.º 062/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao

objeto **"**Aquisição de colchões Napa para Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido**"** em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: E. C. DE AQUINO ARAUJO - EPP – 09.077.965/0002-38**. ITEM:** 0015198 – Colchão napa 1,88 x 0,88 x 12cm D-28 (até 80kg) - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) **VALORTOTAL:**R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** SAÚDE
Subfunção: **302** ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: **0102** APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: **2103** MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
Natureza: **3.3.90.30** Material de Consumo
Fonte de Recurso: **100** Recursos do Tesouro
Fonte de Recurso: **0101400000** Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"****.*
JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, considerando que escolha de um bom colchão faz diferença para o cuidado com o paciente. A Unidade Mista de Saúde de Upanema atende ao público adulto e infantil, esta demanda é constante, necessita de colchões apropriados para o ideal internamento hospitalar. Por estarem desgastados precisam ser trocados por colchões novos que atendam as necessidades dos pacientes; considerando que a administração pública não pode parar, e que a população não pode sofrer com a interrupção de serviços essenciais, por conta de trâmites legais burocráticos, solicita-se a referida contratação, devidamente fundamentada nos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, e Eficiência. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com três empresas que fornecem o respectivo material. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente compra. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0C7DE406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2017/SMS – UPANEMA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Dez Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 700,00 (setecentos reais), ao Sr. **HUDSON COSTA BEZERRA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 04, 06, 08, 12, 14, 18, 20, 22, 26 e 28 de setembro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 01 de setembro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AFC2A27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2017- GP AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO PARA O MUNICÍPIO DE LUIZ GOMES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA VER/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, em consonância com o REGIME JURIDICO ÚNICO - RGU dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - CEDER sem ônus o Servidor Municipal CLEIEDSON ISMAEL, brasileiro, portador do CPF nº 227.200.918-20, ocupante do Cargo de Vigilante, com matrícula nº 130560-31, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Luiz Gomes/RN, com ônus, para o Cessionário que ora lhe requereu, no período de 27/06/2017 a 27/06/2019.
Art. 2º - O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Venha-Ver/RN, em 04 de Outubro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:359F02E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2017-GP

VENHA VER/RN, 02 de OUTUBRO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 612.500,00,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 292/2016 de 26/12/2016, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 612.500,00 (Seiscentos e doze mil e quinhentos reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
AÇÃO: 2.3 - GSTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Despes 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	300.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.58 - GSTÃO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patrônais	300.000,00
Unidade Gestora : 3 Fundo Municipal de Assistência Social de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2003-FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO: 2.12 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO OBASICO FIXOO PBF	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Paronais	12.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	612.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	0,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	612.000,00
TOTAL:	612.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 31/07/2017.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:73609EE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2017-GP

VENHA VER/RN, 02 de AGOSTO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.436.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 292/2016 de 26/12/2016, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 1.436.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
AÇÃO: 2.3 - GSTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.35 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
33.90.14.00 - Diárias - P. Civil	5.000,00
AÇÃO: 2.43 - GESTÃO DA AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO	
Despesa: 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	20.000,00
AÇÃO: 2.58 - GSTÃO DO FUNDEB 60 %	
31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS	775.000,00
Unidade Orçamentária: 2010 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO OE MEIO AMBIENTE	
AÇÃO: 2.54 - GSTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentoso e Vantagnes Fixas - P. Civil	28.000,00
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECUROS HIDRICOS	
AÇÃO: 2.52 - GSTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
Unidade Orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
AÇÃO: 2.5 - CONSSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS E CONTABÉIS	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - P. Juridica	50.000,00
Unidade Gestora : 3 Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2003-FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	
AÇÃO: 2.17 - ATENSÃO BASICA - SAÚDE DA FAMILIA SF	
Despesa: 33.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	70.000,00
AÇÃO: 2.20 - ATENÇÃO BASICA - SAUDE BUCAL SB	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	23.000,00
AÇÃO: 2.56 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	200.000,00
Unidade Gestora : 3 Fundo Municipal de Assistência Social de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2003-FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO: 2.10 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
AÇÃO: 2.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV.CONV.FORT.VINCULOS SCFV	
Despesa: 33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.436.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	0,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	1.436.000,00
TOTAL:	1.436.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/08/2017.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:E462A350

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 179/2015 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo**: SETIMO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 179/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 04/2015. Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA FORMOSO DOS ROBERTOS A CIDADE DE VENHA-VER/RN. Contratada: **ROBERT'S COSNTRUÇÕES LTDA CNPJ 21.172.755/0001-43** – Período de Prorrogação: 30/09/2017 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 22/08/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:A8E75156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova solicitação de Reabertura do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 09 de 20 de março de 1997, e em reunião extraordinária realizada no dia 04 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO análise procedida ao Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ano: 2015

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de forma unânime a solicitação à Secretaria Nacional de renda e Cidadania de reabertura do DEMONSTRATIVO

SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS ANO: 2015, requerido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SEMAS deste município;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA GILDERLÂNGIA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FBFBC0EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL

Rua Monsenhor Paiva, 494 – Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000
Website:
veracruz.rn.gov.br - E-mail:
gabinete@veracruz.rn.gov.br

EDITAL DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ/RN

Processo Eleitoral para Eleições de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Vera Cruz/RN.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED, no uso de suas atribuições, convoca por meio deste Edital, todos Profissionais da Educação para Eleições Diretas de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Vera Cruz/RN, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por fim em consonância com a Lei Complementar nº 383/2011 que dispõe sobre a democratização da gestão escolar.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo eleitoral para a indicação de Diretores das Escolas da rede pública municipal de Vera Cruz será regido por este Edital e eventuais retificações, caso necessário;
1.2. O processo indicativo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, ficando assegurada a equidade dos votos para todos os segmentos.

Parágrafo Único: Compõe os segmentos da comunidade escolar as segmentes pessoas:
a) Docentes;
b) Discentes;
c) Pai, mãe ou responsáveis por discente;
d) Servidores.
1.3. A indicação ao cargo de Diretor Escolar será para o período previsto na Lei Complementar nº 383/2011, ou seja, dois anos, permitida uma recondução.
1.4. A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor de Escola é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio.

2. DOS CANDIDATOS
2.1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor ou de Vice-diretor de unidade escolar:
I. Servidores efetivos do quadro da SMED, já cumprido seu estágio probatório e lotado na escola há no mínimo 01 (um) ano ininterrupto a contar da data retroativa à homologação da candidatura;
II. Servidores graduados em Curso Superior na área de Educação;
III. Servidores que não tenham sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.

§1º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos da Lei Complementar nº 383/2011 e deste Edital;
§2º Quando a chapa for formada por diretor e vice-diretor é vedado a composição por cônjuge;
§3º Entende-se por cônjuge o indivíduo em relação a outrem a quem está vinculado civilmente, matrimonialmente ou união estável;
2.2. Considerar-se-á eleita a chapa que alcançar metade mais um do total dos votos válidos, considerando o somatório dos votos de todos os segmentos;
2.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
I. A chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;
II. A chapa que apresentar o candidato a diretor com maior idade.

3. DO REGISTRO DA CANDIDATURA
3.1. O registro dos candidatos será realizado no período de 17 a 19 de outubro de 2017, junto a Comissão Eleitoral Escolar (CEE) da escola em que for candidato, no horário de 8h às 12h, 14h às 18h.
3.1.1. Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado para compor a chapa, a fim de concorrer à eleição, ficará aberta a inscrição para qualquer servidor efetivo da rede pública municipal de Vera Cruz que atender os requisitos dos incisos II e III, item 2.1 deste Edital, até 20 de outubro de 2017.

Parágrafo Único – Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, original e cópia:
a) Contracheque;
b) RG;
c) CPF;
d) Certificado de conclusão de Curso Superior na área de educação;
e) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação comprovando o tempo de serviço no município, de sua lotação na unidade escolar a qual está se candidatando;
f) Declaração expedida pelo Setor Recursos Humanos do município comprovando isenção punitiva administrativa do candidato;
g) Plano de trabalho para gestão da escola. (ver Anexo I)

3.2. A documentação exigida deverá ser entregue no ato do registro da candidatura da chapa ao CEE.
3.3. Na inexistência de registro de candidatura, o prazo de registro para o caso do item 3.1.1 será até a data de 20 de outubro de 2017.
3.4. A CEE encaminhará toda a documentação até a data de 20 de outubro de 2017 para a Comissão Eleitoral Central (CEC).
3.5. A CEC terá um prazo de até dois dias úteis, após o término do prazo para o registro da candidatura, para analisar a documentação e decidir pela habilitação ou indeferimento da candidatura;
3.6. A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura;
3.7. A CEC e a CEE publicará o registro das chapas deferidas no dia 24 de outubro de 2017.

3.8. Caberá recurso contra o indeferimento da candidatura no prazo de 48 horas após a publicação pela CEE, e em caso de manutenção, a CEC analisará o recurso e publicará o resultado na data de 27 de outubro de 2017.
3.9. Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita até a liberação da campanha eleitoral.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

4.1. Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura, este deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar até

48 horas após a inscrição da chapa, devidamente fundamentado e a CEE encaminhará para a CEC até dia 26 de outubro de 2017.
4.2. A CEC dará parecer até 27 de outubro de 2017.
4.3. Na hipótese do pedido de impugnação ser deferido pela CEC o candidato será excluído do processo eleitoral com as devidas divulgações.
4.4. Em qualquer dos casos de pedido de impugnação haverá direito a ampla defesa e contraditório.

5. DOS VOTANTES
5.1. Terão direito a voto na eleição:
a) os integrantes do magistério concursados e em efetivo exercício na escola até o dia da homologação das candidaturas;
b) estudantes que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, até o dia do pleito, regularmente matriculados na escola, cadastrado no último Censo Escolar da mesma escola e frequência regular até a data da Eleição.
c) Pai, mãe ou responsáveis de estudantes.
Parágrafo Único: Só terá direito a voto apenas uma pessoa deste segmento relacionada a um determinado discente.
d) os demais servidores públicos alocados na escola até o dia da homologação das candidaturas;

5.2. O votante classificado em mais de um segmento deverá informar a CEE em qual irá exercer sua cidadania.
5.3. Serão realizadas previamente listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade escolar para controle no dia do pleito.
5.4. Será permitido um único voto manifestado pelo pai, mãe, ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma escola.
5.5. O pai, mãe ou responsável que tenham filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, terá direito ao voto em cada uma das unidades.
5.6. O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto em cada uma delas.
5.7. Para os fins do previsto na alínea “b” do item 5.1., o estudante deve ter no mínimo 70% (setenta por cento) de frequência, a partir da data da matrícula, até data do pleito.
5.8. No momento da votação o pai, mãe ou responsável deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura.

5.9. Não será permitido o voto por procuração;
5.10. Será permitido o voto do servidor que estiver em gozo de licença.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL
6.1. Será formada uma Comissão Eleitoral Central com o objetivo de organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino que será composta por:
I. 05 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
II. 02 representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal.

6.2. Compete a Comissão Eleitoral Central (CEC)
I. Coordenar a criação de Subcomissão Eleitoral em cada Escola da Rede Municipal;
II. Coordenar e tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
III. Expedir outras resoluções acerca do processo de eleição;
IV. Definir o período de campanha eleitoral.
V. Definir modelo único de cédulas de votação de acordo com o número de eleitores;
VI. Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
VII. Receber ata de apuração entregue pela Mesa Apuradora, para divulgação do resultado apurado;
VIII. Divulgar e publicar o resultado geral do pleito;
IX. Ratificar a composição das chapas aprovadas pelas comissões locais.
X. Dar parecer sobre impugnações apresentadas as Comissões Eleitorais de cada escola.

6.3. A Comissão Eleitoral Central, após constituída, elegerá seu presidente;

6.4. A Comissão Eleitoral Escolar (CEE), formada por 01 (UM) membro de cada segmento da comunidade escolar, organizará e supervisionará as eleições nas respectivas escolas, não sendo permitido que seus membros concorram como candidato ao pleito, cuja composição será a seguinte:
I. 02 membro do Corpo Docente;
II. 01 membro do corpo Discente com idade mínima de 12 anos.
III. 01 membro do Corpo Técnico Administrativo e auxiliares de serviço;
IV. 01 representante dos pais ou responsável que seja membro do Conselho Escolar;

6.5. A Comissão Eleitoral Escolar eleita na escola deverá afixar, até o dia 17 de outubro de 2017, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes da Subcomissão Eleitoral e encaminhar, imediatamente, por ofício ao Presidente da Comissão Eleitoral Central com os nomes dos mesmos.
6.6. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar os candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge;
6.7. A Comissão Eleitoral Escolar, após constituída, elegerá seu presidente;

6.8. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;
6.9. Caberá à Comissão Eleitoral Escolar planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições:
I. Mobilizar a comunidade Escolar para a eleição;
II. Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da Comunidade, o Edital de convocação para eleições, a relação dos candidatos e os demais atos pertinentes;
III. Incumbir à secretaria da escola de credenciar os votantes, em modelo definido pela Comissão Eleitoral Central;
IV. Validar a relação dos votantes procedida pela secretaria;
V. Conferir, rubricar as listas de votantes credenciados.
VI. Deliberar sobre a necessidade e/ou a pertinência para realização de campanha e debates na unidade escolar;
VII. Afixar a relação dos candidatos, dando ciência à comunidade de eleitores;
VIII. Credenciar os fiscais dos candidatos que serão identificados por crachás;
IX. Identificar as cédulas de votação no verso com a assinatura de 2 membros da mesa de votação e a assinatura do presidente da comissão;
X. Indicar mesários para realizar o pleito;
XI. Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;
XII. Solucionar as demandas que ocorrerem durante o processo eleitoral;
XIII. Recolher todo o material das eleições após o encerramento do processo;
XIV. Escrutinar os votos e fazer ata com os resultados do pleito.
XV. Condicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação e Desportos logo após o término das eleições.

6.10. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, para que ela possa incumbir-se com presteza de suas atribuições;
6.11. A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Escolar, desde que garantindo o andamento normal das atividades escolares.
7. DA CAMPANHA ELEITORAL
7.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando o previsto neste Edital;
7.2. Cabe à Comissão Central Eleitoral e a Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;
7.3. A propaganda dos candidatos será realizada no período de 27 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017;

7.4. A campanha eleitoral deverá ser encerrada às 22 horas do dia 07 de novembro de 2017, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar e do(s) anexo(s), se for o caso;
7.5. É expressamente proibido aos candidatos a Diretor Escolar e Vice-diretor o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;
7.6. É vedada na campanha:
I. A confecção, utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
II. A utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos
candidatos;
III. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho de que trata o Anexo I, deste Edital.
7.7. A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a respectiva Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.
7.8. É vedada a qualquer profissional fazer campanha dentro das salas em horário de aula, exceto a presença do candidato a diretor ou a vice-diretor mediante agendamento junto a Comissão Eleitoral Escolar.
8. DAS MESAS DE VOTAÇÃO
8.1. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em caderno de ATA próprio que deverá ser iniciado pela Comissão Eleitoral Escolar e no qual devem ser registradas todas as situações referentes ao processo eleitoral na escola;
8.2. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretaria da escola e validada pela Comissão Eleitoral Escolar;
8.3. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna a vista do mesário;
8.4. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, o eleitor que não constar na Relação de Eleitores;
8.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;
8.6. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades;
8.7. Compete aos componentes da Mesa de Votação:
a) rubricar as cédulas únicas;

b) conduzir a votação;
c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.
8.8. Ao término do pleito, às 17h – escolas que atendem nos turnos matutino e vespertino e às 20h – escolas que atendem nos três turnos, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas cédulas de votação aos eleitores presentes e habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;
8.9. Ao término da votação, a mesa, junto à comissão eleitoral escolar deverá proceder à apuração dos votos, redigir ata, colocar em envelope, lacrar e entregar a Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação até as 12h do dia 16 de novembro de 2017.
DA VOTAÇÃO
9.1. A votação terá início às 08h e término às 17h – nas escolas que atendem nos turnos matutino e vespertino e às 20h – nas escolas que atendem nos três turnos, do dia 14 (quatorze de novembro de 2017, e acontecerá na sede das unidades escolares constantes na Lei Complementar nº 383/2011, no artigo 31, nas alíneas a, b, c e d; ou seja, Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, Escola Municipal Cônego Antônio Barros, Escola Municipal Filomena Cúrcio Cabral, Centro Municipal de Educação Infantil do Cobé e Centro Municipal de Educação Infantil Gurizinho Feliz;
9.4. Cada candidato deverá apresentar fiscais para acompanhar o processo de votação, de acordo com a seguinte tabela:

Número de alunos matriculados	Número de fiscais por candidato
Até 200	02
201 a 400	03
Acima de 401	04

10. DA APURAÇÃO
10.1. A apuração dos votos será efetuada na sede de cada unidade escolar logo após o término da votação.
10.2. A mesa receptora e a Comissão Eleitoral constituirão a mesa de apuração.
10.3. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;
10.4. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
a. Estiver com mais de um candidato assinalado;
b. Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;
c. Não corresponder ao modelo oficial;
d. Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;

10.6. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração será feita a divulgação do resultado.
11. DOS RECURSOS PÓS APURAÇÃO
11.1. A ata com os resultados das eleições será afixada nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desportos no dia 16 de novembro de 2017, tendo os candidatos o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso;
11.2. Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento;
11.3. Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentados, perante o presidente da Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação e desportos, localizada à Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 - Vera Cruz/RN, e julgados pela mesma, acompanhada da Comissão Eleitoral Escolar, que terá o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso;
11.4. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.
12. DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO
12.1 – O período de transição servirá para a chapa eleita tomar conhecimento do funcionamento da escola, tais como:
a) Documentação;
b) Caixa Escolar;
c) Sistema PDDE, I-educar, SIMEC, Projeto Presença dentre outros;
d) Quadro de funcionários;
12.2 – Durante o Período de Transição a Equipe Gestora Atual juntamente com a Chapa Eleita deverá organizar e entregar um memorando no qual contenha em anexo um inventário da Escola, para a Secretaria Municipal de Educação e Desportos no ato da posse.
12.3 – O período de transição será de 30 (trinta) dias.
13. DOS PRAZOS
Para o disposto neste Edital, deverão ser observados os prazos que seguem no anexo II.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O titular da Secretaria Municipal de Educação e Desportos submeterá os nomes dos servidores indicados para exercer o cargo de Diretor de Escola, ao Prefeito Municipal.
14.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral Central, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Desportos.
14.3. A publicação deste edital se fará com a afixação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos e nas escolas onde houver eleições.

15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de outubro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

MARCELO DE PAIVA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Desportos

ANEXO I
Plano de trabalho para gestão da escola

1. Identificação
1.1. Identificação Unidade Escolar
1.2. Identificação da chapa

2. Proposta de trabalho
3. Objetivos pedagógicos
3.1. Metas
3.2. Estratégias
3.3. Avaliação
3.4. Cronograma de execução

4. Objetivos administrativos
4.1. Metas
4.2. Estratégias
4.3. Avaliação
4.4. Cronograma de execução

5. Objetivos financeiros
5.1. Metas
5.2. Estratégias
5.3. Avaliação
5.4. Cronograma de execução

As Metas do PME devem servir como referencia para as ações que serão desenvolvidas nas escolas, as quais serão disponibilizadas a todos os candidatos no ato da inscrição da chapa.

ANEXO II
Cronograma das ações para o Processo Eleitoral Escolar 2017

Descrição	Data
Publicação do Edital de Eleição de Diretores nas Escolas de Vera Cruz	05/10/2017
Publicação de Portaria com a nomeação da Comissão Eleitoral Central Pela SMED e divulgação do processo eleitoral nas escolas	06/10/2017
Reunião do Colegiado Escolar e Criação da Comissão Eleitoral Escolar	09/10/2017 a 17/10/2017
Envio do ofício a Comissão Eleitoral Central com os nomes dos membros das Comissões Eleitorais Escolares	17/10/2017
Planejamento e organização do processo eleitoral nas escolas pelo CEE	A partir de 17/10/2017
Registros dos candidatos que atendem o item 2.1	17, 18 e 19/10/2017
Registro dos candidatos que atendem o item 3.1.1 na falta do item 2.1	20/10/2017
Análise, deferimento e indeferimento das chapas inscritas	23 e 24/10/2017
Publicação das chapas deferidas	24/10/2017
Período para recurso contra o indeferimento	25 e 26/10/2017
Encaminhamento dos recursos para a CEC	26/10/2017
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	27/10/2017
Divulgação das chapas nas escolas	27/10/2017
Período para propaganda e campanha Eleitoral	27/10/2017 a 10/11/2017
Data da votação	14/11/2017
Divulgação das atas com os resultados	16/11/2017
Datas para interpor recursos	17 e 20/11/2017
Resultado dos recursos interpostos	Até dia 21/11/2017
Período de transição	23/11/2017 a 22/12/2017
Posse	27/12/2017

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C9827CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2017

Viçosa – RN, 08 de agosto de 2017.

O Sr. Prefeito da Viçosa, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONCEDER à Agabo Mendes Ponciano, 01 (um) diária de valor unitário R$ 150,00 (cem reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Viçosa/RN, Referente a despesas de alimentação e deslocamento ao município de Natal/RN para Viçosa/RN no dia 08 de agosto para implantação do Programa de Identificação Civil e Treinamento de Servidores da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CB4D3AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2017

Viçosa/RN, 03 de maio de 2017.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Viçosa- COMTUR" e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Viçosa, Antônio Gomes de Amorim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir e nomear os conselheiros do COMTUR do Município de Viçosa/ RN, e seus respectivos suplentes:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Titular: Pedro de Alcântara da Silva
Suplente: Sueli Elizeu Pinto

b) Representantes da Câmara Municipal de Viçosa
Titular: Antônia Sabino da Silva
Suplente: Rodrigo Sávio Silvério Garcia

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Wanderléia de Oliveira
Suplente: François Rodrigues de Alencar

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Suzete Lopes Sabino
Suplente: Aurivanio de Andrade Cezar

e) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Viçosa
Titular: Solange Elizeu Pinto
Suplente: Maria Nazarene de Oliveira

f) Representantes de Bares e Restaurantes
Titular: Paulo Cezar de Sousa Paiva
Suplente: Suile Alves das Chagas

g) Representantes de Associações
Titular: Maria Marilene de Freitas
Suplente: Maria Edenilda de Lima e Silva

h) Representantes de Lojistas e Artesãos
Titular: Francisco Josimar de Freitas Lopes
Suplente: Maria Zélia de Fritas

i) Representantes da Capela de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro
Titular: Francisco Vandeilton de Oliveira
Suplente: Romildes de Oliveira Matias
Parágrafo único: O mandato dos conselheiros, titulares e suplentes, tem inicio em 24/04/2017 e termina em 24/04/2019. Não podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 2º. A participação dos membros do Conselho, titulares e suplentes, será considerada prestação de serviços relevantes e, pelas atividades exercidas, não receberá qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 03 de maio de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3397D111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 016/2017

"**DECRETO N° 016/2017-PMV/GP em, 09 de agosto 2017**

Decreta LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO pelo falecimento do Senhor. João Batista e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor João Batista, ocorrido no dia 08 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO a consternação de familiares e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, ex vice-prefeito e ex vereador do município de Viçosa;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade,
DECRETA:
Art. 1º – LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o município de Viçosa, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do cidadão, ex vice-prefeito e ex vereador de Viçosa, senhor João Batista.
Art. 2º – PONTO FACULTATIVO no dia 09 de agosto de 2017, em todos os órgãos e repartições do município, exceto nos serviços essenciais como saúde e limpeza pública.
Art. 3° – Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Viçosa (RN) em, 09 de agosto de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:52354001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 015/2017

DECRETO N° 015/2017-PMV/GP em, 23 de fevereiro 2017

"Decreta LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO pelo falecimento da Sra. Terezinha Martins Silvério e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Terezinha Martins Silvério, ocorrido no dia 23 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO a consternação de familiares e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, ex primeira dama e ex vice-prefeita do município de Viçosa;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade,
DECRETA:
Art. 1º – LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o município de Viçosa, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da cidadã, ex primeira dama e ex vice-prefeita de Viçosa, Sra. Terezinha Martins Silvério.
Art. 2º – PONTO FACULTATIVO no dia 24 de fevereiro de 2017, em todos os órgãos e repartições do município, exceto nos serviços essenciais como saúde e limpeza pública.
Art. 3° – Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Viçosa (RN) em, 23 de fevereiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:06D00288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2017

Viçosa – RN, 08 de agosto de 2017.

O Sr. Prefeito da Viçosa, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONCEDER à Givanaldo Gomes da Silva Segundo, 01 (um) diária de valor unitário R$ 150,00 (cem reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Viçosa/RN, Referente a despesas de alimentação e deslocamento ao município de Natal/RN para Viçosa/RN no dia 08 de agosto para implantação do Programa de Identificação Civil e Treinamento de Servidores da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:18784C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 220/2017

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-RN, e dá outras providências.

Antonio Gomes de Amorim, Prefeito Municipal de Viçosa-RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais

da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

Art. 3º - O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Viçosa, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º - Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
V - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VIII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Coordenação Pedagógica da SME;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
IV -Pais e Mestres ou Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
V - Escolas Públicas Estaduais;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa;
VII - Setor de Contabilidade do Município;
VIII - Assessoria Jurídica do Município;
IX - Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
X - Diretores das Escolas Municipais.

Parágrafo único - Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a X, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, através de decreto, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

Art. 6º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 9º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, em 18 maio de maio de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:14A774A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 550/2017

Viçosa/RN, 25 de agosto de 2017.
ANTONIO GOMES DE AMORIM, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Medida Provisória nº. 339 de 28 de dezembro de 2006, que regulamentou a Emenda Constitucional nº. 53, e ainda de acordo com a Lei Municipal de nº. 002/2001 que institui conselho:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros integrantes do Conselho de Alimentação Escolar para o mandato 2017 – 2021, conforme indicações dos órgãos ou instituições que representam a seguir discriminados:
I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Selcina Gomes de Oliveira Neta Lopes
CPF: 024.659824-78
Suplente: Marcio Vagner Tavares da Silva
CPF: 056.730.904-55
II - Representantes dos docentes e trabalhadores da Educação
Titular 1: Maria Aurilene César de Andrade
CPF: 018.369.264 – 05
Suplente: Cledina Lopes de Freitas
CPF: 874.933.304 - 68
Titular 2: Maria Vilza Matias Sabino
CPF: 022.855.134-02
Suplente: Joelma Maria de Freitas Oliveira
CPF: 009.792.804-60
III – Representantes dos pais de alunos das escolas publicas;
Titular 1: Erica Juliana da Silva Pinto
CPF: 056.550.064-30
Suplente: Erica Cristina Turíbio Silva
CPF: 365.655.668-79
Titular 2: Sueli Elizeu Pinto
CPF: 061.266.724-37
Suplente: Cesiane Maria de Oliveira
CPF: 012.070.924-44
IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular 1 Romildes de Oliveira Matias
CPF: 081.755.894 -26
Suplente: Francisca Alaene Lopes Alves
CPF: 672.478.064 -00
Titular 2: Francisca Elizangela Rodrigues
CPF: 022.499.974 - 54
Suplente: Leandro Lopes Pinto
CPF: 087.755.664 - 43
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Viçosa/RN, 25 de agosto de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:58B19D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de GILCENIO GLAUBER VALENTIN TAVARES, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor Gilcenio Glauber Valentin Tavares, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de do Setor de Cursos e Formações, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 01 de março de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

GILCENIO GLAUBER VALENTIN TAVARES
CPF: 084.778.994-28

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E943A782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Antonia Goreti Gomes Alves, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Antonia Goreti Gomes Alves, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora Administrativa- lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 10 de janeiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

ANTONIA GORETI GOMES ALVES
CPF: 048.541.268-33

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A20C5C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Carlos Henrique de Oliveira, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Carlos Henrique de Oliveira**, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Tributação - lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 14 de fevereiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeitoro Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:93027304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de IARLA LUIZA DE FREITAS SILVA, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Iarla Luiza de Freitas Silva, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 02 de maio de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

IARLA LUIZA DE FREITAS SILVA
CPF: 092.837.274-01

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D91E46A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de João Batista de Oliveira, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **João Batista de Oliveira**, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Vigilância Publica e Coleta de Lixo - lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 02 de maio de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 010.269.064-23

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:102E86DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 401/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de JOÃO MANOEL SOARES PEREIRA, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **João Manoel Soares Pereira**, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Fiscalização de Obras - lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 03 de julho de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL SOARES PEREIRA
CPF: 099.305.344-07

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9907689B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 408/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de LARISSA GRAZIELLA FERREIRA, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Larissa Graziella Ferreira, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Projetos - lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 03 de julho de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

LARISSA GRAZIELLA FERREIRA
CPF: 048.607.854-01

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:83B5B9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 403/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de LUCAS JOSÉ SOUZA DE ALMEIDA, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Lucas José Souza de Almeida**, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe Setor de Limpeza Urbana - lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 03 de julho de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

LUCAS JOSÉ SOUZA DE ALMEIDA
CPF: 064.094.704-26

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8C6E6AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Marcelo Turíbio Lopes, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor Marcelo Turibio Lopes, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Almoxarifado da Escola Municipal Francisco Pinto - lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 04 de janeiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

MARCELO TURÍBIO LOPES
CPF: 071.535.554-63

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FC710F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Mauro Jerry Gomes, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor Mauro Jerry Gomes, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura - lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 02 de fevereiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

MAURO JERRY GOMES
CPF: 896.885.203-06

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:83F2BF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de João Batista Martins Neto, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor João Batista Martins Neto, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Programas Especiais de Cultura - lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 02 de maio de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MARTINS NETO
CPF: 700.591.984-00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D5FF3D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0169/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Raimundo Nonato de Oliveira, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor Raimundo Nonato de Oliveira, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Vigilância Publica e Coleta de Lixo - lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 03 de abril de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

_____
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F5D73AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 406/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Valkiria Bezerra de Almeida, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Valkiria Bezerra de Almeida, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde Braz de Souza Barra - lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 03 de julho de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

VALKIRIA BEZERRA DE ALMEIDA
CPF: 654.026.424-00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AC40C123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 650/ 2017-PMV-GP

Viçosa-RN, 25 de agosto de 2017

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa, para o biênio 2017-2019 e dá outras providências.

ANTONIO GOMES DE AMORIM, Prefeito Municipal de Viçosa, estado do Rio Grande do Norte, nos termos e no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear membros representantes do governo municipal e da sociedade civil, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Viçosa, para o biênio 2017-2019, na forma que segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Antonia Goretti Gomes Alves
SUPLENTE: Hugo de Medeiros Gurgel
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Astrogilda Rodrigues de Oliveira
SUPLENTE: Ana Claudia de Souza Monteiro
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Antonio Elizaias Tavares Freitas
SUPLENTE: Mariana de Souza Morais
Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
TITULAR: Maria Marilene de Freitas
SUPLENTES: Francisco Jailson Lopes de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:
TITULAR: Francisco Robson de Oliveira Silva
SUPLENTE: Jackson Lopes da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Suzete Sabino Lopes
SUPLENTE: Michael Talles Sabino Leite.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representante de Entidades Religiosas:
TITULAR: Francisco Vandeilton de Oliveira
SUPLENTE: Wigna Alves Maia de Oliveira
Representante de Entidades Prestadoras de Serviço:
TITULAR: Mayara Magre Tavares de Freitas
SUPLENTE: Maria Edenilda de Lima Silva
Representante dos Profissionais da Assistência Social:
TITULAR: Francisca Helane de Freitas Maia
SUPLENTE: Francisca Itamária de Paula Sabino
Representante dos Usuários dos Programas de Assistência Social:
TITULAR: Francisca Lenilma de Oliveira
SUPLENTE: Clara Andreza Bandeira da Silva
Representante de Entidades dos Idosos:
TITULAR: Valdemar Baliza Alves
SUPLENTE: Maria Emilia de Freitas
Representante de Entidades de Pessoas com deficiência:
TITULAR: José Uilton da Silva
SUPLENTE: Francisca Gildeneis Batista

Parágrafo Único – O mandato dos conselheiros membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa perdurará no período de 25 de agosto de 2017 até 25 de agosto de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Viçosa/RN, 25 de agosto de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2D7569E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	-------	1.058.347,43	1.461.190,03
Disponibilidade de Caixa	-------	1.058.347,43	1.461.190,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.058.347,43	1.461.190,03
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1691-1841-927). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/10/2017 e hora de emissão: 14:43.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0B04361A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.857.575,80	6.421.842,89	0,00
Receitas Tributárias	527.933,72	8.610,17	0,00
IPTU	73.027,50	0,00	0,00
ISS	247.058,72	3.695,85	0,00
ITBI	13.482,00	0,00	0,00
IRRF	146.055,00	4.914,32	0,00
Outras Receitas Tributárias	48.310,50	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	304.700,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	224.700,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	80.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	334.820,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	334.820,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Tranferências Correntes	19.400.811,20	6.383.843,34	0,00
FPM	11.912.000,00	4.473.383,56	0,00
ICMS	1.519.400,00	662.626,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências Correntes	5.969.411,20	1.247.833,78	0,00
Demais Receitas Correntes	289.310,88	29.389,38	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	289.310,88	29.389,38	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.857.017,50	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	134.820,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	247.170,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.435.705,00	0,00	0,00
Convênios	920.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.515.705,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	39.322,50	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.475.027,50	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.332.603,30	6.421.842,89	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.681.922,13	4.749.588,84	0,00	4.535.046,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.152.422,77	2.706.460,10	0,00	2.698.946,10	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	29.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.499.759,36	2.043.128,74	0,00	1.836.100,36	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.652.182,13	4.749.588,84	0,00	4.535.046,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.459.170,00	330.206,51	0,00	330.206,51	0,00
Investimentos	8.283.720,00	330.206,51	0,00	330.206,51	0,00
Inversoes Financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.443.720,00	330.206,51	0,00	330.206,51	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	515.000,00	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.610.902,13	5.079.795,35	0,00	4.865.252,97	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.278.298,83	1.342.047,54	0,00	1.556.589,92	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2364-7569-700). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/10/2017 e hora de emissão: 14:47.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:877A5D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.714.593,30
Previsão Atualizada	24.714.593,30
Receitas Realizadas	6.421.842,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.218.580,00
Créditos Adicionais	437.512,13
Dotação Atualizada	25.656.092,13
Despesas Empenhadas	5.079.795,35
Despesas Liquidadas	4.865.252,97
Despesas Pagas	4.672.900,24
Superávit Orçamentário	1.556.589,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.079.795,35
Despesas Liquidadas	4.865.252,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.953.495,57
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.556.589,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	447.379,73	25,00	7,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2240-6079-552). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/10/2017 e hora de emissão: 14:55.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C3F71F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 226/2017

Gabinete do Prefeito

Viçosa/RN, em 26 junho de 2017.

Dispõe sobre a denominação do Conjunto publico "Francisco Pedro de Oliveira", na RN 117 em cidade de Viçosa/RN e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Antonio Gomes de Amorim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Conjunto Francisco Pedro de Oliveira" na RN 117 no município de Viçosa/RN.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Viçosa-RN, 26 de junho de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:76311561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2017

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado o **Registro de Preços objetivando a aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, Psicotrópicos e Medico Hospitalar para unidades de Saúde do município de Florânia – RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 18 de outubro de 2017 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico:
www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico
(florania.licitacao@yahoo.com.br ou
florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 05 de outubro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:9D4AC5B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 179/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO DA SILVA,** Gari,matrícula nº 59, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 02/10/2017 com término em 31/10/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de outubro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:972D3219

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 180/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RAIMUNDO ERIVELTON DO NASCIMENTO,** Gari,matrícula nº 281, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 02/10/2017 com término em 31/10/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de outubro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E3E78E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ANÁLISE DE RECURSO

Analisando o proposto no recurso apresentado pela candidata, Maria das Graças Pereira, inscrição nº 004, fora avaliado o sugerido, onde relatava sobre " a existência de um documento que assegura e beneficia a senhora Sheila Maria de Medeiros a circular diariamente/semanalmente no transporte escolar deste município para conduzir sua filha criança, a Creche Infantil Senhor Menino, onde a mesma aprova que é inapta a ser exposta ao sol, por ter problemas de saúde."

Diante disso, cumpre esclarecer que a candidata Sheila Maria de Medeiros foi aprovada cumprindo todos os requisitos exigidos no edital, conforme publicação de aprovação preliminar. Com relação ao problema de saúde levantado pela concorrente, entende-se que não cabe à Comissão avaliar essa situação, mas sim ao município, no ato da contratação, averiguar, através de procedimentos legais, se no momento, a doença existe e se a incapacita para o trabalho.

Sendo assim, a Comissão não dá provimento ao recurso, por não estar de acordo com o item 9.2 do edital, que diz: "O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de **ANÁLISE CURRICULAR E DAS ENTREVISTAS** do processo".

Florânia/RN, 04 de Outubro de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVÊDO MEDEIROS
Presidente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

ÁDJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

RAISSA BORGES DE GOUVEIA AZEVÊDO
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

SIJANE MARIA GOMES FREIRE
Membro
Port.Nº 150/2017-PMF/GAB

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Membro Suplente
PORT. Nº 150/2017-PMF/GAB

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Membro Suplente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2DDE793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1140/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FB39FF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1141/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EE4DED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1142/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:65348746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1143/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3C11400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1144/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 05 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2B25FB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2016

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU JUSTINO FILHO**, brasileiro, casado, subgerente administrativo portador da Cédula de Identidade nº 595.198 SSP/RN, CPF nº 369.251.874-91, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2016**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADO À EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 9.553,55 (nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	SECRETARIAS				QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOT TOTAL(R$)
				QTD SEMED	QTD FMAS	QTD SEMGRH	QTD FMS			
1	Bandeja simples para uso em escritorios, confeccionada em	Cx	WALEU	75	75	75	75	230	12,90	2.967,00

	acrilico fumê transparente medindo aproximadamente, 35cm x 23cm									
2	Cola branca liquida, não tóxica, embalagem plástico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 110g, certificado do inmetro.	Und	GLINORTE	2000	35	36	-	1651	1,05	1.733,55
3	Corretivo em fita tipo roller, com correção instantanea e seca, med: 5mmx 6m, validade minima de 11 meses	Cx	MAXPRINT	75	75	75	75	100	4,90	490,00
4	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel.	Und	GENIAL	50	4	10	-	38	110,00	4.180,00
5	Papel presente, diversos temas	Folha	JULIPEL	500	530	-	-	450	0,35	157.50
6	Papel seda, dimensões de 48 x 70 cm, cores variadas	Folha	ART FLOC	500	10	-	-	170	0,15	25,50
VALOR TOTAL										**R$ 9.553,55**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2016**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) material(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) material(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) material(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 007/2016**;

6.2.9. O(s) material(ais) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) material(ais) será em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) material(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) material(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, referente ao ano de 2016 e 2017 e do **Orçamento Geral da União no exercício de 2017 descentralizados por meio de convênios**, conforme especificação a seguir:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
02.005 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;
02.008 Secretaria Municipal da Educação e do Desporto;
02.013 Secretaria Municipal de Saúde;
02.014 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
PROJETO/ATIVIDADE:
2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;
2012 Manutenção e Revitalização das Atividades da Educação e do Desporto;
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
2034 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
FONTE: 100 Recursos Ordinários;
FONTE: 204 Convênios com a União
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) material(ais) entregue(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
$\overline{365}$	$\overline{365}$	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 007/2016**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Livraria do Estudante EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***IRINEU JUSTINO FILHO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:709AD932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2017 - EBARA TECNOLOGIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 54/2017 - PROCESSO Nº 2714/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2017

Aos 29/09/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preço para Aquisição futura da Prestação de Serviços de Locação de Estações de trabalho (compreendendo: Desktops – Tipos 01, 02 e 03; Notebooks – Tipos: 01, 02 e 03; Estabilizador de Tensão) e Locação de Impressoras e Serviços de Reprografias, para o município de Canguaretama/RN, realizada no dia 29 de setembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 280, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de Preço para Aquisição futura da Prestação de Serviços de Locação de Estações de trabalho (compreendendo: Desktops – Tipos 01, 02 e 03; Notebooks – Tipos: 01, 02 e 03; Estabilizador de Tensão) e Locação de Impressoras e Serviços de Reprografias, para o município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - 08.365.017/0001-54, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviçosobjeto desta licitação deverá ter oinício de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/09/2017,** prolongando-se até **28/09/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 439.000,00, (quatrocentos e trinta e nove mil reais).**

Fornecedor: **EBARA TECNOLOGIA LTDA**		
CNPJ: **04.471.402/0001-25**	Telefone: **84-32121443**	Email:
Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389 , LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700**		
Representante: **MODESTO BATISTA MORAIS JUNIOR** - CPF: **466.708.744-72**		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012018 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) - TIPO 1, com as seguintes características mínimas: PROCESSADOR Arquitetura de 64 bits; Clock 3.7GHz com 3MB cachê. MEMÓRIA RAM Memória RAM tipo DDR4 2133Mhz ou superior, com no mínimo 4GB (Expansível a 8GB). MONITOR Tela 100% plana de LED; Tamanho mínimo de 18,5"; Resolução mínima de 1366 x 768 pixels; Conectores de Entrada: mínimo de 01 (uma) entrada sendo 01 (uma) entrada VGA; Deverá acompanhar o cabo VGA-VGA sem adaptadores; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; INTERFACES Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan. Não serão aceitas placas de rede externas (off board); Controladora de som com conectores de saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) padrão USB 3.0 ou superior; Placa de Rede Wireless padrão g/n ou superior; Interface VGA; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO Unidade de disco rigido interna de capacidade de armazenamento de 500 GB (Quinhentos Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s. TECLADO Padrão ABNT-2 e cabo com conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); Regulagem de altura e inclinação do teclado. MOUSE Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse com fio, sem o uso de adaptadores, compatível com a interface para mouse fornecida para o desktop. SOFTWARE: MS-Windows 8.1 PRO, em regime de OEM, Original, instalado, com licença de uso. GERAL Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136, com adaptador disponível para o padrão antigo (NEMA 5-15).		Unid	100,00	185,00	18.500,00
2	0012019 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) - TIPO 2, com as seguintes características mínimas: PROCESSADOR Arquitetura de 64 bits; Clock de 2.7GHz e Cache 6MB. MEMÓRIA RAM Memória RAM tipo DDR4-2133MHz ou superior, com no mínimo 4GB (expansível a 16GB). MONITOR Tela 100% plana de LED; Tamanho mínimo de 18,5"; Resolução mínima de 1366 X 768 pixels; Conectores de Entrada: mínimo de 01 (uma) entrada sendo 01 (uma) entrada VGA; Deverá acompanhar o cabo VGA-VGA sem adaptadores; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; INTERFACES Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan. Não serão aceitas placas de rede externas (off board); Controladora de som com conectores de saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) padrão USB 3.0 ou superior. Placa de Rede Wireless padrão g/n ou superior; Interface VGA; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 GB (Quinhentos Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s. TECLADO Padrão ABNT-2 e cabo com conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); Regulagem de altura e inclinação do teclado. MOUSE Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse com fio, sem o uso de adaptadores, compatível com a		Unid	50,00	219,00	10.950,00

	interface para mouse fornecida para o desktop. SOFTWARE: MS-Windows 8.1 PRO, em regime de OEM, Original, instalado, com licença de uso. GERAL Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136, com adaptador disponível para o padrão antigo (NEMA 5-15).					
3	0012023 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) - TIPO 3, com as seguintes características mínimas: PROCESSADOR Arquitetura de 64 bits; Clock 3,6GHz e Cache 8MB. MEMÓRIA RAM Memória RAM tipo DDR4-2133MHz ou superior, com no mínimo 8GB (expansível a 32GB). MONITOR Tela 100% plana de LED; Tamanho mínimo de 18,5"; Resolução mínima de 1366 x 768 pixels; Conectores de Entrada: mínimo de 01 (uma) entrada sendo 01 (uma) entrada VGA; Deverá acompanhar o cabo VGA-VGA sem adaptadores; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; INTERFACES Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan. Não serão aceitas placas de rede externas (off board); Controladora de som com conectores de saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) padrão USB 3.0 ou superior. Placa de Rede Wireless padrão g/n ou superior; Interface VGA; No mínimo 01 (uma) interface HDMI. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB (Um Terabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s. TECLADO Padrão ABNT-2 e cabo com conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); Regulagem de altura e inclinação do teclado. MOUSE Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse com fio, sem o uso de adaptadores, compatível com a interface para mouse fornecida para o desktop. SOFTWARE: MS-Windows 8.1 PRO, em regime de OEM, Original, instalado, com licença de uso. GERAL Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136, com adaptador disponível para o padrão antigo (NEMA 5-15).		Unid	20,00	258,00	5.160,00
4	0012024 - NOTEBOOK - TIPO 1, com as seguintes características mínimas: PROCESSADOR Arquitetura de 64 bits Intel Core I3 ou superior, do mesmo fabricante. MONITOR Monitor de vídeo com tela com 14 polegadas de área visível com tecnologia LED Anti- Reflexo; Resolução gráfica suportada de no mínimo o 1366 x 768 pixels. MEMÓRIA RAM Memória RAM tipo DDR3 com no mínimo 4 GB, expansível a 16GB. DISCO RÍGIDO Disco rígido padrão SATA com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 500GB; Velocidade de rotação mínima de 5.400 rpm. INTERFACES Controladora de rede integrada ao equipamento, com velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet; Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos; Possuir, no mínimo, 02 (dois) conectores USB 2.0 integrados e 1 (um) USB 3.0 integrado; Possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15); Possuir entrada para microfone e fones de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo; Possuir, no mínimo, 01 (um) conector de rede RJ45 integrado; Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, MMC, MS, MS Pro; Possuir, no mínimo, 01 (um) slot para leitura de cartões de SmartCard; Possuir interface de rede sem fio, Wi-Fi interno, padrão 802.b/g/n, Bluetooth 3.0 no mínimo; Possuir no mínimo interface Bluetooth versão 3.0 integrada; Possuir câmera integrada com resolução mínima de 2.0 MP; Possuir alto falantes de alta qualidade integrados; Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI. TECLADO Teclado padrão ABNT-2, em Português, com no mínimo 88 teclas. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz. BATERIA Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Li-ion, de 3 células, com pelo menos 42 WH; SOFTWARE: MS-Windows 8.1 PRO, em regime de OEM, Original, instalado, com licença de uso. OUTROS REQUISITOS As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. ACESSÓRIOS Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica do padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - NEMA 5-15).		Unid	50,00	141,00	7.050,00
5	0012025 - NOTEBOOK - TIPO 2, com as seguintes características mínimas: PROCESSADOR Arquitetura de 64 bits Intel Core I5 ou superior, do mesmo fabricante. MEMÓRIA RAM Memória RAM tipo DDR3 com no mínimo 8 GB, expansível a 16GB. MONITOR Monitor de vídeo com tela com 14" polegadas de área visível com tecnologia LED Anti- Reflexo; Resolução gráfica suportada de no mínimo o 1366 x 768 pixels. INTERFACES Controladora de rede integrada ao equipamento, com velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet; Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos; Possuir, no mínimo, 02 (dois) conectores USB 2.0 integrados e 1 (um) USB 3.0 integrado; Possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15); Possuir entrada para microfone e fones de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo; Possuir, no mínimo, 01 (um) conector de rede RJ45 integrado; Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, MMC, MS, MS Pro; Possuir, no mínimo, 01 (um) slot para leitura de cartões de SmartCard; Possuir interface de rede sem fio, Wi-Fi interno, padrão 802.b/g/n, Bluetooth 3.0 no mínimo; Possuir no mínimo interface Bluetooth versão 3.0 integrada; Possuir câmera integrada com resolução mínima de 2.0 MP; Possuir alto falantes de alta qualidade integrados; Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI. DISCO RÍGIDO Disco rígido padrão SATA com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 1TB; Velocidade de rotação mínima de 5.400 rpm; Unidade SSD de no mínimo 8GB. TECLADO Teclado padrão ABNT-2, em Português, com no mínimo 88 teclas. BATERIA Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Li-ion, de 3 células, com pelo menos 42 WH. SOFTWARE: MS-Windows 8.1 PRO, em regime de OEM, Original, instalado, com licença de uso. OUTROS REQUISITOS As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. ACESSÓRIOS Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - NEMA 5-15).		Unid	20,00	250,00	5.000,00
6	0012026 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, com as seguintes características mínimas: Potência mínima nominal de 1000VA; Tensão de entrada bivolt (115/220 V); Tensão de saída de 115 Volts com o mínimo de 04 tomadas de saída; No mínimo 4 estágios de regulação; Filtro de linha integrado; Led no painel frontal que indica estado da rede elétrica de acordo com a faixa normal de operação do estabilizador; Botão liga/desliga com proteção contra desligamento acidental; Proteção contra surtos de tensão da rede elétrica; Fabricado em plástico anti-chama; Porta-fusível externo com 01 unidade reserva; Deverá ser fornecido 01 (um) adaptador elétrico, caso necessário, que permita o uso do estabilizador em tomadas trifásicas do modelo antigo (anterior à norma NBR 14136); Proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - NEMA 5-15).		Unid	170,00	37,00	6.290,00
7	0012027 - TIPO 1 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 – IMPRESSÃO, com as seguintes configurações mínimas: Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi; Processador mínimo: 800 MHZ Velocidade mínima de Impressão: 50 ppm em A4 e Carta com impressão da primeira página em até 7,5 Segundos; Memória: 512MB; Impressão segura criptografada; Duplex automático para impressão; Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet Gigabit, Wireless 802.11b/g/n Linguagens: PCL6 Manuseio do papel: Possuir capacidade de saída de papel para, no mínimo, 250 folhas; Capacidade da Bandeja manual: 520 folhas; Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas; Gramatura do Papel: Bandeja principal 75 g/m², bandeja manual até 160 g/m²; Fonte de Alimentação: Estabilizador de tensão com potência compatível com o equipamento impressor, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático e tensão de saída também de acordo com a impressora. Permitido o uso de transformador, que deverá ser fornecido em conjunto. Estimativa por equipamento de 1.500 impressões mono por mês.		Unid	50,00	69,00	3.450,00
8	0012028 - Impressão Monocromática (Impressora Tipo 01) 75.000 MÊS		Cópia	900000,00	0,12	108.000,00
9	0012029 - TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX, com as seguintes configurações mínimas: Processador mínimo: 800 MHZ Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi; Velocidade mínima de Impressão: 40 ppm em A4 e Carta com impressão da primeira página em até 8 Segundos; Memória: 512MB; Impressão segura criptografada; Duplex automático para impressão; Interfaces: USB 2.0, Rede Gigabit, wireless Linguagens: PCL6 Digitalização: Resolução:1200x1200dpi; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 70 folhas; Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail; Formato de digitalização: A5 até A4; Cópia: Resolução: 1200x600 dpi; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 70 folhas; Formato da cópia: A5 até A4; Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%); Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia; Múltiplas cópias de 01 à 99; Fax: 33.6 kbps; Manuseio do papel: para, no mínimo, 250 folhas; Capacidade da Bandeja manual: 100 folhas; Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas; Gramatura do Papel: Bandeja principal 75 g/m², Bandeja manual até 160 g/m²; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 70 folhas; Fonte de Alimentação: Estabilizador de tensão com potência compatível com o equipamento impressor, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático e tensão de saída também de acordo com a impressora. Permitido o uso de transformador, que deverá ser fornecido em conjunto. Estimativa por equipamento de 2.000 impressões mono por mês.		Unid	50,00	120,00	6.000,00
10	0012030 - Impressão Monocromática (Impressora Tipo 02) - 100.000 CÓPIA MÊS		Cópia	1200000,00	0,15	180.000,00
11	0012031 - TIPO 3 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX, com as seguintes configurações mínimas: Multifuncional Laser ou Led Monocromática com as funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax.. Processador mínimo: 1,46 GHZ Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi; Velocidade mínima de Impressão: 52 ppm com impressão da primeira página em até 10 Segundos; Memória: 2 GB; HD mínimo:320GB; Painel Touch Colorido de no mínimo 10,0" LCD; Duplex automático para impressão; Interfaces: USB 2.0, Rede Gigabit, com conector RJ45, Linguagens: PCL5e, PCL6 e PS3 Impressão segura Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 75 folhas; Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail Formato de digitalização: A5 até A4; Cópia: Resolução: 600x600 dpi; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 75 folhas; Formato da cópia: A5 até A4; Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%); Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia; Múltiplas cópias de 01 à 999; Fax: 33.6 kbps; Resolução de 200x200 dpi; Manuseio do papel: Possuir capacidade de alimentação de papel para, no mínimo, 2000 folhas; Capacidade da Bandeja manual: 100 folhas; Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, pré-furado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas; Saída de papel para 500 folhas Fonte de Alimentação: Estabilizador de tensão com potência compatível com o equipamento impressor, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático e tensão de saída também de acordo com a impressora. Permitido o uso de transformador, que deverá ser fornecido em conjunto. Estimativa por equipamento de 1.000 impressões mono por mês.		Unid	10,00	180,00	1.800,00
12	0012032 - Impressão Monocromática (Impressora Tipo 03) - 10.000 cópia mês		Cópia	120000,00	0,14	16.800,00
13	0012150 - TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX, com as seguintes configurações mínimas: Multifuncional Laser ou Led Policromático com as funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax.. Velocidade mínima de Impressão: 32 ppm com impressão da primeira página em até 7,2 Segundos; Memória: 256 MB; Painel Touch Colorido de no mínimo 4,5" LCD; Duplex automático para impressão; Interfaces: USB 2.0, Rede Ethernet, com conector RJ45, Wireless (802.11 b/g); Linguagens: PCL5e, PCL6 e PS3 Impressão segura Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas; Digitaliza para PC, USB/SD, pasta de rede, pen drive e e-mail Formato de digitalização: A5 até A4; Cópia: Resolução: 600x600 dpi; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas; Formato da cópia: A5 até A4; Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%);		Mês	10,00	340,00	3.400,00

	Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia; Múltiplas cópias de 01 à 99; Fax: 33.6 kbps; Manuseio do papel: Possuir capacidade de alimentação de papel para, no mínimo, 250 folhas; Capacidade da Bandeja adicional: 800 folhas; Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas; Fonte de Alimentação: Estabilizador de tensão com potência compatível com o equipamento impressor, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático e tensão de saída também de acordo com a impressora. Permitido o uso de transformador, que deverá ser fornecido em conjunto Estimativa por equipamento de 2.000 impressões mono e 500 impressões color por mês.					
14	0012151 - Impressora monocromático (Impressora Tipo 04)		Cópia	180000,00	0,16	28.800,00
15	0012152 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COLORIDA (IMPRESSÃO TIPO 04)		Cópia	60000,00	0,63	37.800,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						**439.000,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/Empresa:
EBARA Tecnologia LTDA
CNPJ: 04.471.402/0001-25.
Representante Legal:
***MODESTO BATISTA MORAIS JUNIOR*,**
Representante Legal,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 466.708.744-72.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CF2388CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017

Aos 25/09/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 009/2017, destinado a Aquisição de Medicamentos Controlados, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

412 – F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1325 - AMITRIPTILINA 25 MG TEUTO	COMP	30.000	0,04	1.200,00
6	1202 - BROMAZEPAM, 3 MG TEUTO	COMP	10.000	0,06	600,00
7	1204 - BROMAZEPAM, 6 MG EMS	COMP	8.000	0,18	1.440,00
8	2996 - CARBAMAZEPINA 100ML - 100MG/5ML. UNIAO QUIMICA	FRC	1.000	13,40	13.400,00
9	1370 - CARBAMAZEPINA 200 MG TEUTO	COMP	30.000	0,07	2.100,00
11	1375 - CARBONATO DE LITIO 300 MG HIPOLABOR	COMP	10.000	0,25	2.500,00
14	1211 - CLONAZEPAM, 2 MG CRISTALIA	COMP	5.000	0,14	700,00
22	1221 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML TEUTO	AMP	500	0,79	395,00
23	1455 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML TEUTO	AMP	800	0,79	632,00
30	1268 - FLUOXETINA, 20 MG TEUTO	COMP	12.000	0,06	720,00
31	1492 - GABAPENTINA, 300 MG PRATI	CPS	600	0,52	312,00
33	1506 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML UNIAO QUIMICA	AMP	200	8,80	1.760,00
36	3002 - LEVOMEPROMAZINA 25MG. CRISTALIA	COMP	600	0,49	294,00
40	3005 - MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/10 ML AMPOLA 10ML UNIAO QUIMICA	AMP	25	3,49	87,25
44	1528 - OLANZAPINA 10 MG CRISTALIA	COMP	1.800	1,79	3.222,00
45	3007 - OLANZAPINA, 5 MG CRISTALIA	COMP	2.000	1,29	2.580,00
46	1533 - OXCARBAZEPINA 600 MG UNIAO QUIMICA	COMP	2.000	0,89	1.780,00
47	3008 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML UNIAO QUIMICA	AMP	100	1,99	199,00
51	3009 - TRAMADOL 50MG. TEUTO	COMP	600	0,21	126,00
54	1386 - VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG/5ML, XAROPE FRASCO 100 ML TEUTO	FRC	800	3,49	2.792,00
Total					36.839,25

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1156 - AMANTADINA, 100 MG EUROFARMA	COMP	1.500	0,88	1.320,00
3	1176 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, 12,5 + 5 MG VALEANT	CPS	400	0,52	208,00
4	1155 - ALPRAZOLAM, 0,5 MG NOVA QUIMICA	COMP	2.000	0,12	240,00
13	1209 - CLONAZEPAM, 0,5 MG GEOLAB	COMP	1.000	0,09	90,00
18	1431 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLULAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML HYPOFARMA	AMP	100	1,47	147,00
19	1212 - CLOXAZOLAM, 2 MG NOVARTIS	COMP	2.000	1,96	3.920,00
20	1454 - DIAZEPAM 5 MG SANTISA S.A.	COMP	5.000	0,05	250,00
26	2999 - FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA ESTÉRIL 50 MCG AMPOLAS DE 10 ML. HIPOLABOR	AMP	50	2,56	128,00
39	1527 - NORTRIPTILINA 25 MG EUROFARMA	COMP	5.000	0,73	3.650,00
52	1610 - VALPROATO DE SODIO 250 MG BIOLAB	CPS	500	0,43	215,00
53	1611 - VALPROATO DE SODIO 500 MG BIOLAB	CPS	5.000	0,91	4.550,00
Total					14.718,00

881 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	1362 - BIPERIDENO 2 MG CRISTALIA/CINETOL	COMP	30.000	0,13	3.900,00
10	1371 - CARBAMAZEPINA 400 MG CRISTALIA/TEGRETARD	COMP	30.000	0,33	9.900,00
12	1208 - CITALOPRAM, 20 MG	COMP	5.000	0,16	800,00

	CRISTALIA/DENYL				
15	1426 - CLORPROMAZINA 25 MG CRISTALIA/LONGACTIL	COMP	10.000	0,17	1.700,00
16	1424 - CLORPROMAZINA 100 MG CRISTALIA/LONGACTIL	COMP	18.000	0,17	3.060,00
17	1429 - CLORPROMAZINA 40 MG/ML CRISTALIA/LONGACTIL	FRC	100	4,80	480,00
21	1452 - DIAZEPAM 10 MG CRISTALIA/COMPAZ	COMP	20.000	0,05	1.000,00
24	2997 - FENITOÍNA 100MG. CRISTALIA/FENITAL	COMP	10.000	0,18	1.800,00
27	1481 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CRISTALIA/FENOCRIS	AMP	100	1,35	135,00
28	3000 - FENOBARBITAL 4%, 20ML. CRISTALIA/FENOCRIS	FRC	1.000	2,55	2.550,00
29	1480 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG CRISTALIA/FENOCRIS	COMP	30.000	0,08	2.400,00
32	1505 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CRISTALIA/HALO	AMP	300	1,00	300,00
34	1504 - HALOPERIDOL, 5 MG CRISTALIA/HALO	COMP	30.000	0,08	2.400,00
35	3001 - HALOPERIDOL 20ML (2MG/ML). CRISTALIA/HALO	FRC	500	2,73	1.365,00
37	3003 - LEVOMEPROMAZINA 100MG. CRISTALIA/LEVOZINE	COMP	3.000	0,65	1.950,00
38	3004 - LEVOMOPRAZINA 4% FRASCO 20 ML CRISTALIA/LEVOZINE	FRC	600	7,30	4.380,00
41	1510 - MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 10 ML CRISTALIA/DORMIRE	FRC	30	16,02	480,60
42	1511 - MORFINA SULFATO 10 MG CRISTALIA/DIMORF	COMP	150	0,35	52,50
43	3006 - MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML CRISTALIA/DIMORF	AMP	300	1,65	495,00
48	1585 - RISPERIDONA 1 MG CRISTALIA/RISPERIDON	COMP	2.000	0,12	240,00
49	1588 - RISPERIDONA 2 MG CRISTALIA/RISPERIDON	COMP	16.000	0,12	1.920,00
50	1589 - RISPERIDONA 3 MG CRISTALIA/RISPERIDON	COMP	2.000	0,19	380,00
Total					41.688,10

Cerro Corá/RN, 25/09/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BC211BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

412 – F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1325 - AMITRIPTILINA 25 MG TEUTO	COMP	30.000	0,04	1.200,00
6	1202 - BROMAZEPAM, 3 MG TEUTO	COMP	10.000	0,06	600,00
7	1204 - BROMAZEPAM, 6 MG EMS	COMP	8.000	0,18	1.440,00
8	2996 - CARBAMAZEPINA 100ML - 100MG/5ML. UNIAO QUIMICA	FRC	1.000	13,40	13.400,00
9	1370 - CARBAMAZEPINA 200 MG TEUTO	COMP	30.000	0,07	2.100,00
11	1375 - CARBONATO DE LITIO 300 MG HIPOLABOR	COMP	10.000	0,25	2.500,00
14	1211 - CLONAZEPAM, 2 MG CRISTALIA	COMP	5.000	0,14	700,00
22	1221 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML TEUTO	AMP	500	0,79	395,00
23	1455 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML TEUTO	AMP	800	0,79	632,00
30	1268 - FLUOXETINA, 20 MG TEUTO	COMP	12.000	0,06	720,00
31	1492 - GABAPENTINA, 300 MG PRATI	CPS	600	0,52	312,00
33	1506 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	200	8,80	1.760,00

	UNIAO QUIMICA				
36	3002 - LEVOMEPROMAZINA 25MG. CRISTALIA	COMP	600	0,49	294,00
40	3005 - MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/10 ML AMPOLA 10ML UNIAO QUIMICA	AMP	25	3,49	87,25
44	1528 - OLANZAPINA 10 MG CRISTALIA	COMP	1.800	1,79	3.222,00
45	3007 - OLANZAPINA, 5 MG CRISTALIA	COMP	2.000	1,29	2.580,00
46	1533 - OXCARBAZEPINA 600 MG UNIAO QUIMICA	COMP	2.000	0,89	1.780,00
47	3008 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML UNIAO QUIMICA	AMP	100	1,99	199,00
51	3009 - TRAMADOL 50MG. TEUTO	COMP	600	0,21	126,00
54	1386 - VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG/5ML, XAROPE FRASCO 100 ML TEUTO	FRC	800	3,49	2.792,00
Total					36.839,25

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1156 - AMANTADINA, 100 MG EUROFARMA	COMP	1.500	0,88	1.320,00
3	1176 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, 12,5 + 5 MG VALEANT	CPS	400	0,52	208,00
4	1155 - ALPRAZOLAM, 0,5 MG NOVA QUIMICA	COMP	2.000	0,12	240,00
13	1209 - CLONAZEPAM, 0,5 MG GEOLAB	COMP	1.000	0,09	90,00
18	1431 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLULAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML HYPOFARMA	AMP	100	1,47	147,00
19	1212 - CLOXAZOLAM, 2 MG NOVARTIS	COMP	2.000	1,96	3.920,00
20	1454 - DIAZEPAM 5 MG SANTISA S.A.	COMP	5.000	0,05	250,00
26	2999 - FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA ESTÉRIL 50 MCG AMPOLAS DE 10 ML. HIPOLABOR	AMP	50	2,56	128,00
39	1527 - NORTRIPTILINA 25 MG EUROFARMA	COMP	5.000	0,73	3.650,00
52	1610 - VALPROATO DE SODIO 250 MG BIOLAB	CPS	500	0,43	215,00
53	1611 - VALPROATO DE SODIO 500 MG BIOLAB	CPS	5.000	0,91	4.550,00
Total					14.718,00

881 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	1362 - BIPERIDENO 2 MG CRISTALIA/CINETOL	COMP	30.000	0,13	3.900,00
10	1371 - CARBAMAZEPINA 400 MG CRISTALIA/TEGRETARD	COMP	30.000	0,33	9.900,00
12	1208 - CITALOPRAM, 20 MG CRISTALIA/DENYL	COMP	5.000	0,16	800,00
15	1426 - CLORPROMAZINA 25 MG CRISTALIA/LONGACTIL	COMP	10.000	0,17	1.700,00
16	1424 - CLORPROMAZINA 100 MG CRISTALIA/LONGACTIL	COMP	18.000	0,17	3.060,00
17	1429 - CLORPROMAZINA 40 MG/ML CRISTALIA/LONGACTIL	FRC	100	4,80	480,00
21	1452 - DIAZEPAM 10 MG CRISTALIA/COMPAZ	COMP	20.000	0,05	1.000,00
24	2997 - FENITOÍNA 100MG. CRISTALIA/FENITAL	COMP	10.000	0,18	1.800,00
27	1481 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CRISTALIA/FENOCRIS	AMP	100	1,35	135,00
28	3000 - FENOBARBITAL 4%, 20ML. CRISTALIA/FENOCRIS	FRC	1.000	2,55	2.550,00
29	1480 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG CRISTALIA/FENOCRIS	COMP	30.000	0,08	2.400,00
32	1505 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CRISTALIA/HALO	AMP	300	1,00	300,00
34	1504 - HALOPERIDOL, 5 MG CRISTALIA/HALO	COMP	30.000	0,08	2.400,00
35	3001 - HALOPERIDOL 20ML (2MG/ML). CRISTALIA/HALO	FRC	500	2,73	1.365,00
37	3003 - LEVOMEPROMAZINA 100MG. CRISTALIA/LEVOZINE	COMP	3.000	0,65	1.950,00
38	3004 - LEVOMOPRAZINA 4% FRASCO 20 ML CRISTALIA/LEVOZINE	FRC	600	7,30	4.380,00
41	1510 - MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 10 ML CRISTALIA/DORMIRE	FRC	30	16,02	480,60
42	1511 - MORFINA SULFATO 10 MG CRISTALIA/DIMORF	COMP	150	0,35	52,50

43	3006 - MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML CRISTALIA/DIMORF	AMP	300	1,65	495,00
48	1585 - RISPERIDONA 1 MG CRISTALIA/RISPERIDON	COMP	2.000	0,12	240,00
49	1588 - RISPERIDONA 2 MG CRISTALIA/RISPERIDON	COMP	16.000	0,12	1.920,00
50	1589 - RISPERIDONA 3 MG CRISTALIA/RISPERIDON	COMP	2.000	0,19	380,00
Total					41.688,10

Cerro Corá/RN, 29/09/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:267091F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO nº 12108/2017
Pregão Presencial SRP nº 29/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para supri as necessidades da Alimentação Escolar Secretaria Municipal de Educação do Município de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de agosto de 2017 ate 27 de agosto de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Supermercado Serrano LTDA**		
CNPJ: **08.349.459/0001-07**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Rio Branco, 2695 , Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400**		
Representante: **Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim** - CPF: **045.503.474-57**		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015478 - Abacaxi, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		UND	700,00	4,360	3.052,00
3	0000003 - Acerola, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas		Kg	100,00	2,870	287,00
13	0024293 - BANANA: prata, pacovan, nanica, maçã ou da terra de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou a granel.		Kg	1000,00	4,380	4.380,00
20	0024297 - CAJU, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sacos plásticos transparentes atóxicos.		Kg	500,00	2,990	1.495,00
45	0010265 - Goiaba vermelha, com peso médio de 90 g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	100,00	3,940	394,00
51	0025374 - LIMÃO, de primeira qualidade, íntegros.Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	30,00	4,700	141,00
55	0028295 - MAMÃO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	100,00	1,180	118,00
56	0025377 - MARACUJÁ, tamanho médio, de boa qualidade.Unidade com peso mínimo de 100 g cada, em sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	100,00	4,620	462,00
59	0025108 - Fruta in natura, tipo Melancia espécie comum		Kg	500,00	1,560	780,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						**11.109,00**

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0025358 - AÇAFRÃO: em pó, sabor e cheiro característico.Embalagem plástica de 10g, com identificação do produto, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido.		UND	50,00	1,090	54,50
7	0028288 - ALFACE LISA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possuam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.		Kg	200,00	8,490	1.698,00
8	0025362 - ALHO IN NATURA – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	100,00	33,240	3.324,00
14	0024294 - BATATA INGLESA, lisa, de 1ª qualidade. Em sacos plásticos transparentes, atóxicos, no máximo 1 kg.		Kg	400,00	2,770	1.108,00
15	0025366 - BETERRABA Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	100,00	3,140	314,00
27	0000007 - Cebola branca, in natura – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	500,00	2,570	1.285,00
28	0024304 - CENOURA in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	260,00	3,590	933,40
29	0025370 - CHUCHU, de primeira qualidade, íntegros.Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	140,00	3,190	446,60
30	0000009 - Coentro, de primeira qualidade, íntegros, compostos por coentro e cebolinha		UND	100,00	0,390	39,00
47	0025373 - JERIMUM tipo caboclo, íntegro e de primeira qualidade.Em und, aproximadamente de 1,5 kg cada.		Kg	520,00	1,840	956,80
60	0029143 - Milho verde, in natura integro, s/ sujidades.		kg	2000,00	1,840	3.680,00
66	0000015 - Pimentão verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	110,00	3,890	427,90
67	0029145 - Pimenta do reino em pó, moída, contendo no mínimo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação com prazo de validade.		kg	5,00	11,130	55,65

73	0000017 - Tomate in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1560,00	2,290	3.572,40
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						**17.895,25**

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0025320 - ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem primária. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. De 400g a 1 Kg.		Kg	100,00	9,950	995,00
5	0000019 - Açúcar refinado granulado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.		Kg	2300,00	2,890	6.647,00
9	0025322 - AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho (Zeamaya, L.). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.Embalagem original da fábrica. De 200 g.		UND	400,00	2,240	896,00
10	0025323 - ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.Pacotes plástico polietileno, reforçado transparente, atóxico, com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade peso líquido de 1 kg.		Kg	1700,00	3,240	5.508,00
11	0000022 - Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Kg	1500,00	3,240	4.860,00
12	0025325 - AVEIA, em flocos médios.Pacotes(500 g).		pct	400,00	9,340	3.736,00
17	0025328 - BISCOITO DOCE, produzido com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores chocolate, coco e leite.Embalagem plástico atóxico.		pct	2000,00	3,690	7.380,00
18	0010297 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Pcte	2000,00	3,390	6.780,00
19	0025330 - BOLACHINHA COMUM, tipo seca.Embalagem plástica transparente, atóxica.		pct	2000,00	1,670	3.340,00
31	0025332 - COLORAU (colorífero) produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.Embalagem de polietileno transparente, resistente.		pct	600,00	0,690	414,00
34	0025334 - FARINHA DE MANDIOCA, seca, fina beneficiada, branca tipo 2, com umidade inferior a 13%, , isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.Em plástico transparente, atóxico reforçado, que contenham data de fabricação e validade.		Kg	520,00	5,040	2.620,80
35	0025335 - FARINHA DE MILHO, amarela, flocada, pré-cozida, umidade inferior a 14%.Pacotes originais de 500g.		pct	1600,00	1,630	2.608,00
36	0025336 - FARINHA DE TRIGO, com fermento, enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.Embalagem transparente de 1 kg.		Kg	200,00	3,190	638,00
37	0025337 - FARINHA DE TRIGO, sem fermento, enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.Embalagem transparente de 1 kg.		Kg	200,00	3,290	658,00
38	0025338 - FERMENTO QUÍMICO, isento de mofo ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.Embalagem em lata ou plástico contendo 100 g.		LATA	50,00	2,290	114,50
49	0025345 - LEITE DE COCO, tradicional.Embalagem 200g, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.		UND	200,00	2,490	498,00
75	0025331 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, pacotes de 500 g.Pacotes 500g.		pct	260,00	12,330	3.205,80
VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						**50.899,10**

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0025326 - BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maizena, de 1ª qualidade.Pacotes plásticos transparentes com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 400 g.		pct	2000,00	3,440	6.880,00
32	0025952 - Ervilha, reidratada, em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade.		Lt	200,00	1,840	368,00
33	0025333 - EXTRATO DE TOMATE: Concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate. Aspecto de massa mole de cor vermelha e de cheiro e sabores próprios.Embalagens tetra pak 200g.		UND	300,00	2,790	837,00
39	0000032 - Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Kg	250,00	4,530	1.132,50
40	0025340 - FEIJÃO MACASSAR, tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg,		Kg	350,00	4,730	1.655,50
41	0015230 - Feijão Preto de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e da		Kg	350,00	5,990	2.096,50
48	0025343 - LEITE INTEGRAL, líquido, caixa tetrapak, livre de parasitas e odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses e 4 dias a partir da data de entrega.Embalagem tetrapak.		Litro	600,00	3,880	2.328,00
50	0000035 - Leite desidratado (em pó), integral, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses e peso liquido de 200 g.		Kg	4500,00	24,640	110.880,00
53	0000036 - Macarrão - Massa de Sêmola com Ovos Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.		Pcte	2600,00	2,640	6.864,00
54	0025972 - Macarrão Parafuso, à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.		pct	2000,00	4,090	8.180,00
57	0000037 - Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		UND	780,00	2,090	1.630,20
61	0029144 - Milho verde, embalagem isenta de ferrugens, validade de 01 ano, a partir da data de entrega, em lata, 280g.		LATA	200,00	1,980	396,00
62	0000038 - Óleo, obtido de matéria – prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Em garrafas PET, com volume líquido de 900ml.		UND	400,00	4,330	1.732,00
63	0025351 - Orégano – Folha desidratada de origanum vulgare, embalados em pacotes de 100g cada, em embalagens resistentes e invisível, livre de contato manual, contendo tabela de valor nutricional e data de validade de no mínimo 12 meses. Com cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica de 10g, com identificação do produto, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido.		UND	520,00	1,080	561,60
64	0025352 - OVOS, classe A, inspecionado, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.Peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade bandejas próprias.		UND	10000,00	0,590	5.900,00
65	0000040 - Pão tipo Hot dog 50 gramas, pão massa fina para cachorro quente. Isento de mofos ou outras partículas que prejudiquem sua aparência e qualidade.		UND	10000,00	0,360	3.600,00
68	0025354 - PROTEÍNA VEGETAL. Proteína de soja texturizada, sabor carne.Pacotes plástico transparentes com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade.		Kg	800,00	9,180	7.344,00
69	0029146 - Proteína Vegetal Escura - Proteína de soja texturizada, sabor carne, pacotes plásticos transparentes com identificação do produto, data de embalagem e prazo de válidade.		kg	800,00	9,180	7.344,00
70	0010339 - Sal iodado refinado, embalagem c/ 1Kg.		Kg	230,00	0,690	158,70
72	0025356 - TEMPERO COMPLETO, líquido, de boa qualidade.Frascos plásticos, 500 ml com rótulo segundo recomendações.		UND	600,00	1,890	1.134,00
74	0029148 - VINAGRE, produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico.Embalagem primária: frascos plásticos devidamente rotulados,de acordo com a legislação vigente.		unid	200,00	1,890	378,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						**171.400,00**

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0025360 - AGUA DE COCO- in natura.Copo descartável, atóxica.		COPO	1000,00	3,050	3.050,00
21	0024298 - CARNE BOVINA – coxão duro, congelada ou embalada a vácuo resfriada, com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens. Saco plástico atóxico a vácuo com 500 g a 2kg, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.M; Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	500,00	22,990	11.495,00
22	0024299 - CARNE BOVINA – coxão mole, congelada ou embalada a vácuo resfriada, com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens. Saco plástico atóxico a vácuo com 500 g a 2kg, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.M; Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	300,00	26,990	8.097,00
23	0024300 - CARNE BOVINA – músculo dianteiro, moída, inspecionada, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens. Saco plástico atóxico a vácuo com 500 g a 2kg, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.M; Entregue congelada e separada de		Kg	650,00	19,990	12.993,50

	outros produtos, em caixas isotérmicas.					
24	0025926 - CARNE BOVINA – tipo moída dianteira sem osso tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.		Kg	650,00	19,990	12.993,50
25	0024301 - CARNE BOVINA SALGADA, curada e seca (charque), dianteiro, sem nitrito e sem nitrato, inspecionada, com capa de gordura inferior a 30%.Saco plástico atóxico a vácuo com 500 g a 2kg, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.M; Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	600,00	25,690	15.414,00
26	0025936 - CARNE BOVINA – tipo de sol com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.		Kg	300,00	25,570	7.671,00
42	0025385 - FÍGADO BOVINO, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, livre de parasitas e qualquer substância nociva, sem odores estranhos.Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, prazo de validade, peso líquido.		Kg	500,00	13,390	6.695,00
43	0025386 - FRANGO, COXA E SOBRECOXA: Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.Pacotes plásticos resistentes com 1 ou 2kg, com identificação do produto e do fabricante, data do abate, prazo de validade e S.I.F. Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	1000,00	9,090	3.090,00
44	0025387 - FRANGO, FILÉ DE PEITO: Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.Pacotes plásticos resistentes com 1 ou 2kg, com identificação do produto e do fabricante, data do abate, prazo de validade e S.I.F. Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	1100,00	13,190	14.509,00
46	0025391 - IOGURTE, produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com polpa de fruta.Embalagem em polietileno atóxico. De 1 Litro.		Litro	3780,00	3,780	14.288,40
52	0029142 - LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA: Com registro no SIF, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio.Embalagens de polietileno à vácuo de1 a 2kg. As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade, peso, custos por kg e demais especificações exigidas pela Lei de rotulagem da ANVISA.		kg	330,00	16,190	5.342,70
58	0025389 - MARISCO OU BÚZIO, Anomalocardia brasiliana.Limpos, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.		Kg	100,00	11,990	1.199,00
71	0029147 - SALSICHA, Tipo Hot Dog, produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos.Embalagens a vácuo de 1 a 3kg – As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade, selo de Inspeção Federal (S.I.F), composição e informação nutricional, peso e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.		kg	1170,00	7,830	9.161,10
VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS						**131.999,20**

Grossos/RN, 28 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Supermercado Serrano LTDA
ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2017. Edição 1591.

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:2A1F93C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 35/2017

No dia 05 de outubro de 2017, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚCIO, Nº 238 - CENTRO - GUAMARÉ/RN, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 063/2017, homologado em 04/10/17, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RADIANY F MALHEIROS - ME - 21.565.342/0001-29	
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefones: (84) 98808-0976 / 98836-3757
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, Nº 267 - LIBERDADE - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.155-600	
Representante Legal: RAMON COELHO MIRANDA	
RG: 002.009.009 - ITEP/RN	CPF: 065.160.014-64
Email: rmcomercioeservicos2014@outlook.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
8	Bola de Futebol de campo -Descrição: Bola confeccionada em PU, matrizada, brilhante, câmara tipo butil, com 32 gomos costurados à máquina, pressão entre 0,6 e 1,1 atmosferas 4; peso não inferior a 410g e não superior a 450g. Dimensões: circunferência entre 68 e 70cm. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	FWB SPORTS	UND	64,00
9	Jogo de Praia – Descrição: Composto de 1 baldinho, 1 pá, 1 rastelo e 3 formas, em material plástico - Com selo do Inmetro	ROMA JENSEN	UND	19,00

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 1872505 - ITEP/RN	CPF: 703.105.214-91
Email: gdacomercioeservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
5	Boliche - Descrição: conjunto de boliche, contendo 06 pinos e 02 bolas; os pinos e as bolas serão confeccionados em plástico em diversas cores, nos pinos deverão constar figuras de personagens infantis e as bolas deverão possuir encaixe para os dedos. Dimensões aproximadas: pinos de 25cm x 10 cm e bolas com diâmetro de aproximadamente 10cm; Embalagem: caixa de papelão - Com selo do Inmetro	A. BEINQUEDOS	UND	36,50
6	Caminhão tipo caçamba -Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com no máximo 6 rodas livres. A cabine deverá conter portas laterais. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do Caminhão: L: 50 x P: 17 x A: 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) - Com selo do Inmetro	R. JANSEN	UND	64,00

7	Boneco – Descrição: Boneco do tipo personagem super-herói, em material plástico resistente, com pernas e braços articulados. Dimensões mínimas do boneco de 30 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) - Com selo do Inmetro	ANJ. BRINQUEDOS	UND	29,00

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - 24.208.480/0001-49	
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefones: (84) 3212-1646 / 3221-4987
Endereço: AV. CORONEL ESTEVAM, Nº 1598 - ALECRIM - NATAL/RN - CEP: 59.035-000	
Representante Legal: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR	
RG: 001.925.033 - SSP/RN	CPF: 009.575.754-67
Email: contato@livrariaconfianca.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	Boneca bebê negra – Descrição: 01 boneca bebê negra com cabeça e membros articulados, produzida em borracha macia, atóxica e lavável; deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, na cor vermelha, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões mínimas da boneca de 30 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) - Com selo do Inmetro.	Nova Toys	UND	52,00
2	Boneca bebê branca - Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros articulados, produzida em borracha macia, atóxica e lavável; deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, na cor vermelha, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões mínimas da boneca de 30 cm; Embalagem: Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) – Com selo do Inmetro.	Nova Toys	UND	52,00
3	Boneca negra em vinil - Descrição: 01 boneca negra feita em vinil, atóxica e lavável, com cabeça e membros articulados, produzida em vinil, com cabelo em nylon implantado na cabeça. O vestido será confeccionado em algodão estampado com possibilidade de por e tirar da boneca.Dimensões mínimas da boneca de 17 a 20 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) - Com selo do Inmetro	Nova Toys	UND	32,20
4	Boneca branca em vinil - Descrição: 01 boneca branca feita em vinil, atóxica e lavável, com cabeça e membros articulados, produzida em vinil, com cabelo em nylon implantado na cabeça. O vestido será confeccionado em algodão estampado com possibilidade de por e tirar da boneca. Dimensões mínimas da boneca de 17 a 20 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) - Com selo do Inmetro	Nova Toys	UND	30,90

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS (bonecas, conjuntos de boliche, carrinhos, bolas de futebol e kits infantis de praia), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, NO PERÍODO DO DIA DA CRIANÇA E NO NATAL NAS COMUNIDADES, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05 de outubro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

RAMON COELHO MIRANDA
Radiany F Malheiros - ME

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA
G de A Correia Comércio & Serviços

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR
Elias Avelino dos Santos - EPP

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:05447853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Fundação Vale do Piauí - PI
Rua Benjamin Constant, 2082 - Norte - Centro
CNPJ : 04.751.944/0001-51
- RESULTADO FINAL -
Concurso : 0446 - PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN

Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Nascimento	Situação	Pontos
0001	INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO					
100230	TIAGO BRASILIANO RIBEIRO		002460510	16/01/1986	Aprovado	5,00
100033	JOSE ARNAUD DAMASCENO VIEIRA		319998	08/02/1958	Classificado	2,50
Total do Cargo :						2
0002	INSTRUTOR DE CELLO					
100173	CALIGIA SOUSA MONTEIRO		002019265	26/11/1989	Aprovado	10,00
100485	FABIO DE MELO MACHADO		534336760	27/07/1988	Classificado	1,00
Total do Cargo :						2
0003	INSTRUTOR DE PIANO					
100006	MAYSSARA RAFAELLA GOMES DA ROCHA		2533121	05/06/1989	Aprovado	9,50
100148	ELIANE GOMES DA SILVA COELHO		003179000	04/11/1981	Aprovado	8,00
100068	VAGNER EMANUEL SARAIVA COELHO		001931312	01/12/1983	Classificado	5,00
Total do Cargo :						3
0004	INSTRUTOR DE CONTRABAIXO					
100445	FILIPE RICARDO CABRAL DE MORAIS		002658395	07/09/1989	Aprovado	13,00
100016	RAMON BEZERRA DA SILVA		1902236	29/08/1982	Aprovado	11,50
Total do Cargo :						2
0005	INSTRUTOR DE PERCUSSÃO					
100205	KLEBER DA SILVA MOREIRA		1749586	30/12/1983	Aprovado	9,50
Total do Cargo :						1
0006	INSTRUTOR DE BATERIA					
100433	ALDO AIRES DA SILVA		1121159	15/02/1973	Aprovado	10,50
Total do Cargo :						1
0007	INSTRUTOR DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DE ÁUDIO					
100052	JHON KLEITON SANTOS DE QUEIROZ		002209429	08/10/1985	Aprovado	5,50
Total do Cargo :						1
0008	INSTRUTOR DE VIOLÃO					
100204	LUCIANO LUAN GOMES PAIVA		2860001	05/01/1992	Aprovado	14,00
100166	JOSE PAULO PEREIRA		2340544	18/02/1985	Aprovado	11,00
100062	FERNANDO FERREIRA BATISTA		002826390	18/05/1990	Classificado	9,50
100010	RANIERES SOARES DOS SANTOS		002161456	09/06/1988	Classificado	5,00
Total do Cargo :						4
0009	MAESTRIA - EM VIOLINO					
100296	THIAGO JACO CABRAL DE MORAIS		2326531	25/08/1988	Aprovado	10,50
100002	DIEGO SILVA ARAUJO		3570127	23/05/1988	Aprovado	2,50
Total do Cargo :						2
0010	MAESTRIA - EM SAXOFONE					
100014	EMERSON CARPEGIANNE DE SOUZA MARTINS		1904529	14/05/1983	Aprovado	12,00
Total do Cargo :						1
0011	MAESTRIA - EM CANTO					
100080	MARCELO LOPES MAIA		1.851.652	19/12/1979	Aprovado	6,50
Total do Cargo :						1
0012	PROFESSOR DE ARTES E ARTESANATO					
Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Nascimento	Situação	Pontos
100099	MARIA GARDENIA DOS SANTOS LIMA		851060	24/08/1965	Aprovado	11,00
100023	MARTA REGINA MARTINS DE SENA		630716	26/01/1964	Classificado	8,00
100397	JUCENILDO BOMFIM SOARES		003.358.708	01/12/1967	Classificado	4,00
Total do Cargo :						3
0013	PRATICO DE LUTERIA					
100456	JOAO BOSCO MARTINS BATISTA		1406857	11/07/1966	Aprovado	5,00
Total do Cargo :						1
0014	PROFESSOR DE DANÇA					
100004	PRICILA MORAIS DE FREITAS		20912691-1	21/07/1989	Aprovado	7,00
Total do Cargo :						1
0015	MONITOR DE DANÇA					
100257	MICHELE DOS SANTOS DUARTE		2602365	01/03/1988	Aprovado	11,00
100081	CARLOS JOSE ARAUJO DA SILVA		2.114.902	06/12/1981	Aprovado	5,50
100028	LARISSA ARAUJO DE FARIA		001819046	14/01/1992	Classificado	5,00
100077	RICARDO BRUNO DE LEMOS SILVA		2518014	11/12/1986	Classificado	2,00
Total do Cargo :						4
0016	EDUCADOR AMBIENTAL					
100174	DAYANA LUCIA RODRIGUES DE FREITAS		2327621	01/09/1985	Aprovado	19,00
100024	JAMILLY DE SOUZA COSTA		2093711	04/06/1984	Aprovado	16,50
100072	CARLOS JOSE ARAUJO DA SILVA		2.114.902	06/12/1981	Classificado	14,50
100228	MARCIO CRISTIANO DA SILVA		2072025	07/11/1983	Classificado	11,50
100097	SIMIAO ALEFE SOARES DA SILVA		002827734	28/07/1994	Classificado	10,50

100151	LILIAN MIRANDA DO NASCIMENTO		2.207.478	03/04/1985	Classificado	10,00
100179	ADJAELMA CELIA PEIXOTO DA COSTA		2482864	07/07/1987	Classificado	10,00
100106	GILMAR COSTA DE OLIVEIRA		2.154.480	10/08/1985	Classificado	9,50
100076	MARIANA SILVA FURTADO		2347800	16/09/1988	Classificado	9,00
100037	MARIA RITA DA SILVA		2185201	16/12/1980	Classificado	8,50
100088	DIEGO MACHADO PEREIRA DA COSTA		2329420	27/11/1986	Classificado	8,50
100092	LIDIANE SANTIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA		002627275	25/09/1987	Classificado	8,00
100127	WILAMS JOHNSON BEZERRA PEREIRA		002963264	29/09/1993	Classificado	6,50
100035	MARILIA GOMES TEIXEIRA		001.729.686	16/09/1991	Classificado	6,00
100322	REGINALDO MARIA DE OLIVEIRA		001687617	15/05/1977	Classificado	4,50
100041	ZENILDO PINHEIRO DA SILVA		1318429	14/02/1973	Classificado	4,50
100053	ALDO ALVES DE MELO		1533126	01/06/1976	Classificado	4,50
100032	JORDAN CARLOS COOUTINHO DA SILVA		1851812	03/11/1994	Classificado	4,50
100038	JADNA MARIA SILVA		2985866	02/08/1995	Classificado	4,50
100253	RAYANNE JACYELE ALVES REGIS NORONHA		001812861	08/11/1991	Classificado	4,00
100326	ANA LUCIA DE SOUSA FERNANDES		2179145	29/03/1983	Classificado	2,50
100282	MAYRA GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS		2829458	26/02/1994	Classificado	2,00
Total do Cargo :						22
0017	EDUCADOR TÉCNICO AMBIENTAL					
100114	PEDRO CARVALHO RABELO		241416632	26/11/1974	Aprovado	12,00
100054	TIAGO EZEQUIEL DA SILVA		2.583.456	15/01/1988	Classificado	9,50
100079	ALEXANDRE FRANCA DA SILVA		003.157.084	22/12/1993	Classificado	7,00
100187	GLAICON DE SOUSA SANTOS		002616639	11/11/1989	Classificado	6,50
Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Nascimento	Situação	Pontos
0017	EDUCADOR TÉCNICO AMBIENTAL					
100311	ISADORA AMANDA CAMARA BESERRA		003027154	24/01/1993	Classificado	6,50
100388	KEREN RAPUQUE GALVAO COSTA		2202224	20/07/1988	Classificado	5,00
100194	AILSON SALUSTIANO TARGINO		1706393	30/07/1977	Classificado	5,00
100011	MARIA PATRICIA DA SILVEIRA ARAUJO		3059210	16/11/1994	Classificado	4,00
100142	MARCIA DANIELLY NASCIMENTO SILVA		003.309.350	27/01/1998	Classificado	2,50
100124	FRANCISCA MAYARA VITOR DA SILVA		2904801	23/12/1991	Classificado	2,50
100040	MARCIEL TAVARES DE MOURA		002969617	23/10/1991	Classificado	2,00
100026	DIOGO DA SILVA FERNANDES		003027809	09/09/1994	Classificado	1,00
100122	MARIA AUREA DA SILVA CAMPOS		2322405	25/04/1986	Classificado	1,00
100358	LUDMILLE ESPINOLA DE MEDEIROS		002965891	11/10/1994	Classificado	0,00
Total do Cargo :						14
0018	RECREADOR					
100176	IGOR ALESSANDRO DA SILVA MELO		1698407	16/11/1979	Aprovado	24,50
100213	SAMARA DE OLIVEIRA JANUARIO		002591492	13/10/1991	Classificado	23,00
100501	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE		00213288	22/09/1983	Classificado	19,00
100483	ELIZETE DA SILVA RODRIGUES		002187975	10/10/1984	Classificado	17,00
100078	ANAILDE VARELA DA SILVA		1114615	03/07/1967	Classificado	17,00
100317	JANAINA VALENTIM DA SILVA		2627558	03/10/1979	Classificado	17,00
100279	ROZEANGELA MARIA PAIVA CUNHA		2017756	17/05/1970	Classificado	16,00
100025	IZAURA PASSOS DE OLIVEIRA SILVA		1352650	30/06/1972	Classificado	16,00
100211	JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS		001674055	24/06/1977	Classificado	14,00
100206	JANE CLEIDE SILVA		3388052	11/02/1967	Classificado	12,50
100503	JOSELIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA		897707	25/10/1965	Classificado	11,50
100083	IDAYANE CARLA DE SOUZA		2194661	15/06/1985	Classificado	11,00
100153	ADGELSON MARTINS DA SILVA		1.388.313	26/04/1974	Classificado	6,50
100325	IRISMARQUEKS ALVES PEREIRA		2.312.242	01/02/1983	Classificado	6,50
100027	NEUMA SILVEIRA DE LIMA MELO		883273	27/06/1968	Classificado	6,50
100413	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA		002314202	10/12/1985	Classificado	6,00
100368	GLAUCINETE BRASILIANO RIBEIRO DA FONSECA		002076330	01/04/1979	Classificado	5,00
100401	JOSE ZENOBIO DA SILVA PEREIRA		2631562	20/04/1988	Classificado	4,00
100318	RAISSA DA CRUZ ARAUJO		0022644282	27/03/1992	Classificado	0,50
Total do Cargo :						19
0019	COORDENADOR DE OFICINAS PEDAGÓGICAS					
100359	EDNA MARIA DE LEMOS		002493036	18/07/1985	Aprovado	18,00
100423	WEVERSON WALDONES FAUSTINO		329651186	28/06/1990	Classificado	16,00
100294	MARCOS ANTONIO DE LIMA		001929953	26/05/1976	Classificado	14,50
100520	JOSE TAVARES DE QUEIOS		1596036	06/08/1977	Classificado	12,50
100074	JOSE MARIA DE FRANCA		2.157.837	14/07/1983	Classificado	12,00
100059	POLLYANNA RAQUEL GALVAO DE MIRANDA ANDRADE		1899460	26/12/1983	Classificado	12,00
100219	MODESTO CORNELIO BATISTA NETO		001817433	20/01/1990	Classificado	9,00
100009	WILLIANA VIANA DA COSTA FEITOSA		002486251	12/01/1990	Classificado	8,00
100042	DANYELLE DOS SANTOS GALENO		2509283	19/08/1986	Classificado	8,00
100125	MARGARETH GONCALVES DA SILVA		778675	03/12/1964	Classificado	8,00
100366	CRISTIANE BESERRA PERES ARAUJO		001362064	13/11/1972	Classificado	7,00
100109	ROSINEIDE DE MEDEIROS ALVES JANUARIO		698797	07/06/1962	Classificado	7,00
Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Nascimento	Situação	Pontos
0019	COORDENADOR DE OFICINAS PEDAGÓGICAS					
100303	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA		001890338	18/06/1982	Classificado	6,50
100021	ROSIENE FONSECA DE SOUZA		1997501	26/09/1979	Classificado	5,50
100034	RENATA TORRES DAMASCENO		002726460	24/03/1990	Classificado	5,00
100392	FRANCINALVA DA COSTA ZUZA		002426197	30/05/1986	Classificado	3,50
100135	JADSA MENDONCA DE OLIVEIRA		001426934	05/08/1991	Classificado	2,00
100353	ROMENIA SILVA OLIVEIRA		2439325	11/12/1989	Classificado	2,00
100195	JOSE MARTINS TORRES NETO		001.851.851	16/03/1982	Classificado	1,00
Total do Cargo :						19
0020	COORDENADOR					
100319	RANIELE MOURA ALVES DE OLIVEIRA		2129981	16/09/1983	Aprovado	4,00
100193	AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL		2.086.879	17/01/1988	Classificado	1,50
100307	MARCELLY EDUARDA DE ABREU LEITE BEZERRA		00298953	17/09/1994	Classificado	1,00
Total do Cargo :						3
0021	ASSISTENTE SOCIAL					
100047	LIDIANE MACHADO RIBEIRO		002012630	11/05/1980	Aprovado	8,00
100246	LANA MARA DE SOUZA CABRAL		1837081	30/04/1989	Classificado	7,50
100007	RAQUEL MACIEL DA SILVA SOUSA		1976912	26/01/1984	Classificado	6,00

100137	PAMELA RAMOS DA SILVA GOMES		2150249	27/03/1984	Classificado	5,50
100274	CLARA DE ASSIS BARBOSA BEZERRA		002538827	18/09/1989	Classificado	3,50
Total do Cargo :						5
0023	EDUCADOR SOCIAL					
100022	RAPHAELA RHAYANE PEREIRA DA SILVA		002712866	15/06/1990	Aprovado	15,00
100133	TIEGO GONCALO DE BARROS		002596014	28/11/1976	Classificado	13,50
100316	VERONICA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA		1072587	14/08/1963	Classificado	12,00
100305	SABRINA DANIELLE DA SILVA SOARES		002728917	26/03/1987	Classificado	8,50
100306	FRANCISCO DAS CHAGAS BESERRA DE ALBUQUERQUE		002596129	26/03/1987	Classificado	6,50
100119	JAKELINE OLEGARIO DE MELO		2389720	02/03/1985	Classificado	6,50
100291	KELLY DA SILVA RIBEIRO		002446304	22/02/1985	Classificado	6,00
100292	FRANCISCA ELITANIA BEZERRA DE ARAUJO		002541348	08/09/1985	Classificado	5,00
100469	SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO		1373608	24/02/1978	Classificado	5,00
100000	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA		1964801	11/03/1983	Classificado	3,00
100221	LINDEMBERGUE SILVA DE ALMEIDA		2424504	24/10/1989	Classificado	2,50
100162	PAULA FRANCINETE DE MEDEIROS SILVA		001143565	17/10/1969	Classificado	2,00
100146	RONEIDE SILVA OLIVEIRA		1947720	02/03/1986	Classificado	1,50
100486	ERINEIDE DA SILVA		1685085	05/04/1973	Classificado	1,00
Total do Cargo :						14
0026	CADASTRADOR / OPERADOR DE SISTEMA					
100045	MANUELLA TAVARES DA CONCEICAO		2202230	25/05/1989	Aprovado	7,00
100227	JUSCELINO DA FONSECA RODRIGUES		002602927	19/06/1986	Aprovado	6,50
100159	FERLUCIA SABINO DE SOUZA		002616551	15/01/1990	Aprovado	5,50
100198	FRANCISCO ANDRADE MIGUEL		002749351	16/04/1989	Aprovado	5,00
100096	MARIACLARA PEREIRA XAVIER		2074900	17/03/1991	Classificado	5,00
100236	GILDASIO MARTINS DA SILVA		002854391	29/12/1991	Classificado	4,50
100430	MICHAEL PIRATINI SILVA DE SOUZA		003027190	11/06/1993	Classificado	4,50
Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Nascimento	Situação	Pontos
0026	CADASTRADOR / OPERADOR DE SISTEMA					
100495	MARCIA THAINA DA SILVA CRUZ		3169664	16/07/1995	Classificado	4,50
100241	SYBELLE DE LIMA EVANGELISTA		1.728.565	02/06/1978	Classificado	4,00
100003	ELISON AGUIAR DA SILVA		003059329	06/06/1993	Classificado	4,00
100015	PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA		2673554	22/05/1989	Classificado	4,00
100197	CLAUDENIZE MACEDO VIEIRA		2765027	19/06/1995	Classificado	4,00
100075	KATIANNE DA SILVA MEDEIROS		2904628	01/11/1991	Classificado	4,00
100460	JANICLEIDE MARIA DE SOUSA		505526141	05/04/1982	Classificado	3,00
100425	JANAINA DE ALMEIDA NASCIMENTO		8740911	31/08/1994	Classificado	3,00
100071	CLARA CRISTINA BEZERRA DE LIMA		003157879	23/01/1995	Classificado	2,50
100184	MIRNA MAXCILENE BELMIRO GOMES		003309307	18/07/1997	Classificado	2,50
100094	LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO		003.309.265	01/09/1997	Classificado	2,50
100150	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA BEZERRA		002.590.139	10/01/1987	Classificado	2,50
100207	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MACEDO VIEIRA		1927253	18/01/1978	Classificado	2,50
100200	VICTOR FILIPE DE PAIVA NOGUEIRA		003231912	04/10/1995	Classificado	2,00
100180	MARCIA ALVES FELIX		1782434	08/07/1980	Classificado	2,00
100266	SANTIAGO DA SILVA SANTOS		2904792	25/11/1996	Classificado	2,00
100113	FABIO NASCIMENTO SILVA		003231158	21/10/1993	Classificado	1,50
100144	DENNYS DE SOUSA FERREIRA		003157652	10/07/1996	Classificado	1,50
100418	DANRLEY VICTOR DOS SANTOS FERREIRA		002963025	24/11/1996	Classificado	1,50
100488	JOAO VITOR BARBOSA SIQUEIRA		003508057	16/05/1998	Classificado	1,50
100516	POLYANNA KASSIA DE SOUZA		2532782	15/01/1986	Classificado	1,50
100297	MANOEL LENILSON DA FONSECA SILVA		2.207.458	14/12/1981	Classificado	1,00
100331	MAYLA SILVA E SOUZA		003092668	19/06/1994	Classificado	1,00
100341	MARIA DAS DORES ROSA DA SILVA		2904616	14/04/1992	Classificado	1,00
100064	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA		003092775	30/08/1995	Classificado	0,50
100043	MICLECIA FIRMINO DA SILVA		2904467	15/07/1996	Classificado	0,50
100451	DAVID SOUZA RAMOS		002963138	19/07/1992	Classificado	0,50
100372	ANA CARLA DA SILVA JULIO		003.231. 885	29/11/1996	Classificado	0,50
Total do Cargo :						35
0028	FACILITADOR DE OFICINAS					
100447	JOSE EMILIANO DE PAULA JUNIOR		002825135	30/01/1986	Aprovado	1,50
100132	CIBELLY LINHARES DOS SANTOS		2352707	27/09/1985	Classificado	1,00
Total do Cargo :						2
0029	ASSISTENTE SOCIAL - SUPERVISOR					
100427	PATRICIA FAUSTINO DE SOUZA		001906143	04/04/1981	Aprovado	6,50
100044	NICACIA NATALIA ULISSES NUNES		1972570	12/11/1985	Classificado	0,50
Total do Cargo :						2
0030	ORIENTADOR SOCIAL DE TEATRO					
100382	GABRIELA AGNES BARBOSA MAIA		002728781	18/02/1993	Aprovado	8,00
100407	ALEXANDRE MAGNO DA COSTA ZACARIAS		002904092	03/12/1992	Classificado	4,50
100420	HERCULES MAX SOUZA OLIVEIRA		003.309.812	16/07/1997	Classificado	4,00
100233	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA		842.303	02/10/1966	Classificado	4,00
100286	FRANCO WILLAMY LIMA DA FONSECA		3092503	06/05/1994	Classificado	3,50
100210	RAISSA DOMINIQUE ANDRADE MARTINS		1845522	22/03/1989	Classificado	2,50
100172	ALZAMIRA DA SILVA		002458168	30/12/1987	Classificado	0,50
Inscrição	Nome	PNE	Identidade	Nascimento	Situação	Pontos
Total do Cargo :						7
0031	ORIENTADOR SOCIAL					
100050	FRANCISCA DAS VITORIAS SILVA		002291698	22/07/1983	Aprovado	8,50
100239	MARIA EVANILDE ARRUDA DE OLIVEIRA		2233735	02/05/1984	Aprovado	6,50
100136	DANIELLY REJANE QUEIROZ SILVA		2.739.996	12/04/1993	Aprovado	6,00
100055	VERONICA CRUZ DE SOUZA SILVA		002297350	10/04/1986	Aprovado	6,00
100369	JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA		546173	21/04/1962	Classificado	4,50
100061	IRANI ABREU DA SILVA		003092703	18/03/1991	Classificado	3,00
100117	FRANCISCA IDNA ALVES MIRANDA		002980916	14/01/1991	Classificado	2,50
100012	LUCIMARA DA COSTA ROCHA		002591537	02/02/1988	Classificado	1,00
100470	ANDREIZY PEREIRA DOS SANTOS		3165998	14/09/1996	Classificado	1,00
Total do Cargo :						9
Total :						180

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FBCC872D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 629

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 629 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.100,00
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					4.100,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.100,00
Anexo II (Redução)					4.100,00
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					4.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DO SUAS				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.100,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E802FC65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 630 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					10.000,00
	2054 IMPLANT. PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BF8E6C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 631, DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					27.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					27.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	27.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1E9D0578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 632

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 632 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					9.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				9.000,00
		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					9.000,00
	1040 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:32DCAF90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 633

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 633 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C614847B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 634 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS					
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000					
CNPJ: 08.096.604/0001-95					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B4E99DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
62PMP DECSUP 2909REPUB

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 62 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$71.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					71.400,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	74		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	5.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
	101		04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO	1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	213		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	30.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	478		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	489		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.900,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	490		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	27		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-2.500,00			
			3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	30		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00			
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	35		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-2.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	43		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	-15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	03	01	GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS					
	125		04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	272		13.392.0006.1117.0000	CONCLUSAO CASA DA CULTURA	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
	275		13.392.0006.1118.0000	IMPLANTACAO DE CIMEMA POPULAR	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	384		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	-1.900,00			
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	SANEAMNTO BASICO-SESAB				
	504		10.302.0004.1032.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	65
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
Anulação (-)					-71.400,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de setembro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3FC1161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP007/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o desjejum na semana santa.** Vigência: 30/03/2017 a 30/03/2018. Empresa(s) vencedora(s): INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 09.015.680/0001-91. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA ME; C.N.P.J. nº 09.015.680/0001-91, estabelecida à AV DE CONTRONO PROJ 01 SN L01,02,03,04 LOT JARDIM, JARD DAS FLORES, Macaíba RN, (84) 3643-2031.

ITEM	LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PEIXE TIPO CASTANHA CONGELADO	PESCADO DA CRUZ	8.000	QUILO	8.50	68.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**68.000,00**

Ruy Barbosa/RN, 04 de Outubro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D3BAED03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP012/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração.** Vigência: 05/07/2017 a 05/07/2018. Empresa(s) vencedora(s): K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05; CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20; COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, C.N.P.J. nº 20.236.902/0001-39. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05, estabelecida à Av. Coronel Estevam, 2238 A, Nossa Sen. de Nazaré, Natal RN, (84) 3205-4344.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	CHOCOMIX	2.400	PACOTE	3,90	9.360,00
02	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PURO MEL	8.400	PACOTE	2,80	23.520,00
03	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	2.400	PACOTE	2,99	7.176,00
04	ARROZ POLIDO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	3.600	PACOTE	2,99	10.764,00
05	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	POP GUT	2.400	PACOTE	2,59	6.216,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	2.400	PACOTE	3,10	7.440,00
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	4.800	PACOTE	3,10	14.880,00
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	ESTRELA	6.000	PACOTE	3,20	19.200,00
09	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	ESTRELA	1.200	PACOTE	3,30	3.960,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G	MELITA	600	PACOTE	4,95	2.970,00
11	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM C/ 500G	2000	2.400	EMBALAGEM	9,92	23.808,00
12	COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	SAO MARCO	1.200	PACOTE	0,50	600,00
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	AVIVAR	1.200	QUILO	7,90	9.480,00
14	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	CURIMATAU	1.200	PACOTE	5,04	6.048,00
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	600	PACOTE	3,85	2.310,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	QUERO MAIS	3.000	PACOTE	6,50	19.500,00
17	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	QUERO MAIS	1.200	PACOTE	6,50	7.800,00
18	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	XODOMILHO	9.000	PACOTE	1,10	9.900,00
19	FRANGO INTEIRO CONGELADO	AVIVAR	2.400	QUILO	6,99	16.776,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	PIRACANJUBA	7.800	PACOTE	4,50	35.100,00
21	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	GOSTOSO	7.200	PACOTE	1,90	13.680,00
22	MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	VITARRELA	2.400	POTE	3,20	7.680,00
23	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	QUERO MAIS	1.200	PACOTE	2,80	3.360,00
24	ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	SOYA	1.800	FRASCO	4,50	8.100,00
25	OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	NATAL	1.200	BANDEJA	13,90	16.680,00
26	PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVIVAR	1.800	QUILO	8,99	16.182,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	D FRUT	1.200	QUILO	4,50	5.400,00
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SUPRE SOY	2.400	PACOTE	3,90	9.360,00
34	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 500G	BREJEIRA	1.200	EMBALAGEM	2,99	3.588,00
35	SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	VENEZA	960	PACOTE	0,75	720,00
36	SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	1.800	UNIDADE	3,70	6.660,00
VALOR DO LOTE:						**357.450,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**357.450,00**

Empresa: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI; C.N.P.J. nº 20.236.902/0001-39, estabelecida à R MARANHÃO, 151, LOTEAMENTO BRAS, Macaíba RN.

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	MARATA	480	FRASCO	3,00	1.440,00
02	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	QUALIMAX	1.200	CAIXA	4,30	5.160,00
03	AZEITE DE OLIVA PURO, FRASCO C/ 500ML	LISBOA	480	FRASCO	10,00	4.800,00
04	CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	ARISCO	480	CAIXA	8,00	3.840,00
05	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	ARISCO	480	CAIXA	8,00	3.840,00
06	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	ARISCO	480	UNIDADE	3,50	1.680,00
07	CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	CCGL	1.200	CAIXA	2,40	2.880,00
08	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	SOFRUTA	480	LATA	2,10	1.008,00
09	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	SARANDY	1.200	PACOTE	2,65	3.180,00
10	LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	BETANIA	1.200	CAIXA	3,60	4.320,00
11	MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	ALIMENTI	240	POTE	5,50	1.320,00
12	MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	DONA CLARA	1.200	PACOTE	3,00	3.600,00
13	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	SOFRUTA	1.200	LATA	1,90	2.280,00
14	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	SOFRUTA	1.200	UNIDADE	1,90	2.280,00
15	MORTADELA DE FRANGO	FRIATO	1.200	QUILO	6,00	7.200,00
16	QUEIJO TIPO MUSSARELA	OLGA	480	QUILO	21,00	10.080,00
17	SALSICHA TIPO HOT DOG	FRIATO	1.200	QUILO	6,00	7.200,00
18	TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	FOLHA VERDE	1.200	UNIDADE	2,00	2.400,00
19	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML	MARATA	1.200	UNIDADE	1,49	1.788,00

VALOR DO LOTE:	**70.296,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:	**70.296,00**

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP; C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à R HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 09, N. SRA. NAZARÉ, Natal RN.

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA ME/EPP/MEI	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	BARRA	600	PACOTE	3,90	2.340,00
02	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PURO MEL	2.100	PACOTE	2,80	5.880,00
03	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	600	PACOTE	3,00	1.800,00
04	ARROZ POLIDO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CACAROLA	900	PACOTE	3,00	2.700,00
05	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	BABY GUT	600	PACOTE	2,80	1.680,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	600	PACOTE	2,97	1.782,00
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	1.200	PACOTE	2,80	3.360,00
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	ESTRELA	1.500	PACOTE	2,80	4.200,00
09	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	300	PACOTE	2,89	867,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G	MARATA	150	PACOTE	4,50	675,00
11	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM C/ 500G	ALIMENTI	600	EMBALAGEM	9,00	5.400,00
12	COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	NORDESTINO	300	PACOTE	0,67	201,00
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	ALIMENTI	300	QUILO	7,00	2.100,00
14	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	SANTO ANTONIO	300	PACOTE	4,90	1.470,00
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	150	PACOTE	3,78	567,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CRIMATAU	750	PACOTE	6,00	4.500,00
17	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CURIMATAU	300	PACOTE	6,00	1.800,00
18	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	MARATA	2.250	PACOTE	1,00	2.250,00
19	FRANGO INTEIRO CONGELADO	ALIMENTI	600	QUILO	7,00	4.200,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	PIRACANJUBA	1.950	PACOTE	4,00	7.800,00
21	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	VITAMASSA	1.800	PACOTE	2,50	4.500,00
22	MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	PURO SABOR	600	POTE	3,90	2.340,00
23	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	DONA CLARA	300	PACOTE	2,99	897,00
24	ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	SOYA	450	FRASCO	4,89	2.200,50
25	OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	SO NOVO	300	BANDEJA	13,90	4.170,00
26	PEITO DE FRANGO CONGELADO	D'FRUT	450	QUILO	8,90	4.005,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	D'FRUT	300	QUILO	6,80	2.040,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	D'FRUT	300	QUILO	6,80	2.040,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	D'FRUT	300	QUILO	6,00	1.800,00
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SORA	600	PACOTE	3,50	2.100,00
34	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 500G	JAPECANGA	300	EMBALAGEM	3,01	903,00
35	SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	VENEZA	240	PACOTE	0,80	192,00
36	SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	450	UNIDADE	3,95	1.777,50
VALOR DO LOTE:						**89.937,00**

ITEM	LOTE 02A – COTA RESERVA ME/EPP/MEI	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	MARATA	120	FRASCO	2,72	326,40
02	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	KIMIMO	300	CAIXA	3,50	1.050,00
03	AZEITE DE OLIVA PURO, FRASCO C/ 500ML	ANDORINHA	120	FRASCO	11,90	1.428,00
04	CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	120	CAIXA	8,00	960,00
05	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	120	CAIXA	8,00	960,00
06	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	BONNARE	120	UNIDADE	3,20	384,00
07	CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	ITALAC	300	CAIXA	2,20	660,00
08	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONNARE	120	LATA	1,90	228,00
09	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	300	PACOTE	3,20	960,00
10	LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	ITALAC	300	CAIXA	4,02	1.206,00
11	MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	BONNARE	60	POTE	3,20	192,00
12	MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	PULA-PULA	300	PACOTE	2,20	660,00
13	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONNARE	300	LATA	1,90	570,00
14	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	BONNARE	300	UNIDADE	3,01	903,00
15	MORTADELA DE FRANGO	SADILAR	300	QUILO	6,20	1.860,00
16	QUEIJO TIPO MUSSARELA	YOGA	120	QUILO	19,00	2.280,00
17	SALSICHA TIPO HOT DOG	PALMI	300	QUILO	6,50	1.950,00
18	TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	PREDILETO	300	UNIDADE	1,50	450,00
19	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML	SERTANEJO	300	UNIDADE	1,30	390,00
VALOR DO LOTE:						**17.417,40**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**107.354,40**

Ruy Barbosa/RN, 05 de Outubro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3056CFBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 022 2017 FERNANDES E MEDEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Edvaldo Guimarães Junior, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **08.883.446/0001-13**, com sede na Av. Cel. Martiniano nº 622, Centro, Caico/RN, neste ato representada por Luiz Jurandir de Medeiros, Brasileiro, Casado, empresário, portador de RG nº 1.233.725 (SSP/RN) e CPF nº 465.943.704-30, residente na Rua Generina Vale nº 1413, Centro, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 177/2013, 179/2013, 180/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 08 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de Material Esportivo, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) prestador(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 23.256,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Codigo	Item	Marca	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Valor
14482	REDES TIPO FUTSAL, FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALAO, COR BRANCA	PANGUE	PAR	7	R$ 158,00	R$ 1.106,00
14488	TROFEU PARA ARTILHEIRO	VICS	UND	7	R$ 35,00	R$ 245,00
14480	REDES GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4MM, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 7,50x2,50, COR BRANCA	PANGUE	PAR	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
14478	MEDALHAS DE OURO 5CM	CRESPAR	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00
14479	MEDALHAS DE PRATA 5CM	CRESPAR	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00
14489	TROFEU PARA O CICLISMO 1° COLOCADO	VICS	UND	2	R$ 35,00	R$ 70,00
14493	TROFEU TACA DE 50CM	VICS	UND	8	R$ 80,00	R$ 640,00
14494	TROFEU TACA DE 80CM	VICS	UND	8	R$ 195,00	R$ 1.560,00
14492	TROFEU TACA DE 40CM	VICS	UND	8	R$ 65,00	R$ 520,00
14490	TROFEU PARA O CICLISMO 2° COLOCADO	VICS	UND	2	R$ 30,00	R$ 60,00
14491	TROFEU PARA O CICLISMO 3° COLOCADO	VICS	UND	2	R$ 30,00	R$ 60,00
14477	MEDALHAS DE BRONZE 5CM	CRESPAR	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00
14462	BOLA TIPO HANDEBOL, H2L PRO, MATERIAL PVC, POSSUI SELO OFICIAL DA CBHB E APROVACAO DA FEDERACAO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, COMPOSICAO PU, PESO DO PRODUTO:325G - 400G, CIRCUNFERENCIA: 54 - 56 CM.	GRAMADO	UND	4	R$ 103,00	R$ 412,00
14465	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO N°5, TIPO IMPORTADA, COMPOSIÇÃO 65% BORRACHA, 15% POLIURETANO, 13% POLIESTER, 7% EVA, PESO 410g - 450g, 68X70, COM COSTURA.	MAGUSSY	UND	65	R$ 75,00	R$ 4.875,00
14461	BOLA TIPO HANDEBOL, H1L PRO, MATERIAL PVC, POSSUI SELO OFICIAL DA CBHB E APROVACAO DA FEDERACAO INTERNACIONAL DE HANDEBOL. COMPOSICAO PU, PESO DO PRODUTO: 230G - 270G, CIRCUNFERENCIA:49 - 51CM	GRAMADO	UND	4	R$ 103,00	R$ 412,00
14458	BANDEIRINHAS PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.	PANGUE	UND	4	R$ 68,00	R$ 272,00
14459	BOLA DE BASQUETE, MATERIAL: COURO. APROVADA PELA NFHS, COMO SUA BOLA OFICIAL PARA COMPETICOES DE BASQUETE. ORIGINAL NACIONAL.	SKY	UND	6	R$ 63,00	R$ 378,00
14466	BOLA, TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL, MAX 100, PESO DE 200G - 280G, 50X53, COM COSTURA	KANXA	UND	8	R$ 112,00	R$ 896,00
14473	BOMBAS, COMPOSIÇAO PLASTICO RÍGIDO E AGULHA, TIPO INDICADO PARA BOLAS DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEIBOL, ETC. 18X5CM	POKER	UND	7	R$ 19,00	R$ 133,00
14476	COLETES ESPORTIVOS COM 18 PEÇAS	KGS	KIT	6	R$ 178,00	R$ 1.068,00

14470	BOLA, TIPO VOLEIBOL 7.0, APROVADA PELA FIVB, ALTA MACIEZ E ALTA PERFORMANCE, MICROFIBRA, 16 GOMOS, 65X67CM, PESO 260G, CAMARA AIRBILITY	KANXA	UND	8	R$ 255,00	R$ 2.040,00
14468	BOLA, TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL, MAX 500, PESO DE 400G - 440G, 60X65, COM COSTURA	KANXA	UND	30	R$ 164,00	R$ 4.920,00
14469	BOLA, TIPO PRO DE FUTEVOLEI, 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, 8 GOMOS, 68X69, 420G-450G, CAMERA AIRBILITY	TOPPER	UND	6	R$ 149,00	R$ 894,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução/ fornecimento**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço/fornecimento dos produtos** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de execução de serviços/ Autorização de compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços/ Autorização de compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 - A execução dos **serviços e fornecimento dos produtos** deverá ser realizado pelo prestador, no **Município de Santana do Matos/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **execução do serviço/ fornecimento do produto.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador/ fornecedor** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornar superiores aos preços registrados e o **prestador/ fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais **prestadores/ fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido,** por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos / RN, 12 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito
Contratante

Fernandes e Medeiros Varejista LTDA ME
CNPJ nº 08.883.446/0001-13
SR. LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
CPF nº 465.943.704-30
Comtratado

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:70B9B6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 022 2017 LEONARDO COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Edvaldo Guimarães Junior, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº **11.183.984/0001-00**, com sede na Av Coronel Estevam nº 1598, Térreo Sala 02, Alecrim, Natal/RN, neste ato representada por Juarez Monteiro de Melo Junior, Brasileiro, Casado, empresário, portador de RG nº 1.925.033 (ITEP/RN) e CPF nº 009.575.754-67, residente na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 372, bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 177/2013, 179/2013, 180/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 08 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de Material Esportivo, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) prestador(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 4.983,60 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quant	Valor
14483	TABELA FABRICADA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM (O MESMO UTILIZADO EM COMPENSADO NAVAL DE EMBARCAÇÕES); REDE EM 100% POLIPROPILENO, FIO 3, ARO COM 46CM DE DIÂMETRO, MEDIDAS DA TABELA (LARGURA E ALTURA)-1,8x1,2m	PANGUE	UND	R$ 1.200,00	2	R$ 2.400,00
14481	REDES DE VOLEIBOL, DUAS FAIXAS DE LONA, FIO DE SEDA 4MM	VIA BRASIL	UND	R$ 115,00	2	R$ 230,00
14485	TROFEU PARA 1° COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	VITORIA	UND	R$ 39,90	2	R$ 79,80
14487	TROFEU PARA 3° COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	VITORIA	UND	R$ 34,00	2	R$ 68,00
14486	TROFEU PARA 2° COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	VITORIA	UND	R$ 39,00	2	R$ 78,00
14474	CARTÕES, TIPO: INDICADO PARA JOGOS, ITENS INCLUSOS: 01 CARTÃO VERMELHO, 01 CARTÃO AMARELO, COMPOSIÇÃO PVC, 7,5x10,5CM	PANGUE	PAR	R$ 8,90	7	R$ 62,30
14457	APITO EM PLASTICO; TIPO PARA JOGOS, COM BOLINHA DE MATERIAL LEVISSIMO (CORTICA OU ISOPOR - NÃO ENCHARCA EM CONTATO COM AGUA) POSSUI ANEL DE FIXACAO (ARGOLINHA) EM SUA PONTA, MEDE APROX. 5,2 CM DE COMPRIMENTO POR APROX. 1,9CM DE LARGURA.	PANGUE	UND	R$ 10,50	7	R$ 73,50
14456	ANTENA DE VOLEI, TAMANHO 1,80 M DE ALTURA, (UM METRO E OITENTA CENTIMETROS) DE FIBRA DE VIDRO.	PANGUE	PAR	R$ 78,00	4	R$ 312,00
14463	BOLA TIPO HANDEBOL, H3L PRO, MATERIAL PVC, POSSUI SELO OFICIAL DA CBHB E APROVACAO DA FEDERACAO INTERNACIONAL DE HANDEBOL. COMPOSICAO PU, PESO DO PRODUTO: 425G - 475G, CIRCUNFERENCIA:59 - 60 CM.	PENALTY	UND	R$ 129,00	4	R$ 516,00
14472	BOLA, TIPO VOLEIBOL, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA, DUPLA MICROONDULACAO, 65X67CM, 8 GOMOS, 260-280G	PENALTY	UND	R$ 120,00	2	R$ 240,00
14471	BOLA, TIPO VOLEIBOL DE PRAIA, MACIEZ, MENOR ABSORÇÃO DE AGUA, SEM COSTURA, PVC, 18 GOMOS, 65X67CM, PESO 260-280G, CÂMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	R$ 154,00	6	R$ 924,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução/ fornecimento**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço/ fornecimento dos produtos** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de execução de serviços/ Autorização de compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços/ Autorização de compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 - A execução dos **serviços e fornecimento dos produtos** deverá ser realizado pelo prestador, no **Município de Santana do Matos/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **execução do serviço/ fornecimento do produto.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador/ fornecedor** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador/ fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais **prestadores/ fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido,** por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos / RN, 12 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito
Contratante

Leonardo Costa dos Santos ME
CNPJ nº 11.183.984/0001-00
SR. JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR
CPF nº 009.575.754-67
Comtratado

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3E5B1842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 022 2017 MARIA DE FATIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Edvaldo Guimarães Junior, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ nº **11.886.312/0001-60**, com sede na
Rua dos Colibris nº 16, Cj Alameda Potiguar, São Gonçalo Do Amarante/RN, neste ato representada por Maria De Fatima Araújo Silva, Brasileira, Casada, empresária, portador de RG nº 1.085.628 (SSP/RN) e CPF nº 652.681.724-68, residente na Rua dos Pardais nº 16 A, Cj Alameda Potiguar, São Gonçalo Do Amarante/RN doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 177/2013, 179/2013, 180/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 08 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de Material Esportivo, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) prestador(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 13.644,10 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quant	Valor
14475	FARDAMENTO ESPORTIVO, ORIGEM NACIONAL, 100% POLIESTER, KIT COM 2 CAMISAS PARA GOLEIRO TAM G 77x60CM, MAIS 18 CAMISAS DE LINHA TAM G, MAIS 18 CALÇÕES COM SUNGA	MF	KIT	R$ 797,90	12	R$ 9.574,80
14484	TROFEU DE GOLEIRO MENOS VAZADO	VITORIA	UND	R$ 37,90	7	R$ 265,30
14467	BOLA, TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL, MAX 300, PESO DE 300G - 330G, 50X53, COM COSTURA	KGV	UND	R$ 138,00	10	R$ 1.380,00
14460	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO Nº 05	MAGUSSY	UND	R$ 69,00	12	R$ 828,00
14464	BOLA; TIPO FUTEBOL DE CAMPO Nº 04.	PENALTY	UND	R$ 79,80	20	R$ 1.596,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução/ fornecimento**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço/ fornecimento dos produtos** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de execução de serviços/ Autorização de compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços/ Autorização de compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 - A execução dos **serviços e fornecimento dos produtos** deverá ser realizado pelo prestador, no **Município de Santana do Matos/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **execução do serviço/ fornecimento do produto.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador/ fornecedor** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador/ fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais **prestadores/ fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de**

Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido,** por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos / RN, 12 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito
Contratante

Maria de Fatima Araujo Silva
CNPJ nº 11.886.312/0001-60
SR. MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA
CPF nº 652.681.724-68
Comtratado

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7D6CBBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11090001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170171/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE DISPÕEM DE VEÍCULOS, conforme especificações do Termo de Referencia e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 08.080.210/0001-49.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ n° 13.022.808/0001-11.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**EMPRESA GANHADORA**	**VAL. UNIT**	**VAL. TOTAL**
1.1	Conserto de pneus dianteiro de trator e máquinas pesadas.aro 12	Unid	20	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11.	30,00	600,00
1.2	Conserto de pneus dianteiro de trator e máquinas pesadas.aro 24	Unid	32	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11	30,00	960,00
1.3	Conserto de pneus traseiro de trator e máquinas pesadas.aro 30	Unid	10	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11	60,00	600,00
1.4	Conserto de pneus traseiro de trator e máquinas pesadas aro 34	Unid	12	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11	80,00	960,00
1.5	Conserto de pneus carro de passeio	Unid	60	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11	5,00	300,00
1.6	Conserto de pneus para ônibus e caminhão.	Unid	200	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11	15,00	3.000,00
1.7	Conserto de pneus 7,50 x 16 para micro ônibus e carroção.	Unid	200	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11	10,00	2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R$ 8.420,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).						

LOTE 02 – SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**EMPRESA GANHADORA**	**VAL. UNIT**	**VAL. TOTAL**
2.1	Vulcanização de pneus dianteiro de trator e máquinas pesadas.aro 12	Unid	06	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11.	300,00	1.800,00
2.2	Vulcanização de pneus dianteiro de trator e máquinas pesadas.aro 24	Unid	06	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11.	400,00	2.400,00
2.3	Vulcanização de pneus traseiro de trator e máquinas pesadas.aro 30	Unid	04	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11.	580,00	2.320,00
2.4	Vulcanização de pneus traseiro de trator e máquinas pesadas aro 34	Unid	04	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11.	600,00	2.400,00
2.5	Vulcanização de pneus carro de passeio	Unid	30	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11.	30,00	900,00
2.6	Vulcanização de pneus para ônibus e caminhão.	Unid	15	E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 13.022.808/0001-11.	200,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R$ 12.820,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).						

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 21.240,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2017.

DATA DE VALIDADE: De 27 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:34B75259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 032/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONER, PARA ATENDER AS**

DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARCO A. B. DE MELO - ME		
CNPJ: 03.911.717/0001-83	**TELEFONE: 84-3217-6127**	**E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com**
ENDEREÇO: ALAMEDAS DO FLAMBOYANTS, 705 A, NEÓLPOLIS, NATAL/RN, 59.080-170.		

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
05	0009851 - Multifuncional Laser - Velocidade de impressão Até 20 ppm; Qualidade de impressão Até 600 x 600 dpi; Monitor LCD de 2 linhas (texto); Velocidade do processador 600MHz; Memoria interna 128Mb; Conectividade porta USB 2.0 de alta velocidade e rede Fast Ethernet 10/100; Bandeja de entrada para 150 folhas, saída de papel para 100 folhas com a face para baixo; Impressão frente e verso Manual; Tamanhos Papel A4, A5, B5, Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4); 16K; Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo); Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos, formatos dos arquivos digitalizados JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; O TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT; Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi, Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas; Alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VCA. Garantia Mínima de 1 Ano.	SAMSUNG	14	UND	1.339,00	18.746,00
27	0009873 - Cabo de Rede Cat5e – Em 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; capa interna em PVC não propagam-te à chama, padrão CM; capa externa em PVC na cor preta resistente a intempéries; fita bloqueadora de água entre as capas interna e externa; blindagem em fita de poliéster metalizado aplicado sob a capa interna.	CONNECT CABLE	1.610	M	1,20	1.932,00
28	0009874 - Conector RJ45 – Apropriado para Cat5 e Cat5e; contato em bronze; macho; blindado; 8 vias; material plástico e metal; cor transparente.	YDTECH	200	UND	0,60	120,00
31	0009877 - Teclado - Conexão USB; Padrão ABNT2, 110+9 teclas de atalho (teclas de navegação, controle multimídia, home, e-mail); Teclas macias e silenciosas; Indicador de Led (Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock); Pés de apoio; Cabo 1,3m; Plug and Play; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.	MAXPRINT	26	UND	20,00	520,00
43	0009895 - Cilindro - Para impressora Brother DCP8152DN	CHINAMATE	9	UND	39,00	351,00
44	0009896 - Película - Para impressora Brother DCP8152DN	DN	10	UND	99,00	990,00
45	0009897 - Unidade Fusora - Para impressora Brother DCP8065DN	BHOTHER	2	UND	690,00	1.380,00
47	0009899 - Película - Para impressora Brother DCP8065DN	DN	4	UND	99,00	396,00
48	0009884 - Bateria - Tensão Nominal: 12v; Capacidade: 7ah; Vaso Em Abs; Terminal Faston 187; Chumbo-Ácida Selada Regulada Por Válvula, Ul, Iso 9002	UNIPOWER	60	UND	79,00	4.740,00
49	0009900 - Bateria - Para Notebook DELL Inspiron N4050	DELL	1	UND	319,00	319,00
50	0009901 - Bateria - Para Notebook HP Pavilon DV 1000	HP	1	UND	319,00	319,00
59	0009844 - CARTUCHO DE TONER TN 1060 CAPACIDADE	CHINAMATE	40	UND	37,00	1.480,00

	APROXIMADA 3000 FOLHAS **(SIMILAR)**					
60	0009845 - CARTUCHO DE TINTA HP 60 TRICOLOR (CC643WB) COM CAPACIDADE APROXIMADA 190 FOLHAS **(ORIGINAL)**	HP	15	UND	79,00	1.185,00
68	0004034 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA HP22-C9352AB TRICOLOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 165 FOLHAS. **(ORIGINAL)**	HP	40	UND	84,90	3.396,00
69	0007312 - CARTUCHO DE TONER HP80A - CF280A, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 2700 FOLHAS. **(ORIGINAL)**	HP	40	UND	269,00	10.760,00
75	0004030 - CARTUCHO DE TONER TN-410, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS. **(SIMILAR)**	CHINAMATE	40	UND	37,00	1.480,00
TOTAL: 48.114,00 (Quarenta e oito mil cento e quatorze reais).						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
Marco A. B. de Melo ME.
MARCOS AURÉLIO BARROS DE MELO
CPF: 008.280.704-31

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:444205A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 032/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: F DE SOUZA SILVA ME		
CNPJ: 20.766.049/0001-67	**TELEFONE: 84-99676-3524/99922-0390**	**E-MAIL: franciscoalto2009@hotmail.com altocartuchos@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARTINS SOBRINHO, 92 B, ALTO ALEGRE, ALTO DO RODRIGUES/RN, CEP: 59.507-000.		

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
42	0009894 - Unidade Fusora - Para impressora Brother DCP8152DN	BROTHER	6	UND	579,00	3.474,00
46	0009898 - Cilindro - Para impressora Brother DCP8065DN	BROTHER	9	UND	44,00	132,00
61	0009902 - CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO (CC640WB) COM CAPACIDADE APROXIMADA 190 FOLHAS **(ORIGINAL)**	HP	15	UND	67,50	1.012,50
67	0004033 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA HP21-C9351AB PRETO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 190 FOLHAS. **(ORIGINAL)**	HP	40	UND	70,00	2.800,00
TOTAL: 7.418,50 (Sete mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
F de Sousa Silva ME
FRANCISCO DE SOUSA SILVA
CPF: 642.547.044-53

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7EDE5AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 032/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço se as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	**TELEFONE: 84-3212-1446/99177-9474**	**E-MAIL: eebara@hotmail.com**
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LOJA 102/103, LAGOA SECA, CEP: 59.075-700		

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0009847 - All In One: Processador 4 núcleos, Frequência Baseada 2.80 GHz à Frequência Turbo 3.70 GHz, Cache de 6Mb; Placa de vídeo integrada HD; Memória RAM 4Gb, DDR4, 2400 MHz expansivo até 16Gb; Disco Rígido (HD) SATA de 1TB (7200 RPM); Monitor LED HD+ (1600 x 900) de 19.5 polegadas, com antirreflexo; Teclado multimídia ABNT2; Mouse com Scroll; Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Conectividade Wireless™ 1707 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1 + Ethernet (10/100 - RJ45); Portas Laterais 2 Portas USB 3.0, 1 Leitor de cartão de mídia 4 em 1 [SD, SHC, SDXC, MMC] , 1 Conector para fones de ouvido e microfone, Traseiras 2 Portas USB 2.0, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100), 1 Conector para cabo de alimentação, 1 Porta de saída de linha, 1 Entrada HDMI; Cor Preta; Sistema Operacional Windows 10 Pro; Garantia mínima de 01 ano.	KMEX	31	UND	3.850,00	119.350,00
02	0009848 - Computador Desktop - Processador 2 núcleos, Frequência Baseada 4.10 GHz, Cache de 4Mb; Placa de vídeo HD com memória gráfica compartilhada; Memoria 4GB, DDR4, 2400 MHz; Disco Rígido (HD) de 1 TB (7200 RPM); Monitor 21.5 polegadas Widescreen; Teclado Multimídia ABNT2; Mouse com Scroll; Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Portas Frontais 2 Portas USB 3.0, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ); Traseiras 4 Portas USB 2.0, 2 Portas PS2, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); Cor Preta; Sistema Operacional Windows 10 Pro; Garantia mínima de 01 ano.	EBARA	50	UND	2.535,00	126.750,00
03	0009849 - Notebook - Processador 2.5 GHZ expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB; Memoria 4GB DDR4 2400 MHz; Disco rígido (HD) de 1TB (5400 RPM); Placa de vídeo integrada HD Graphics; Tela LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas com Truelife; Teclado ABNT2 com teclas numéricas; Touch Pad; CD e DVD-RW; Placa de rede 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1); Bateria de 4 células e 40 Wh (removível); Portas 1 VGA, 1 HDMI, 1USB 3.0, 2USB 2.0, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, MMC, SDHC, SDXC), RJ45, Entrada de microfone e saída para fone de ouvido; Câmera Widescreen de alta definição (720 p) integrada; Bivolt; Sistema Operacional Windows 10 Pro; Garantia mínima de 01 ano.	LENOVO	12	UND	2.505,00	30.060,00
04	0009850 - Multifuncional Tanque de Tinta - Imprima até 7.500 páginas coloridas ou 4.500 páginas em preto com a maior resolução de impressão da categoria; Wi-Fi integrado; Velocidade de Impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores; Velocidade Máxima: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Resolução Máxima de Impressão: 5760 X 1440 dpi; Bandeja de Papel Entrada: 100 folhas, Saída: 30 folhas; Tamanhos de Papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, Legal, Ofício,A4, A5, A6, B5; Refis Preto, Ciano, Magenta e Amarelo; Bivolt; Cor preta. Garantia Mínima de 1 Ano.	EPSON	12	UND	1.145,00	13.740,00
06	0009852 - Autotransformador - 2000VA, potência máxima 1400W, Bivolt, Frequência de 50/60Hz, tomada 10A, fusível térmico rearmável, alças para transporte, cabo de alimentação (3x1mm2 - 1,2m) e adaptador H 3 pinos nova norma, ideal para transformar 120V em 220V ou 220V em 120V, segurança de acordo com as normas de plugues e tomadas 14136, e exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos, gabinete plástico, cor preta. Garantia mínima 6 meses.	BMI	35	UND	200,00	7.000,00
07	0009853 - Estabilizador - Potência nominal (VA/W) 1000 / 1000; Tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220; Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 – 264; Tensão nominal de saída (V~) 115; Variação admissível na saída + - 6%; Frequência nominal (Hz) 60; Correntes nominais de entrada (A~) 9,4 / 8,5 / 4,9; Seleção de tensão de entrada Automático; Microprocessador; Amostragem TRUE RMS; Tipo de acionamento Relé; Proteção eletrônica contra sobrecarga Sim, com desligamento da saída; Proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível) Fusível 250V, 12A, tipo ação lenta (5 x 20mm); Proteção contra sobreaquecimento Sim, com rearme automático (Fusível regenerativo); Proteção contra surtos de tensão; Filtro de linha; Tempo de resposta < 6 semiciclos (50ms); Rendimento > 93%; Tomadas de saída 8 tomadas (NBR 14136); Proteção contra choques elétricos Classe 1; Indicador do estado da rede LEDs, Cor Preta; Garantia mínima de 1 Ano.	APC	45	UND	309,00	13.905,00
08	0009854 - Nobreak 1400va – Bivolt Automático: entrada 115/127/220V, mínimo 4 Saídas 115V; Variação máxima de tensão em modo rede: [V~] 89 a 138 - 175 a 254 (rede 220V); Frequência: [Hz]; Potência máxima: [VA] 1400; Bateria interna: 2 x 12Vdc / 7Ah; Saída padrão USB para comunicação inteligente; Extension Cord 4 tomadas; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start: permite ligação na ausência de rede elétrica; Battery Saver: evita o consumo desnecessário;	TS – SHARA	15	UND	760,00	11.400,00

	Autodiagnóstico de bateria: informa quando precisa ser substituída; Recarga automática em 4 estágios, mesmo desligado; Recarregador Strong Charger: recarga com níveis baixos; Conector engate rápido para conexão com bateria externa; True RMS; Microprocessador RISC/FLASH; Autoteste: ao ser ligado testa os circuitos internos; Interativo - regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos; Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Autonomia mínima de 30 minutos; Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.					
09	0009855 - Nobreak 1000va – Bivolt Automático: entrada 115/127/220V, mínimo 4 Saídas 115V; Variação máxima de tensão em modo rede: [V~] 89 a 138 - 175 a 254 (rede 220V); Frequência: 50/60 [Hz] Potência máxima: [VA] 1000; Bateria interna: 2Vdc / 7Ah; Saída padrão USB para comunicação inteligente; Extension Cord 4 tomadas; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start: permite ligação na ausência de rede elétrica; Battery Saver: evita o consumo desnecessário; Autodiagnóstico de bateria: informa quando precisa ser substituída; Recarga automática em 4 estágios, mesmo desligado; Recarregador Strong Charger: recarga com níveis baixos; Conector engate rápido para conexão com bateria externa; True RMS; Microprocessador RISC/FLASH; Autoteste: ao ser ligado testa os circuitos internos; Interativo - regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos; Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Autonomia mínima de 20 minutos; Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.	TS – SHARA	25	UND	498,50	12.462,50
10	0009856 - Projetor com Tela - Tecnologia: 3LCD; Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto; Resolução Nativa: SVGA (800 x 600 pixels); Resoluções suportadas: VGA/SVGA/XGA/WXGA/ WXGA+/SXGA/SXGA+; Contraste: 10.000:1; Reprodução de Cores: Até 1.07 Bilhões de Cores; Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10); Luminosidade / Brilho: 2700 ANSI Lumens (em cores) e 2700 ANSI Lumens (em branco); Lentes Tipo: Foco manual / Zoom óptico, Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96; Distância de Projeção: 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância), Tamanho da Imagem: 22" - 350", Foco: Manual, Zoom: 1 - 1.35 (óptico); Conexões de entrada: HDMI x 1, VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1, RCA (amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi) e Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle), Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco) Controle: RS-232 x 1 Áudio (estéreo Mini Jack) x 2; Conexões de saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out, Áudio (estéreo Mini Jack) x1, HDTV READY, Conexão para PC, DVD, RGB, HDMI, USB, Vídeo, Vídeo Componente, Vídeo Composto; Compatibilidade de Vídeo: Digital NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N /PAL60/SECAM, Analógico 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p, Sistema de Cor: TSC/PAL/SECAM; Lâmpada Tipo 200W UHE (E-TORL), Vide útil: 5000 Horas (normal) / 10000 Horas (Econômico); Bivolt (100 - 240V 50/60Hz); Tela - Tamanho aproximado (cm)AxLxP 260x188x12; mecanismo automático de enrolamento com parada multiponto; pode ser fixada em parede ou teto; Estrutura sólida e leve; 100% em Alumínio, Pintura com tinta Epóxi de alta resistência; Produto com tecido adequado para projeção, possuindo tripé. Garantia mínima de 1 ano.	EPSON	8	UND	2.730,00	21.840,00
13	0009860 - Switch - 8 portas de 10/100Mpbs com velocidades de até 200Mbps em Full-Duplex; detecção e distribuição automática de velocidade para performance otimizada; indicadores LED; Padrões: IEEE 802.3, 802.3az, 802.3u, 802.3x; Compatível com todos sistemas operacionais; Garantia mínima de 1 ano.	TP-LINK	10	UND	75,00	750,00
14	0009861 - Switch - Fast Ethernet de 16 portas de 10/100/1000Mpbs; capacidade de comutação de 4.8Gbps, armazena até 8.000 endereços MAC; taxa de transmissão suportada, seja em half ou full duplex; detecção e distribuição automática de velocidade para performance otimizada; indicadores LED; Padrão: 24x 10/100Mbps BASE-TX, IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, ANSI/IEEE 802.3 NWay Auto Negociação, IEEE 802.3x Flow Control e IEEE 802.3az EEE Function Velocidade: 100Mbps Fast Ethernet; Compatível com todos sistemas operacionais; Garantia mínima de 1 ano.	TP-LINK	3	UND	470,00	1.410,00
15	0009862 - Switch - Fast Ethernet de 24 portas de 10/100/1000Mpbs; capacidade de comutação de 4.8Gbps, armazena até 8.000 endereços MAC; taxa de transmissão suportada, seja em half ou full duplex; detecção e distribuição automática de velocidade para performance otimizada; indicadores LED; Padrão: 24x 10/100Mbps BASE-TX, IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, ANSI/IEEE 802.3 NWay Auto Negociação, IEEE 802.3x Flow Control e IEEE 802.3az EEE Function Velocidade: 100Mbps Fast Ethernet; Compatível com todos sistemas operacionais; Garantia mínima de 1 ano.	TP-LINK	3	UND	583,00	1.749,00
16	0009863 - HD Portátil – 1Tb de capacidade; 5400 RPM; Taxa transferência até 4,8 Gbps; Interface USB 3.0 compatível com USB 2.0; Plug end play; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.	SEAGATE	7	UND	375,00	2.625,00
17	0009864 - HD de Mesa – 2Tb de capacidade; 5400 RPM; Taxa transferência até 4,8 Gbps; Interface USB 3.0 compatível com USB 2.0; Plug end play; Fonte de alimentação externa DC 12V / 3A; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.	SEAGATE	2	UND	535,00	1.070,00
19	0009866 - Impressora para Fotos - Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK); Tamanho mínimo de gotícula de tinta:2 picolitros; Com ponto variável de tinta; Resolução máxima de impressão:5760 x 1440 dpi otimizados; Velocidade de impressão: Máxima para fotografia 10 x 15 cm (4" x 6") sem bordas em até 36 segundos no modo normal; Configuração de jato:720 bicos (180 x 4 cores - CcMmYK); Impressão PC-Free: Correção automática de fotos, remover olhos vermelhos, pré-visualizar, selecionar e imprimir fotos, girar, recortar e redimensionar; 1 cartucho de tinta com 4 cores (ciano, magenta, amarelo e preto) Informação de rendimento da tinta:160²; Conectividade padrão: USB 2.0 Alta Velocidade (PC/Mac), Wireless (802.11 b/g/n²), Wi-Fi DirectTM2, Pictbridge, Memória USB; Impressão a partir de um dispositivo móvel: Connect1, e-mail Print, iPrint Mobile App, Remote Print, Scan to Cloud6, Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria Print Service; Cartões de memória suportados: SD / SDHC / SDXC, MiniSD, MiniSDHC, MicroSD, MicroSDHC, MicroSDXC, Memory Stick; Bivolt; Cor preta, Garantia mínima de 1 ano.	CANON	2	UND	1.198,00	2.396,00
21	0009867 - Processador – 2 núcleos; 4 threads; frequência base 3,40Ghz; 3Mb cache; velocidade de barramento 8Gt/s DMI3, HD Graphics 630; frequência base gráfica 350Mhz, para soquete 1151.	INTEL	15	UND	690,00	10.350,00
22	0009868 - Placa Mãe – Suporte para soquete LGA1151 Suporta processadores de 14 nm, tecnologia Turbo Boost 2.0; Memória 2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2133 MHz Non-ECC, Un-buffered, Arquitetura de memória: Dois canais; HD Graphics, Suporta VGA com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz, Máximo de memória compartilhada 1024 MB; Slots de Expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 (x16) e 1xPCIe 2.0 x1; Armazenamento: 4x Portas SATA 6Gb/s, tecnologia 14; Lan: 1xGigabit 10/100/1000M; Audio: 8 Canais, codec de alta definição; Portas USB: 4 porta(s) USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro), 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro); Painel	PCWARE	15	UND	320,00	4.800,00

	Interno: 1 x entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais, 1 x entrada(s) USB 2.0, com suporte a 2 portas USB 2.0 adicionais, 4 x conectores SATA 6GB/s, 1 x conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin), 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos, 1 x conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos, 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 x painel(s) do sistema, 1 x conector interno para auto-falante, 1 x Chassis Intrusion connector(s); Painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado, 1 x PS/2 mouse, 1 x saida(s) D-Sub VGA, 1 x porta(s) LAN (RJ45), 4 x porta(s) USB 2.0, 3 x conector(es) de áudio, 2 x porta(s) USB 3.0; Garantia mínima de 3 meses.					
23	0009869 - Placa Mãe – Suporte para soquete LGA1155, memória e os controladores PCI Express integrados para dar suporte à placa de vídeo integrada com chipsets dedicados; dois canais (4 DIMMs) DDR3 de memória e 16 linhas PCI Express 3.0/2.0, Turbo Boost, Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.)/1866(O.C.)/1600/1333/1066 MHz, Arquitetura de memória: Dois canais; Frequência de 1600MHz ou superiores; Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA portas HDMI/DVI/RGB; Suporta HDMI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz Máximo de memória compartilhada 1024 MB; Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x1; Armazenamento: 4 x Porta(s) SATA 3Gb/s, azul; Portas USB:10 porta(s) USB 2.0 (4 no painel traseiro , conectores internos para mais 6 porta(s); Painel interno I/O: 3 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 6 portas USB 2.0 adicional(s), 4 conector(es) SATA 3Gb/s, 1 conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin), 1 conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin), 1 conector(es) de força EATX de 24 pinos, 1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos, 1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP), 1 x conector interno para caixas de som, 1 x Front panel connector(s); Portas no painel traseiro I/O: 1 x PS/2 teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (verde), 1 saída(s) DVI, 1 saída(s) D-Sub VGA, 1 x HDMI, 1 porta(s) LAN (RJ45), 4 porta(s) USB 2.0, 3 entrada(s) de áudio	ASROCK	20	UND	225,00	6.750,00
24	0009870 - MEMÓRIA RAM – Capacidade 4Gb; Tipo SDRAM DDR 4; Velocidade 2133Mhz; 14 Ciclos; 288 Pinos DIMM.	KINKSTON	30	UND	225,00	6.750,00
25	0009871 - MEMÓRIA RAM – Capacidade 4Gb; Tipo SDRM DDR 3; Velocidade 1600Mhz; 10 Ciclos; 240 Pinos DIMM.	MARKVISION	30	UND	188,00	5.640,00
26	0009872 - Fonte - Padrão ATX 12v com 24pinos; Potência Real 350w real; Conectores Sata e PCI Express; Chave liga/desliga; Chave seletora de tensão 115/230; Ventoina de 110mm, cabo com malha de proteção; Conectores (1x 20+4 pinos, 1x ATX 12v (4+4) pinos, 2x SATA, 3x IDE 4Pinos, 1x FDD 4 Pinos, 1xPCI 6 Pinos).	MYMAX	50	UND	118,00	5.900,00
38	0009885 - Case para HD - Velocidade de transferência: até 480 Mbps; em alumínio; Alimentação USB 2.0 plug and play; Tensão de entrada: 100 ~240V, 50 ~60Hz; Tensão de saída: DC 12V 2a, DC 5V 2ª; Compatível HD Serial ATA de 3,5" com capacidade máxima de 2TB a TB), Dimensões aproximada 31,5x120x179mm; Cor preta; Garantia mínima de 1ano.	MYMAX	5	UND	97,00	485,00
39	0009889 - Hd Interno – Capacidade 1Tb; 3,5 Polegadas; Interface SATA 6Gb/s; Cache 64Mb; Rotação 7200 RPM; Buffer para host 6Gb/s; Compatibilidade RoHS; Garantia Mínima de 1 ano.	TOSHIBA	14	UND	268,00	3.752,00
40	0009890 - Hd Interno – Capacidade 2Tb; 3,5 Polegadas; Interface SATA 6Gb/s; Cache 64Mb; Rotação 7200 RPM; Buffer para host 6Gb/s; Compatibilidade RoHS; Garantia Mínima de 1 ano.	TOSHIBA	2	UND	398,00	796,00
41	0009891 - Hd Interno – Capacidade 1Tb; 2,5 Polegadas; Interface SATA 6Gb/s; Cache 64Mb; Rotação 7200 RPM; Buffer para host 6Gb/s; Compatibilidade RoHS; Garantia Mínima de 1 ano.	TOSHIBA	3	UND	325,00	975,00
55	0004022 - CARTUCHO DE TONER HP85A - CE285A, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1600 FOLHAS. **(ORIGINAL)**	HP	170	UND	143,00	24.310,00
58	0009843 - CARTUCHO DE TONER HP83A - CE283A, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1600 FOLHAS. **(ORIGINAL)**	HP	50	UND	158,00	7.900,00
63	0004024 - CARTUCHO DE TONER HP126A - CE310A PRETO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1200 FOLHAS. **(ORIGINAL)**	HP	40	UND	198,00	7.920,00
64	0004025 - CARTUCHO DE TONER HP126A - CE311A CIANO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS. **(ORIGINAL)**	HP	40	UND	198,00	7.920,00
65	0004026 - CARTUCHO DE TONER HP126A - CE312A AMARELO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS. **(ORIGINAL)**	HP	40	UND	198,00	7.920,00
66	0004027 - CARTUCHO DE TONER HP126A - CE313A MAGENTA, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS. **(ORIGINAL)**	HP	40	UND	198,00	7.920,00
70	0007315 - CARTUCHO DE TONER HP35A - CB435A, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE 1500 FOLHAS. **(ORIGINAL)**	HP	80	UND	158,00	12.640,00
76	0009886 - CARTUCHO EPSON PM225 T5846M **(ORIGINAL)**	EPSON	10	UND	182,00	1.820,00
TOTAL: 492.265,50 (Quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em Informática LTDA
EVERTON MENDONÇA EBARA
CPF: 926.060.085-53

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1D2FDB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número

032/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: B M TINOCO DE ANDRADE ME		
CNPJ: 14.337.094/0001-01	**TELEFONE: 84-3211-0528**	**E-MAIL: Bmtinoco1@hotmail.com**
ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, SALA 02, TIROL, NATAL/RN CEP: 59.015-120.		

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	0009858 - Roteador – Distancia de transmissão interno até 100m², externo 300m²; Bivolt, 2 Antenas Externas de 5dbi; Frequência Wi-Fi 2,4GHz; Entradas 1xWan 10/100Mbps, 4XLan 10/100Mbps; Modos de Operação Repetidor Wireless e Roteador; Padrões IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.3 e 802.3u; Velocidade 300Mbps; Segurança WPA-PSK/WPA2-PSK AES; Compatível com todos sistemas operacionais; Garantia mínima de 1 ano.	D LINK	14	UND	96,00	1.344,00
12	0009859 - Switch - 5 portas de 10/100/100Mpbs com velocidades de até 200Mbps em Full-Duplex; detecção e distribuição automática de velocidade para performance otimizada; indicadores LED; Padrões: IEEE 802.3, 802.3az, 802.3u, 802.3x; Compatível com todos sistemas operacionais; Garantia mínima de 1 ano.	D LINK	15	UND	54,40	816,00
18	0009865 - Storage - Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, TCP/IP, CIFS/SMB, NFS, AFP, Cliente DHCP, DDNS, NTP, FTP sobre SSL/TLS, FXP, HTTP/HTTPS, LLTD, PnP-X, UPnPAV, USB 2.0, Bonjour, WebDAV; Duas baias de disco; Tipos de unidade de disco rígido suportados: Unidades internas SATA I/II de 3.5", Suporta discos rígidos com capacidades de 3TB ou mais; Portas: Gigabit Ethernet 10/100/1000, Host USB 2.0; LEDs: Power, USB, LAN, HDD 1, HDD 2; Gerenciamento de discos: Múltiplas configurações de disco rígido: RAID 0, RAID 1, JBOD, Standard, Migração RAID de não RAID para RAID 1, Formato de disco rígido: EXT4, Scandisk, S.M.A.R.T., Suporta HDDs de formato avançado; Gerenciamentos de Contas (usuário, grupo, usuário/grupo, rede e isso); Gerenciamento de downloads HTTP/FTP programados e Downloader Peer to Peer (P2P); Gerenciamento de backups: programado do PC para o NAS, locais programados, remoto programado, Suporte a Apple Time Machine, Backup USB, Backups em nuvem; Gerenciamento de dispositivos: Suporte aos navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox e outros; Assistente	WD	2	UND	1.600,00	3.200,00

	de configuração do sistema (Win / Mac) Utilitário Storage (Win / Mac), Notificações por e-mail, Notificações por SMS, Log do sistema/FTP, Funcionalidade de servidor de impressão; Gerenciamento de energia: Modo de economia de energia, Recuperação da energia automática, Desligamento programado, Controle Smart Fan, Ethernet, Suporta conexão a um No-Break (via USB); Compartilhamento de arquivos remoto: Servidor de arquivos web, Servidor FTP, WebDAV, Acesso a dispositivos móveis; Alimentação: Fonte de alimentação externa DC 12V / 3A; Cor Preta; Garantia mínima de 1 ano.					
20	0009888 - Câmera Digital - Sensor de Imagem: Tipo: CMOS tipo 1/2,3" com retroiluminação, Pixels Efetivos: Aprox. 16.0M, total pixels: Aprox. 16,8 M, Tipo do Filtro de Cores: Cor Primária, Processador de Imagem: Tipo: DIGIC 4+ com tecnologia iSAPS; Objetiva: Distância Focal: 4,3 – 180,6 mm (equivalente a 35 mm: 24 – 1008 mm), Zoom: Ótico de 42x, Zoom: Plus de 84x, Digital aprox. 4x (com Teleconversor Digital aprox. 1,6x - 2,0x [1]). Combinado aprox. 168x, Número f máximo: f/3,4 - f/6,0, Construção: 13 elementos em 10 grupos (3 objetivas UD, 1 lente asférica nas duas faces), Estabilização de Imagem: (tipo intermutável), aprox. 2,5 pontos [1]. Inteligente IS com estabilizador de imagem dinâmico melhorado de 5 eixos; Focagem: Tipo: TTL, Sistema/Pontos AF: AiAF (Detecção de Rosto / 9 pontos), AF de 1 ponto (fixo ao centro), Modos AF: Único, Contínuo, Servo AF/AE[1], Acompanhamento AF, Seleção de Ponto AF: Tamanho (Normal, Pequeno), Bloqueio AF, Luz Auxiliar AF, Focagem Manual, Menor distância de focagem: 0 cm (W) a partir da parte da frente da objetiva em macro; Controle da Exposição: Modos de medição: Matricial (ligada à moldura AF de Detecção de Rosto), Ponderada com predominância ao centro, Pontual (centro), Bloqueio AE, Compensação da Exposição: +/-2 EV em incrementos de 1/3 pontos, i-Contrast melhorado para correção automática do intervalo dinâmico, Sensibilidade ISO: AUTO, 100, 200, 400, 800, 1600, 3200; Equilíbrio de Branco: Tipo: TTL, Definições: Auto (incluindo WB com Detecção de Rosto), Luz do dia, Nublado, Tungsténio, Fluorescente, Fluorescente H, Personalizado; Matriz de Cores: Tipo: sRGB; LCD: Monitor: TFT de 7,5 cm (3,0"), aprox. 461 000 pontos, Cobertura Aproximada: 100%, Brilho: Ajustável a um de cinco níveis. LCD Quick-bright; Flash: Modos: Auto, Flash Manual Ligado/Desligado, Sincronização Lenta, Velocidade de Sincronização Lenta: Velocidade mais elevada 1/2000 seg., Redução do Efeito de Olhos Vermelhos, Compensação da Exposição do Flash: +/- 2 EV em incrementos de 1/3 pontos. FE com Detecção de Rosto. FE de Segurança, Exposição com Flash Inteligente, Bloqueio de Exposição do Flash, Ajuste Manual de Potência: 3 níveis com flash incorporado, Alcance do Flash Incorporado: 50 cm – 5,5 m (GA)/1,3 m – 3,0 m (T), Flash Externo: Flash de Alta Potência HF-DC2 da Canon; Disparar: Modos: Smart Auto (32 cenas detectadas), Programa AE, Prioridade ao obturador AE, Prioridade à abertura AE, Manual, Hybrid Auto, Live View Control, Disparos criativos, SCN (Retrato, Obturador Inteligente (Detecção de sorrisos, Temporizador de piscar de olhos, Temporizador de rosto), Sequência de disparos a alta velocidade (4,0 MP), Pouca luz, Neve, Fogo de artifício), Filtros Criativos (Efeito Olho de Peixe, Efeito Miniatura, Efeito Toy Câmera, Monocromático, Super Vivas, Efeito Poster), Filme, Modos em filme: Smart Auto (21 cenas detectadas), Normal, Programa AE, Retrato, Efeito Miniatura, Monocromático, Super Vivas, Efeito Poster, Neve, Fogo de Artifício, Efeitos Fotográficos: Minhas Cores (Minhas Cores Off, Cores Vivas, Neutro, Sépia, Preto e Branco, Película Positiva, Tom de Pele Claro, Tom de Pele Escuro, Azul Vivo, Verde Vivo, Vermelho Vivo, Cor Personalizada, Modos de avanço: Individual, Contínuo, Temporizador, Disparo Contínuo: Aprox. 1,6 disparos/seg. (até o cartão de memória ficar cheio) / Sequência de disparos de alta velocidade (4,0 MP): 10 disparos/seg., até 117 disparos; Resolução / Compressão: Redimensionar na reprodução (M2, S), Compressão: Superfina, Fina, Filmes: (Full HD) 1920 x 1080, 30 fps, (HD) 1280 x 720, 30 fps, (L) 640 x 480, 30 fps, Efeito Miniatura: (HD, L) 6 fps, 3 fps, 1,5 fps, Hybrid Auto: (HD) 30 fps, Duração do Filme: (Full HD e HD) Até 4 GB ou 29 min. 59 seg / (L) Até 4 GB ou 1 hora; Tamanho da Imagem: 4:3 - (L) 4608 x 3456, (M1) 3264 x 2448, (M2) 2048 x 1536, (S) 640 x 480, 16:9 - (L) 4608 x 2592, (M1) 3264 x 1832, (M2) 1920 x 1080, (S) 640 x 360, 3:2 - (L) 4608 x 3072, (M1) 3264 x 2176, (M2) 2048 x 1368, (S) 640 x 424, 1:1 - (L) 3456 x 3456, (M1) 2448 x 2448, (M2) 1536 x 1536, (S) 480 x 480; Tipos de Ficheiros: Compressão JPEG, (compatível com Exif 2.3 [Exif Print]) / Design rule for Câmera File system e Digital Print Order Format [DPOF], Filmes: MOV [Vídeo: MPEG4-AVC (H.264), Áudio: Linear PCM (estéreo)]; Interface: Conetor DIGITAL Hi-Speed USB (MTP, PTP), Miniconetor HDMI, Saída A/V (PAL/NTSC); Cartão de Memória: SD, SDHC, SDXC; Alimentação: Bateria de ions de lítio recarregável NB-6LH (bateria e carregador fornecidos); Obturador: Velocidade: 1 , 1/2000 seg. (predefinição de fábrica), Velocidade: 15 – 1/2000 seg. (alcance total - varia consoante o modo de disparo).	CANON	5	UND	1.998,00	9.990,00
29	0009875 - Filtro de Linha (extensão) - Potência: 1.270W em 127V~ e 2.200W em 220V~; Tensão de entrada 115/127 ou 220V~ com tensão de saída igual a tensão de entrada; 04 tomadas de saída no padrão NBR14136; Tomadas inclinadas em 45º que facilitam a conexão dos equipamentos; Comprimento do cabo de força (NBR14136): entre 1,3m a 3,0m; 04 níveis de proteção: surtos de tensão, ruído da rede elétrica, sobrecarga e curto-circuito; Chave disjuntora Reset/On/Off com indicação luminosa; Circuit Breaker: Circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível; Orifícios de fixação na parte inferior.	MAXPRINT	45	UND	35,00	1.575,00
30	0009876 - Kit Wireless (Mouse e Teclado) - Tecnologia sem fio de 2,4 GHz; Mouse ótico de alta definição; Criptografia AES 128 Bits; Teclas silenciosas e layout ABNT2; Receptor USB; Dimensões Aproximadas: AxLxP 12,37x45,87x5,08cm; Alcance máximo 10m; 4 Pilhas AAA; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano	LOGITECH	26	Kit	119,00	3.094,00
32	0009878 - Teclado - Conexão PS/2; Padrão ABNT2, 110+9 teclas de atalho (teclas de navegação, controle multimídia, home, e-mail); Teclas macias e silenciosas; Indicador de Led (Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock); Pês de apoio; Cabo 1,3m; Plug and Play; Cor preto; Garantia mínima de 1 ano.	MULTILASER	16	UND	23,90	382,40
33	0009879 - Mouse – Conexão USB; Sensor óptico; Resolução 1000 DPI; Plug and Play; 3 Botões (Direito, Esquerdo, Rolagem); Cabo 1,8m; Cor preto; Garantia mínima de 3 meses.	MAX PRINT	30	UND	11,40	342,00
34	0009880 - Mouse – Conexão PS/2; Sensor óptico; Resolução 1000 DPI; Plug and Play; 3 Botões (Direito, Esquerdo, Rolagem); Cabo 1,8m; Cor preto; Garantia mínima de 3 meses.	MAX PRINT	20	UND	14,98	299,60
35	0009881 - Mouse – Tecnologia sem fio 2,4 GHz; Sensor óptico; Resolução 1200 DPI; Plug and Play; Alcance 10m; Receptor USB Nano; 3 Botões (Direito, Esquerdo, Rolagem); 1 Pilha AAA; Cor Preta; Garantia mínima de 1 ano.	MULTILASER	20	UND	36,40	728,00
36	0009882 - Pendriver – 16Gb; Leitura 40MB/s; Gravação 10MB/s; Plug end Play; Dupla Conectividade (USB 3.0 e USB 2.0), Retrátil; Indicador de led; encaixe para alça; Garantia mínima de 1 ano.	MULTILASER	35	UND	36,00	1.260,00
37	0009883 - Tela de Projeção - Tamanho aproximado (cm)AxLxP 260x188x12; mecanismo automático de enrolamento com parada multiponto; pode ser fixada em parede ou teto; Estrutura sólida e leve; 100% em Alumínio, Pintura com tinta Epóxi de alta resistência; Produto com tecido adequado para projeção, possuindo tripé.	NARDELI	3	UND	850,00	2.550,00
51	0002065 - Bateria 3v CR 2032	ELGIN	30	UND	2,14	64,20
52	0008619 - Bateria - Alcalina de 9V, não recarregável, de alta performance	ELGIN	10	UND	11,24	112,40

53	0009892 - Pilha – Modelo AAA; Tesão 1,5V; Blindada em aço; Sistema eletroquímico alcalina; embalagem com 4 unidades.	ELGIN	23	EMB	11,20	257,60
54	0009893 - Pilha – Modelo AA; Tesão 1,5V; Blindada em aço; Sistema eletroquímico alcalina; embalagem com 4 unidades.	ELGIN	21	EMB	12,90	270,90
56	0004028 - CARTUCHO DE TONER TN-3332, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 3000 FOLHAS.	MASTERPRINT	35	UND	54,00	1.890,00
57	0009842 - CARTUCHO DE TONER TN-580, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 3500 FOLHAS.	MASTERPRINT	10	UND	58,00	580,00
62	0009846 - CARTUCHO DE TONER ML-3051ND, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 4000 FOLHAS.	MASTERPRINT	20	UND	240,00	4.800,00
71	0009663 - REFIL TINTA EPSON T664120 PRETO 70ML	EPSON	70	UND	71,90	5.033,00
72	0009664 - REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO 70ML	EPSON	40	UND	71,90	2.876,00
73	0009665 - REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA 70ML	EPSON	40	UND	71,90	2.876,00
74	0009666 - REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO 70ML	EPSON	40	UND	71,90	2.876,00
77	0009887 - KIT DE IMPRESSÃO BRILHO EPSON PARA PICTUREMATE T5846 - Composto de 150 papéis Glossy (brilho) e cartucho de tinta para impressora de fotos Epson Picturemate PM 225. Este é o melhor papel para imprimir fotografias duradouras com acabamento Brilhoso. Seu acabamento de alta resolução lhe oferece excelentes impressões. Resultados brilhantes. A embalagem contém: 150 folhas de papel fotográfico + 1 cartucho de tinta fotográfico.	EPSON	15	Kit	245,00	3.675,00
TOTAL: 50.892,10 (Cinquenta mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
B M Tinoco de Andrade ME
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
CPF: 000.647.304-09

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0D235306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 222/2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 222/2017 de 26 de julho de 2017.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 02 de dezembro de 2009, denominada como Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Os arts. 41, 42, 43, e 55 da lei complementar nº 101, de 02 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 41 – A remuneração do professor corresponde ao vencimento nominal relativo à sua posição no nível e na classe da carreira, previsto nesta lei.
§ 1º – O vencimento básico inicial da Carreira do Magistério, para o nível especial, aqui entendido aquele com formação de nível médio, corresponderá ao valor de R$2.298,80 para jornada de 40 horas semanais, e de R$1.724,10 para jornada de 30 horas semanais;
§ 2º – O vencimento básico inicial da Carreira do Magistério, para o Nível I, nos termos do art. 21, inciso I, corresponderá ao valor de R$2.758,56 para jornada de 40 horas semanais, e de R$2.068,92 para jornada de 30 horas semanais;
§ 3º – O vencimento básico inicial da Carreira do Magistério, para o Nível II, nos termos do art. 21, inciso II, corresponderá ao valor de R$3.034,41 para jornada de 40 horas semanais, e de R$2.275,81 para jornada de 30 horas semanais;

Art. 42 - (revogado).

Art. 43 – A tabela de remuneração da carreira do magistério é a constante no ANEXO I desta lei, que descreve a relação dos Cargos e Níveis e Remuneração Inicial, bem como do ANEXO II, constando a tabela de progressão remuneratória de cada nível.

Art. 55 – .....
§ 1º – .....;
§ 2º – (revogado);

Art.2º - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial a íntegra da ***Complementar nº 101, de 02 de dezembro de 2009***, com as alterações resultantes das Leis Complementares nº 113, de 09 de maio de 2011, e as resultantes desta Lei Complementar.

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em de 26 de julho de 2017.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação dos Cargos e Nível

CLASSE A	***CARGO***	***NÍVEL***	***VENCIMENTO INICIAL***
	PROFESSOR	***ESPECIAL ****	**Lei n° 11.738/08 ****
		NÍVEL I 30H	**R$ 2.068,92**
		NÍVEL II 30H	**R$ 2.275,81**

* Nível médio, em extinção desde a promulgação desta Lei Complementar nº 101, de 02 de dezembro de 2009;
** Para os fins da remuneração inicial do profissional do magistério de Nível Especial - há muito em extinção -, e considerado este aquele cujo requisito para ingresso é o nível médio, deve-se observar o piso nacional dos referidos profissionais, estabelecido pela Lei nº 11.738/08.

ANEXO II

Classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Anos	4-5	6-7	8-9	10-11	12-13	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23
Progressão		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
NIVEL I 30 horas 2.068,91 SB		59,39	118,78	178,17	237,56	296,95	356,34	415,73	475,13	534,52
NIVEL II 30 horas 2.275,81 SB		65,33	130,66	195,99	261,32	326,65	391,98	457,31	522,65	587,98
NIVEL I 40 horas 2.758,56 SB		59,39	118,78	178,17	237,56	296,95	356,34	415,73	475,13	534,52
NIVEL II 40 horas 3.034,41 SB		65,33	130,66	195,99	261,32	326,65	391,98	457,31	522,65	587,98

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:22046436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.714.593,30	24.714.593,30	1.776.249,64	7,19	6.421.842,89	25,98	18.292.750,41
RECEITAS CORRENTES	20.857.575,80	20.857.575,80	1.776.249,64	8,52	6.421.842,89	30,79	14.435.732,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	527.933,72	527.933,72	2.938,69	0,56	8.610,17	1,63	519.323,55
Impostos	496.475,72	496.475,72	2.938,69	0,59	8.610,17	1,73	487.865,55
Taxas	31.458,00	31.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.458,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	304.700,00	304.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.700,00
Contribuições Sociais	304.700,00	304.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.700,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	334.820,00	334.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.820,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	334.820,00	334.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.820,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.400.811,20	19.400.811,20	1.765.514,04	9,10	6.383.843,34	32,91	13.016.967,86
Transferências Intergovernamentais	19.400.811,20	19.400.811,20	1.765.514,04	9,10	6.383.843,34	32,91	13.016.967,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	289.310,88	289.310,88	7.796,91	2,69	29.389,38	10,16	259.921,50

Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	289.310,88	289.310,88	7.796,91	2,69	29.389,38	10,16	259.921,50
RECEITAS DE CAPITAL	3.857.017,50	3.857.017,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.857.017,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.820,00
Operações de Crédito Internas	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.820,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	247.170,00	247.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.170,00
Alienação de Bens Móveis	179.760,00	179.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.760,00
Alienação de Bens Imóveis	67.410,00	67.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.410,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.435.705,00	3.435.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.435.705,00
Transferências Intergovernamentais	2.515.705,00	2.515.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515.705,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	39.322,50	39.322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	39.322,50
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	39.322,50	39.322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	39.322,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.714.593,30	24.714.593,30	1.776.249,64	7,19	6.421.842,89	25,98	18.292.750,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.714.593,30	24.714.593,30	1.776.249,64	7,19	6.421.842,89	25,98	18.292.750,41
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.714.593,30	24.714.593,30	1.776.249,64	7,19	6.421.842,89	25,98	18.292.750,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) =(e-
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.218.580,00	25.656.092,13	1.473.196,17	5.079.795,35	20.576.296,78	1.477.937,88	4.865.252,97	4.672.900,24	20.790.839,16
DESPESAS CORRENTES	16.244.410,00	16.681.922,13	1.235.064,93	4.749.588,84	11.932.333,29	1.239.806,64	4.535.046,46	4.519.502,97	12.146.875,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.107.551,00	7.152.422,77	728.379,20	2.706.460,10	4.445.962,67	720.865,20	2.698.946,10	2.698.946,10	4.453.476,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.740,00	29.740,00	0,00	0,00	29.740,00	0,00	0,00	0,00	29.740,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.107.119,00	9.499.759,36	506.685,73	2.043.128,74	7.456.630,62	518.941,44	1.836.100,36	1.820.556,87	7.663.659,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.459.170,00	8.459.170,00	238.131,24	330.206,51	8.128.963,49	238.131,24	330.206,51	153.397,27	8.128.963,49
INVESTIMENTOS	8.283.720,00	8.283.720,00	238.131,24	330.206,51	7.953.513,49	238.131,24	330.206,51	153.397,27	7.953.513,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.218.580,00	25.656.092,13	1.473.196,17	5.079.795,35	20.576.296,78	1.477.937,88	4.865.252,97	4.672.900,24	20.790.839,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.218.580,00	25.656.092,13	1.473.196,17	5.079.795,35	20.576.296,78	1.477.937,88	4.865.252,97	4.672.900,24	20.790.839,16
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	1.556.589,92	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.218.580,00	25.656.092,13	1.473.196,17	5.079.795,35	20.576.296,78	1.477.937,88	6.421.842,89	4.672.900,24	20.790.839,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1632-9247-401). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/10/2017 e hora de emissão: 14:38.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:15A81440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre	% (b/total		No Bimestre	Até o bimestre	% (d/total	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.218.580,00	25.656.092,13	1.473.196,17	(5b.0)79.795,35	b)100,00	20.576.296,78	1.477.937,88	(4d.8)65.252,97	d)100,00	20.790.839,16
ADMINISTRAÇÃO	2.541.660,00	2.662.155,84	187.784,82	932.634,32	18,36	1.729.521,52	211.861,58	791.272,68	16,26	1.870.883,16
Administração Geral	2.391.660,00	2.512.155,84	187.784,82	932.634,32	18,36	1.579.521,52	211.861,58	791.272,68	16,26	1.720.883,1
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,0
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.291.695,00	2.551.679,42	186.627,00	688.232,61	13,55	1.863.446,81	185.478,00	680.691,32	13,99	1.870.988,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.955,00	260.955,00	198,11	198,11	0,00	260.756,89	198,11	198,11	0,00	260.756,8
Assistência Comunitária	1.968.940,00	2.228.924,42	186.428,89	688.034,50	13,54	1.540.889,92	185.279,89	680.493,21	13,99	1.548.431,2
Habitação Urbana	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	353.000,00	353.000,00	0,00	750,00	0,01	352.250,00	0,00	750,00	0,02	352.250,00
Previdência do Regime Estatutário	353.000,00	353.000,00	0,00	750,00	0,01	352.250,00	0,00	750,00	0,02	352.250,0
SAÚDE	6.404.030,00	6.443.875,35	294.615,63	1.133.362,98	22,31	5.310.512,37	299.956,15	1.108.425,93	22,78	5.335.449,42
Atenção Básica	1.077.900,00	1.077.900,00	36.080,08	148.516,21	2,92	929.383,79	36.080,08	148.131,21	3,04	929.768,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.852.410,00	4.892.255,35	254.335,55	964.363,23	18,98	3.927.892,12	259.676,07	939.811,18	19,32	3.952.444,1
Vigilância Epidemiológica	473.720,00	473.720,00	4.200,00	20.483,54	0,40	453.236,46	4.200,00	20.483,54	0,42	453.236,4
EDUCAÇÃO	7.886.360,00	7.896.736,22	437.604,22	1.494.192,54	29,41	6.402.543,68	437.557,65	1.482.190,67	30,46	6.414.545,55
Ensino Fundamental	7.299.425,00	7.304.613,11	425.505,05	1.455.295,11	28,65	5.849.318,00	425.458,48	1.443.293,24	29,67	5.861.319,8
Educação Infantil	586.935,00	592.123,11	12.099,17	38.897,43	0,77	553.225,68	12.099,17	38.897,43	0,80	553.225,6
URBANISMO	3.126.400,00	3.126.400,00	280.692,48	530.447,91	10,44	2.595.952,09	256.967,48	503.282,91	10,34	2.623.117,09
Infra-Estrutura Urbana	3.126.400,00	3.126.400,00	280.692,48	530.447,91	10,44	2.595.952,09	256.967,48	503.282,91	10,34	2.623.117,0
HABITAÇÃO	210.550,00	210.550,00	0,00	0,00	0,00	210.550,00	0,00	0,00	0,00	210.550,00
Habitação Urbana	210.550,00	210.550,00	0,00	0,00	0,00	210.550,00	0,00	0,00	0,00	210.550,0
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,0
GESTÃO AMBIENTAL	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00
Recursos Hídricos	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,0
Transporte Rodoviário	22.300,00	22.300,00	0,00	0,00	0,00	22.300,00	0,00	0,00	0,00	22.300,0
AGRICULTURA	855.660,00	862.470,30	57.027,25	211.304,26	4,16	651.166,04	57.722,25	211.188,73	4,34	651.281,57
Promoção da Produção Vegetal	452.130,00	452.130,00	0,00	5.083,20	0,10	447.046,80	0,00	5.083,20	0,10	447.046,8
Abastecimento	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,0
Extensão Rural	372.630,00	379.440,30	57.027,25	206.221,06	4,06	173.219,24	57.722,25	206.105,53	4,24	173.334,7
ENERGIA	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
Energia Elétrica	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00	61.800,0
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	115.875,00	115.875,00	0,00	0,00	0,00	115.875,00	0,00	0,00	0,00	115.875, 00
Transporte Rodoviário	115.875,00	115.875,00	0,00	0,00	0,00	115.875,00	0,00	0,00	0,00	115.875,00
DESPORTO E LAZER	429.060,00	429.060,00	28.844,77	88.870,73	1,75	340.189,27	28.394,77	87.450,73	1,80	341.609,27
Desporto Comunitário	429.060,00	429.060,00	28.844,77	88.870,73	1,75	340.189,27	28.394,77	87.450,73	1,80	341.609,2
ENCARGOS ESPECIAIS	45.190,00	45.190,00	0,00	0,00	0,00	45.190,00	0,00	0,00	0,00	45.190,00
Serviço da Dívida Interna	45.190,00	45.190,00	0,00	0,00	0,00	45.190,00	0,00	0,00	0,00	45.190,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
Reserva de Contingência	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.218.580,00	25.656.092,13	1.473.196,17	5.079.795,35	100,00	20.576.296,78	1.477.937,88	4.865.252,97	100,00	20.790.839,16
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1549-6160-373). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/10/2017 e hora de emissão: 14:39.										

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:77D1D043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	703.385,33	885.427,28	1.253.411,26	1.376.842,58	932.435,84	1.130.222,87	794.267,03
Receita Tributária	639,36	0,00	1.783,60	11.387,72	0,00	0,00	0,00
IPTU	319,68	0,00	891,80	5.693,86	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	145,83	0,00	418,46	5.220,52	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	173,85	0,00	473,34	473,34	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	698.326,53	884.570,82	1.248.914,02	1.365.454,86	929.791,52	1.130.153,40	792.197,71
Cota-Parte FPM	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.067.319,89	658.899,51	844.691,43	529.250,95
Cota-Parte do ICMS	84.634,22	97.190,97	109.176,27	103.847,07	131.367,84	79.553,06	104.132,16
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	10,00	290,96	6,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	0,00
Transferências da LC 61/1989	85,36	90,24	94,30	100,32	88,72	97,57	0,00
Transferências do FUNDEB	90.611,76	100.393,24	137.278,01	194.040,61	108.107,54	113.353,71	94.306,79
Outras Transferências Correntes	77.101,04	145.380,29	15.022,07	0,00	31.180,94	92.310,66	64.507,81
Outras Receitas Correntes	4.419,44	856,46	2.713,64	0,00	2.644,32	69,47	2.069,32
DEDUÇÕES (II)	106.105,65	127.741,43	219.303,90	234.262,79	158.082,88	184.878,32	126.676,57
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	106.105,65	127.741,43	219.303,90	234.262,79	158.082,88	184.878,32	126.676,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	597.279,68	757.685,85	1.034.107,36	1.142.579,79	774.352,96	945.344,55	667.590,46

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	849.665,22	1.014.804,96	859.590,87	1.156.914,65	881.675,11	11.838.643,00	24.004.336,10
Receita Tributária	372,66	3.218,02	2.080,80	681,81	2.256,88	22.420,85	527.933,72
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.905,34	73.027,50
ISS	207,86	429,64	504,92	489,18	2.064,25	3.695,85	247.058,72
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.784,81	13.482,00
IRRF	164,80	2.788,38	1.575,88	192,63	192,63	4.914,32	146.055,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,53	48.310,50
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.820,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	843.185,74	1.006.306,56	852.087,91	1.154.253,53	873.600,63	11.778.843,23	22.772.271,50
Cota-Parte FPM	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,25	583.957,87	8.546.579,63	14.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	94.564,33	116.030,50	90.085,24	98.145,78	114.403,38	1.223.130,82	1.899.250,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.310,50
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,91	6.000,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	1.616,67	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	92,58	86,87	87,33	98,10	91,80	1.013,19	6.741,00
Transferências do FUNDEB	97.758,53	110.384,01	32.975,77	88.041,87	105.425,71	1.272.677,55	2.433.175,00
Outras Transferências Correntes	12.965,93	56.345,95	62.104,31	107.023,56	69.574,90	733.517,46	3.481.795,00
Outras Receitas Correntes	6.106,82	5.280,38	5.422,16	1.979,31	5.817,60	37.378,92	289.310,88
DEDUÇÕES (II)	146.473,75	167.897,92	151.384,10	122.638,51	139.701,61	1.885.147,43	3.371.460,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	146.473,75	167.897,92	151.384,10	122.638,51	139.701,61	1.885.147,43	3.371.460,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	703.191,47	846.907,04	708.206,77	1.034.276,14	741.973,50	9.953.495,57	20.632.875,80

FONTE: Sistema e-Pública (1957-3547-408). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/10/2017 e hora de emissão: 14:41.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8BF458B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-Receita de impostos	496.475,72	496.475,72	8.610,17	1,73
1.1-Receita resultante do IPTU	73.027,50	73.027,50	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	73.027,50	73.027,50	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	13.482,00	13.482,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	13.482,00	13.482,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	247.058,72	247.058,72	3.695,85	1,50
1.3.1-ISS	247.058,72	247.058,72	3.695,85	1,50
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	146.055,00	146.055,00	4.914,32	3,36
1.5-Receita resultante do ITR	16.852,50	16.852,50	0,00	0,00
1.5.1-ITR	16.852,50	16.852,50	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	16.857.301,50	16.857.301,50	6.335.209,01	37,58
2.1-Cota Parte FPM	14.890.000,00	14.890.000,00	5.505.254,96	36,97
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.890.000,00	14.890.000,00	5.505.254,96	36,97
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.899.250,00	1.899.250,00	828.282,29	43,61
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	7.000,00	7.000,00	1.028,79	14,70
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.741,00	6.741,00	642,97	9,54
2.5-Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	48.310,50	48.310,50	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.353.777,22	17.353.777,22	6.343.819,18	36,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	3.371.460,30	3.371.460,30	1.197.733,66	35,53
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	2.978.000,00	2.978.000,00	1.031.871,40	34,65
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	379.850,00	379.850,00	165.656,29	43,61
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	205,73	14,70
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.348,20	1.348,20	0,24	0,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	9.662,10	9.662,10	0,00	0,00
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.433.175,00	2.433.175,00	750.353,93	30,84
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.303.175,00	2.303.175,00	750.353,93	32,58
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.068.285,30	-1.068.285,30	-447.379,73	41,88
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS RESTOS A NÃO PROCESSADO
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00

16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-447.379,73
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6	-447.379,73
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	447.379,73
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	7,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS RESTOS A NÃO PROCESSADO
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 20
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educaç
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1642-3093-254). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/10/2017 e hora de emissão: 14:49.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimest. exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F516FC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	496.475,72	496.475,72	8.610,17	1,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.027,50	73.027,50	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.482,00	13.482,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	247.058,72	247.058,72	3.695,85	1,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	146.055,00	146.055,00	4.914,32	3,36
Imposto Territorial Rural - ITR	16.852,50	16.852,50	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.857.301,50	16.857.301,50	6.335.209,01	37,58
Cota-parte FPM	14.890.000,00	14.890.000,00	5.505.254,96	36,97
Cota-parte ITR	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	48.310,50	48.310,50	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.899.250,00	1.899.250,00	828.282,29	43,61
Cota-parte do IPI - Exportação	6.741,00	6.741,00	642,97	9,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	1.028,79	14,70
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	1.028,79	14,70
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.353.777,22	17.353.777,22	6.343.819,18	36,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.598.500,00	5.598.500,00	378.427,03	6,76
Provenientes da União	689.000,00	689.000,00	301.626,61	43,78
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.589.500,00	4.589.500,00	76.800,42	1,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.733.320,00	5.733.320,00	378.427,03	6,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.307.130,00	4.346.975,35	1.127.066,98	25,93	1.102.129,93	25,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.798.270,00	1.833.585,35	582.397,43	31,76	582.397,43	31,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.508.860,00	2.513.390,00	544.669,55	21,67	519.732,50	20,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.096.900,00	2.096.900,00	6.296,00	0,30	6.296,00	0,30	0,00
Investimentos	2.096.900,00	2.096.900,00	6.296,00	0,30	6.296,00	0,30	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.404.030,00	6.443.875,35	1.133.362,98	17,59	1.108.425,93	17,20	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	63.110,00	63.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.404.030,00	6.443.875,35	1.133.362,98	100,00	1.108.425,93	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.404.030,00	6.443.875,35	1.133.362,98	100,00	1.108.425,93	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.467.140,00	6.506.985,35	1.133.362,98	100,00	1.108.425,93	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-63.110,00	-63.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício Final de referência (j)	Saldo (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício Final de referência (k)	Saldo (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)		
Atenção Básica	1.077.900,00	1.077.900,00	148.516,21	13,10	148.131,21	13,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.852.410,00	4.892.255,35	964.363,23	85,09	939.811,18	84,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	473.720,00	473.720,00	20.483,54	1,81	20.483,54	1,85	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.404.030,00	6.443.875,35	1.133.362,98	100,00	1.108.425,93	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2023-9370-642). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/10/2017 e hora de emissão: 14:51.

1Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BE308DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
TOTAL DE ATIVOS			
Direitos Futuros			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS(I)			
Obrigações Não Relacionadas a Serviços			
Contrapartida para Ativos da SPE			

PASSIVOS CONTINGENTES			
Contraprestações Futuras			
Riscos Não Provisionados			
ATIVOS CONTINGENTES			
Serviços Futuros			

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
FONTE: Sistema e-Pública (1777-6497-263). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/10/2017 e hora de emissão: 14:53.											

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
8249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CB4B1C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					NÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-	
	(a)	(b)				Em Exercícios Anteriores	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1782-4608-955). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2017 e hora de emissão: 14:43.												

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:827FD382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIOFICADO Nº001/2017 PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- CARGO: SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1º	024	LUCÉLIA DUARTE DE LIMA	21,17	70,25	53,89	APROVADA
2º	044	JOÃO BATISTA DA SILVA	20,40	50,00	40,13	CLASSIFICADO
3º	037	ALINE CRHISTIANE SILVA	25,60	40,50	35,35	CLASSIFICADA

CARGO: VISITADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1º	003	Sheila Maria de Medeiros	30,00	80,00	63,33	APROVADA

2º	001	Kelly Cristina de Azevêdo Araújo	24,84	80,50	61,94	APROVADA
3º	018	Maria Lucenilma dos Santos	22,77	70,00	54,25	APROVADA
4º	004	Maria das Graças Pereira	31,74	60,50	50,91	CLASSIFICADA
5º	042	Cyrlene Kelly das C. Santos	20,40	50,50	40,46	CLASSIFICADA
6º	005	Anna Katarina Gomes da Silva	20,40	50,25	40,30	CLASSIFICADA
7°	019	Maria Jakelina Fagundes	20,00	40,03	33,53	CLASSIFICADA
8º	026	Maria Katarina de Araújo	32,50	30,50	31,16	CLASSIFICADA
9º	034	Elisângela Maria da Conceição'	22,00	30,75	27,83	CLASSIFICADA
10º	017	Josirlan Joaquim do N. Silva	20,00	30,00	26,66	CLASSIFICADO

Florânia/RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVÊDO MEDEIROS
Presidente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

ÁDJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

RAISSA BORGES DE GOUVEIA AZEVÊDO
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

SIJANE MARIA GOMES FREIRE
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Membro Suplente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Membro Suplente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:DA1FC23C

